



Diário Oficial

Estado de Rondônia

Marcos José Rocha dos Santos - Governador

Porto Velho, 4 de fevereiro de 2021

Edição 25

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

DECRETO Nº 25.785, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2021.

Reverte e Cede Praça da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Cabo da Polícia Militar, Registro Estatístico 100094088, ÉRIQUE RODRIGUES MARQUES revertido ao Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia - QPPM, a contar de 31 de janeiro de 2021, por haver cessado o motivo que determinou sua cedência à Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia - ALERO, em conformidade com o art. 82 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982.

Art. 2º O Policial Militar ficará classificado na Ajudância-Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no município de Porto Velho, desde sua reversão, de acordo com o inciso I do § 1º do art. 5º do Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

Art. 3º Fica o Cabo da Polícia Militar, Registro Estatístico 100094088, ÉRIQUE RODRIGUES MARQUES cedido para exercer função de interesse policial militar, junto à Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia - ALERO, com ônus para o Órgão de destino, no período de 1º de fevereiro a 31 de dezembro de 2021, nos termos do art. 46 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018, combinado com o inciso VI do art. 1º da Lei Complementar nº 237, de 20 de dezembro de 2000.

Parágrafo único. O Policial Militar poderá, quando necessário e devidamente requisitado pelo Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia - PMRO, atuar na Polícia Militar no período de estado de calamidade pública, em policiamento extraordinário, especial, em grandes eventos e compor comissões, no âmbito da Corporação, bem como concorrer em escalas de serviços compatíveis à sua Graduação.

Art. 4º O Cabo ficará agregado ao Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia - QPPM, pelo mesmo período de sua cedência, em consonância com o inciso I do § 1º do art. 79 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 5º O Policial Militar será transferido para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM, durante o intervalo de sua cedência, conforme estabelecido no art. 2º da Lei nº 3.514, de 5 de fevereiro de 2015.

Art. 6º O Praça encontrar-se-á adido à Ajudância-Geral, para efeitos de alterações e remuneração, concordante com o art. 80 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos administrativos e financeiros, a datar de 1º de fevereiro de 2021.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de fevereiro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0015919698

Decreto de 03 de fevereiro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1 de fevereiro de 2021, ANA CAROLINE DOS SANTOS MARQUES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor Parlamentar, da Diretoria Técnico Legislativo, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de fevereiro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0016013486

Decreto de 03 de fevereiro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de fevereiro de 2021, CARLOS ROBERTO PISOLITTO JÚNIOR, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor de Relações com os Municípios, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de fevereiro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0016013449

Decreto de 03 de fevereiro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de fevereiro de 2021, CARLOS ROBERTO PISOLITTO JÚNIOR, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor Parlamentar, da Diretoria Técnico Legislativo, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de fevereiro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0016013411

Decreto de 03 de fevereiro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de fevereiro de 2021, LEIDE LAURA GOFFE FONTINELLI, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor de Relações com os Municípios, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de fevereiro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0016013321

PGE

Portaria nº 106 de 02 de fevereiro de 2021

O **PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 12 da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado.

R E S O L V E :

Art. 1º **LOTAR**, a partir de **01.02.2021**, o servidor **KEYNE TAKASHI MIZUSAKI**, ocupante do cargo Analista da Procuradoria, matrícula 300163126, na Gerência Administrativa Financeira desta Procuradoria Geral do Estado.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA
Procurador-Geral Adjunto do Estado

Protocolo 0015994907

Portaria nº 105 de 02 de fevereiro de 2021

O **PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 12 da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado.

R E S O L V E :

Art. 1º **RELOTAR**, a partir de **01.02.2021**, a servidora **ADRIANA PEREIRA CRUZ**, matrícula 300160929, ocupante do cargo Técnico da Procuradoria, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, no **Gabinete** desta Procuradoria Geral do Estado.

Art. 2 Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA
Procurador-Geral Adjunto do Estado

Protocolo 0015994795

Portaria nº 107 de 02 de fevereiro de 2021

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 12 da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado.

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR**, a partir de **01.02.2021**, o servidor **IURI DA SILVA SOUSA**, matrícula 300158620, ocupante do cargo Técnico da Procuradoria, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, na Procuradoria de Execuções Judiciais desta Procuradoria Geral do Estado.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA
Procurador-Geral Adjunto do Estado

Protocolo 0015995007

Portaria nº 108 de 02 de fevereiro de 2021

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 12 da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado.

Considerando a implementação da desterritorialização das atividades nos órgãos de execução da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia (Portaria 69, de 19 de janeiro de 2021);

Considerando a regulamentação das atividades judiciais da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia (Portaria 70, de 19 de janeiro de 2021);

RESOLVE:

Art. 1º **LOTAR**, a partir de **01.02.2021**, o servidor **ODAIR GONCALVES FERREIRA**, matrícula 300141534, ocupante do cargo Técnico de Contabilidade da Procuradoria, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, na **Procuradoria de Ativos Financeiros**, mantendo-se a lotação geográfica do servidor na Procuradoria Regional de Ji-Paraná desta Procuradoria Geral do Estado.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA
Procurador-Geral Adjunto do Estado

Protocolo 0015995087

Portaria nº 109 de 02 de fevereiro de 2021

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 12 da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado.

Considerando a implementação da desterritorialização das atividades nos órgãos de execução da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia (Portaria 69, de 19 de janeiro de 2021);

Considerando a regulamentação das atividades judiciais da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia (Portaria 70, de 19 de janeiro de 2021);

RESOLVE:

Art. 1º **LOTAR**, a partir de **01.02.2021**, a servidora **IVANETE TURETA MACHADO DE MACEDO**, matrícula 300160269, ocupante do cargo Técnico de Contabilidade da Procuradoria, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, na **Procuradoria de Execuções Judiciais**, mantendo-se a lotação geográfica da servidora na Procuradoria Regional de Ji-Paraná desta Procuradoria Geral do Estado.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA
Procurador-Geral Adjunto do Estado

Protocolo 0015995270

Portaria nº 110 de 02 de fevereiro de 2021

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 12 da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado.

Considerando a implementação da desterritorialização das atividades nos órgãos de execução da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia (Portaria 69, de 19 de janeiro de 2021);

Considerando a regulamentação das atividades judiciais da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia (Portaria 70, de 19 de janeiro de 2021);

RESOLVE:

Art. 1º **LOTAR**, a partir de **01.02.2021**, a servidora **VALESCA NOGUEIRA LIMA**, matrícula 300151467, ocupante do cargo Técnico da Procuradoria, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, na **Procuradoria Fiscal**, mantendo-se a lotação geográfica da servidora na Procuradoria Regional de Rolim de Moura desta Procuradoria Geral do Estado.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA
Procurador-Geral Adjunto do Estado

Protocolo 0015995369

Portaria nº 114 de 02 de fevereiro de 2021

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 12 da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado.

Considerando a implementação da desterritorialização das atividades nos órgãos de execução da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia (Portaria 69, de 19 de janeiro de 2021);

Considerando a regulamentação das atividades judiciais da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia (Portaria 70, de 19 de janeiro de 2021);

RESOLVE:

Art. 1º **LOTAR**, a partir de **01.02.2021**, o servidor **RAFAEL BERNARDES ROSA**, matrícula 300148752, ocupante do cargo Analista da Procuradoria, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, na **Procuradoria do Contencioso**, mantendo-se a lotação geográfica do servidor na Procuradoria Regional de Cacoal desta Procuradoria Geral do Estado.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA
Procurador-Geral Adjunto do Estado

Protocolo 0015995649

Portaria nº 113 de 02 de fevereiro de 2021

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 12 da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado.

Considerando a implementação da desterritorialização das atividades nos órgãos de execução da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia (Portaria 69, de 19 de janeiro de 2021);

Considerando a regulamentação das atividades judiciais da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia (Portaria 70, de 19 de janeiro de 2021);

RESOLVE:

Art. 1º **LOTAR**, a partir de **01.02.2021**, a servidora **MELINA ALVES DE SOUZA BORETTI BRASIL**, matrícula 300164611, ocupante do cargo Analista da Procuradoria, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, na **Procuradoria de Ativos Financeiros**, mantendo-se a lotação geográfica da servidora na Procuradoria Regional de Cacoal desta Procuradoria Geral do Estado.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA
Procurador-Geral Adjunto do Estado

Protocolo 0015995578

Portaria nº 112 de 02 de fevereiro de 2021

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 12 da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado.

Considerando a implementação da desterritorialização das atividades nos órgãos de execução da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia (Portaria 69, de 19 de janeiro de 2021);

Considerando a regulamentação das atividades judiciais da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia (Portaria 70, de 19 de janeiro de 2021);

RESOLVE:

Art. 1º **LOTAR**, a partir de **01.02.2021**, a servidora **ERIKA WESSEL XANDER**, matrícula 300164176, ocupante do cargo Técnico da Procuradoria, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, na **Procuradoria Trabalhista**, mantendo-se a lotação geográfica da servidora na Procuradoria Regional de Cacoal desta Procuradoria Geral do Estado.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA
Procurador-Geral Adjunto do Estado

Protocolo 0015995491

Portaria nº 115 de 02 de fevereiro de 2021

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 12 da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado.

Considerando a implementação da desterritorialização das atividades nos órgãos de execução da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia (Portaria 69, de 19 de janeiro de 2021);

Considerando a regulamentação das atividades judiciais da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia (Portaria 70, de 19 de janeiro de 2021);

RESOLVE:

Art. 1º **LOTAR**, a partir de **01.02.2021**, o servidor **ROMULO ALEXANDRE GONCALVES GOMES**, matrícula 300164507, ocupante do cargo Analista da Procuradoria, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, na **Procuradoria Trabalhista**, mantendo-se a lotação geográfica do servidor na Procuradoria Regional de Ji-Paraná desta Procuradoria Geral do Estado.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA
Procurador-Geral Adjunto do Estado

Protocolo 0015995717

Portaria nº 111 de 02 de fevereiro de 2021

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 12 da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado.

Considerando a implementação da desterritorialização das atividades nos órgãos de execução da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia (Portaria 69, de 19 de janeiro de 2021);

Considerando a regulamentação das atividades judiciais da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia (Portaria 70, de 19 de janeiro de 2021);

RESOLVE:

Art. 1º **LOTAR**, a partir de **01.02.2021**, a servidora **RAYANA VEDANA SCARMOCIN**, matrícula 300158947, ocupante do cargo Técnico da Procuradoria, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, na **Procuradoria de Execuções Judiciais**, mantendo-se a lotação geográfica da servidora na Procuradoria Regional de Vilhena desta Procuradoria Geral do Estado.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA
Procurador-Geral Adjunto do Estado

Protocolo 0015995446

Portaria nº 118 de 03 de fevereiro de 2021

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 12 da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado.

RESOLVE:

Art. 1º **LOTAR**, a partir de **01.02.2021**, o servidor **LUIZ GUILHERME COSTA OLIVEIRA**, ocupante do cargo Assistente de Diretoria, na Procuradoria de Ativos Financeiros desta Procuradoria Geral do Estado.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA
Procurador-Geral Adjunto do Estado

Protocolo 0016000561

Portaria nº 117 de 02 de fevereiro de 2021

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 12 da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado.

Considerando a implementação da desterritorialização das atividades nos órgãos de execução da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia (Portaria 69, de 19 de janeiro de 2021);

Considerando a regulamentação das atividades judiciais da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia (Portaria 70, de 19 de janeiro de 2021);

RESOLVE:

Art. 1º **LOTAR**, a partir de **01.02.2021**, o servidor **MILTON CESAR CARNEVALI VIANA**, matrícula 300163814, ocupante do cargo Analista da Procuradoria, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, na **Procuradoria de Ativos Financeiros**, mantendo-se a lotação geográfica do servidor na Procuradoria Regional de Vilhena desta Procuradoria Geral do Estado.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA
Procurador-Geral Adjunto do Estado

Protocolo 0015995812

Portaria nº 116 de 02 de fevereiro de 2021

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 12 da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado.

Considerando a implementação da desterritorialização das atividades nos órgãos de execução da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia (Portaria 69, de 19 de janeiro de 2021);

Considerando a regulamentação das atividades judiciais da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia (Portaria 70, de 19 de janeiro de 2021);

RESOLVE:

Art. 1º **LOTAR**, a partir de **01.02.2021**, o servidor **ENDRIO PATRIK BOM FIM**, matrícula 300158626, ocupante do cargo Analista da Procuradoria, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, na **Procuradoria Fiscal**, mantendo-se a lotação geográfica do servidor na Procuradoria Regional de Rolim de Moura desta Procuradoria Geral do Estado.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA
Procurador-Geral Adjunto do Estado

Protocolo 0015995777

Portaria nº 119 de 03 de fevereiro de 2021

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 12 da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado.

RESOLVE:

Art. 1º **LOTAR**, a partir de **01.02.2021**, a servidora **MARIA LUIZA DE JESUS FEITOSA**, ocupante do cargo Assessor I, na Procuradoria de Ativos Financeiros desta Procuradoria Geral do Estado.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA
Procurador-Geral Adjunto do Estado

Protocolo 0016001429

Portaria nº 103 de 02 de fevereiro de 2021

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 4º e no § 1º do art. 6º c/c artigos 12 e 13, todos da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado, bem como o Decreto nº 25.394 de 11 de setembro de 2020, Resolução Normativa nº 05, de 29.08.2014 e Lei Complementar nº 1.000 de 31 de Outubro de 2018, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no Âmbito da administração Direta e Indireta.

Considerando que o servidor solicitou 10 (dez) dias de abono pecuniário, conforme processo 0020.051196/2017-19;

RESOLVE:

SUSPENDER E REMARCAR o gozo de 20 (vinte) dias de férias do servidor **CAIO ADRIEL AVANSO**, Agente de Atividade Administrativa, matrícula n. 300120568, lotado na Procuradoria Geral do Estado - PGE, do período de 25.01 a 13.02.2021, referente ao exercício de 2018, para o período compreendido entre **03 e 22.05.2021**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA
Procurador-Geral Adjunto do Estado

Protocolo 0015976479

Portaria nº 102 de 02 de fevereiro de 2021

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 4º e no § 1º do art. 6º c/c artigos 12 e 13, todos da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado, bem como o Decreto nº 25.394 de 11 de setembro de 2020, Resolução Normativa nº 05, de 29.08.2014 e Lei Complementar nº 1.000 de 31 de Outubro de 2018, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no Âmbito da administração Direta e Indireta.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de 12 (doze) dias de férias do servidor **HORCADES HUGUES UCHOA SENA JUNIOR**, matrícula n.º 300130128, lotado na Procuradoria Geral do Estado, do período **11 a 22.01.2021**, referente ao segundo período do exercício de 2018, ficando transferida para fruição no período de **01 a 12.02.2021**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA
Procurador-Geral Adjunto do Estado

Protocolo 0015974039

Portaria nº 122 de 03 de fevereiro de 2021

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 12 da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado.

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR**, a partir de **04.02.2021**, o servidor **LEOMAGNO GONCALVES**, ocupante do cargo de Técnico da Procuradoria, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, na **Procuradoria Trabalhista** desta Procuradoria Geral do Estado.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA
Procurador-Geral Adjunto do Estado

Protocolo 0016010129

EXTRATO

EXTRATO Nº 0305

11º TACNV Nº 097/PGE-2014

CONCEDENTE: SEPAT

CONVENIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS/RO, CNPJ/MF Nº 84.745.363/0001-46.

OBJETO: Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Convênio nº 097/PGE/2014 por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar de 28.02.2021, nas mesmas condições preestabelecidas.

PROCESSO: 0064.429576/2019-29

VIGÊNCIA: 365 dias

DATA DE ASSINATURA: 22.01.2021

ASSINAM:

- CONSTANTINO ERWEN GOMES SOUZA – Superintendente / SEPAT

- MARCONDES DE CARVALHO – Representante / Conveniente

EXTRATO Nº 0306

5º TACNV Nº 001/PGE-2016

CONCEDENTE: SEDUC

CONVENIENTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE RONDÔNIA – AMA - RO, CNPJ/MF Nº 04.198.211/0001-31.

OBJETO: Prorroga-se o prazo de vigência do Convênio nº 001/PGE-2016 até 31 de dezembro de 2021, a contar do término do termo anterior, dando continuidade aos termos iniciais do convênio de cedência de servidores na ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE RONDÔNIA – AMA - RO, de acordo com o Art. 50, §4º da Lei Complementar nº 680/2012.

PROCESSO: 0029.463142/2018-01

VIGÊNCIA: 31.12.2021

DATA DE ASSINATURA: 18.12.2020

ASSINAM:

- SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU – Secretário de Estado / SEDUC

- NILZA MARIA FERREIRA DA SILVA – Representante / Conveniente

EXTRATO Nº 0307

5º TACNV Nº 417/PGE-2018

CONCEDENTE: SESAU

CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ/MF Nº 08.673.415/0001-38.

OBJETO: Fica prorrogada a vigência do convênio, firmado pelos partícipes, por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia 15/02/2021, permitindo que conveniente conclua o objeto deste convênio.

PROCESSO: 0036.249566/2018-68

VIGÊNCIA: 180 dias

DATA DE ASSINATURA: 29.01.2021

ASSINAM:

- FERNANDO RODRIGUES MAXIMO – Secretário de Estado / SESAU

- SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO – Representante / Conveniente

EXTRATO Nº 0308

3º TACNV Nº 065/19/PJ/DER-RO

CONCEDENTE: SEOSP

INTERVENIENTE: DER

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS D'OESTE-RO, CNPJ/MF Nº 01.592.473/0001-98.

OBJETO: Fica autorizada a prorrogação de prazo de vigência do CONVÊNIO Nº 065/19/PJ/DER-RO por mais 30 (trinta) dias, a contar de 08.02.2021, nas mesmas condições preestabelecidas no convênio.

O Departamento Estadual de Estradas de Rodagens e Transportes - DER/RO passa a atuar INTERVENIENTE no CONVÊNIO Nº 065/19/PJ/DER-RO, ficando sob seu encargo a gestão dos recursos financeiros objeto do convênio junto ao MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS D'OESTE.

PROCESSO: 0009.280562/2019-65

VIGÊNCIA: 30 dias

DATA DE ASSINATURA: 28.01.2021

ASSINAM:

- ERASMO MEIRELES E SÁ – Secretário de Estado / SEOSP
- ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA – Diretor Geral / DER
- VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA – Representante / Convenente

EXTRATO Nº 0309

1º TACNV Nº 321/PGE-2019

CONCEDENTE: SEAGRI

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, CNPJ/MF Nº 04.394.805/0001-18.

OBJETO: Fica prorrogado o prazo indicado no item 3.2 do termo de convênio por mais 120 dias, a contar de 05/02/2021.

PROCESSO: 0025.289297/2019-82

VIGÊNCIA: 120 dias

DATA DE ASSINATURA: 27.01.2021

ASSINAM:

- EVANDRO CESAR PADOVANI – Secretário de Estado / SEAGRI
- ALDAIR JULIO PEREIRA – Representante / Convenente

EXTRATO Nº 0310

3º TACNV Nº 345/PGE-2019

CONCEDENTE: SESAU

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ/MF Nº 23.085.655/0001-05.

OBJETO: Fica prorrogada a vigência do convênio, firmado pelos partícipes, por mais 60 (sessenta) dias, a contar do dia 05/02/2021, permitindo que convenente conclua o objeto deste convênio.

PROCESSO: 0036.533960/2019-62

VIGÊNCIA: 60 dias

DATA DE ASSINATURA: 28.01.2021

ASSINAM:

- FERNANDO RODRIGUES MAXIMO – Secretário de Estado / SESAU
- HELIO DA SILVA – Representante / Convenente

EXTRATO Nº 0311

2º TACNV Nº 003/2020/PJ/DER-RO

CONCEDENTE: SEOSP

INTERVENIENTE: DER

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ-RO, CNPJ/MF Nº 22.855.167/0001-77.

OBJETO: Fica autorizada a prorrogação de prazo de vigência do CONVÊNIO Nº 003/2020/PJ/DER-RO por mais 150 (cento e cinquenta) dias, a contar de 06.02.2021, nas mesmas condições preestabelecidas no convênio.

O Departamento Estadual de Estradas de Rodagens e Transportes - DER/RO passa a atuar INTERVENIENTE no Convênio Nº 003/2020/PJ/DER-RO, ficando sob seu encargo a gestão dos recursos financeiros objeto do convênio junto ao MUNICÍPIO SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ-RO.

PROCESSO: 0009.249869/2019-99

VIGÊNCIA: 150 dias

DATA DE ASSINATURA: 27.01.2021

ASSINAM:

- ERASMO MEIRELES E SÁ – Secretário de Estado / SEOSP
- ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA – Diretor Geral / DER
- CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO – Representante / Convenente

EXTRATO Nº 0312

1º TACNV Nº 022/PGE-2020

CONCEDENTE: SEDUC

CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO, CNPJ/MF Nº 84.744.994/0001-40.

OBJETO: Prorroga-se o prazo de vigência do Convênio por mais 240 (duzentos e quarenta) dias, a contar da data do término do termo anterior, a fim de dar continuidade na construção de 06 (seis) salas de aula de alvenaria em substituição aos containers, para atender as necessidades das Escolas Municipais Euzébio de Queiroz e Fernando Sabino, situadas no município de Alto Alegre dos Parecis - RO, nos termos iniciais do ajuste.

PROCESSO: 0029.480346/2019-80

VIGÊNCIA: 240 dias

DATA DE ASSINATURA: 02.02.2021

ASSINAM:

- SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU – Secretário de Estado / SEDUC
- DENAIR PEDRO DA SILVA – Representante / Convenente

EXTRATO N° 0313

1º TACNV N° 137/PGE-2020

CONCEDENTE: SESAU

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ/MF N° 08.673.415/0001-38.

OBJETO: Fica prorrogada a vigência do convênio, firmado pelos partícipes, por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia 21/02/2021, permitindo que o Convenente proceda com os trâmites inerentes à ampliação de metas necessárias à conclusão do objeto deste convênio.

PROCESSO: 0036.256547/2020-11

VIGÊNCIA: 180 dias

DATA DE ASSINATURA: 29.01.2021

ASSINAM:

- NELIO DE SOUZA SANTOS – Secretário de Estado Adjunto / SESAU
- SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO – Representante / Convenente

EXTRATO N° 0314

1º TACNV N° 139/PGE-2020

CONCEDENTE: SEOSP

INTERVENIENTE: DER

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA-RO, CNPJ/MF N° 63.762.058/0001-92.

OBJETO: Fica autorizada a prorrogação de prazo de vigência do CONVÊNIO N° 139/PGE-2020 por 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de 08.02.2021, nas mesmas condições preestabelecidas no convênio.

O Departamento Estadual de Estradas de Rodagens e Transportes - DER/RO passa a atuar INTERVENIENTE no Convênio N° 139/PGE-2020, ID 0012573949, ficando sob seu encargo a gestão dos recursos financeiros objeto do convênio junto ao MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA-RO.

PROCESSO: 0009.137503/2020-10

VIGÊNCIA: 180 dias

DATA DE ASSINATURA: 27.01.2021

ASSINAM:

- ERASMO MEIRELES E SÁ – Secretário de Estado / SEOSP
- ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA – Diretor Geral / DER
- DANIEL MARCELINO DA SILVA – Representante / Convenente

EXTRATO N° 0315

2º TACNV N° 142/PGE-2020

CONCEDENTE: SEOSP

INTERVENIENTE: DER

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS D'OESTE-RO, CNPJ/MF N° 01.592.473/0001-98.

OBJETO: Fica autorizada a prorrogação de prazo de vigência do CONVÊNIO N° 142/PGE-2020 por mais 90 (noventa) dias, a contar de 10.02.2021, nas mesmas condições preestabelecidas no convênio.

O Departamento Estadual de Estradas de Rodagens e Transportes - DER/RO passa a atuar INTERVENIENTE no CONVÊNIO N° 142/PGE-2020, ficando sob seu encargo a gestão dos recursos financeiros objeto do convênio junto ao MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS D'OESTE.

PROCESSO: 0009.161144/2020-11

VIGÊNCIA: 90 dias

DATA DE ASSINATURA: 28.01.2021

ASSINAM:

- ERASMO MEIRELES E SÁ – Secretário de Estado / SEOSP
- ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA – Diretor Geral / DER
- VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA – Representante / Convenente

EXTRATO N° 0316

2º TACNV N° 143/PGE-2020

CONCEDENTE: SEOSP

INTERVENIENTE: DER

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS-RO, CNPJ/MF N° 04.914.925/0001-07.

OBJETO: Fica autorizada a prorrogação de prazo de vigência do Convênio N° 143/PGE-2020 por mais 90 (noventa) dias, a contar de 08.02.2021, nas mesmas condições preestabelecidas no convênio.

O Departamento Estadual de Estradas de Rodagens e Transportes - DER/RO passa a atuar INTERVENIENTE no CONVÊNIO N° 143/PGE-2020, ficando sob seu encargo a gestão dos recursos financeiros objeto do convênio junto ao MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS/RO.

PROCESSO: 0009.109178/2020-97

VIGÊNCIA: 90 dias

DATA DE ASSINATURA: 28.01.2021

ASSINAM:

- ERASMO MEIRELES E SÁ – Secretário de Estado / SEOSP
- ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA – Diretor Geral / DER
- LISETTE MARTH – Representante / Conveniente

EXTRATO N° 0317

1º TACNV N° 210/PGE-2020

CONCEDENTE: SEOSP

INTERVENIENTE: DER

CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS-RO, CNPJ/MF N° 04.914.925/0001-07.

OBJETO: Fica autorizada a prorrogação de prazo de vigência do CONVÊNIO N° 210/PGE-2020 por mais 120 (cento e vinte) dias, a contar a partir de 30.01.2021, nas mesmas condições preestabelecidas no convênio.

O Departamento Estadual de Estradas de Rodagens e Transportes - DER/RO passa a atuar INTERVENIENTE no Convênio N° 210/PGE-2020 ID 0014341237, ficando sob seu encargo a gestão dos recursos financeiros objeto do convênio junto ao MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS-RO.

PROCESSO: 0009.225672/2020-06

VIGÊNCIA: 120 dias

DATA DE ASSINATURA: 28.01.2021

ASSINAM:

- ERASMO MEIRELES E SÁ – Secretário de Estado / SEOSP
- ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA – Diretor Geral / DER
- LISETTE MARTH – Representante / Conveniente

EXTRATO N° 0318

1º TACNV N° 212/PGE-2020

CONCEDENTE: SEOSP

INTERVENIENTE: DER

CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE CACOAL-RO, CNPJ/MF N° 04.092.714/0001-28.

OBJETO: O objeto deste aditivo é retificar o CONVÊNIO N° 212/PGE-2020, pactuado entre as partes, por onde é promovido o apoio financeiro do Estado para custear as despesas com a execução do Projeto de "Revitalização do Terminal Rodoviário Armelindo Cora", localizado no Município de Cacoal-RO, havendo as seguintes alterações:

A cláusula oitava fica retificada passando a vigorar com a seguinte redação:

8.1. Este Convênio terá sua vigência por 300 (trezentos) dias, a contar da data de liberação dos recursos, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

8.1.1. Havendo pagamento parcelado dos recursos, a vigência do Convênio passará a contar a partir da liberação da 1ª parcela, independentemente do valor liberado.

8.1.2. Encerrado o prazo para a execução, a CONVENIENTE tem até 60 (sessenta) dias para a prestação de contas final quanto aos recursos por ela recebidos.

PROCESSO: 0009.292539/2020-57

DATA DE ASSINATURA: 22.01.2021

ASSINAM:

- ERASMO MEIRELES E SÁ – Secretário de Estado / SEOSP
- ADAILTON ANTUNES FERREIRA – Representante / Conveniente

EXTRATO N° 0319

8º TACNT N° 001/PGE-2015

CONTRATANTE: SEAS

CONTRATADA: CLEIDA MARCIA ALVES, CPF/MF N° 408.785.622-49.

OBJETO: Fica prorrogada a vigência do Contrato n° 001/PGE-2015 5434050 por mais 12 (doze) meses, a contar de 29 de janeiro de 2021.

PROCESSO: 0026.446331/2018-31

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA: 18.01.2021

ASSINAM:

- LIANA SILVA DE ALMEIDA LIMA – Secretária Adjunta / SEAS
- CLEIDA MARCIA ALVES – Representante / Contratada

EXTRATO N° 0320

4º TACNT N° 016/PGE-2017

CONTRATANTE: SEPOG

CONTRATADA: OI S/A, CNPJ/MF N° 76.535.764/0001-43.

OBJETO: Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do contrato entre os participantes por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 31/01/2021.

Fica autorizado o reajuste de preços para a prestação de serviços de telecomunicações que vem sendo mantido pela Contratada, referente a variação dos índices no período de novembro de 2019 a outubro de 2020, sendo que o percentual (IST) ANATEL, acumulado para o período foi de 6,91%, conforme apresentado no ID n° 0015666835.

PROCESSO: 0035.105813/2019-14

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA: 28.01.2021

ASSINAM:

- BEATRIZ BASILIO MENDES – Secretária / SEPOG
- KÊNIA GOMES DE OLIVEIRA – Representante / Contratada
- AVNER ANDRADE DE SOUZA - Representante / Contratada

EXTRATO N° 0321

6° TACNT N° 017/PGE-2017

CONTRATANTE: SETIC

CONTRATADA: GARTNER DO BRASIL SERVIÇOS DE PESQUISAS LTDA, CNPJ/MF N° 02.593.165/0001-40.

OBJETO: Fica prorrogado o prazo do contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 28 de fevereiro de 2021.

DESPESA: PROGRAMA DE TRABALHO: 04.126.2074.2283.0000 – Fonte de Recursos: 0100 – Elemento de Despesas: 339039.

PROCESSO: 0024.004560/2017-11

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA: 21.01.2021

ASSINAM:

- DELNER FREIRE – Superintendente / SETIC
- CÉSAR VELLOSO DE CARVALHO – Representante / Contratada

EXTRATO N° 0322

5° TACNT N° 120/PGE-2017

CONTRATANTE: SESAU

CONTRATADA: HOSPITAL SAMAR S/A, CNPJ/MF N° 00.894.710/0001-02.

OBJETO: Fica aditivado o acréscimo quantitativo de 10 (dez) leitos de UTI adulto a contar de 12/01/2021, a serem distribuídos entre os Lotes 3, 5, 6 e 7, conforme Tabela 3 do Adendo SESAU-SC (ID 0015601969), com vistas a atender à demanda de outras patologias, em razão das adequações feitas nas demais unidades hospitalares vinculadas ao sistema público estadual para o enfrentamento e combate à pandemia da COVID-19, correspondente a quantia estimada mensal de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), conforme cálculos do Setor de Contratos (ID 0015601969), nos termos da Justificativa e autorização da Secretaria (ID 0015444667/0015466105).

A forma de pagamento deste acréscimo de 10 (dez) leitos de UTI adulto será por demanda utilizada, conforme fundamentado pela Secretaria na Justificativa (ID 0015444667), autorizada pelo Secretário Adjunto da Pasta (ID 0015466105).

DESPESA (SALDO): Programa de Trabalho: 2034/2442 e 2034/2446 - Fonte de Recursos: 0110/0209/0300/0310/0260/0261 - Elemento de Despesa: 3390-39.

PROCESSO: 0036.050965/2019-54

DATA DE ASSINATURA: 12.01.2021

ASSINAM:

- FERNANDO RODRIGUES MAXIMO – Secretário de Estado / SESAU
- RAPHAEL DA SILVA RODRIGUES – Representante / Contratada

EXTRATO N° 0323

9° TACNT N° 324/PGE-2018

CONTRATANTE: SEPAT

CONTRATADA: SETA SERVIÇOS TÉCNICOS E AGRIMENSURA LTDA, CNPJ/MF N° 05.624.307/0001-87.

OBJETO: Fica autorizada a prorrogação de prazo do Contrato n° 324/PGE-2018 por mais 30 (trinta) dias, a contar de 28.01.2021, nas mesmas condições preestabelecidas.

PROCESSO: 0064.224945/2019-99

VIGÊNCIA: 30 dias

DATA DE ASSINATURA: 28.01.2021

ASSINAM:

- CONSTANTINO ERWEN GOMES SOUZA – Superintendente/SEPAT
- MARIO CESAR DE MEDEIROS COELHO – Representante / Contratada

EXTRATO N° 0324

4° TACNT N° 675/PGE-2018

CONTRATANTE: SESAU

CONTRATADA: S.F. SERVIÇOS MÉDICOS INTENSIVE LTDA-ME, CNPJ/MF N° 28.229.123/0001-18.

OBJETO: Fica prorrogado a vigência do contrato pactuado entre as partes por mais 89 (oitenta e nove) dias ou até a nova contratação decorrente de nova licitação ou processo de dispensa de inexigibilidade, a contar a contar do dia 30/01/2021, continuando, em pleno vigor as cláusulas e condições do pacto naquilo que não colidir com as disposições deste termo aditivo.

DESPESA (SALDO): Programa de Trabalho: ATIVIDADE DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE – 2034 - P/A 4004 - Fonte de Recursos: 0110 - Elemento de Despesa: 3390-39.

PROCESSO: 0036.214748/2018-18

VIGÊNCIA: 89 dias

DATA DE ASSINATURA: 29.01.2021

ASSINAM:

- NELIO DE SOUZA SANTOS – Secretário de Estado Adjunto / SESAU
- SOCRATES AGUILAR DE FARIA JUNIOR – Representante / Contratada

EXTRATO N° 0325

1º TACNT N° 024/PGE-2020

CONTRATANTE: SEJUS

CONTRATADA: PATRÍCIA DIAS GOES EPP, CNPJ/MF N° 13.311.700/0001-49.

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato entre as partes, por mais 12 (doze) meses, a contar de 31.01.2021, nas mesmas condições preestabelecidas.

PROCESSO: 0033.135129/2019-79

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA: 29.01.2021

ASSINAM:

- HELANNE CRISTINA MAGALHAES CARVALHO – Representante / SEJUS
- MARLI AMBROSIO – Representante / Contratada

EXTRATO N° 0326

1º TACNT N° 033/PGE-2020

CONTRATANTE: SUGESP

CONTRATADA: BRASIL DIGITAL SERVICOS DE INFORMATICA E COMERCIO EIRELI, CNPJ/MF N° 14.629.705/0001-87.

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato n° 033/PGE-2020, por mais 12 (doze) meses, a contar de 13 de fevereiro de 2021, permitindo a continuidade da prestação de serviços pela Contratada, em favor da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, nas mesmas condições preestabelecidas, desde que comprovado seu lastro orçamentário.

DESPESA: Programa de Trabalho: 04.122.1015.2087 - Natureza da Despesa: 3.3.90.40.06 – Fonte: 01001.

PROCESSO: 0042.548872/2019-86

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA: 03.02.2021

ASSINAM:

- CARLOS LOPES SILVA – Superintendente / SUGESP
- MIRIAN BELEZA MATIAS – Representante / Contratada

EXTRATO N° 0327

2º TACNT N° 037/PGE-2020

CONTRATANTE: SESAU

CONTRATADA: FUNDAÇÃO ESCOLA DE SOCIOLOGIA E POLÍTICA DE SÃO PAULO, CNPJ/MF N° 63.056.469/0001-62.

OBJETO: Fica prorrogado a vigência do contrato pactuado entre as partes por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 03/02/2021, em pleno vigor as cláusulas e condições do pacto naquilo que não colidir com as disposições deste termo aditivo.

DESPESA (SALDO): Programa de Trabalho - ATIVIDADE DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE: 2087 - Fonte de Recursos: 0110 - Elemento de Despesa: 3390-39.

PROCESSO: 0036.563415/2019-09

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA: 29.01.2021

ASSINAM:

- FERNANDO RODRIGUES MAXIMO – Secretário de Estado / SESAU
- ROMEU NAMI GARIBE – Representante / Contratada

EXTRATO N° 0328

10º TACNT N° 197/PGE-2020

CONTRATANTE: SESAU

CONTRATADA: HOSPITAL SAMAR S/A, CNPJ/MF N° 00.894.710/0001-02.

OBJETO: Fica prorrogada a vigência do contrato pactuado entre as partes por mais 90 (noventa) dias corridos, a contar do dia 07/02/2021, continuando, em pleno vigor as cláusulas e condições do pacto naquilo que não colidir com as disposições deste termo aditivo.

Fica aditivado o acréscimo quantitativo de 10 (dez) leitos de UTI adulto, a contar de 27/01/2021, com vistas ao enfrentamento e combate à pandemia da COVID-19, correspondente a quantia estimada de R\$ 3.417.000,00 (três milhões quatrocentos e dezessete mil reais), nos termos da Justificativa e autorização da Secretaria (ID 0015874051/0015875254).

A forma de pagamento passa a ser parcialmente alterada para a seguinte forma: 10 (dez) leitos de UTI adulto fixos e 33 (trinta e três) leitos de UTI adulto por demanda utilizada, conforme justificado pela Secretaria na Justificativa (ID 0015874051), autorizada pelo Secretário da Pasta (ID 0015875254).

Em razão da alteração, o valor total estimado do contrato passa a ser de R\$ 17.326.200,00 (dezessete milhões, trezentos e vinte e seis mil e duzentos reais).

DESPESA (SALDO): Programa de Trabalho: 2034/2446 - Fonte de Recursos: 0660 - Elemento de Despesa: 3390-39.

PROCESSO: 0053.180070/2020-79

VIGÊNCIA: 90 dias corridos

DATA DE ASSINATURA: 28.01.2021

ASSINAM:

- NELIO DE SOUZA SANTOS – Secretário de Estado Adjunto / SESAU
- RAPHAEL DA SILVA RODRIGUES – Representante / Contratada

EXTRATO N° 0329

1º TACNT N° 261/PGE-2020

CONTRATANTE: SEFIN

CONTRATADA: ARAUNA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ/MF N° 04.900.474/0001-40.

OBJETO: Fica autorizado à alteração dos endereços referente a 4ª DRRE – Delegacia Regional de Receita Estadual e Agência de Rendas de Cacoal/RO e 6ª DRRE – Delegacia Regional de Receita Estadual e Agência de Rendas de Ariquemes, passando a constar o seguinte:

- Rua: Dos Pioneiros, n° 2425 - Centro, Cacoal, CEP n° 76.963-726.

- Rua Democrata n° 3620, Setor Institucional, Ariquemes, CEP n° 76.872-858.

Fica autorizado o supressão de 1 (um) posto de serviço em Ministro Andreazza, de aproximadamente 6,69% (seis inteiros e sessenta e nove centésimo por cento), o qual perfaz o valor de R\$ 3.554,47 (três mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e sete centavos) mensal e R\$ 42.653,64 (quarenta e dois mil seiscentos e cinquenta e três reais e sessenta e quatro centavos) anual.

PROCESSO: 0030.007875/2017-31

DATA DE ASSINATURA: 18.01.2021

ASSINAM:

- LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA – Secretário de Estado / SESAU
- ADAURY COSTA JUNIOR – Representante / Contratada

EXTRATO N° 0330

CONTRATO N° 517/PGE-2020

CONTRATANTE: SUGESP

CONTRATADA: OI S.A., CNPJ/MF N° 76.535.764/0001-43.

OBJETO: Contratação de serviços de telecomunicações para a implementação, operação e manutenção de um link de acesso à internet, na velocidade mínima de 200Mbps - (Mega bits por segundo) de download e mínimo de 40Mbps (Mbps – Mega bits por segundo) de Upload, para atender as necessidades da Gerência de Processamento de Dados - GPROD, referente ao TUDO AQUI de Ji-Paraná/RO, a pedido da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, por um período de 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 2.508,00.

DESPESA: Programa de Trabalho: 04.122.2112.2011 - Natureza e subelemento da despesa: 33.90.40.05 - Fonte de Recursos: 0100.

PROCESSO: 0042.199964/2020-61

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA: 26.01.2021

ASSINAM:

- CARLOS LOPES SILVA – Superintendente / SUGESP
- KÊNIA GOMES DE OLIVEIRA – Representante / Contratada
- AVNER ANDRADE DE SOUZA - Representante / Contratada

EXTRATO N° 0331

CONTRATO N° 518/PGE-2020

CONTRATANTE: SUGESP

CONTRATADA: SISTEM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ/MF N° 08.542.734/0001-04.

OBJETO: Contratação de serviços de telecomunicações para a implementação, operação e manutenção de um link de acesso à internet, na velocidade mínima de 200Mbps - (Mega bits por segundo) de download e mínimo de 40Mbps (Mbps – Mega bits por segundo) de Upload, para atender as necessidades da Gerência de Processamento de Dados - GPROD, referente ao TUDO AQUI de Rolim de Moura/RO, a pedido da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, por um período de 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 6.600,00.

DESPESA: Programa de Trabalho: 04.122.2112.2011 - Natureza e subelemento da despesa: 33.90.40.05 - Fonte de Recursos: 0100.

PROCESSO: 0042.199964/2020-61

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA: 24.11.2020

ASSINAM:

- CARLOS LOPES SILVA – Superintendente / SUGESP
- RODNEI PERES DE OLIVEIRA – Representante / Contratada

EXTRATO N° 0332

CONTRATO N° 581/PGE-2020

CONTRATANTE: SUGESP

CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ/MF N° 05.340.639/0001-30.

ÓRGÃOS PARTICIPANTES: AGERO, AGEVISA, CBMRO, CETAS, CGE, CMR, DER, EMATER, EPR, FAPERO, FEASE, FHEMERON, IDARON, IDEP, IPEM, IPERON, JUCER, PCRO, PGE, PMRO, POLITEC, SEAGRI, SEAS, SEDAM, SEDI, SEDUC, SEFIN, SEGE, SEJUCEL, SEJUS, SEPAT, SEPOG, SESAU, SESDEC, SOPH, SUGESP, SUPEL.

OBJETO: Contratação de sistema de autogestão de frota, para prestação, de forma contínua, de gerenciamento, controle e credenciamento de rede

especializada em manutenção preventiva e corretiva de veículos, através de sistema informatizado, com software disponibilizado em tempo real pela internet, e integrado com tecnologia de cartão magnético com senha ou cartão eletrônico tipo smart com chip com senha, visando atender as necessidades dos veículos, maquinários, embarcações e compressores pertencentes à frota oficial do Governo do Estado de Rondônia, por um período de 12 (doze) meses, conforme detalhamento, condições e quantitativos mínimos contidos neste documento para atender as necessidades da GGA através da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, conforme especificação completa no Termo de Referência e anexos, ID 0012401743.

VALOR: R\$ 9.261.336,48.

DESPESA:

AGERO: U.O.: 110026 - Programa de Trabalho: 2087 - Natureza de Despesa: 339030/339039 - Fonte de Recursos: 0100.

AGEVISA: U.O.: 170034 - Programa de Trabalho: 10122101520870000 - Natureza de Despesa: 339039 - Fonte de Recursos: 0110.

CBMRO: U.O.: 150001 - Programa de Trabalho: 06.181.2075.2154 - Natureza de Despesa: 339030/339039 - Fonte de Recursos: 0100.

CETAS: U.O.: 170033 - Programa de Trabalho: 10122101520870000 - Natureza de Despesa: 339030/339039 - Fonte de Recursos: 0110.

CGE: U.O.: 110005 - Programa de Trabalho: 04.122.1015.2087.0000 - Natureza de Despesa: 339039 - Fonte de Recursos: 0100.

CMR: Programa de Trabalho: 4179 - Natureza de Despesa: 339030/339039.

DER: U.O.: 11025 - Programa de Trabalho: 26782124913860000 - Natureza de Despesa: 339039 - Fonte de Recursos: 0228.

EMATER: U.O.: 190025 - Programa de Trabalho: 19025.20.606.2024.2019 - Natureza de Despesa: 339030/339039 - Fonte de Recursos: 0100.

EPR: U.O.: 11007 - Programa de Trabalho: 04.122.1052.2087.0000 e 04.126.1015.2087 - Natureza de Despesa: 339030/339039 - Fonte de Recursos: 0100.

FAPERO: U.O.: 11033 - Programa de Trabalho: 1912210152087 - Natureza de Despesa: 339039 - Fonte de Recursos: 0100.

FEASE: U.O.: 23030 - Programa de Trabalho: 23.030.04.122.1015.2087.0000 - Natureza de Despesa: 339039 - Fonte de Recursos: 0100.

FHEMERON: U.O.: 170032 - Programa de Trabalho: 10.122.1015.2087 - Natureza de Despesa: 339030/339039 - Fonte de Recursos: 0110.

IDARON: U.O.: 19023 - Programa de Trabalho: 2087 - Natureza de Despesa: 339030/339039 - Fonte de Recursos: 0240.

IDEP: U.O.: 16020 - Programa de Trabalho: 12.363.1015.2087 e 12.363.2009.2357 - Natureza de Despesa: 339030/339039 - Fonte de Recursos: 0112.

IPEM: U.O.: 11023 - Programa de Trabalho: 04.122.1015.2087 - Natureza de Despesa: 339030/339039 - Fonte de Recursos: 0243.

IPERON: U.O.: 14023 - Programa de Trabalho: 09.122.1015.2087 - Natureza de Despesa: 339039 - Fonte de Recursos: 0241.

JUCER: U.O.: 11022 - Programa de Trabalho: 04.122.1015.2087 - Natureza de Despesa: 339039 - Fonte de Recursos: 0240.

PCRO: U.O.: 150001 - Programa de Trabalho: 06.181.2075.2154 - Natureza de Despesa: 339030/339039 - Fonte de Recursos: 0100.

PGE: U.O.: 11003 - Programa de Trabalho: 03.122.1015.2087 - Natureza de Despesa: 339039 - Fonte de Recursos: 0100.

PMRO: U.O.: 150001 - Programa de Trabalho: 06.181.2075.2154 - Natureza de Despesa: 339030/339039 - Fonte de Recursos: 0100.

POLITEC: U.O.: 150001 - Programa de Trabalho: 06.181.2075.2154 - Natureza de Despesa: 339030/339039 - Fonte de Recursos: 0100.

SEAGRI: U.O.: 19001 - Programa de Trabalho: 04.122.1015.2087 - Natureza de Despesa: 339039 - Fonte de Recursos: 0100.

SEAS: U.O.: 230001 - Programa de Trabalho: 04.122.1015.2087 - Natureza de Despesa: 339039 - Fonte de Recursos: 0100.

SEDAM: U.O.: 180001 - Programa de Trabalho: 2087 - Natureza de Despesa: 339039 - Fonte de Recursos: 0100.

SEDI: U.O.: 110013 - Programa de Trabalho: 23.694.2000.2426.000 e 23.122.1015.2087.000 - Natureza de Despesa: 339030/339039 - Fonte de Recursos: 0240 e 0100.

SEDUC: U.O.: 160001 - Programa de Trabalho: 12122101520870000 - Natureza de Despesa: 339039 - Fonte de Recursos: 0112.

SEFIN: U.O.: 14001 - Programa de Trabalho: 04122101520870000 - Natureza de Despesa: 339039 - Fonte de Recursos: 0100.

SEGEF: U.O.: 13006 - Programa de Trabalho: 04122101520870000 - Natureza de Despesa: 339030/339039 - Fonte de Recursos: 0100.

SEJUCEL: U.O.: 16004 - Programa de Trabalho: 27.122.1015.2087 - Natureza de Despesa: 339030/339039 - Fonte de Recursos: 0100.

SEJUS: U.O.: 21001 - Programa de Trabalho: 14.421.2102.2953 - Natureza de Despesa: 339039 - Fonte de Recursos: 0100.

SEPAT: U.O.: 130009 - Programa de Trabalho: 1648221192288/1648121192421 e 2048220512195 - Natureza de Despesa: 339030/339039 - Fonte de Recursos: 0100.

SEPOG: U.O.: 130001 - Programa de Trabalho: 04.122.1015.2087 - Natureza de Despesa: 339030/339039 - Fonte de Recursos: 0100.

SESAU: U.O.: 1712 - Programa de Trabalho: 17.012.10.122.1015.2087 - Natureza de Despesa: 339030/339039 - Fonte de Recursos: 0110.

SESDEC: U.O.: 150001 - Programa de Trabalho: 06.181.2075.2154 - Natureza de Despesa: 339030/339039 - Fonte de Recursos: 0100.

SOPH: Empresa pública possui fonte própria de recursos, assim, as despesas são reservadas através de Declaração de Adequação Financeira.

SUGESP: U.O.: 110009 - Programa de Trabalho: 04.122.1015.2175 - Natureza de Despesa: 339030/339039 - Fonte de Recursos: 0100.

SUPEL: U.O.: 130008 - Programa de Trabalho: 04.122.1015.2087.0000 - Natureza de Despesa: 339030/339039 - Fonte de Recursos: 0100.

PROCESSO: 0042.300724/2019-82

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA: 02.02.2021

ASSINAM:

- CARLOS LOPES SILVA – Superintendente / SUGESP

- RAFAEL DE MORAES CAMINI - Representante / Contratada

- Representantes dos Órgãos Participantes

EXTRATO Nº 0333

CONTRATO Nº 006/PGE-2021

CONTRATANTE: SEAS

CONTRATADA: VIEIRA & SERRATI LTDA, CNPJ/MF Nº 13.727.172/0001-03.

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica Especializada na Prestação de Serviços de Limpeza, Higienização e Conservação, com dedicação exclusiva de mão de obra, fornecimento de material de limpeza, saneantes domissanitários e equipamentos para a execução dos serviços na dependência da Cada do Ancião São Vicente de Paula pelo período de 12 (doze) meses, admitida a prorrogação nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

VALOR: R\$ 162.064,32.

DESPESA: Cód. U.O.: 23011/23012 - Programa de Trabalho: 1121/2114 – P/A: 2197/2349 - Fonte de Recursos: 0117/0100 – Elemento de Despesa: 339039.

PROCESSO: 0026.183098/2019-51

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA: 21.01.2021

ASSINAM:

- LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS – Secretária de Estado / SEAS

- LAURENIO VIEIRA DE ALENCAR – Representante / Contratada

EXTRATO N° 0334

CONTRATO N° 020/PGE-2021

CONTRATANTE: SEDUC

CONTRATADA: MEDICAL DA AMAZONIA EIRELI, CNPJ/MF N° 34.758.599/0001-49.

OBJETO: Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes – Álcool líquido 70º, álcool gel 70º e máscaras de tecido duplo, por meio da Ata de Registro de Preço, PREGÃO ELETRÔNICO N° 420/2020 (0015632877), PROCESSO N° 0029.484868/2020-94.

VALOR: R\$ 451.994,40.

DESPESA: Cód. U.O.: 1601 – P/A: 12368212423780000 - Fonte de Recursos: 0261000001 – Elemento de Despesa: 339032.

PROCESSO: 0029.484868/2020-94

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA: 01.02.2021

ASSINAM:

- SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU – Secretário de Estado / SEDUC

- PAULO AUGUSTO SHERRING DA ROCHA – Representante / Contratada

EXTRATO N° 0335

CONTRATO N° 025/PGE-2021

CONTRATANTE: SEDUC

CONTRATADA: ESSENZA INDÚSTRIA QUÍMICA EIRELI, CNPJ/MF N° 23.605.544/0001-82.

OBJETO: Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes – Álcool líquido 70º, álcool gel 70º e máscaras de tecido duplo, por meio da Ata de Registro de Preço, PREGÃO ELETRÔNICO N° 420/2020 (0015632877), PROCESSO N° 0029.484868/2020-94.

VALOR: R\$ 2.341.332,00.

DESPESA: Cód. U.O.: 1601 – P/A: 12368212423780000 - Fonte de Recursos: 0261000001 – Elemento de Despesa: 339032.

PROCESSO: 0029.484868/2020-94

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA: 27.01.2021

ASSINAM:

- SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU – Secretário de Estado / SEDUC

- THALITA GREGGIO VIEIRA – Representante / Contratada

EXTRATO N° 0336

CONTRATO N° 032/PGE-2021

CONTRATANTE: SEDUC

CONTRATADA: WF MEDICAL COMERCIAL CIENCIA E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ/MF N° 04.849.033/0001-61.

OBJETO: Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes - Termômetro, por meio da Ata de Registro de Preço, PREGÃO ELETRÔNICO N° 646/2020 (0015358247), PROCESSO N° 00029.504446/2020-42.

VALOR: R\$ 18.099,90.

DESPESA: Cód. U.O.: 1601 – P/A: 12122101520870000 - Fonte de Recursos: 0261000001 – Elemento de Despesa: 339030.

PROCESSO: 0029.504446/2020-42

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA: 20.01.2021

ASSINAM:

- SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU – Secretário de Estado / SEDUC

- RAPHAEL DE ARAUJO MARTINS – Representante / Contratada

EXTRATO N° 0337

CONTRATO N° 033/PGE-2021

CONTRATANTE: SEDUC

CONTRATADA: INNOVARE INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS PLASTICAS EIRELI, CNPJ/MF N° 33.656.835/0001-53.

OBJETO: Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes - Protetor Facial, por meio da Ata de Registro de Preço, PREGÃO ELETRÔNICO N° 646/2020 (0015358247), PROCESSO N° 00029.504446/2020-42.

VALOR: R\$ 125.164,20.

DESPESA: Cód. U.O.: 1601 – P/A: 12122101520870000 - Fonte de Recursos: 0261000001 – Elemento de Despesa: 339032.

PROCESSO: 0029.504446/2020-42

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA: 26.01.2021

ASSINAM:

- SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU – Secretário de Estado / SEDUC

- DANIEL SOARES PEREIRA BELÉM – Representante / Contratada

EXTRATO N° 0338

CONTRATO N° 035/PGE-2021

CONTRATANTE: SEDUC

CONTRATADA: N. S. KARYDI EIRELI, CNPJ/MF N° 24.728.467/0001-10.

OBJETO: Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes - Máscara de Tecido Tripla, por meio da Ata de Registro de Preço, PREGÃO ELETRÔNICO N° 646/2020 (0015358247), PROCESSO N° 00029.504446/2020-42.

VALOR: R\$ 1.171.391,73.

DESPESA: Cód. U.O.: 1601 – P/A: 12122101520870000 - Fonte de Recursos: 0261000001 – Elemento de Despesa: 339032.

PROCESSO: 0029.504446/2020-42

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA: 01.02.2021

ASSINAM:

- SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU – Secretário de Estado / SEDUC

- NICOLAOS STAVROS KARYDI – Representante / Contratada

EXTRATO N° 0339

CONTRATO N° 042/PGE-2021

CONTRATANTE: PCRO

CONTRATADA: IPOG - INSTITUTO DE POS-GRADUACAO & GRADUACAO LTDA, CNPJ/MF N° 04.688.977/0001-02.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços técnicos para realização de Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Perícia Criminal e Ciências Forenses, na modalidade semipresencial, no formato de Educação Corporativa (in Company) para os servidores da equipe técnica da Polícia Civil do Estado de Rondônia.

VALOR: R\$ 270.000,00.

DESPESA: Cód. U.O.: 15003 – P/A: 06.183.2075.2096 - Fonte de Recursos: 0100001017 – Elemento de Despesa: 339039.

PROCESSO: 0019.228273/2020-70

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA: 29.01.2021

ASSINAM:

- SAMIR FOUAD ABOUD – Delegado-Geral de Polícia Civil

- PAULO JOSÉ DE SANTANA – Representante / Contratada

EXTRATO N° 0340

CONTRATO N° 044/PGE-2021

CONTRATANTE: SEDAM

CONTRATADA: NISSEY MOTORS LTDA, CNPJ/MF N° 04.996.600/0001-02.

OBJETO: Aquisição de veículos tipo Pick-Up, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM.

VALOR: R\$ 3.422.400,00.

DESPESA: Cód. U.O.: 18001/18011 – Programa de Trabalho: 18542208227090000 / 18542209822800000 / 18542209827090000 - Natureza de Despesa: 449052 - Fonte de Recursos: 0232/0205/0258.

PROCESSO: 0028.103707/2020-11

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA: 28.01.2021

ASSINAM:

- MARCILIO LEITE LOPES – Secretário de Estado / SEDAM

- JOÃO LÚCIO ORNELAS SILVA – Representante / Contratada

EXTRATO N° 0341

CONTRATO N° 045/PGE-2021

CONTRATANTE: SEDUC

CONTRATADA: O. E. PEREIRA BRINQUEDOS, CNPJ/MF N° 33.966.390/0001-08.

OBJETO: Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, e, Materiais de Consumo - Equipamentos e Materiais Esportivos, mediante Sistema de Registro de Preços.

VALOR: R\$ 38.724,00.

DESPESA: Cód. U.O.: 1601 – P/A: 12.361.1076.2207 - Fonte de Recursos: 0112 – Elemento de Despesa: 339030.

PROCESSO: 0029.506049/2020-13

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA: 27.01.2021

ASSINAM:

- SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU – Secretário de Estado / SEDUC

- OLEGE EDSON PEREIRA – Representante / Contratada

EXTRATO N° 0342

CONTRATO Nº 046/PGE-2021

CONTRATANTE: SEDUC

CONTRATADA: SPORTHAUS COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI, CNPJ/MF Nº 27.596.969/0001-23.

OBJETO: Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, e, Materiais de Consumo - Equipamentos e Materiais Esportivos, mediante Sistema de Registro de Preços.

VALOR: R\$ 1.115.297,64.

DESPESA: Cód. U.O.: 1601 – P/A: 12.361.1076.2207 - Fonte de Recursos: 0112 – Elemento de Despesa: 339030.

PROCESSO: 0029.506049/2020-13

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA: 27.01.2021

ASSINAM:

- SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU – Secretário de Estado / SEDUC

- CELSO FERREIRA GONÇALVES – Representante / Contratada

EXTRATO Nº 0343

CONTRATO Nº 047/PGE-2021

CONTRATANTE: SEDUC

CONTRATADA: ARAGÃO BRINQUEDOS E ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ/MF Nº 35.942.214/0001-61.

OBJETO: Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, e, Materiais de Consumo - Equipamentos e Materiais Esportivos, mediante Sistema de Registro de Preços.

VALOR: R\$ 307.040,00.

DESPESA: Cód. U.O.: 1601 – P/A: 12.361.1076.2207 - Fonte de Recursos: 0112 – Elemento de Despesa: 339030.

PROCESSO: 0029.506049/2020-13

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA: 27.01.2021

ASSINAM:

- SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU – Secretário de Estado / SEDUC

- RICARDO CESAR DE ARAGÃO – Representante / Contratada

EXTRATO Nº 0344

CONTRATO Nº 048/PGE-2021

CONTRATANTE: SEDUC

CONTRATADA: KRIPTON INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI, CNPJ/MF Nº 11.669.001/0001-40.

OBJETO: Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, e, Materiais de Consumo - Equipamentos e Materiais Esportivos, mediante Sistema de Registro de Preços.

VALOR: R\$ 621.886,14.

DESPESA: Cód. U.O.: 1601 – P/A: 12.361.1076.2207 - Fonte de Recursos: 0112 – Elemento de Despesa: 339030/449052.

PROCESSO: 0029.506049/2020-13

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA: 27.01.2021

ASSINAM:

- SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU – Secretário de Estado / SEDUC

- LEANDRO JULIO DA SILVA – Representante / Contratada

EXTRATO Nº 0345

CONTRATO Nº 049/PGE-2021

CONTRATANTE: SEDUC

CONTRATADA: STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI, CNPJ/MF Nº 05.252.941/0001-36.

OBJETO: Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, e, Materiais de Consumo - Equipamentos e Materiais Esportivos, mediante Sistema de Registro de Preços.

VALOR: R\$ 2.446.304,56.

DESPESA: Cód. U.O.: 1601 – P/A: 12.361.1076.2207 - Fonte de Recursos: 0112 – Elemento de Despesa: 339030/449052.

PROCESSO: 0029.506049/2020-13

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA: 28.01.2021

ASSINAM:

- SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU – Secretário de Estado / SEDUC

- EDSON DE ALMEIDA MAGALHAES – Representante / Contratada

EXTRATO Nº 0346

CONTRATO Nº 052/PGE-2021

CONTRATANTE: SEDUC

CONTRATADA: AZUL ESPORTES COMERCIAL LTDA, CNPJ/MF Nº 11.633.685/0001-20.

OBJETO: Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, e, Materiais de Consumo - Equipamentos e Materiais Esportivos, mediante Sistema de

Registro de Preços.

VALOR: R\$ 65.992,32.

DESPESA: Cód. U.O.: 1601 – P/A: 12.361.1076.2207 - Fonte de Recursos: 0112 – Elemento de Despesa: 339030/449052.

PROCESSO: 0029.506049/2020-13

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA: 27.01.2021

ASSINAM:

- SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU – Secretário de Estado / SEDUC

- JOSÉ GENIVALDO M. ALCANTARA – Representante / Contratada

EXTRATO N° 0347

CONTRATO N° 053/PGE-2021

CONTRATANTE: SEDUC

CONTRATADA: DEL PAMA COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ/MF N° 00.831.039/0001-50.

OBJETO: Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, e, Materiais de Consumo - Equipamentos e Materiais Esportivos, mediante Sistema de Registro de Preços.

VALOR: R\$ 1.322.713,35.

DESPESA: Cód. U.O.: 1601 – P/A: 12.361.1076.2207 - Fonte de Recursos: 0112 – Elemento de Despesa: 339030.

PROCESSO: 0029.506049/2020-13

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA: 27.01.2021

ASSINAM:

- SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU – Secretário de Estado / SEDUC

- JOSÉ GENIVALDO M. ALCANTARA – Representante / Contratada

EXTRATO N° 0348

CONTRATO N° 058/PGE-2021

CONTRATANTE: SEDUC

CONTRATADA: MAFRO INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA, CNPJ/MF N° 08.113.055/0001-10.

OBJETO: Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes - máscara de tecido tripla camada - máscara de proteção facial de uso não profissional, antialérgica, lavável e reutilizável, com corte ergonômico para se ajustar ao rosto cobrindo a boca e o nariz, garantindo proteção, por meio da Ata de Registro de Preço n° 350/2020, PREGÃO ELETRÔNICO N° 646/2020 (0015358247), PROCESSO N° 00029.504446/2020-42.

VALOR: R\$ 388.915,26.

DESPESA: Cód. U.O.: 1601 – P/A: 12122101520870000 - Fonte de Recursos: 0261000001 – Elemento de Despesa: 339032.

PROCESSO: 0029.504446/2020-42

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA: 02.02.2021

ASSINAM:

- SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU – Secretário de Estado / SEDUC

- DAVID RAFAEL FERREIRA DE SOUZA – Representante / Contratada

EXTRATO N° 0349

CONTRATO N° 059/PGE-2021

CONTRATANTE: SEDUC

CONTRATADA: JRP REPRESENTAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ/MF N° 63.772.925/0001-70.

OBJETO: Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes - termômetro clínico infravermelho sem contato, ajuste digital, infravermelho, escala até 50°C, tipo uso em testa, componentes com alarmes, medição à distância, memória até 10 medições, por meio da Ata de Registro de Preço, PREGÃO ELETRÔNICO N° 646/2020 (0015358247), PROCESSO N° 00029.504446/2020-42.

VALOR: R\$ 78.828,66.

DESPESA: Cód. U.O.: 1601 – P/A: 12122101520870000 - Fonte de Recursos: 0261000001 – Elemento de Despesa: 339030.

PROCESSO: 0029.504446/2020-42

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA: 27.01.2021

ASSINAM:

- SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU – Secretário de Estado / SEDUC

- FRANCISCO SEVERINO IANANES DE OLIVEIRA JUNIOR – Representante / Contratada

EXTRATO N° 0350

CONTRATO N° 060/PGE-2021

CONTRATANTE: SESDEC

CONTRATADA: ROAD COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ/MF N° 05.555.440/0001-29.

OBJETO: Água mineral (garrafão de 20 litros e gelo em cubos), conforme quantitativo estimado exposto no item 1.3, com a finalidade de atender a Secretaria de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC.

VALOR: R\$ 10.386,00.

DESPESA: Cód. U.O.: 150001 – P/A: 06.181.2075.2154 - Fonte de Recursos: 0100 – Elemento de Despesa: 339030.

PROCESSO: 0037.503211/2020-34

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA: 03.02.2021

ASSINAM:

- JOSE HELIO CYSNEIROS PACHA – Secretário de Estado / SESDEC

- RONALDO JUNIOR DOS SANTOS RODRIGUES – Representante / Contratada

EXTRATO N° 0351

CONTRATO N° 061/PGE-2021

CONTRATANTE: SESDEC

CONTRATADA: BRS SERVIÇOS DE MONTAGEM DE ESTRUTURAS EIRELI, CNPJ/MF N° 24.58.199/0001-00.

OBJETO: Água mineral acondicionada em garrafinhas de 500 ml, conforme quantitativo exposto no item 1.3, com a finalidade de atender a Secretaria de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC.

VALOR: R\$ 864,00.

DESPESA: Cód. U.O.: 150001 – P/A: 06.181.2075.2154 - Fonte de Recursos: 0100 – Elemento de Despesa: 339030.

PROCESSO: 0037.503211/2020-34

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA: 03.02.2021

ASSINAM:

- JOSE HELIO CYSNEIROS PACHA – Secretário de Estado / SESDEC

- CYNTHIA DETTMANN DE MELLO RASUL – Representante / Contratada

EXTRATO N° 0352

CONTRATO MÚLTIPLO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS

CONTRATANTE: PMRO

CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS – CNPJ/MF: 34.028.316/0027-42

OBJETO: A contratação de produtos e serviços por meio de Pacote de Serviços dos CORREIOS mediante adesão ao Termo de Condições Comerciais e Anexos, quando contratados serviços específicos, que permite a compra de produtos e utilização dos diversos serviços dos CORREIOS por meio dos canais de atendimento disponibilizados.

VALOR: R\$ 14.547,08.

DESPESA: Projeto/Atividade/Programa de Trabalho: 06.181.2020.2154 – Fonte 100 – Elemento de Despesa: 339039.

PROCESSO: 0021.416035/2020-71

PROCESSO: 53153.002933/2018-91

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA: 14.01.2021

ASSINAM:

- ALEXANDRE LUIS FREITAS ALMEIDA – Comandante Geral / PMRO

- HELEN APARECIDA DE OLIVEIRA CARDOSO – Representante / Contratada

- ALAN VALTER TAVARES – Representante / Contratada

EXTRATO N° 0353

CONVÊNIO N° 265/PGE-2020

CONCEDENTE: SEAS

CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, CNPJ/MF N° 63.786.990/0001-55.

OBJETO: Apoio financeiro do Estado para custear as despesas com a construção da unidade do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), conforme especificações mínimas apresentadas no Plano de Trabalho 0013679850 e demais instrumentos dos autos, visando atender aos interesses da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso, conforme justificativa apresentada no Plano de Trabalho.

VALOR GLOBAL: R\$ 434.256,91.

CONTRAPARTIDA: R\$ 34.256,91.

DESPESA: R\$ 400.000,00 – Programa de Trabalho: 08244208721970000 – Elemento de Despesa: 444042 – Fonte de Recursos: 0117000000.

PROCESSO: 0026.190883/2018-80

VIGÊNCIA: 180 dias

DATA DE ASSINATURA: 28.12.2020

ASSINAM:

- LIANA SILVA DE ALMEIDA LIMA – Secretária de Estado Adjunto / SEAS

- CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES – Representante / Conveniente

EXTRATO N° 0354

CONVÊNIO N° 005/PGE-2021

CONCEDENTE: SESA

CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ/MF N° 11.465.675/0001-22.

OBJETO: Apoio financeiro do Estado para custear as despesas com aquisição de 36 ciclomoteres para os agentes comunitários de saúde, para atender à atenção básica de saúde do município.

VALOR GLOBAL: R\$ 309.300,12.

CONTRAPARTIDA: R\$ 19.300,12.

DESPESA: R\$ 290.000,00 – Programa de Trabalho: 10301208402530000 - Natureza da Despesa: 444042 - Fonte de Recursos: 0300000000.

PROCESSO: 0036.516257/2020-23

VIGÊNCIA: 270 dias

DATA DE ASSINATURA: 01.02.2021

ASSINAM:

- NELIO DE SOUZA SANTOS – Secretário de Estado Adjunto / SESAU

- ARMANDO BERNARDO DA SILVA – Representante / Conveniente

EXTRATO Nº 0355

CONVÊNIO Nº 006/PGE-2021

CONCEDENTE: SESAU

CONVENIENTE: FUNDAÇÃO PIO XII, CNPJ/MF Nº 49.150.352/0016-07.

OBJETO: Disponibilização de 12 (doze) leitos em Unidade de Terapia Intensiva - UTI, de maneira complementar, para tratamento de casos confirmado de COVID-19.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.000.000,00.

DESPESA: Programa de Trabalho: 2034 - Natureza da Despesa: 335041 - Fonte de Recursos: 0660 - Nota de Empenho 2021NE000109 de 31/01/2021.

PROCESSO: 0036.027255/2021-45

VIGÊNCIA: Abril 2021

DATA DE ASSINATURA: 01.02.2021

ASSINAM:

- NELIO DE SOUZA SANTOS – Secretário de Estado Adjunto / SESAU

- FRANCISCO DAS CHAGAS JEAN B. H. NEGREIROS – Representante/Conveniente

EXTRATO Nº 0356

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 125/PGE-2020

CONTRATANTE: SEAS

CONTRATADA: BRS SERVICOS DE MONTAGENS DE ESTRUTURAS EIRELI, CNPJ/MF nº 24.584.199/0001-00.

OBJETO: Em razão do descumprimento de cláusula contratual (cláusula Terceira, item 3.1 "Será no máximo de até 30 (trinta), dias corridos, a partir da data de recebimento da Nota de Empenho – NE."), fica rescindido o Contrato nº 125/pge-2020 (0010795861), com seus efeitos contando da data de assinatura deste Termo pela Secretária de Estado, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido, ressalvadas as multas contratuais.

Constitui objeto deste termo a rescisão unilateral do CONTRATO Nº 125/PGE-2020 (0010795861), que tem por objeto a aquisição de materiais de consumo - cesta de alimentos - para assistência e ajuda humanitária, conforme condições estabelecidas na a Ata de Registro de Preços nº 183/2019 (10051171).

A presente rescisão se dá por ato unilateral do Estado de Rondônia, com base no CONTRATO Nº 125/PGE-2020 (0010795861) c/c o inciso I do art. 79 da Lei nº 8666/93, tendo em vista razões de interesse público, segundo dispõe os incisos I e II do art. 78 do mesmo diploma legal retro citado.

A presente rescisão não exime a CONTRATADA das penalidades previstas na CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES do contrato e no art. 87 da Lei n. 8.666/93.

PROCESSO: 0026.041797/2020-69

DATA DE ASSINATURA: 25.01.2021

ASSINA:

- LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS – Secretária de Estado / SEAS

EXTRATO Nº 0357

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL Nº 002/PGE-2021

RESCISÃO AO CONTRATO Nº 358/PGE-2020

CONTRATANTE: SEDAM

CONTRATADA: JFA DE MORAIS CONSTRUÇÕES, CNPJ/MF nº 36.269.156/0001-10.

OBJETO: Considerando ter sido celebrado o CONTRATO Nº 358/PGE-2020, tendo por objeto a aquisição de embarcações, motores de popa e carretas rodoviárias e engate reboque para barco, em favor da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, visando atender as demandas das ações constantes nos Comitês de Bacias Hidrográficas da Coordenadoria de Recursos Hídricos – COREH, custeados com recursos financeiros do Pacto Nacional pela Gestão das Águas – PROGESTÃO, compreendendo o item 3 do Edital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos, em favor da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM pela empresa JFA de Moraes Construções, através do Pregão Eletrônico nº 532/2019/KAPPA/SUPEL/RO, autorizada através do Parecer nº 299/2020/PGE-PCC (0012718383);

Considerando o Parecer nº 8, cujo qual opina pela impossibilidade de reequilíbrio econômico financeiro do contrato;

Considerando que no curso do contrato a empresa não atendeu as cláusulas contratuais previsto no art. 78, incisos I;

RESOLVE, de acordo com o aqui exposto, e documentos constantes no processo eletrônico, a lastrear esta decisão, com fundamento no art. 78, inc. I c/c art. 79, inc. I da Lei Federal nº 8.666/93, Declarar rescindido unilateralmente o aludido CONTRATO Nº 358/PGE-2020, firmado entre o Estado de Rondônia e a empresa JFA de Moraes Construções, na pessoa de seu representante legal, em face do descumprimento contratual.

PROCESSO: 0028.374172/2019-27

DATA DE ASSINATURA: 01.02.2021

ASSINA:

- MARCILIO LEITE LOPES – Secretário de Estado / SEDAM

- JOSE FRANCISCO ALVES DE MORAIS - Representante / Conveniente

EXTRATO Nº 0358

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/PGE-2021

PRIMEIRO PARTÍCIPE: SEDI

SEGUNDO PARTÍCIPE: SEFIN/RO

INTERVENIENTE: COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE ORIENTAÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON-RO.

OBJETO: O presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto a conjunção de esforços entre os partícipes, com vistas a realização de operações conjuntas e o compartilhamento de informações no interesse da Administração Tributária e do Programa de Proteção e Defesa do Consumidor do Estado de Rondônia, conforme plano de trabalho registrado sob o ID 0015384926.

PROCESSO: 0041.204696/2020-17

VIGÊNCIA: 60 meses

DATA DE ASSINATURA: 28.01.2021

ASSINA:

- SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA – Secretário de Estado / SEFIN
- LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA – Secretário de Estado / SEFIN
- ANTONIO CARLOS ALENCAR DO NASCIMENTO – Coordenador / PROCON
- IHGOR JEAN REGO – Coordenador / PROCON

EXTRATO Nº 0359

ERRATA AO 2º TACNV Nº 003/2020/PJ/DER-RO

CONCEDENTE: SEOSP

INTERVENIENTE: DER

CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ-RO, CNPJ/MF Nº 22.855.167/0001-77.

O PROCURADOR DO ESTADO torna público para conhecimento dos interessados que, retifica o 2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 003/2020/PJ/DER-RO (0015883166), celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP e o MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, para constar o seguinte:

Onde se lê:

O Departamento Estadual de Estradas de Rodagens e Transportes - DER/RO passa a atuar INTERVENIENTE no Convênio Nº 003/2020/PJ/DER-RO, ficando sob seu encargo a gestão dos recursos financeiros objeto do convênio junto ao MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA-RO.

Leia-se:

O Departamento Estadual de Estradas de Rodagens e Transportes - DER/RO passa a atuar INTERVENIENTE no Convênio Nº 003/2020/PJ/DER-RO, ficando sob seu encargo a gestão dos recursos financeiros objeto do convênio junto ao MUNICÍPIO SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ-RO.

PROCESSO: 0009.249869/2019-99

DATA DE ASSINATURA: 03.02.2021

ASSINA:

- BRUNNO CORREA BORGES – Diretor da Procuradoria de Contratos e Convênios

Protocolo 0016039632

CGE

Portaria nº 25 de 04 de fevereiro de 2021

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXVI, Art. 11º, do Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018 e

Considerando o disposto no art. 40 da Lei Federal nº 12.527/2011 c/c no art. 39 da Lei nº 3.166/2013 e do Decreto Estadual nº 17.145/2012,

Considerando o Memorando 7 (0016022463),

RESOLVE:

Art. 1º EXCLUIR os servidores abaixo da Comissão Gestora de Documentos(CGD), da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE da Portaria nº 142/2019/CGE-NRH (7719751):

Membro: Silvanio Robson dos Santos , matrícula: 300155731;

Membro: Mayara Pinho Nogueira, matrícula: 300157464.

Art. 2º INCLUIR os servidores abaixo da Comissão Gestora de Documentos(CGD), da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE na Portaria nº 142/2019/CGE-NRH (7719751):

Membro: Cássia Farias Rodrigues, matrícula: 300134814;

Membro: Laynara Damascena Cruz, matrícula: 300109291;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação .

FRANCISCO LOPES FERNANDES NETTO
CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO

Protocolo 0016028253

Portaria nº 24 de 03 de fevereiro de 2021

O COORDENADOR, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, art. 14, do Decreto n. 23.277, de 16/10/2018;

Considerando a Portaria Conjunta n. 22, de 05 de junho de 2020 - ID 0011897505, que Institui Equipe Técnica Multidisciplinar Conjunta CGE/SEDAM com o objetivo de proceder Auditoria Operacional visando elaborar Matriz de Riscos relacionada à integridade socioambiental do Setor Florestal do Estado de Rondônia em parceria com a Transparência Internacional Brasil (TIBR);

Considerando o memorando o Memorando Memorando nº 3/2021/CGE-GGRM (0015778881).

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados paraverificar e validar as respostas, apresentadas pela SEDAM/RO, do Questionário – ID 0014129709, por meio de inspeção “in loco” visando subsidiar a elaboração da Matriz de Riscos e posteriormente elaborar recomendações de melhorias relacionadas a Integridade Socioambiental do Setor Florestal de Rondônia, nos municípios de Ariquemes, Machadinho D'Oeste e Vale do Anari, no período de 08/02/2021 a 12/02/2021.

Francisco Lopes Fernandes Netto - Controlador Geral do Estado/CGE- Mat. 300098343;

Rodrigo César Silva Moreira - Coordenador Técnico/CGE- Mat. 300136920

Italo Henrique Vasconcelos Barbosa – Assessor/CGE – Matrícula 300160568;

Art. 2º - O servidor Jorge Luis Ferreira da Costa - matrícula nº 300151397, conduzirá o veículo que transportará os servidores.

IVONETE AFONSO DA SILVA
Coordenador- CGE/RO

Protocolo 0016016339

SEPOG

Portaria nº 83 de 03 de fevereiro de 2021

Ajusta o QDD das Unidades Orçamentárias Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI, Junta Comercial do Estado de Rondônia - JUCER, Fundo Estadual de Saúde - FES, Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

O Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, no uso das atribuições que lhe confere no §§1º e 2º do artigo 7º da Lei nº 4.938, de 30 de dezembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. Ajustar o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, instituído pela Portaria n.º 29/2021/SEPOG-GPG, conforme abaixo:

AJUSTE NEGATIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INFRAESTRUTURA - SEDI				100,00
11.006.23.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	0100	100,00
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - JUCER				50.000,00
11.022.23.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	0240	50.000,00
FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES				2.590.487,89
17.012.10.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	0110	45.813,16
17.012.10.302.2034.4009	ASSEGURAR ATENDIMENTO EM SAÚDE NAS UNIDADES HOSPITALARES	339039	0110	2.544.674,73
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI				825.000,00
19.001.20.608.2011.2340	APOIO A GESTÃO E COMERCIALIZAÇÃO	339030	0100	825.000,00
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS				200,00
21.001.14.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	339046	0100	200,00
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS				1.000,00

23.001.08.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	0100	1.000,00
TOTAL				R\$ 3.466.787,89

AJUSTE POSITIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INFRAESTRUTURA - SEDI				100,00
11.006.23.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339092	0100	100,00
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - JUCER				R\$ 50.000,00
11.022.23.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319092	0240	50.000,00
FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES				R\$ 2.590.487,89
17.012.10.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339092	0110	45.813,16
17.012.10.302.2034.4009	ASSEGURAR ATENDIMENTO EM SAÚDE NAS UNIDADES HOSPITALARES	339092	0110	2.544.674,73
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI				R\$ 825.000,00
19.001.20.608.2011.2340	APOIO A GESTÃO E COMERCIALIZAÇÃO	339032	0100	825.000,00
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS				R\$ 200,00
21.001.14.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	339008	0100	200,00
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS				R\$ 1.000,00
23.001.08.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319012	0100	1.000,00
TOTAL				R\$ 3.466.787,89

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Protocolo 0016008482

SEGE

Portaria nº 698 de 03 de fevereiro de 2021
SEGEPCNSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017 e considerando o Despacho SEGEPCOIN (0016011081), constante no Processo n.0031.011806/2021-07,

RESOLVE:

Retificar, em parte, a Portaria nº 636 de 02 de fevereiro de 2021, que **Concedeu** de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados lotados na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, referente **ao período de janeiro/2021**.

Onde se lê:

NOME	MATRICULA	HS.
JAQUELINE S. DE MOURA OLIVEIRA	100069094	30
IRENILSON NERIS MELO	300014935	30
LEILA MARIA PEREIRA	300014915	28
ROSILENE SOUZA GUIMARAES	300043495	30

Leia-se:

NOME	MATRICULA	HS.
JAQUELINE S. DE MOURA OLIVEIRA	100069094	28
IRENILSON NERIS MELO	300014935	28
LEILA MARIA PEREIRA	300014915	26

ROSILENE SOUZA GUIMARAES	300043495	22
--------------------------	-----------	----

FRANCILENE GALDINO SOUZA

Assessora Especial do Gabinete
Resp. pela Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas-SEGEP
Portaria n. 8711, de 5.10.2020

Protocolo 0016017425

Portaria nº 699 de 03 de fevereiro de 2021
SEGEP-NCSR

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017 e considerando o Despacho SEGEP-COIN (0016011081), constante no Processo n.0031.011806/2021-07,

R E S O L V E :

Retificar, em parte, a Portaria nº 637 de 02 de fevereiro de 2021, que **Concedeu** de acordo com o Artigo 74 da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do Convênio nº 006 de 22.5.2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia, lotados na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, referente **ao período de janeiro/2021**.

Onde se lê:

NOME	MATRICULA	HS.
JOAQUIM MIGUEL DE LIMA	300154833	30
ROBERTO MARCELO PONTES	300137869	12

Leia-se:

NOME	MATRICULA	HS.
JOAQUIM MIGUEL DE LIMA	300154833	18
ROBERTO MARCELO PONTES	300137869	10

FRANCILENE GALDINO SOUZA

Assessora Especial do Gabinete
Resp. pela Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas-SEGEP
Portaria n. 8711, de 5.10.2020

Protocolo 0016017451

DECRETO DE 1 DE FEVEREIRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0033.005193/2019-26,

RESOLVE:

Prorrogar o Aceite de Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2021, **com ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2021, da servidora **SEMAYRA GOMES MORET**, Psicólogo, Cadastro n. 215344, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Porto Velho, para desenvolver suas atividades no **Gabinete do Governador**..

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de fevereiro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

FRANCILENE GALDINO SOUZA

Assessora Especial do Gabinete
Resp. pela Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas-SEGEP
Portaria n. 8711, de 5.10.2020

Protocolo 0015968535

DECRETO DE 1 DE FEVEREIRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.159692/2019-61,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2021, **sem ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2021, da servidora **ELAYNE DE FATIMA OLIVEIRA GEMIGNANI**, Professor Classe C, matrícula n. 300050686, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na Eletrobras-Eletronorte/Brasília-DF.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de fevereiro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

FRANCILENE GALDINO SOUZA

Assessora Especial do Gabinete

Resp. pela Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas-SEGEP

Portaria n. 8711, de 5.10.2020

Protocolo 0015947182

DECRETO DE 1 DE FEVEREIRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0036.080103/2017-94,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2020, **com ônus para o Departamento Estadual de Estradas, Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos – DER**, até 31 de dezembro de 2020, do servidor **ILSON MIGUEL DE OLIVEIRA**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n. 300018545, lotado na Secretaria de Estado da Saúde, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de fevereiro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

FRANCILENE GALDINO SOUZA

Assessora Especial do Gabinete

Resp. pela Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas-SEGEP

Portaria n. 8711, de 5.10.2020

Protocolo 0015947584

DECRETO DE 1 DE FEVEREIRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0036.080103/2017-94,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2021, **com ônus para o Departamento Estadual de Estradas, Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos – DER**, até 31 de dezembro de 2021, do servidor **ILSON MIGUEL DE OLIVEIRA**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n. 300018545, lotado na Secretaria de Estado da Saúde, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de fevereiro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

FRANCILENE GALDINO SOUZA

Assessora Especial do Gabinete

Resp. pela Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas-SEGEP

Portaria n. 8711, de 5.10.2020

Protocolo 0015947630

DECRETO DE 1 DE FEVEREIRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0029.045484/2019-16,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2021, **sem ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2021, da servidora **JOZEILA BERGAMO**, Professor Classe C, matrícula n. 300025243, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na **Prefeitura Municipal de Monte Negro**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de fevereiro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

FRANCILENE GALDINO SOUZA

Assessora Especial do Gabinete

Resp. pela Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas-SEGEP

Portaria n. 8711, de 5.10.2020

Protocolo 0015946665

DECRETO DE 1 DE FEVEREIRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0029.022005/2019-93,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2021, **sem ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2021, da servidora **RENILCE APARECIDA GUILHERME DE LAIA**, Professor Classe C, matrícula n. 300046218, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na **Prefeitura Municipal de Cacoal**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de fevereiro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

FRANCILENE GALDINO SOUZA

Assessora Especial do Gabinete

Resp. pela Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas-SEGEP

Portaria n. 8711, de 5.10.2020

Protocolo 0015946725

DECRETO DE 1 DE FEVEREIRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0029.413383/2018-00,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2021, **sem ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2021, da servidora **GILVANIA BERGAMO MORATTO**, Professor Classe C, matrícula n. 300099191, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na **Prefeitura Municipal de Monte Negro**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de fevereiro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

FRANCILENE GALDINO SOUZA

Assessora Especial do Gabinete

Resp. pela Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas-SEGEP

Portaria n. 8711, de 5.10.2020

Protocolo 0015946819

DECRETO DE 1 DE FEVEREIRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.027545/2021-47,

RESOLVE:

Ceder, a partir de 1º de fevereiro de 2021, **sem ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2021, o servidor **OTONIEL BRAZ ODORICO**, Professor Classe C, matrícula n. 300053600, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na **Prefeitura Municipal de Cacoal**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de fevereiro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

FRANCILENE GALDINO SOUZA

Assessora Especial do Gabinete

Resp. pela Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas-SEGEP

Portaria n. 8711, de 5.10.2020

Protocolo 0015947766

DECRETO DE 1 DE FEVEREIRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0029.024987/2021-72,

RESOLVE:

Ceder, a partir de 1º de fevereiro de 2021, **sem ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2021, o servidor **LUCIO CARDOSO LEAL**, Técnico Educacional N1 matrícula n. 300018855, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na **Prefeitura Municipal de Santa Luzia D'Oeste**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de fevereiro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

FRANCILENE GALDINO SOUZA

Assessora Especial do Gabinete

Resp. pela Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas-SEGEP

Portaria n. 8711, de 5.10.2020

Protocolo 0015947096

DECRETO DE 1 DE FEVEREIRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.016348/2021-01,

RESOLVE:

Ceder, a contar de 1º de janeiro de 2021, **sem ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2021, a servidora **MARIA ANTONIA DIÓGENES DA SILVA FONTINELE**, Professor Classe C, matrícula n. 300125649, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na **Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de fevereiro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

FRANCILENE GALDINO SOUZA

Assessora Especial do Gabinete

Resp. pela Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas-SEGEP

Portaria n. 8711, de 5.10.2020

Protocolo 0015947856

DECRETO DE 1 DE FEVEREIRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.016330/2021-09,

RESOLVE:

Ceder, a contar de 1º de janeiro de 2021, **sem ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2021, o servidor **IZAÍAS EUCLIDES DA SILVA**, Professor Classe C, matrícula n. 300125301, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na **Prefeitura Municipal de Nova Mamoré**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de fevereiro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

FRANCILENE GALDINO SOUZA

Assessora Especial do Gabinete

Resp. pela Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas-SEGEP

Portaria n. 8711, de 5.10.2020

Protocolo 0015947998

DECRETO DE 1 DE FEVEREIRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0030.003783/2021-69,

RESOLVE:

Ceder, a contar de 18 de janeiro de 2021, **com ônus para a Secretaria de Estado de Finanças - Sefin**, até 31 de dezembro de 2021, a servidora **MARLUCE ALMEIDA LEITE**, Técnico Educacional Nível 2, matrícula n. 300061427, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de fevereiro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

FRANCILENE GALDINO SOUZA

Assessora Especial do Gabinete

Resp. pela Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas-SEGEP

Portaria n. 8711, de 5.10.2020

Protocolo 0015948231

DECRETO DE 1 DE FEVEREIRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0029.113081/2020-41,

RESOLVE:

Prorrogar o Aceite de Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2021, **com ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2021, do servidor **GILMÁRIO DE SOUZA FRANÇA**, Professor, matrícula n. 5629, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, para desenvolver suas atividades na **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de fevereiro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

FRANCILENE GALDINO SOUZA

Assessora Especial do Gabinete

Resp. pela Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas-SEGEP

Portaria n. 8711, de 5.10.2020

Protocolo 0015948545

Portaria nº 519 de 28 de janeiro de 2021

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento ID-0014803879, constante nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0029.469397/2020-94;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar a homologação da Aposentadoria, de acordo com o artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, a servidora **MARIA DRUMOND DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, matrícula n. 300015669, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Governo do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 28 de janeiro de 2021.

FRANCILENE GALDINO SOUZA

Assessora Especial de Gabinete

Resp. Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas

Portaria n. 8711, de 5/10/2020

Protocolo 0015906113

Portaria nº 542 de 29 de janeiro de 2021

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238, de 20/12/2017.

Considerando a Informação n. 1.103/PGE/IPERON/2020 ID-0015922331, exarada nos autos do Processo Administrativo n. 01-1401.00930-0000/2016 (fls.75/79), migrado para o SEI sob o n. 0016.486686/2020-05, que opinou pelo **INDEFERIMENTO** do pedido de **Aposentadoria Voluntária** ao servidor **Paulo Teixeira de Siqueira**, uma vez que não preencheu nenhuma possibilidade de aposentadoria;

RESOLVE:

CESSAR os termos da Portaria n. 11288/GBP/GAB/SEGEF, datada de 11/11/2016, publicada no DOE-RO n. 215 de 21/11/2016, que Concedeu Afastamento Remunerado para Aguardar Homologação da Aposentadoria, através do Processo n. 01.1401.00929-0000/2016, de acordo com o Artigo 13 da Lei Complementar n. 1068/2002, ao servidor **PAULO TEIXEIRA DE SIQUEIRA**, ocupante do cargo de Auditor Fiscal, Matrícula n. 300009634.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 29 de janeiro de 2021.

FRANCILENE GALDINO SOUZA

Assessora Especial de Gabinete

Resp. Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas

Portaria n. 8711, de 5/10/2020

Protocolo 0015922339

Portaria nº 631 de 02 de fevereiro de 2021

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento ID-0013702193, constante nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0029.378571/2020-91;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/09/2012, a servidora **NOELI CARNEIRO BONFIM**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, matrícula n. 300018224, pertencente ao Quadro permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 2 de fevereiro de 2021.

FRANCILENE GALDINO SOUZA

Assessora Especial de Gabinete

Resp. Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas

Portaria n. 8711, de 5/10/2020

Protocolo 0015974066

Portaria nº 648 de 02 de fevereiro de 2021

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c artigo 120, da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE-RO n. 238, de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento ID-0012045778, constante nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0051.236797/2020-38;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no artigo 29, da Lei n. 1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE-RO n. 4966, de 22/4/2002, a servidora **MARIA EDENI DA ROCHA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n. 300016731, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Governo do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 2 de fevereiro de 2021.

FRANCILENE GALDINO SOUZA

Assessora Especial de Gabinete

Resp. Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas

Portaria n. 8711, de 5/10/2020

Protocolo 0015986694

Portaria nº 674 de 02 de fevereiro de 2021

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento ID-0015947241, ratificado pelo Despacho ID-0015959932, constantes nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0022.477451/2020-35;

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO os termos da Portaria n. 486, de 27 de janeiro de 2021, publicada no DOE-RO n. 20, de 29/1/2021 ID- 0015885841 que Concedeu Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no artigo 13, da Lei n. 1068, de 19 de abril de 2002, publicada

no DOE-RO n. 4966, de 22/4/2002, ao servidor **FRANCISCO DONIZETI CARNEIRO**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, matrícula n. 300016409, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Governo do Estado de Rondônia - Polícia Civil - POLITEC.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, de 2 de fevereiro de 2021.

FRANCILENE GALDINO SOUZA

Assessora Especial de Gabinete

Resp. Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas

Portaria n. 8711, de 5/10/2020

Protocolo 0015996696

Portaria nº 576 de 01 de fevereiro de 2021

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento ID-0012085869, constante nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0029.229701/2020-62;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar a homologação da Aposentadoria, de acordo com o artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, a servidora **ZIRANILDA CORDEIRO DA COSTA**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, matrícula n. 300025502, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Governo do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 2 de fevereiro de 2021.

FRANCILENE GALDINO SOUZA

Assessora Especial de Gabinete

Resp. Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas

Portaria n. 8711, de 5/10/2020

Protocolo 0015949153

Portaria nº 688 de 03 de fevereiro de 2021

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238, de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento ID-0011734387, constante nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0019.208984/2020-28;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no artigo 13, da Lei n. 1068, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE-RO n. 4966, de 22/4/2002, a servidora **JURACI FERRAZ DE LIMA**, ocupante do cargo de Perito Papiloscopista, matrícula n. 300058668, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Governo do Estado de Rondônia - Polícia Civil - PC.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 3 de fevereiro de 2021.

FRANCILENE GALDINO SOUZA

Assessora Especial de Gabinete

Resp. Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas

Portaria n. 8711, de 5/10/2020

Protocolo 0016006916

Portaria nº 706 de 03 de fevereiro de 2021

SEGEp-NCSR

A **ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0015342234), Desp. SEDUC-GLOT 0015737132, que consta nos autos do Processo n. 0029.511785/2020-85.

RESOLVE:

LOCALIZAR na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Vilhena, a partir de 4.2.2021, a servidora **MARGARIDA DOS ANJOS AMADEU**, SIAPE n. 3200905, ocupante do cargo de Professor NS, pertencente ao Quadro de Pessoal do Ex-Território Federal de Rondônia/PCC-EXT, anteriormente localizada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Cerejeiras.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR

Protocolo 0016019677

Portaria nº 690 de 03 de fevereiro de 2021

SEGEp-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0015615623), Despacho SEDUC-GLOT 0015710189, que consta nos autos do Processo n. 0029.465055/2020-03,

R E S O L V E:

RELOTAR, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Jaru a partir de 4.2.2021, o servidor **JOSE ALBANO DIAS DO NASCIMENTO**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, matrícula n. 300024689, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Ariquemes.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR

Protocolo 0016012550

Portaria nº 691 de 03 de fevereiro de 2021

SEGEp-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Req. (0015541498), Desp. SEDUC-GLOT 0015735095, que consta nos autos do Processo n. 0029.004839/2021-31,

R E S O L V E:

LOTAR, a partir de 5.1.2021, na Secretaria de Estado da Saúde/SESAU/Nova Mamoré, o servidor **CLAUDIONOR LEME DA ROCHA**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. 300051794, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR

Protocolo 0016013115

Portaria nº 693 de 03 de fevereiro de 2021

SEGEp-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Adendo (0014349372), Autorização HB-GRH 0014421079, que consta nos autos do Processo n. 0049.431237/2020-34,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **RAITANY COSTA DE ALMEIDA**, Médico 40h, Matrícula n. 300053703, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/HBAP/Porto Velho, no período de **1.2.2021 a 31.3.2021, 1.9.2021 a 30.9.2021**, referente ao 2º quinquênio de 6.9.2009 a 5.2.2015.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR

Protocolo 0016014550

Portaria nº 694 de 03 de fevereiro de 2021

SEGEp-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Adendo (0014349372), Autorização HB-GRH 0014421079, que consta nos autos do Processo n. 0049.431237/2020-34,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **RAITANY COSTA DE ALMEIDA**, Médico 20h, Matrícula n. 300069357, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital de

Base Dr. Ary Pinheiro/HBAP/Porto Velho, no período de **1.2.2021 a 31.3.2021, 1.9.2021 a 30.9.2021**, referente ao 2º quinquênio de 8.7.2012 a 7.7.2017.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGE-PCSR

Protocolo 0016015068

Portaria nº 695 de 03 de fevereiro de 2021

SEGE-PCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGE-PCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0015518653), Despacho FHEMERON-VPRES 0015528046, que consta nos autos do Processo n. 0052.518525/2020-43,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **ROSANGELA SOUZA DO NASCIMENTO**, Técnico em Enfermagem, Matrícula n. 300096280, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia/FHEMERON/Ji-Paraná, no período de **1.2.2021 a 30.4.2021**, referente ao 2º quinquênio de 14.5.2015 a 13.5.2020.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGE-PCSR

Protocolo 0016015844

Portaria nº 696 de 03 de fevereiro de 2021

SEGE-PCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGE-PCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0013788963), Despacho SEDUC-GLOT 0014022834, que consta nos autos do Processo n. 0029.277532/2020-77,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **ANTONIA PEREIRA DOS SANTOS ARAUJO**, Professor Classe C, Matrícula n. 300039123, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDOC/Porto Velho, no período de **1.2.2021 a 30.4.2021**, referente ao 2º quinquênio de 7.2.2007 a 6.2.2012.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGE-PCSR

Protocolo 0016016526

Portaria nº 701 de 03 de fevereiro de 2021

SEGE-PCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGE-PCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0014745197), Despacho SEDUC-GLOT 0015235160, que consta nos autos do Processo n. 0029.464611/2020-16,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **VIVIANE APARECIDA ROCHA**, Professor Classe C, Matrícula n. 300027621, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDOC/Cacoal, no período de **1.2.2021 a 30.4.2020**, referente ao 2º quinquênio de 2.5.2002 a 1.5.2007.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGE-PCSR

Protocolo 0016017834

Portaria nº 703 de 03 de fevereiro de 2021

SEGE-PCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0013787894), Despacho SEDUC-GLOT 0015220400, que consta nos autos do Processo n. 0029.385081/2020-41,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **MARILIA SIMIONATTO BRUNETO**, Professor Classe C, Matrícula n. 300010062, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Colorado D'Oeste, no período de **1.2.2021 a 30.4.2021**, referente ao 4º quinquênio de 3.1.2002 a 2.1.2007.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR

Protocolo 0016018501

Portaria nº 705 de 03 de fevereiro de 2021

SEGEPE-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0014011309), Despacho SEDUC-GLOT 0014796301, que consta nos autos do Processo n. 0029.403429/2020-99,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **ELISANGELA GEMINIANO DA SILVA**, Professor Classe C, Matrícula n. 300051386, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Vilhena, no período de **1.2.2021 a 30.4.2021**, referente ao 3º quinquênio de 1.4.2014 a 31.3.2019.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR

Protocolo 0016019034

SUPEL

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 25/2021/SUPEL/ÔMEGA/RO, do tipo "menor preço por Item"

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0019.004937/2021-98. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo "CAFÉ em pó". **VALOR ESTIMADO: R\$ 39.893,00. DATA DE ABERTURA: 23 de fevereiro de 2021, às 10h00min (horário de Brasília) -ENDEREÇO ELETRÔNICO:** www.comprasnet.gov.br - **CÓDIGO DA UASG SUPEL:** 925373. **EDITAL:** consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos www.comprasnet.gov.br (site oficial) e www.supel.ro.gov.br (site alternativo). Informações: tel. (69) 3212-9270, das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (Horário de Rondônia), e-mail supel.omega@gmail.com. Porto Velho - RO, 03 de fevereiro de 2021.

MARIA DO CARMO DO PRADO. Pregoeira - Equipe ÔMEGA/SUPEL. Mat. 300131839

Protocolo 0016015247

AVISO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 785/2020/SUPEL/RO. Processo Administrativo: Nº. 0020.048714/2020-12. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de a) link para acesso à rede mundial de computadores, em caráter dedicado e na modalidade terrestre, b) infraestrutura de transmissão de dados e c) solução de controle de tráfego, perímetro e segurança (firewall NGFW), com a finalidade de atender demanda da Procuradoria Geral do Estado. A Superintendência Estadual de Compras e Licitações, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas na Portaria nº 40 de 19 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia do dia 20/02/2020, torna público aos interessados e em especial às empresas que retiraram o Edital da licitação em epígrafe, que o certame licitatório está **SUSPENSO "SINE DIE"**, tendo em vista pedido da Secretaria de Origem, a fim de viabilizar tempo hábil para análise dos quesitos e respostas, em que pode haver necessidade de modificações no objeto. Solicitamos a todos que acompanhem as publicações de reabertura do certame, que serão realizadas através dos meios de publicações, Diário Oficial do Estado de Rondônia - DOE, Sistema Comprasnet e ainda no site da SUPEL/RO. Porto Velho, 03 de fevereiro de 2021.

GRAZIELA GENOVEVA KETES

Pregoeira Equipe BETA/SUPEL/RO

Protocolo 0016017252

AVISO DE LICITAÇÃO

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/8085>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 04/02/2021, às 12:33

Aviso de Licitação

Destinado exclusivamente a Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP

Superintendência Estadual de Compras e Licitações. Superintendência Estadual de Compras e Licitações, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas Portaria nº 40 de 19 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia do dia 20/02/2020. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 801/2020/SUPEL/RO.** Tipo MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM. **Processo Administrativo: Nº. 0036.205693/2020-70.** **Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de material gráfico tais como CAMISAS, CANETAS, BUSDOOR, CRACHÁ, BLOCO DE ANOTAÇÃO, FOLDERS E ETC, para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia – SESAU/RO, por um período de 12 (doze) meses. **Valor Estimado:** R\$ 83.278,80. **Data de Abertura: 19 de fevereiro de 2021, às 09h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)**. Endereço Eletrônico: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis na íntegra para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site www.supel.ro.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, na Superintendência Estadual Licitações, pelo telefone (69) 3212-9268, ou no endereço sito a Av. Farquar, S/N, Bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036. Porto Velho/RO, 03 de fevereiro de 2021.

GRAZIELA GENOVEVA KETES

Pregoeira BETA/SUPEL-RO

Protocolo 0015992266

AVISO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 297/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0036.482469/2019-66

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MEDICAMENTOS ONCOLÓGICOS/ANTINEOPLÁSICOS E ADJUVANTES) - SESAU

AVISO DE REDUÇÃO DE PREÇOS

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL torna público aos interessados, em especial à empresa detentora: **CM HOSPITALAR S.A.**, que foram reduzidos os preços dos itens abaixo elencados, registrados na Ata de Registro de Preços nº 297/2020, os quais passam a vigorar da seguinte forma:

Item 02 -ALECTINIBE 150MG -valor de R\$93,28 (noventa e três reais e vinte e oito centavos);

Item 03 - -BEVACIZUMABE 100MG SOL - valor de R\$1.132,25 (um mil, cento e trinta e dois reais e vinte e cinco centavos)

Item 04 - BEVACIZUMABE 400MG SOL -valor de R\$4.383,96 (quatro mil, trezentos e oitenta e três reais e noventa e seis centavos)

Item 12 - HEMIFUMARATO DE COBIMETINIBE 20MG - valor de R\$221,86 (duzentos e vinte um reais e oitenta e seis centavos)

Item 16-PERTUZUMABE 420MG FRASCO - valor de R\$8.902,77 (oito mil, novecentos e dois reais e setenta e sete centavos)

Item 36 - VEMURAFENIBE 240 MG COMPRIMIDO/CAPSULA/DRAGEA- valor de R\$119,87 (cento e dezenove reais e oitenta e sete centavos)

A redução foi efetuada com base na Tabela CMED atual, edição do dia 06.01.2021, bem como, de acordo com o previsto no artigo 21 do Decreto Estadual 18.340/2013.

Publique-se no Diário Oficial do Estado.

Porto Velho/RO, 03 de fevereiro de 2021.

GENEAN PRESTES DOS SANTOS

Coordenadora do Sistema de Registro de Preços

ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA

Superintendente Estadual de Compras e Licitações

Protocolo 0016006206

AVISO DE LICITAÇÃO**AVISO DE ABERTURA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

(Caráter emergencial - Art. 24, IV, e 26, § 1º, incs. II e III, da Lei 8666/93)

CHAMAMENTO PÚBLICO – CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL Nº. 015/2021/BETA/SUPEL/RO.

Processo Eletrônico - SEI: 0036.326328/2020-06

Objeto: Contratação de empresa especializada em locação de Módulo/Central de Compressor de Ar Medicinal para geração de no mínimo 29.484 m³/mês, em caráter emergencial, com prestação de serviço de instalação completa dos sistemas respectivos, com construção civil, elétrica, mecânica e hidráulica, bem como outros insumos necessários para seu devido funcionamento, considerando também a montagem e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, visando atender com segurança a demanda da Assistência Médica Intensiva-AMI, por um período de 06 (seis) meses, a pedido da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/8085>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 04/02/2021, às 12:33

PRAZO PARA RECEBIMENTO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS: ATÉ 10 / 02 /2021 ÀS 11 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF), 10 HORAS (LOCAL), SOB PENA DE NÃO ACEITAÇÃO, CASO ENVIE FORA DO PRAZO.

ATENÇÃO: Orientamos ler com atenção as condições dispostas neste AVISO e nos seus anexos, TERMO DE REFERÊNCIA e SAMS, antes de formular sua proposta de preços.

Os documentos de habilitação e proposta de preços **devem atender a todas as exigências** do Termo de Referência e/ou Solicitação de Materiais ou Serviços - SAMS, anexo integrante deste aviso.

A apresentação da proposta não vincula à contratação por parte da Administração. **O participante do chamamento tem o dever de verificar se sua proposta de preços, consta, na planilha com relação de propostas publicadas no site www.rondonia.ro.gov.br/supel. A não comunicação, após a divulgação, ensejará na preclusão do direito de posterior reclamação.**

O não envio dos documentos de habilitação, exigidos no Termo de Referência, ensejará a INABILITAÇÃO do proponente. As diligências necessárias serão efetuadas em atendimento ao disposto no art. 43 § 3º da Lei 8.666/93.

As especificações técnicas do objeto, o quantitativo para aquisição, bem como a estimativa de custo, se houver nos autos, foram elaborados sob responsabilidade da Secretaria demandante.

Disponibilidade do Termo de Referência e/ou consulta na íntegra: www.rondonia.ro.gov.br/supel.

Tendo em vista o Decreto Estadual 24.887, de 23/03/2020, e atos que o sucedem, que declararam Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, **os documentos de habilitação e proposta deverão ser enviados exclusivamente via correio eletrônico, e-mail: betasupelchamamento@gmail.com até a data e horário estipulados na forma prevista neste aviso. O licitante receberá resposta ao e-mail enviado confirmando o recebimento.**

Não serão aceitos e-mail que contrariem qualquer característica de boa prática, sem a identificação do assunto com o número do chamamento em epígrafe. Exemplo: e-mail sem assunto, sem título, sem corpo texto, apenas com anexo.

Caso necessário, para fins de validação dos documentos de habilitação, poderá ser realizada pesquisa nos bancos de dados do Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF) e do Certificado de Registro Cadastral (CRC/CAGEFOR/RO), nos documentos por eles abrangidos, sem prejuízo da isonomia do certame.

As propostas de preços recebidas serão abertas, no dia e hora informados acima, e será publicada no portal www.rondonia.ro.gov.br/supel a relação constando razão social, CNPJ, e valores das propostas.

As propostas recebidas e demais documentos serão juntados ao processo eletrônico e encaminhados para exame de conformidade e aceitação pela **Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU**, após a análise da idoneidade do fornecedor mediante análise dos documentos de habilitação exigidos no Termo de Referência, nos termos da Portaria 127/GAB/SUPEL de 19/10/2020 e 65/GAB/SUPEL de 17/04/2020.

Os proponentes deverão observar que por se tratar de compra emergencial, amparada no Decreto Estadual n. 24.887, de 20 de março de 2020, e atos que o sucedem, visando atender demanda urgente na área da saúde pública, fica o proponente sujeito a sanções, no caso de atraso na entrega do bem/serviço, após a regular emissão da nota de empenho, devendo se atender ao previsto no Termo de referências DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS previstas no Termo de referência.

Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido Chamamento Público serão prestados pela Equipe de Licitações Beta, na Superintendência Estadual de Compras e Licitações através do e-mail betasupelchamamento@gmail.com ou pelo Telefone: (0XX69) 3212-9268 no horário das 07h30min. às 13h30min., de segunda-feira a sexta-feira.

Porto Velho/RO, 06. de janeiro de 2021.

Publique-se.

Porto Velho, 04 de fevereiro de 2021.

Graziela Genoveva Ketes

Pregoeira da Equipe BETA/SUPEL

Protocolo 0016021134

AVISO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 30/2021/SUPEL/ÔMEGA/RO, do tipo “menor preço por item” COM APLICAÇÃO DA REDUÇÃO DE PRAZOS, CONFORME O ART. 4º-G DA LEI 13.979/2020, INCLUÍDO PELA MP 926/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0036.303570/2020-01/SESAU/RO. OBJETO: Registro de Preços visando à futura, eventual e parcelada aquisição de materiais de consumo (INSUMOS DE ENFRENTAMENTO DA COVID-19 - "Luva Cirúrgica Estéril N.º 6.0, Luva Cirúrgica Estéril N.º 6.5, Luva Cirúrgica Estéril N.º 7,0 e outros - GERAIS VII). VALOR ESTIMADO: R\$ 944.500,00. DATA DE ABERTURA: 12 de Fevereiro de 2021 às 10h00min (horário de Brasília) - ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br - CÓDIGO DA UASG SUPEL: 925373. EDITAL: consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos www.comprasnet.gov.br (site oficial) e www.supel.ro.gov.br (site alternativo). Informações: tel. (69) 3212-9270, das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (Horário de Rondônia), e-mail supel.omega@gmail.com. Porto Velho - RO, 04 de Fevereiro de 2021. MARIA DO CARMO DO PRADO. Pregoeira - Equipe ÔMEGA/SUPEL Mat. 300131839

Protocolo 0016027484

AVISO DE LICITAÇÃO

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/8085>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 04/02/2021, às 12:33

EXCLUSIVA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 277/2020/KAPPA/SUPEL/RO**

Processo Administrativo N.º 0033.532100/2019-31. Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material permanente (centrais de ar), incluindo instalação, bem com bens de consumo (matérias de expediente), visando atender a Secretaria de Estado da justiça - SEJUS. Valor Estimado: **R\$ 46.747,61**. Data de Abertura: **19/02/2021 às 10 horas** (horário de Brasília - DF). Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br. Disponibilidade do Edital: Consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL/RO, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.supel.ro.gov.br. Outras informações através do telefone: (69)3212-9272. Porto Velho/RO, 04 de Fevereiro de 2021.

IZAURA TAUFMANN FERREIRA

Pregoeira da Equipe KAPPA/SUPEL

Protocolo 0016034121

AVISO DE PUBLICAÇÃO**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2021****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 636/2020****PROCESSO Nº 0048.285401/2019-00**

Pelo presente instrumento, o ESTADO DE RONDÔNIA, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, RIO PACAÁ NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor Israel Evangelista da Silva e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios para atender o desenvolvimento de aulas práticas do curso Técnico em Panificação(1.200 horas por turma), inicialmente em 03 (três) turmas, perfazendo 90 (noventa) alunos na Escola Técnica Estadual – ETEC, através do **Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional – IDEP/RO**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

01. DO OBJETO:

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios para atender o desenvolvimento de aulas práticas do curso Técnico em Panificação(1.200 horas por turma), inicialmente em 03 (três) turmas, perfazendo 90 (noventa) alunos na Escola Técnica Estadual – ETEC, através do **Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional – IDEP/RO**.

02. DA VIGÊNCIA:

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.2. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

03. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

04. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO:

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

05. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

06. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA:

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. DO PRAZO DE ENTREGA: o prazo de até 30 (dez) dias corridos para realizarem o primeiro fornecimento.

6.4. DO LOCAL DE ENTREGA: E. E. F. M. Prof Orlando Freire, localizado na Av. Rio de Janeiro, 4864 - Lagoa, Porto Velho – RO, de segunda à sexta-feira, das 08h:00min às 12h:00min e das 14h:00min às 17h:00min, e os demais fornecimentos deverão obedecer rigorosamente o anteriormente citado

Cronograma de Entrega de Materiais de Consumo – Gêneros Alimentícios

07. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de 10 **(dez) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 **(trinta) dias corridos**, contada da data do aceite da nota fiscal.

08. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

09. DAS SANÇÕES:

(Base Legal: art. 40, inciso III da Lei 8.666/93; art. 9º, V c/c § 2º do Decreto 10.024/2019; art. 3º, I, Lei 10520/02; art. 2º, II, “e” e 19, XI da IN 02/2008/MPOG).

9.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor das parcelas inadimplidas.

9.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

9.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFIMP (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).

9.4. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

9.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

9.6. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

9.7. A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

9.8. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019.

a) Inexecução total ou parcial do contrato;

b) Apresentação de documentação falsa;

c) Comportamento inidôneo;

d) Fraude fiscal;

e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

9.9. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

9.10. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

IT E M	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GR AU	MULTA*
1	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia

2	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	06	4,0% por dia
3	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, a entrega dos materiais, por cada solicitação (NE).	05	3,2% por dia
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
5	Entregar os materiais incompletos ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
6	Fornecer informação pérfida referente à entrega dos materiais, por ocorrência.	02	0,4% por dia
Para os itens a seguir, deixar de:			
07	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ ou indiretas relacionadas à entrega dos materiais; por dia e por ocorrência;	05	3,2% por dia
08	Cumprir prazo previamente estabelecido com a fiscalização para fornecimento dos materiais; por unidade de tempo definida para determinar o atraso.	03	0,8% por dia
09	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização; por ocorrência.	03	0,8% por dia
10	Iniciar a entrega dos materiais nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos no Termo de Referência; por ocorrência.	02	0,4% por dia
11	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia

*** Incidente sobre o valor inadimplido do contrato.**

9.11. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.12. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

9.13. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

9.14. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

9.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.16. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

9.17. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA:

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos e/ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto

aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.6. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.7. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO:

12.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES:

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

IDEP/RO - Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o **ANEXO ÚNICO** desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ANEXO ÚNICO DA ATA

Nº DO PROCESSO: 0048.285401/2019-00 Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 636/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 38/2021 DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 04/02/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - IDEP DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 28/01/2020

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	Açúcar de Confeiteiro açúcar; obtido da cana de açúcar, glaucar; com aspecto cor, cheiro próprios e sabor doce; com teor de sacarose mínimo de 99%p/ p e umidade máxima de 0,3%p/p; sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais; acondicionado em plástico atóxico, validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega pacotes de 500 gramas a 01 kg.	30,00	KG	SNOWSUGAR	R\$ 7,93	R\$ 7,93	0,00	NOGUEIRA & ALVES COM. DE ALIMENTOS LTDA
0002	Álcool Gel 70% para antisepsia complementar das mãos, gel à base de álcool para higienização, a 70%, com ação anti-séptica, sem enxágue composição: álcool etílico, polímero carboxílico, neutralizante, umectante, conservante, quelante e água deionizada prazo de validade: 24 meses a partir da data de fabricação embalagem de 500 ml a 1litro.	150,00	LITRO	CICLOFARMA	R\$ 27,05	R\$ 14,70	-45,66	S. ALMEIDA EIRELI
0003	Alho nacional branco – graúdo do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente bem desenvolvido, com bulbos corados sem danos mecânicos ou causados por pragas. Embalagem em saco plástico atóxico - de 100 g a 1 kg.	20,00	KG	REGIONAL	R\$ 26,20	R\$ 25,67	-2,02	NOGUEIRA & ALVES COM. DE ALIMENTOS LTDA
0004	Batata Inglesa, tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos aderidos à superfície externa. Embalada em saco plástico transparente atóxico ou caixa plástica vazada.	40,00	KG	REGIONAL	R\$ 6,31	R\$ 6,31	0,00	NOGUEIRA & ALVES COM. DE ALIMENTOS LTDA
0005	Cenoura 1ª qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, sem corpo estranho aderido a superfície externa. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico a partir de 1 kg.	25,00	KG	REGIONAL	R\$ 4,24	R\$ 4,24	0,00	NOGUEIRA & ALVES COM. DE ALIMENTOS LTDA
0006	Esponja de limpeza dupla face um dos lados de fibra sintética abrasiva na cor verde, outro lado espuma de poliuretano na cor amarela medidas mínimas 10x7x2cm acondicionado em pacotes com até 04 unidades	240,00	UND	BRILHOS	R\$ 2,30	R\$ 2,30	0,00	NOGUEIRA & ALVES COM. DE ALIMENTOS LTDA
0007	Folha de Louro Folhas secas e sãs, limpas, de coloração verde pardacenta, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, isento de materiais estranhos a sua espécie, acondicionada em saco plástico transparente atóxico, resistente e hermeticamente vedado – pacotes entre 4g a 10g aproximadamente. Data de fabricação e validade do produto	200,00	GRAMAS	KITANO	R\$ 4,42	R\$ 4,42	0,00	NOGUEIRA & ALVES COM. DE ALIMENTOS LTDA

0008	Mortadela de Frango 1ª Linha Produto cárneo industrializado, obtido de uma emulsão das carnes de frango, não acrescido de toucinho, adicionado de ingredientes, embutido em envoltório natural ou artificial, em diferentes formas, e submetido ao tratamento térmico adequado. A mortadela deverá ser embutida adequadamente para as condições de armazenamento e que assegure uma proteção apropriada contra a contaminação. Os envoltórios poderão estar protegidos por substâncias glazeantes que deverão estar aprovadas junto ao órgão competente. embalada a vácuo em embalagem com até 01 kg, impermeável e amplamente protegida com data de fabricação e prazo de validade, composição nutricional e selo S.I.F (Serviço de Inspeção Federal)	56,00	KG	FRIMESA	R\$ 13,86	R\$ 13,86	0,00	NOGUEIRA & ALVES COM. DE ALIMENTOS LTDA
0009	Molho de Tomate Isento de indicadores de processamento defeituoso. Sem corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação. Embalagem íntegra, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 6 meses a partir da entrega). Embalagem de 200g a1 kg.	40,00	KG	BONARE	R\$ 8,15	R\$ 8,15	0,00	NOGUEIRA & ALVES COM. DE ALIMENTOS LTDA
0010	Vinagre de vinho (tinto) – garrafa plástica resistente e transparente que garanta a integridade do produto, com acidez mínima de 4%. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega). Garrafa de 750 ml.	50,00	GARRAFA	NEVAL	R\$ 5,49	R\$ 5,49	0,00	NOGUEIRA & ALVES COM. DE ALIMENTOS LTDA
0011	Aguardente: Cachaça branca, elaborada a partir de caldo de cana-de-açúcar, com graduação alcoólica entre 39 e 45% vol. Garrafa de 965 ml a 01 litro.	5,00	UND	JAMEL	R\$ 12,53	R\$ 12,53	0,00	NOGUEIRA & ALVES COM. DE ALIMENTOS LTDA
0012	Beterraba Tamanho médio, uniforme, sem ferimento ou defeito, tenro sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície. Embalada em saco plástico atóxico ou caixa plástica vazada	10,00	KG	REGIONAL	R\$ 5,00	R\$ 5,00	0,00	NOGUEIRA & ALVES COM. DE ALIMENTOS LTDA
0013	Linguiça tipo calabresa, de 1ª linha com boa aparência, devem seguir os padrões microbiológicos estabelecidos por normas vigentes a embalagem do produto deverá ser em sacos de polietileno de baixa densidade, atóxico, lacrado, resistente ao transporte e armazenamento, contendo peso líquido de 01 kg a 5 kg as embalagens devem ser identificadas com o nome do produto, procedência, fabricante, SIF, registro no órgão competente.	40,00	KG	NUTRIBRAS	R\$ 23,69	R\$ 23,69	0,00	NOGUEIRA & ALVES COM. DE ALIMENTOS LTDA

0014	Laranja de 1ª qualidade ~ fresca, madura, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser frutos de tamanho médio, aroma e sabor da espécie. As frutas não poderão apresentar manchas ou defeitos na casca; Embalagem em saco plástico atóxico ou acondicionado em caixa plástica vazada	20,00	KG	REGIONAL	R\$ 3,43	R\$ 3,43	0,00	NOGUEIRA & ALVES COM. DE ALIMENTOS LTDA
0015	Limão de 1ª qualidade, fresco, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta. Embalagem em saco plástico atóxico ou acondicionado em caixa plástica vazada.	10,00	KG	REGIONAL	R\$ 4,54	R\$ 4,54	0,00	NOGUEIRA & ALVES COM. DE ALIMENTOS LTDA
0016	Pimentão Verde 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. Embalagem saco plástico atóxico ou acondicionado em caixa plástico vazado	10,00	KG	REGIONAL	R\$ 7,00	R\$ 7,00	0,00	NOGUEIRA & ALVES COM. DE ALIMENTOS LTDA
0017	Polvilho Doce: tipo de farináceo derivado da fécula de mandioca. Produto amiláceo extraído da mandioca. Embalagens de 500g a 01 kg contendo data defabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional e com validade superior a 4 meses a partir da data de entrega do produto. Não conter glúten.	17,00	KG	LOPES	R\$ 9,50	R\$ 9,50	0,00	NOGUEIRA & ALVES COM. DE ALIMENTOS LTDA
0018	Polvilho Azedo: produto amiláceo extraído da mandioca. Embalagens de 500g a 01 kg contendo data defabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional e com validade superior a 4 meses a partir da data de entrega do produto. Com teor de acidez que o classifique como azedo. Não conter glúten.	10,00	KG	MIKA	R\$ 11,42	R\$ 11,42	0,00	NOGUEIRA & ALVES COM. DE ALIMENTOS LTDA

ÓRGÃO GERENCIADOR:
ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA GENEAN PRESTES DOS SANTOS
Superintendente Estadual de Compras e Licitações
Coordenadora do Sistema de Registro de Preços
EMPRESA(S) DETENTORA(S):
Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
34308216000130	NOGUEIRA & ALVES COM. DE ALIMENTOS LTDA	RUA ALGODOEIRO SALA A , 5260 - COHAB	PORTO VELHO - RO	HEDNAN CESAR ALVES DE OLIVEIRA	420.488.182-34	(069)99919-3366/992693707
07933407000110	S. ALMEIDA EIRELI	AV. JÔ SATO,, 2041 - SETOR 19	VILHENA - RO	SIRLEI ALMEIDA	276.824.202-00	(69) 3221-3915

Protocolo 0016018197

SEFIN

EDITAL Nº 2/2021/SEFIN-CRE

Pelo presente Edital, atendendo ao que preceitua o Inciso III, do Artigo 112 da Lei nº 688 de 27 de dezembro de 1996, fica o contribuinte abaixo arrolado, **INTIMADO** a pagar o crédito tributário lançado através do referido Auto de Infração, ou oferecer defesa no prazo de 30 (trinta) dias a contar do sexto dia da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO - DOE, sob pena de vencido o prazo, ser considerado REVEL, aplicando-se o que determina o Artigo 127 do citado diploma legal.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 20202904200005

Sujeito Passivo: William Ludovico

CAD/ICMS: 566248-6

CPF: 050.351.729-10

São Miguel do Guaporé/RO, 02 de fevereiro de 2021.

MONIQUE CARIOCA MACHADO DA SILVA

Técnica Tributária/Agente de Rendas

Matrícula 300168425

Protocolo 0015992214

SESDEC**AVISO****DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Secretário de Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC/RO, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento com artigo 43, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, resolve:

HOMOLOGAR e tornar público a Contratação através Dispensa de Licitação, em conformidade com o Parecer 37 (0015917318) e Contrato Nº 060/PGE-2021 (0015919756), constante dos autos do Processo Administrativo nº 0037.503211/2020-34, dando embasamento legal para a aquisição pretendida, segundo os termos do inciso II do Artigo 24 e Inciso III do Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, Dispensa de Licitação, objetivando custear despesa com a Contratação de empresa especializada no fornecimento de Água mineral (galão de 20L) e Pacotes de Gelo 5kg, para atender a Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, em favor da Empresa ROAD COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ: 05.555.440/0001-29, no valor de R\$10.386,00 (dez mil trezentos e oitenta e seis reais), por ser mais vantajosa para Administração Pública.

PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA

Gerente de Planejamento - GEPLAN/SESDEC

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Secretário de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0016016600

AVISO

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 182/2020, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 157/2020

O Secretário da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC/RO, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que **Aderiu** a Ata de Registro de Preços n.º 182/2020, oriunda do Pregão Eletrônico n.º 157/2020, a Contratação de empresa especializada no fornecimento de Água Mineral (garrafinhas de 500ml), em conformidade com o Parecer 37 (0015917318), Contrato Nº 061/PGE-2021 (0015929331), constante dos autos do Processo Administrativo nº 0037.503211/2020-34, dando embasamento legal para a aquisição pretendida, segundo os termos da contratação por Adesão à Ata de Registro de Preços, enquadrada na Lei Federal 8.666/1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto 3.931/2011 e Decreto 9.488/2018, em favor da empresa BRS SERVIÇOS DE MONTAGEM DE ESTRUTURAS EIRELI, inscrita no CNPJ: 24.58.199/0001-00, no valor total de R\$ 864,00 (oitocentos e sessenta e quatro reais), por ser a proposta mais vantajosa para Administração Pública. Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA

Gerente de Planejamento - GEPLAN/SESDEC

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0016016962

PM

ATO Nº 303/2020/PM-CP6

ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA E O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO o constante no Processo Sei nº 0021.141479/2020-47

RESOLVEM:

- Transferir, a pedido, para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia a 2º TEN ADM PM RE 100050196 ADJAILSON DA SILVA CUNHA, com o fulcro no artigo 42, § 1º da Constituição Federal/88 c/c a letra "h", inciso IV do art. 50, inciso I do art. 92, e inciso I do art. 93, todos do Decreto-Lei nº 09-A de 9 de março de 1982, c/c o § 1º do art. 1º, art. 8º, art. 28 da Lei nº 1.063 de 10 de abril de 2002, c/c art. 1º da Lei nº 2.656 de

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/8085>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 04/02/2021, às 12:33

20 de dezembro de 2011.

2. Fixar o percentual de 11% (onze por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de vantagem pessoal, em conformidade com o disposto no § 1º do art. 1º da Lei nº 1.063, de 10 de abril de 2002, até a data da publicação da Lei Complementar nº 229, de 10 de janeiro de 2000.
3. Fixar o percentual de 12,6% (doze vírgula seis por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Adicional de Formação, Adaptação ou Habilitação, até que outra norma a revogue ou altere, nos termos do art. 1º da Lei nº 2.656, de 20 de dezembro de 2011.
4. Fica concedido uma remuneração a última que exercia na atividade, conforme o art. 27 da Lei nº 1.063, de 10 de abril de 2002.
5. Fica na Incumbência da Polícia Militar do Estado de Rondônia, a exclusão do serviço ativo e o desligamento do Oficial da Organização Policial Militar, em conformidade ao disposto no inciso I do art. 89 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.
6. Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção dos soldos dos Militares do Estado de Rondônia, em atividade.
7. Este ato entra em vigor na data da publicação, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2021.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

JOSÉ HÉLIO CYSNEIRO PACHÁ

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Coronel PM ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS ALMEIDA

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0015182958

Portaria nº 1111 de 04 de fevereiro de 2021

Dispõe sobre Designação de supridos para o exercício de 2021.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo § 1º do Art. 169 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, combinado com o Art. 4º do Decreto 10.851, de 29 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para realização de despesas em regime de adiantamento (Suprimento de Fundos) no ano corrente:

POSTO/ GRAD	RE	NOME	CPF
TC PM	10006147-0	ELIANE GOMES DA SILVA	539.527.234-87
MAJ PM	100065141	VANILCE ALMEIDA ALVES	613.704.445-91
MAJ PM	100093000	ALEXSANDER DE MENEZES SOUZA COUTO	803.621.840-20
MAJ PM	100093818	DANIEL FERNANDES BOSTELMANN	008.457.549-20
MAJ PM	100069329	JAIRO ALVES CARNEIRO	674.750.602-25
MAJ PM	100094669	JOÃO CARLOS RODRIGUES MATOS	813.843.782-00
MAJ PM	100094649	LUIZ CLÁUDIO DOMINGOS SOARES	753.625.624-87
CAP PM	100094665	HUGO RODRIGO TEIXEIRA DE HOLANDA	862.917.932-53
CAP PM	100094679	SALOMÃO DAVID ALBUQUERQUE MOREIRA DE LIMA	009.735.754-50
CAP PM	100094677	RODOLFO LUIS ANDRADE RIBEIRO	955.135.582-20
CAP PM	100085653	FRANCISCO WESLEY SANTOS DE OLIVEIRA	837.707.712-49
CAP PM	100094672	LEANDRO TELES DA SILVA	981.914.542-20
CAP PM	100095174	ENGEL MAYDIONAHA SILVA DE LIMA	834.400.462-49
CAP PM	100092712	CLÁUDIA CABRAL DA COSTA	925.805.132-72
1º TEN PM	100093893	ADLON CLÁUDIO DA SILVA SOUSA	000.115.432-05
1º TEN PM	100095128	ROBERTO BASSI SASSAMOTO	963.033.602-20
1º TEN PM	100079628	ADRIANO GONÇALVES NASCIMENTO	843.269.132-15
1º TEN PM	100095138	MARJORIE MONTE BRAGANÇA ARAÚJO	508.376.482-20
1º TEN PM	100089931	ALEX SILVINO TOLEDO	790.269.152-68
1º TEN PM	100095146	WATSON LIMA DE SOUZA	801.530.112-20
1º TEN PM	100084491	FRANCINEI BATISTA DO VALE	766.088.162-00
1º TEN PM	100095136	MARCUS VINÍCIUS FARIAS LIMA	059.707.064-42
1º TEN PM	100091042	ALESSANDRO OLIVEIRA DE SOUZA	717.367.782-34
1º TEN PM	100070122	MOZER OLIVEIRA RODRIGUES	684.375.872-04
1º TEN PM	100080835	ALISSON LOPES PEREIRA	705.753.712-34
1º TEN PM	100092783	RICARDO GUIMARÃES FERREIRA	842.834.752-20
1º TEN PM	100080486	JAQUES DOUGLAS GUEDES DE SOUZA	898.717.152-34
1º TEN PM	100071346	JÉFERSON PINTO DE MELO	709.808.962-15

1º TEN PM	100083204	ITAMAR DE SANTI	639.439.642-72
1º TEN PM	100081188	JAIR ALENCAR DE ANDRADE	658.491.752-53
1º TEN PM	100085946	WYLLIE FERREIRA PASOLINE	667.693.102-87
1º TEN PM	100085946	CLEVERSON RODRIGUES DA SILVA	789.297.842-91
1º TEN PM	100075940	CLADIONIR DE ABREU JUNIOR	789.735.542-04
1º TEN PM	100085224	GERALDO DANIEL DE SOUZA	645.673.032-53
1º TEN PM	100061743	WALACE JOSÉ DA COSTA	421.399.532-15
1º TEN PM	100075316	ANDRÉ PRUDENTE DE ALMEIDA	647.895.862-00
1º TEN PM	100090800	ARACELI HAPUKIA NHEIFICI PEIXOTO	747.383.052-04
2º TEN PM	100054336	LINDOMARFILGUERA PINTO	326.872.142-72
2º TEN PM	100058904	OLAVO GUERREIRO PANTOJA	220.666.242-68
2º TEN PM	100048313	JOZINEY RODRIGUES DO NASCIMENTO	238.194.212-20
2º TEN PM	100055976	AUGUSTO CÉSAR PEREIRA GÓES	386.154.282-04
2º TEN PM	100042125	LUCAS SIMÃO DE SOUZA	348.299.702-00
2º TEN PM	100033033	MARIA DA CONCEIÇÃO SOUTO MAIOR TORRES	616.172.374-34
2º TEN PM	100096636	HIURI MARCEL SOUSA LOPES	938.801.542-87
1º SGT PM	100053394	AIRTON MARQUES DE OLIVEIRA	290.478.032-72
1º SGT PM	100070213	PAULO HENRIQUE DIOGO DA CRUZ	713.841.702-00
1º SGT PM	100059544	JAIR DE SOUZA	304.655.752-34
2º SGT PM	100073564	CLEBSON LEANDRO MADEIRA	687.386.922-87
2º SGT PM	100060816	REGINALDO DE SOUZA NOGUEIRA	418.864.022-72
2º SGTPM	100063480	GILBERTO VERLY DE SOUSA	597.345.902-00
2º SGT PM	100094143	FRANCISCO CRISONALDO DA SILVA	841.889.442-34
2º SGT PM	100074221	RODRIGO BIANCHI BUZQUIA	664.875.102-97
2º SGT PM	100064953	SÉRGIO MESSIAS BELCHIOR	389.3215.62-04
2º SGT PM	100084057	EDNIAS DOS SANTOS SILVA	724.601.482-91
3º SGT PM	100073124	MACSON DINIZ E SILVA	519.876.002-15
3º SGT PM	100069185	EDVAL AMORIM DE OLIVEIRA	419.862.022-91
3º SGT PM	100064989	SILVIRLANDES NORONHA LUZ	390.610.602-06
3º SGT PM	100070483	ALAN DA SILVA SAMPAIO	617.525.332-91
3º SGT PM	100068519	ELIAS RAMIRES	639.118.332-53
3º SGT PM	100075330	ANGELO MARCIO ASSIS NEVES	499.149.792-20
3º SGT PM	100083431	GENILSON DE SOUZA LIMA	900.716.622-00
3º SGT PM	100090860	ANTÔNIO GADELHA DE CARVALHO FILHO	715.799.072-53
3º SGT PM	100079517	SARA PEREIRA VARGAS	758.528.102-15
3º SGT PM	100082466	LAURO NORBERTO MAGALHÃES	588.706.872-87
3º SGT PM	100076219	JOÃO SOUZA ULRICH	596.545.462-72
3º SGT PM	100082340	LUCIANO GONÇALVES DE LIMA	727.029.402-00
3º SGT PM	100076355	ROMEU ALVES DOS SANTOS	350.255.572-91
3º SGT PM	100077062	WALLYSON CRUZ DE OLIVEIRA	696.598.502-04
CB PM	100082931	LUCIANO RODRIGUES BARBOSA	665.380.922-68
CB PM	100087633	DENISE DE OLIVEIRA SOUZA	878.968.002-25
CB PM	100091340	CRISTIANE DIAS RODRIGUES	848.268.192-34
CB PM	100092625	LEOMAR SAMPAIO CARRASCOSA	629.287.322-68
CB PM	100091542	CLEITON DA COSTA BRITO	009.471.621-86
CB PM	100092606	LUANA JUSSARA GONÇALVES BELÉM	684.074.912-68
CB PM	100092620	LEANDRO MARCOS LOPES	617.013.192-68
CB PM	100092867	VANDERSON DARLAN BICALHO BARBOSA JUNIOR	016.235.721-42
CB PM	100092492	JOSE ALDO FERREIRA	768.322.522-34

Art. 2º - Compete aos supridos:

I - Viabilizar o cadastro junto ao Banco do Brasil a fim de ser providenciado o Cartão Corporativo; e

II – Conhecer a legislação pertinente, em especial a Lei nº 872, de 28 de dezembro de 1999, Decreto nº 9.042, de 30 de março de 2000, Decreto nº 10.851, de 29 de dezembro de 2003, Decreto nº 12.014, de 9 de fevereiro de 2006, e Portaria nº 448, de 13 de setembro de 2002.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 443 de 13 de janeiro de 2021 e terá validade até o encerramento do presente exercício financeiro quando será confeccionada nova Portaria.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Porto Velho, RO, 04 de fevereiro de 2021.

ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS **ALMEIDA** – CEL PM
Comandante Geral da Polícia Militar de Rondônia
Matrícula: 100061339

Protocolo 0016026640

CBM

Portaria nº 75 de 02 de fevereiro de 2021

Dispõe sobre Dispensa de Militar da função de motorista no CBMRO.

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA , no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei nº 2204, de 18 de Dezembro de 2009 e,

Considerando o Ofício 6512 (0015831522)

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar, a contar de 25 de janeiro de 2021 , da função de motorista do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, o seguinte militar abaixo relacionado.

VIATURA OPERACIONAL – UR 093					
PREFIXO	PLACA	MARCA	TOMBAMENTO		CHASSI
BM 0350	NEG 6887	MERCEDES BENZ	53776 SESDEC		8AC906633CE108734
MOTORISTA					
ORD.	CAT./ HABIL.	POST/ GRAD.	RE	NOME	A CONTAR DE
01	A/ D	3º SGT BM	0629-8	JONAS DE OLIVEIRA BATISTA	25/ 01/2021

Art. 2º Determinar aos setores competentes adoção das medidas subseqüentes e a publicação da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a contar de 25 de janeiro de 2021.

Quartel em Porto Velho, 02 de janeiro de 2021.

GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA - Cel BM
Comandante Geral do CBMRO

Protocolo 0015977109

Portaria nº 76 de 02 de fevereiro de 2021

Dispõe sobre Dispensa de Militar da função de motorista no CBMRO.

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA , no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei nº 2204, de 18 de Dezembro de 2009 e,

Considerando o Ofício 6512 (0015831522)

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar, a contar de 25 de janeiro de 2021 , da função de motorista do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, o seguinte militar abaixo relacionado.

VIATURA OPERACIONAL – AC 05					
PREFIXO	PLACA	MARCA	TOMBAMENTO		CHASSI
BM 0326	OHW- 3518	MITSUBISHI	48227 SESDEC		8AC903661AE036623
MOTORISTA					
ORD.	CAT./ HABIL.	POST/ GRAD.	RE	NOME	A CONTAR DE
01	A/ D	3º SGT BM	0704-6	RUBERVAL ESCARMANHANI DECURCIO	25/ 01/2021

Art. 2º Determinar aos setores competentes adoção das medidas subseqüentes e a publicação da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a contar de 25 de janeiro de 2021.

Quartel em Porto Velho, 02 de janeiro de 2021.

GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA - Cel BM
Comandante Geral do CBMRO

Protocolo 0015977346

Portaria nº 6 de 05 de janeiro de 2021

Porto Velho, 05 de janeiro de 2021.

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA , no uso das atribuições que lhe confere o art.

11 da Lei nº 2204, de 18 de dezembro de 2009;

Considerando às disposições do art. 68 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que trata do regime de adiantamento, c/c. art. 10 *caput* da Lei Estadual nº 872, de 28 de dezembro de 1999 e art. 5º, parágrafo único do Decreto Estadual nº 10.851, de 29 de dezembro de 2003, que tratam da concessão de suprimento de fundos sob o regime de adiantamento em base mensal;

Considerando às diretrizes elencadas no Decreto Estadual nº 23.277, de 2018, que disciplina o Sistema de Controle Interno Estadual, bem como a previsão inscrita no art. 115, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, que outorga poderes aos órgãos da administração de disporem sobre regras de aquisições, mesmo quando estas ocorram de forma direta;

Considerando à dificuldade no atendimento ágil das necessidades administrativas, bem como o significativo retardamento na entrega de bens de consumo e contratações de serviços para as Organizações Bombeiros Militar, no âmbito de todo o Estado de Rondônia, cada um com suas peculiaridades;

Considerando o atendimento ao princípio da eficiência, insculpido do art. 37 *caput* da Constituição Federal e ao modelo gerencial que tem por finalidade a gestão eficiente, de aperfeiçoamento dos atos e procedimentos e a otimização dos resultados perquiridos pela administração;

Considerando o Parecer nº 108/2019/SESDEC-ASSESS (5935484), cujo teor dispõe sobre a concessão e prestação de contas de adiantamentos para realização de despesas urgentes e de pequeno vulto, na qualidade de suprimento de fundos em base mensal, a qual teve a conclusão da legalidade do ato.

Considerando que o Parecer nº 1828/2019/CGE-GAP (8524366) apresenta um parecer positivo quanto a normatização no âmbito da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, os atos, rotinas internas e fluxos de processos administrativos de concessão e prestação de contas de Suprimento de Fundos em Base Mensal, com a finalidade de sanar, evitar ou mitigar riscos de natureza imprevisíveis que se apresentarem no decorrer das rotinas daquela secretaria.

Considerando, finalmente, que a Corporação do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, integrante da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, e que estas instituições não podem deixar de cumprir com suas funções constitucionais, dependendo de suprimento constante de suas necessidades, posto que estão atreladas a garantias individuais do cidadão como o direito à vida, à propriedade e à liberdade.

RESOLVE:

Art. 1º Regularizar no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, a concessão de suprimento de fundos em base mensal, na forma do art. 10 *caput* da Lei nº 872, de 28 de dezembro de 1999 e, art. 5º, parágrafo único do Decreto nº 10.851, de 29 de dezembro de 2003.

Art. 2º As despesas que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação, serão executadas por suprimento de fundos em base mensal, destinado, especificamente, a aquisição de material de consumo e a contratação de serviços de terceiros para o atendimento das necessidades administrativas das OBMs.

§ 1º Para fins de concessão poderão ser beneficiadas:

- I - Gabinete do Comando Geral (Porto Velho);
- II - Corregedoria Geral (Porto Velho);
- III - Ajudância Geral (Porto Velho);
- IV - Comando Operacional de Bombeiros Militar (Porto Velho);
- V - Comando de Operações Aéreas Bombeiro Militar (Porto Velho);
- VI - Coordenadoria de Atividade Técnicas (Porto Velho);
- VII - Coordenadoria de Planejamento, Orçamento e Finanças - CPOF (Porto Velho);
- VIII - Coordenadoria de Educação, Ensino e Instrução - CEEI (Porto Velho);
- IX - Coordenadoria de Pessoal - CP (Porto Velho);
- X - Diretoria de Logística (Porto Velho);
- XI - Diretoria de Informática (Porto Velho);
- XII - Diretoria de Atividade Técnica (Porto Velho);
- XIII - Diretoria de Atividade Técnica (Ji-Paraná);
- XIV - Diretoria de Atividade Técnica (Vilhena);
- XV - Seção de Manutenção - SEMAN (Porto Velho);
- XVI - 1º Grupamento de Bombeiro Militar (Porto Velho);
- XVII - 2º Grupamento de Bombeiro Militar (Ji-Paraná);
- XVIII - 3º Grupamento de Bombeiro Militar (Vilhena);
- XIX - 4º Grupamento de Bombeiro Militar (Cacoal);
- XX - 5º Grupamento de Bombeiro Militar (Ariquemes);
- XXI - Grupamento de Busca e Salvamento (Porto Velho);
- XXII - Grupamento de Operações Aéreas (Porto Velho);
- XXIII - 1º Subgrupamento de Bombeiros Militar/ 1º Grupamento de Bombeiros Militar (Porto Velho);
- XXIV - 2º Subgrupamento de Bombeiros Militar/ 1º Grupamento de Bombeiros Militar (Guajará-Mirim);

- XXV - 3º Subgrupamento de Bombeiros Militar/ 1º Grupamento de Bombeiros Militar (Candeias);
- XXVI - 1º Subgrupamento de Bombeiros Militar/ 2º Grupamento de Bombeiros Militar (Ji-Paraná);
- XXVII - 2º Subgrupamento de Bombeiros Militar/ 2º Grupamento de Bombeiros Militar (Ouro Preto);
- XXVIII - 3º Subgrupamento de Bombeiros Militar/ 2º Grupamento de Bombeiros Militar (Jaru);
- XXIX - 1º Subgrupamento de Bombeiros Militar/ 3º Grupamento de Bombeiros Militar (Vilhena);
- XXX - 2º Subgrupamento de Bombeiros Militar/ 3º Grupamento de Bombeiros Militar (Cerejeiras);
- XXXI - 1º Subgrupamento de Bombeiros Militar/ 4º Grupamento de Bombeiros Militar (Cacoal);
- XXXII - 2º Subgrupamento de Bombeiros Militar/ 4º Grupamento de Bombeiros Militar (Pimenta Bueno);
- XXXIII - 3º Subgrupamento de Bombeiros Militar/ 4º Grupamento de Bombeiros Militar (Rolim de Moura);
- XXXIV - 4º Subgrupamento de Bombeiros Militar/ 4º Grupamento de Bombeiros Militar (Espigão do Oeste);
- XXXV - 1º Subgrupamento de Bombeiros Militar/ 5º Grupamento de Bombeiros Militar (Ariquemes);
- XXXVI - 2º Subgrupamento de Bombeiros Militar/ 5º Grupamento de Bombeiros Militar (Machadinho);
- XXXVII - 3º Subgrupamento de Bombeiros Militar/ 5º Grupamento de Bombeiros Militar (Buritis);

Art. 3º A solicitação do suprimento de fundos em base mensal deve ser realizada pelos Gestores das Organizações Bombeiro Militar, com a indicação de eventuais tomadores e a definição dos elementos de despesas com seus respectivos valores, sendo encaminhadas ao Chefe do Estado Maior Geral do CBMRO que irá realizar a avaliação prévia sobre a concessão e deliberará com o Ordenador de Despesas para a devida autorização.

§ 1º O suprimento de fundos em base mensal será, preferencialmente, solicitado para utilização a partir do 1º (primeiro) dia útil de cada mês.

§ 2º O repasse do suprimento de fundos em base mensal, será realizado até o 5º (quinto) dia útil da autorização de concessão, podendo, por ato do Senhor Ordenador de Despesas do CBMRO.

Art. 4º A escolha do servidor suprido responsável pela aplicação e prestação de contas dos recursos financeiros recebidos será do Chefe do Estado Maior Geral com a devida homologação do Senhor Ordenador de Despesas do CBMRO.

Art. 5º O valor do recurso por exercício financeiro, definido pelo parágrafo único do art. 60 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c. art. 1º, II, "a" do Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018, será dividido doze parcelas repassadas semestralmente.

Parágrafo único. O tomador em caso de necessidade justificada, poderá solicitar autorização prévia do Chefe do Estado Maior Geral, que com a homologação do Senhor Ordenador de Despesas poderá realizar despesas mensais superiores a 1/12 (um doze avos), limitadas à metade do recurso destinado no exercício financeiro.

Art. 6º A aplicação do recurso deve ser realizada, observado o disposto no art. 5º, no período de até 30 (trinta) dias consecutivos a contar da data de entrega do valor ao suprido, vedado qualquer pagamento fora deste prazo, sob qualquer pretexto ou justificativa.

§ 1º Excetua-se da previsão do *caput* o Suprimento de Fundos em base mensal concedido nos meses com 31 (trinta e um) dias.

§ 2º Os pagamentos de despesas pelo suprido deverão ser realizados mediante crédito à vista ou saques, sendo vedado a realização de transferências eletrônicas, compras parceladas, pela internet/telefone e no exterior.

Art. 7º O Bombeiro Militar fica obrigado a prestar contas trimestralmente, apresentando-as ao Ordenador de Despesas do CBMRO até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da realização das despesas, instruindo o processo de concessão com os seguintes documentos:

I – Notas fiscais e recibos de serviços prestados por pessoa física;

II – Cotações de preço;

III – Extratos bancários de todo período da execução;

IV – Planilha demonstrativa de execução mensal.

§ 1º Vencido o prazo previsto no *caput* e não sendo apresentada à prestação de contas pelo tomador, será realizada a sua imediata notificação administrativa para que as apresente em prazo não superior a 05 (cinco) dias, sob pena de responsabilidade disciplinar.

§ 2º Não sendo apresentadas às contas no prazo indicado no parágrafo anterior, o Ordenador de Despesas da CBMRO, determinará:

I – A apuração da responsabilidade disciplinar do tomador;

II – O bloqueio do cartão junto à Administradora;

III – O cancelamento do saldo do cartão e a reversão do valor à conta única do Tesouro Estadual (FUNESBOM); e

IV – A instauração de Tomada de Contas Especial, dando conhecimento ao Tribunal de Contas, quando existirem gastos realizados com o cartão.

§ 3º A existência de gastos será verificada pela Contabilidade da CPOF/CBMRO, responsável pelo adiantamento mediante emissão de extrato do cartão na "Conta de Adiantamento".

§ 4º O saldo existente na conta corrente não utilizado de cada trimestre deve ser devolvido ao FUNESBOM por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais – DARE, com a utilização do código de receita nº 7260 – Devolução de suprimento de fundos e diárias.

Art. 8º Compete ao CBMRO elaborar, em até 90 (noventa) dias, Instrução Normativa, bem como a realizar capacitações dos servidores das OBMs, visando à boa administração e aplicação dos recursos financeiros concedidos.

Art. 9º Aplicam-se às disposições do Decreto nº 10.851, de 29 de dezembro de 2003, aos casos omissos não regulados nesta Portaria.

Art. 10º O Setor de Suprimento de Fundos procederá o levantamento de informações de todas as aquisições e serviços adquiridos ou prestados de maneira mais frequente e, emitirá competente relatório para subsidiar o Plano Anual de Compras do CBMRO.

Art. 11º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA - CEL BM
Comandante Geral do CBMRO

Protocolo 0015519733

Instrução Normativa nº 1/2021/CBM-ASSELEGIS

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiro do Estado de Rondônia - CBMRO, no uso das atribuições legais, que lhe confere o artigo 11 da Lei nº 2.204 de 18 de dezembro de 2009;

Considerando a necessidade de adequação desta Corporação Militar aos termos da Lei Estadual nº 872, de 1999, bem como ao disposto no Decreto nº 10.851, de 2003, que trata da concessão de suprimento de fundos e dá outras providências;

Considerando o contido nesta Instrução Normativa que estabelece norma de procedimentos internos e de controle, bem como dispõe de modelos padronizados para uso no processamento de Suprimento de Fundos em Base Mensal, regulado pela Portaria nº 06/2021/CBM (0015519733);

Considerando a imperatividade do atendimento ao princípio da eficiência, insculpido do art. 37, *caput* da Constituição Federal e ao modelo gerencial que tem por finalidade a gestão eficiente, de aperfeiçoamento dos atos e procedimentos e a otimização dos resultados perquiridos pela administração;

Considerando a necessidade de se adotar atos de gestão que visem o aprimoramento de atos, otimização das rotinas internas, a indicação de fluxo de processamento e baixa da responsabilidade dos tomadores de Suprimento de Fundos em Base Mensal, em observância aos princípios administrativos da razoabilidade, economicidade e eficiência, bem como com fundamento do Decreto Estadual nº 23.277, de 16 de outubro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer, no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, os atos, rotinas internas e fluxos de processos administrativos de concessão e prestação de contas de Suprimento de Fundos em Base Mensal, para complemento da regulamentação disposta na Portaria nº 06/2021/CBM (0015519733);

Parágrafo único. Subordinam-se a esta portaria todos os setores responsáveis pelos atos de processamento da despesa e Bombeiros Militares designados como supridores de adiantamentos em base mensal, nos termos do art. 5º, *caput* do Decreto nº 10.851, de 2003 c/c art. 2º da Portaria nº 06/2021/CBM (0015519733).

Art. 2º. Os atos relativos ao processamento de concessão e prestação de contas de suprimento de fundos em base mensal comporão um único processo na plataforma oficial SEI e obedecerão ao fluxograma (Anexo IV) e as atribuições a seguir expostas:

I - Atribuição das OBM's do Corpo de Bombeiro Militar a instauração de processo administrativo tipo: Compras: Suprimento de Fundos em Base Mensal:

ATOS	SI M	NÃ O	ID SEI
Emitir ofício/ memorando de solicitação, com adequado fundamento e com a indicação de nomes de militares para o recebimento do adiantamento (Anexo I);			
Inserir nos autos Portaria de designação do Comandante de Unidade solicitante.			
Encaminhar os autos ao Chefe do Estado Maior Geral do CBMRO para deliberação e autorização do Senhor Ordenador de Despesas do CBMRO.			

II - Atribuições do Chefe do Estado Maior Geral do CBMRO:

ATOS	SIM	NÃO	ID SEI
Avaliar o pedido e solicitar autorização do Senhor Ordenador de Despesas do CBMRO.			
Elaborar portaria de concessão e designação de suprido (Anexo II);			
Encaminhar os autos ao Senhor Ordenador de Despesas do CBMRO.			
Colher a assinatura do Ordenador de Despesas;			
Providenciar a publicação da Portaria;			

III - Atribuição do Gabinete do CBMRO:

ATOS	SIM	NÃ O	ID SEI
Emitir Despacho de autorização do Senhor Ordenador de Despesas para o processamento do Suprimento de Fundos em Base Mensal;			
Encaminhar os autos à Coordenadoria de Planejamento, Orçamento e Finanças - CPOF.			

IV - Atribuição da CPOF:

ATOS	SIM	NÃO	ID SEI
Verificar se o Bombeiro Militar indicado para o recebimento do adiantamento não se encontra inadimplente de prestação de contas de diárias ou de adiantamentos;			
Diligenciar para realizar o cadastramento do Bombeiro Militar			
Em casos de inadimplência retornar os autos ao Chefe do Estado Maior Geral para conhecimento e providências.			

V - Atribuição da Diretoria de Planejamento/CPOF

ATOS	SIM	NÃO	ID SEI
Emitir Declaração de Adequação Orçamentária;			
Emitir Nota de Crédito;			
Retornar os autos ao Setor Financeiro - CPOF.			

VI - Atribuição da Diretoria de Orçamento e Finanças/CPOF:

ATOS	SIM	NÃO	ID SEI
Emitir Nota de Empenho;			
Emitir Documento de Liquidação;			
Emitir Ordem Bancária;			
Colher as Assinaturas devidas do Senhor Ordenador de Despesas;			

Art. 3º. Após a concessão do adiantamento, a Coordenadoria de Planejamento, Orçamento e Finanças encaminhará os autos, mensalmente, aos tomadores para que insiram nos autos de concessão a documentação comprobatória da realização das despesas no período, notificando-os em caso de descumprimento do prazo para apresentação.

I- Atribuição do militar designado suprido:

ATOS	SIM	NÃO	ID SEI
Emitir planilha demonstrativa de execução mensal (Anexo III);			
Juntar notas fiscais e recibos de serviços prestados por pessoa física;			
Juntar extratos bancários de todo período da execução;			
Retornar os autos a CPOF.			

II - Atribuição da CPOF:

ATOS	SIM	NÃO	ID SEI
Efetuar, mensalmente, os registros necessários relacionados à inserção de documentação pelo tomador;			
Efetuar, trimestralmente, os registros necessários relacionados à prestação de contas do tomador;			
Proceder a conferência da documentação comprobatória e diligenciar saneamento quando constatado pendências;			
Encaminhar os autos da Setorial de Controle Interno a cada trimestre.			

III - Atribuição da Setorial de Controle Interno:

ATOS	SIM	NÃO	ID SEI
Efetuar a análise de conformidade do procedimento e da prestação de contas.			
Retornar os autos ao coordenador da CPOF quando for constatado pendências na prestação de contas.			
Encaminhar os autos ao coordenador da CPOF para acompanhamento mensal da inserção de documentos pelo tomador.			

Art. 4º. Emitido o despacho de autorização os atos necessários ao processamento do pagamento do adiantamento nos setores indicados nos incisos IV, V e VI do artigo 2º, deverão ser realizados no prazo máximo de 1 (um) dia útil.

Parágrafo único. O processo não tramitará pelos setores indicados nos incisos II, III, IV, Ve VI do art. 2º e, I, II e III do art. 3º sem que estes tenham cumprido suas respectivas atribuições.

Art. 5º. A aplicação do suprimento de fundos em base mensal é condicionada ao atendimento de necessidade imediata de aquisição de bens de consumo e/ou contratação de serviços, sendo vedado aquisição de bens para formação de estoque em almoxarifados.

Art. 6º. Fica expressamente vedado a aquisição de material permanente, considerado como aquele que, em razão de seu uso corrente, não perde a sua identidade física, e/ou tem uma durabilidade superior a dois anos, bem como a realização de aquisições de bens de consumo e/ou contratações de serviços fornecidos diretamente pela Corporação.

Art. 7º. É obrigatória a realização de cotação de preços no caso de contratação de serviços.

Parágrafo único. A cotação de preços de bens de consumo deve ser realizada quando o quantitativo dos bens adquiridos no mês for igual ou superior a 10 (dez) itens.

Art. 8º. Ao realizar a aplicação/execução do recurso, deve o tomador observar se eventuais contratados encontram-se regulares com suas obrigações fiscais e trabalhistas.

Art. 9º. O suprimento deve realizar até o 5º (quinto) dia útil de cada mês a inserção da documentação comprobatória das despesas realizadas no período.

Parágrafo único. A prestação de contas de serviços fica condicionada à apresentação de relatório fotográfico com registro do início e fim da prestação.

Art. 10. A Coordenadoria de Planejamento, Orçamento e Finanças acompanhará, mensalmente, inserção da documentação comprobatória das despesas, efetuando conferências e diligenciando junto ao tomador para saneamento do feito.

Art. 11. A prestação de contas deverá ser realizada, trimestralmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da realização das despesas, sendo os autos encaminhados para análise de conformidade junto à Unidade Setorial de Controle Interno da Coordenadoria de Planejamento, Orçamento e Finança - CPOF.

Art. 12. Esta Instrução será revisada/avaliada com periodicidade anual, por comissão designada por 03 três Bombeiros Militares devidamente designados, lotados na Unidade Setorial de Controle Interno e setores CPOF, visando o monitoramento, estabelecimento de metas, desempenho das atividades de controle.

Art. 13. A Unidade Setorial de Controle Interno acompanhará o cumprimento do procedimentos disciplinados nesta Instrução por meio de inspeções ordinárias e/ou extraordinárias a serem realizadas anualmente.

Art. 14. As condutas dos agentes devem ser pautadas pelo Código de Ética do Estado de Rondônia, Decreto nº 20.786, de 25 de abril de 2016.

Art. 15. Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 06 de Janeiro de 2021.

GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA - CEL BM

Comandante Geral do CMBRO

ANEXO I

Corpo de Bombeiros Militar - CBM

Ofício nº 02/2021/1º GBM
Ao Excelentíssimo Senhor
XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Chefe do Estado Maior Geral
Assunto: **Solicitação de suprimento de fundos em base mensal.**
Senhor Chefe do Estado Maior Geral,
Com os cumprimentos de rigor, solicito à concessão de suprimento de fundos em base mensal para o custeio de materiais de consumo e a contratação de serviços de terceiros para atender as necessidades administrativas deste 1º Grupamento de Bombeiros Militar- Porto Velho, nos termos do art. 2º, X c/c art. 5º da Portaria nº 06/2021/CBM, publicada no Diário Oficial do Estado nº XXX, em XX de XXXX de 202X.
Informo que o adiantamento concedido tem por finalidade a cobertura de despesas urgentes/extraordinárias realizadas para o pagamento de bens e serviços de consumo imediato, não se destinando à formação de estoque em almoxarifado.
Por fim, submeto à vossa apreciação os nomes dos servidores: XXXXXXXXXXXX, CPF. nº 11122233344 e YYYYYYYYYYYYYYY, CPF. nº 44433322211, para que seja realizada a escolha do suprido responsável pelo recebimento do adiantamento, eventualmente concedido.
Respeitosamente,
Nome do Comandante do 1º Grupamento
Comandante do 1º Grupamento de Bombeiros Militar

ANEXO II

Portaria nº 01/2021/CPOF
O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA , no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei nº 2204, de 18 de dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º. Fica concedido, nos termos do art. 5º, *caput* do Decreto nº 10.851, de 2003 c/c art. 2º, X da Portaria nº 06/2021/CBM, ao senhor XXXXXXXXXXXX, CPF. XXXXXXXXXXXX, Suprimento de Fundos em Base Mensal a título de adiantamento na importância de R\$ 8.800,00 (oito mil e quatrocentos reais) destinados à cobertura de despesas administrativas urgentes/extraordinárias do 1º Grupamento de Bombeiros Militar- Porto Velho, por conta do orçamento consignado exercício financeiro corrente, de acordo com as Notas de Empenho nº XXXXXXXX, no valor de R\$ XXXXX e empenho nº XXXXX, no valor de R\$ XXXXX alocados nesse processo.
Art. 2º. A aplicação do recurso deve ser realizada, mensalmente, no período de até 30 (trinta) dias consecutivos a contar da data de entrega do valor ao suprido, vedado qualquer pagamento fora desse prazo, sob qualquer pretexto ou justificativa.
Art. 3º. O tomador fica obrigado a realizar até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da realização das despesas, a instrução do processo de concessão com os documentos indicados no art. 7º da Portaria nº 06/2021/CBM.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA - CEL BM

Comandante Geral do CBMRO

ANEXO III

SUPRIMENTO DE FUNDOS EM BASE MENSAL							
RELAÇÃO DE PAGAMENTOS							
1º Grupamento de Bombeiros Militar- Porto Velho							
TOMADOR: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx							
CPF: XXX.XXX.XX - XX							
REFERÊNCIA: XXXX (mês)							
ITEM	CREDOR (Nome do favorecido)	CNPJ/ CPF	ESPECIFICAÇÃO	DOCUMENTO		PAGAMENTO	VALOR (R\$)
			BEM OU SERVIÇO	NOTA FISCAL	DATA	DATA	
1.							
2.							
3.							
4.							
5.							
6.							
7.							
8.							
9.							
10.							
11.							
12.							
13.							

TOTAL GERAL	
LOCAL E DATA	
Porto Velho, xx de xxxxxx de 202x.	ASSINATURA DO TOMADOR

Protocolo 0015526288

PC

Portaria nº 151 de 03 de fevereiro de 2021

O Delegado Geral da Polícia Civil do Estado de Rondônia, SAMIR FOUAD ABOUD, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN, declarado em 03 de fevereiro de 2020, por meio da Portaria 188 do Ministério da Saúde, conforme Decreto 7.616 de 17 de novembro de 2011;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer medidas temporárias de prevenção de contágio no âmbito da Polícia Civil do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO a classificação de pandemia do Coronavírus (COVID-19) pela Organização Mundial de Saúde - OMS e a avançada disseminação pelo Brasil, confirmando o primeiro caso positivo de pessoa infectada no Estado de Rondônia em 19 de março de 2020;

CONSIDERANDO a adoção progressiva de medidas restritivas para prevenir e contingenciar qualquer possibilidade de contaminação no âmbito das Unidades de Polícia Civil do Estado;

CONSIDERANDO, por fim, a expedição do Decreto nº 24.887, datado de 20 de Março de 2020, que declarou Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO, por fim, a expedição do Decreto nº 25.782 datado de 30 de janeiro de 2021, que Instituiu o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo coronavírus - COVID-19, no âmbito do estado de Rondônia, e reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual, e revoga os Decretos nº 25.470, de 21 de outubro de 2020 e nº 25.754, de 26 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO que as atividades de Polícia Judiciária representam funções essenciais e não podem sofrer solução de continuidade.

RESOLVE:

Art. 1º **REGULAMENTAR**, medidas temporárias de prevenção de contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19), pelo período em que vigorar o Decreto 25.782, de 30 de janeiro de 2021, quanto ao funcionamento das unidades policiais, setores administrativos e o home office (teletrabalho) no âmbito da Polícia Civil do Estado de Rondônia.

I DO FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES POLICIAIS E REPARTIÇÕES

Art. 2º As Unidades Policiais e demais repartições da Polícia Civil de todo o Estado funcionarão normalmente, devendo adotar as medidas sanitárias recomendadas quanto à higiene e distanciamento entre pessoas.

I - Incumbirá às chefias imediatas proceder à substituição dos servidores que se enquadrem nos grupos de risco ou que devam permanecer recolhidos em sua residência por recomendação médica, mediante a apresentação de documentação comprobatória;

II - Caso seja necessário o atendimento individual, deverão ser adotadas pelo servidor as cautelas recomendadas pelas autoridades de saúde, evitando-se aproximação em distância inferior a dois metros e qualquer contato físico;

III - O Delegado de Polícia Titular poderá expedir portaria para regulamentar o procedimento a ser adotado, de acordo com as peculiaridades de cada Distrito Policial, excluindo os servidores do grupo de risco, que poderão desenvolver suas atividades através de home office (teletrabalho).

a) Compete a chefia de cada unidade reforçar as medidas de limpeza e desinfecção dos espaços, devendo requisitar a Gerencia de Administração e Finanças da Polícia de Rondônia, álcool 70%, hipoclorito de sódio, máscaras, luvas, devendo se atentar que tais medidas preventivas, objetivam impedir a propagação do novo Coronavírus.

b) Nas unidades em que funcionarem plantões, com atendimento a presos na condição de conduzidos, os quais independente de ocuparem a carceragem da unidade ou não, deverão também ser conscientizados e submetidos às mesmas medidas de higiene disponíveis aos policiais.

Atr. 4º Nos casos em que houver interesse da Administração, desde que devidamente motivado, poderão ser suspensas as férias ou licenças regularmente marcadas, bem como serem convocados os que estiverem de férias.

Art. 5º Os servidores que apresentarem sintomas da doença decorrente do Coronavírus (COVID-19) e que estiverem submetidos a isolamento, quarentena ou realização compulsória de exames laboratoriais, testes, amostras clínicas, vacinação ou a tratamentos médicos específicos deverão comunicar a sua Chefia Imediata e apresentar atestado médico.

Art. 6º Os servidores que se enquadrarem no grupo de risco deverão desempenhar as suas atividades por meio de home office (teletrabalho, ficando dispensados do comparecimento presencial, sem prejuízo de suas remunerações, devendo o titular de cada unidade elaborar plano de trabalho individual a ser cumprido e relatado pelo servidor, conforme artigos 10 e 12 desta Portaria.

Art. 7º Os servidores que estiverem impossibilitados de exercer suas atribuições, ainda que por intermédio de home office (teletrabalho, inclusive por suas funções não puderem ser executados por acesso remoto, poderão ter suas férias antecipadas.

II DO HOME OFFICE EXCEPCIONAL

Art. 8º. Deverão trabalhar em sistema de home office (teletrabalho), os servidores que compõem grupo de risco, aplicando-se a eles o disposto nesta

portaria.

Art. 9º São considerados grupos de riscos:

1. idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;
2. miocardiopatias de diferentes etiologias (insuficiência cardíaca, miocardiopatia isquêmica, etc.);
3. hipertensão;
4. pneumopatias graves ou descompensados (asma moderada/grave, DPOC);
5. obesidade;
6. imunodepressão;
7. doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5);
8. diabetes mellitus, conforme juízo clínico;
9. doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica;
10. portadores do vírus da imunodeficiência humana;
11. neoplasia maligna;
12. gestação de alto risco; e
13. tabagismo.

§ 1º O servidor deverá comprovar através de documentação e/ou com apresentação de atestado médico à chefia imediata via SEI, o qual, no final do mês, deverá ser enviado junto a frequência do servidor ao Recursos Humanos.

§2º Os servidores enquadrados no sistema home office deverão permanecer em ambiente domiciliar, salvo no caso de atendimento dos serviços essenciais e deslocamentos indispensáveis, sob pena das sanções impostas nos arts. 267 e 268 do Código Penal e as demais penalidades administrativas.

§3º Os servidores e empregados públicos estaduais afastados ou pertencentes ao Grupo de Risco, deverão fazer autodeclaração autenticada de que não estão prestando serviços em outros estabelecimentos, sob pena de responsabilidade administrativa e criminal, e enviá-la a Divisão Recursos Humanos junto à frequência.

§4º Os servidores enquadrados no Grupo de Risco poderão trabalhar presencialmente de forma voluntária, desde que utilizem Equipamentos de Proteção Individual - EPI e assinatura de Termo de Responsabilidade.

Art. 10º No sistema home office (teletrabalho) o horário de expediente deverá ser cumprido preferencialmente, devendo atender os mesmos padrões de desempenho funcional, sob pena de ser considerado antecipação de férias, e em situações excepcionais, poderá, a critério da chefia imediata, dispor de horário diverso, desde que justificado, não fazendo jus ao pagamento de adicional noturno.

a) As chefias imediatas, fiscalizarão o cumprimento do expediente realizado mediante home office (teletrabalho), de forma que, constatado o abuso da nova condição de trabalho e a realização de atividades de caráter particular no horário de expediente, serão adotadas medidas administrativas e, sendo o caso, criminais cabíveis.

b) É de responsabilidade da chefia imediata a atribuição de tarefas e fiscalização do desempenho das atividades, mediante elaboração de relatório do trabalho executado pelos servidores subordinados, nos moldes do ANEXO I e II, não sendo aceito modelo diverso.

Art. 11 Os servidores que deixaram de pertencer ao Grupo de Risco devem retornar imediatamente ao serviço de forma presencial.

Art. 12 Para fins desta Portaria, considera-se:

I - Serviço Externo: aquele que obriga o servidor, no interesse da Administração, a se deslocar da unidade administrativa em que esteja lotado ou tenha exercício para realizar as atividades inerentes às atribuições próprias do cargo que ocupa;

II - home office (teletrabalho): atividade ou conjunto de atividades realizadas integralmente fora de sua unidade lotacional, mediante o uso de equipamentos e tecnologias de forma remota, sem necessidade de interação presencial, que não se configura como serviço externo, e dispensado do controle de frequência;

III – Plano de Trabalho Individual - PTI: instrumento que define, detalha e sistematiza as informações relevantes das atividades a serem realizadas na modalidade de home office (teletrabalho), definido pela chefia imediata;

IV – Relatório de Trabalho Individual - RTI: instrumento para prestação de contas das atividades realizadas conforme PTI de responsabilidade do servidor.

Art. 14 Desde que autorizado pela chefia imediata, fica facultado ao servidor fazer uso dos equipamentos da Polícia Civil, desde que constem em termo de recebimento ou cautela, devidamente assinado.

Art. 15 Os processos e demais procedimentos a serem trabalhados remotamente devem ser digitais ou digitalizados, no caso de serem físicos.

Parágrafo único. Excepcionalmente, quando previsto no Plano de Trabalho Individual- PTI, poderão ser retirados processos e demais documentos das dependências das unidades policiais e repartições, observando os procedimentos relacionados à segurança da informação e à guarda documental, e mediante termo de recebimento e responsabilidade do servidor, sob pena de responder nas esferas civil, criminal e administrativa por sua perda ou extravio.

Art. 16 Durante o período de restrição provisória da circulação de pessoas em espaços e vias públicas e estabelecimentos comerciais entre as 21hs e 6hs, os servidores que estiverem desempenhando suas atividades e forem abordados deverão apresentar a identidade funcional ao solicitante.

Art. 17 Os casos que não se enquadrem nas disposições constantes na nesta Portaria, serão submetidos à apreciação e decisão da Delegacia Geral

de Polícia Civil.

Art. 18 Revoga-se a Portaria nº 1580 de 18 de dezembro de 2020(0015333358).

Art. 19 Esta Portaria entra em vigor a contar de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Porto Velho, 03 de fevereiro de 2021 .

SAMIR FOUAD ABOUD

Delegado Geral da Polícia Civil do Estado de Rondônia

ANEXO I - PLANO DE TRABALHO INDIVIDUAL - PTI			
Nome do servidor			
Matrícula			
Lotação			
Cargo			
Mensuração de produção	() por atividade () por tempo a disposição	das ____	às ____

ATIVIDADES, TAREFAS E OU TRABALHOS A REALIZAR		
ORD	DESCRIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO *
	Local, data	
	Assinatura do servidor	
	Assinatura da Chefia imediata	

* identificação – refere-se ao número do procedimento, seja ID SEI, número de processo físico, Inquérito Policial ou qualquer outro documento ou procedimento, desde que devidamente identificado.

ANEXO II–RELATÓRIO DE TRABALHO INDIVIDUAL - RTI			
Nome do servidor			
Matrícula			
Lotação			
Cargo			
Mensuração de produção	() por atividade () por tempo a disposição	das ____	às ____

ATIVIDADES, TAREFAS E OU TRABALHOS REALIZADOS		
ORD	DESCRIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO *
	Local, data	
	Assinatura do servidor	
	Assinatura da Chefia imediata	

* identificação – refere-se ao número do procedimento, seja ID SEI, número de processo físico, Inquérito Policial ou qualquer outro documento ou procedimento, desde que devidamente identificado.

Protocolo 0016020986

ATA





GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA
DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA

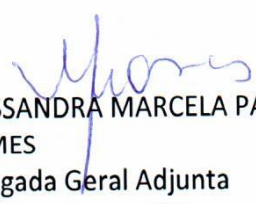
ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

N. 01/2021/CONSUPOL/PC/RO

Aos quinze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, às 12 horas, considerando as providências a serem adotadas no que tange a prevenção ao contágio e enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus, COVID-19, conforme dispõe o DECRETO N° 24.887, alterado pelo DECRETO 24.919, DE 05 DE ABRIL DE 2020, e Portaria n. 306/DGPC de 26 de março de 2020, o CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA CIVIL reuniu-se EXTRAORDINARIAMENTE, na sala do Conselho Superior de Polícia, no Prédio da Corregedoria Geral de Polícia Civil, Avenida Carlos Gomes com Farquar, sob a presidência do Delegado Geral SAMIR FOUAD ABOUD, Presidente deste Colegiado, presentes os conselheiros, convocados e convidados, conforme o disposto no §1º, do artigo 2º, do Decreto n. 16.844 de 19/09/2012 – Regimento Interno do Conselho Superior de Polícia; constantes na lista de presença. Aberta a reunião. Verificadas as questões regimentais e a existência de quórum. Passou-se a pauta da sessão: **ITEM 01** – Aprovação da Última Reunião Extraordinária de 2020, colocado em VOTAÇÃO: APROVADO POR TODOS OS PRESENTES; **ITEM 02** – Deliberação e votação acerca da REPRESENTAÇÃO pela relotação "ex-officio" do Delegado de Polícia **BRUNO LINS CAVALCANTE**, atualmente lotado na 1ª DP de Cacoal, para a 1ª DP de Pimenta Bueno, conforme processo SEI nº. 0019.021482/2020-94. Submetido à apreciação e votação do pleno do CONSUPOL, restou APROVADO POR UNANIMIDADE. Nada mais havendo a tratar, o Presidente Delegado Geral SAMIR FOUAD ABOUD, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a primeira reunião extraordinária, da qual se lavrou a presente ata, que segue assinada pelo Presidente, Secretário Executivo, Conselheiros, convocados e convidados presentes.//



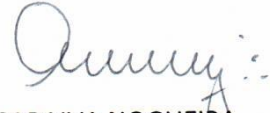
SAMIR FOUAD ABBOUD
Delegado-Geral da Polícia Civil
Presidente



ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU
GOMES
Delegada Geral Adjunta



RONICIR MANFROI
Corregedor-Geral da Polícia Civil



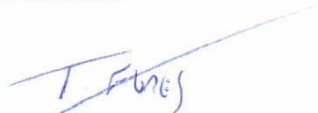
ALFREDO LUIS SARAIVA NOGUEIRA
Diretor do Departamento de Transportes
Conselheiro



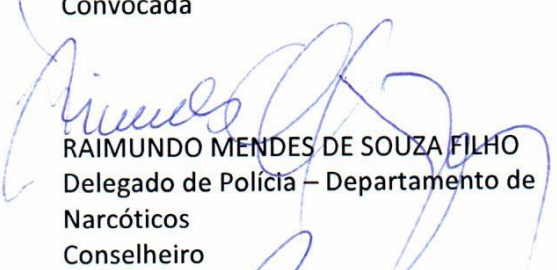
PAULO KAKIONIS
Diretor do Departamento de Polícia
Especializada
Conselheiro



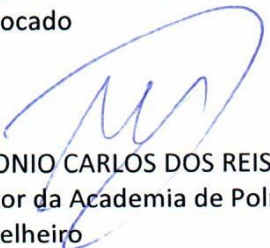
LUCILENE PEDROSA DE SOUZA
Delegada de Polícia
Convocada



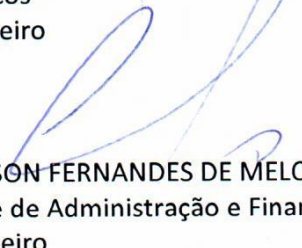
THIAGO LEITE FLORES
Delegado de Polícia
Convocado



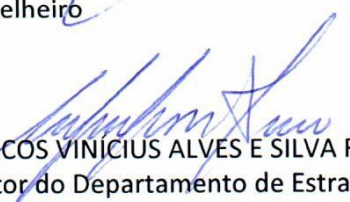
RAIMUNDO MENDES DE SOUZA FILHO
Delegado de Polícia – Departamento de
Narcóticos
Conselheiro



ANTONIO CARLOS DOS REIS
Diretor da Academia de Polícia Civil
Conselheiro



ANDERSON FERNANDES DE MELO
Gerente de Administração e Finanças
Conselheiro



MARCOS VINICIUS ALVES E SILVA FILHO
Diretor do Departamento de Estratégia
e Inteligência Interino
Conselheiro

ATA



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA
DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA

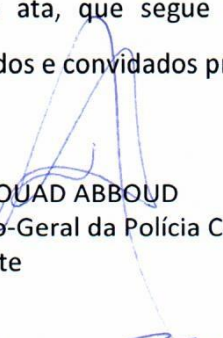
ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

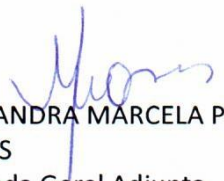
N. 02/2021/CONSUPOL/PC/RO

Aos quinze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, às 12 horas, considerando as providências a serem adotadas no que tange a prevenção ao contágio e enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus, COVID-19, conforme dispõe o DECRETO N° 24.887, alterado pelo DECRETO 24.919, DE 05 DE ABRIL DE 2020, e Portaria n. 306/DGPC de 26 de março de 2020, o CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA CIVIL reuniu-se EXTRAORDINARIAMENTE, na sala do Conselho Superior de Polícia, no Prédio da Corregedoria Geral de Polícia Civil, Avenida Carlos Gomes com Farquar, sob a presidência do Delegado Geral SAMIR FOUAD ABBoud, Presidente deste Colegiado, presentes os conselheiros, convocados e convidados, conforme o disposto no §1º, do artigo 2º, do Decreto n. 16.844 de 19/09/2012 – Regimento Interno do Conselho Superior de Polícia; constantes na lista de presença. Aberta a reunião. Verificadas as questões regimentais e a existência de quórum. Passou-se a pauta da sessão: **ITEM 01** – Aprovação da primeira Reunião Extraordinária de 2021, colocado em VOTAÇÃO: APROVADO POR TODOS OS PRESENTES; **ITEM 02 – REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA EM ALGUNS DEPARTAMENTOS**, o presidente passou a palavra a Assessora Técnica – Joyce Moreira que apresentou ao pleno do CONSUPOL a proposta legislativa de alteração da estrutura organizacional da Polícia Civil, tendo por fundamento a melhor gestão administrativa da instituição, proposta pela Delegacia Geral, nos seguintes termos: extingue-se o Departamento de Transporte - DETRANSP e a Divisão de Flagrantes – DIFLAG e cria Departamento de Flagrantes – DEFLAG e Divisão de Logística e Apoio Operacional - DILOG a qual será subordinada a Gerência de Administração e Finanças – GAF e altera a denominação do Departamento de Informática e Telecomunicações para Departamento de Tecnologia da Informação – DETEINF, o que não traria impacto financeiro ao Estado. Submetido à apreciação dos Conselheiros presentes restou APROVADO POR TODOS OS PRESENTES. Nada

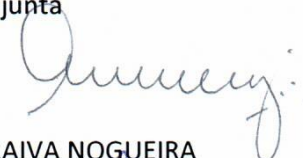
ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA N. 001/2021/CONSUPOL/PC/RO

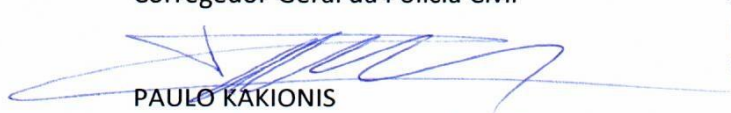
mais havendo a tratar, o Presidente Delegado Geral SAMIR FOUAD ABBoud, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a primeira reunião extraordinária, da qual se lavrou a presente ata, que segue assinada pelo Presidente, Secretário Executivo, Conselheiros, convocados e convidados presentes.//


SAMIR FOUAD ABBoud
Delegado-Geral da Polícia Civil
Presidente


ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU
GOMES
Delegada Geral Adjunta

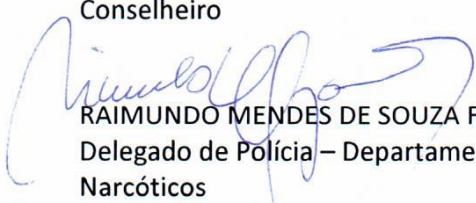

RONICIR MANFROI
Corregedor-Geral da Polícia Civil

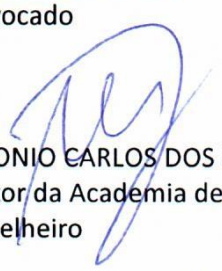

ALFREDO LUIS SARAIVA NOGUEIRA
Diretor do Departamento de transportes
Conselheiro

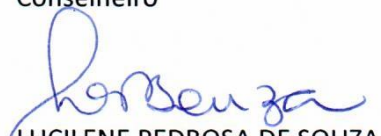

PAULO KAKIONIS
Diretor do Departamento de Polícia
Especializada
Conselheiro


ANDERSON FERNANDES DE MELO
Gerente de Administração e Finanças
Conselheiro


THIAGO LEITE FLORES
Delegado de Polícia
Convocado


RAIMUNDO MENDES DE SOUZA FILHO
Delegado de Polícia – Departamento de
Narcóticos
Conselheiro


ANTONIO CARLOS DOS REIS
Diretor da Academia de Polícia Civil
Conselheiro


LUCILENE PEDROSA DE SOUZA
Delegada de Polícia
Convocada


MARCOS VINICIUS ALVES E SILVA FILHO
Diretor do Departamento de Estratégia
e Inteligência Interino
Conselheiro


JOYCE MARY MOREIRA
Assessora Técnica – ASSTEC/DGPC

Porto Velho, 03 de fevereiro de 2021.

Protocolo 0016007257

SESAU

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 0059.260749/2020-91

Pelo presente instrumento e considerando os termos do Artigo 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia torna público a dispensa de licitação, em razão da urgência, **pela CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVANDERIA HOSPITALAR INTERNA, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E DEMAIS UTENSÍLIOS, MATERIAIS DE CONSUMO, REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, EM CARÁTER EMERGENCIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL DE EXTREMA (HRE), DE FORMA CONTÍNUA, POR UM PERÍODO DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS.**

Em favor da empresa:

Empresa	CNPJ	Vencedora do item	Valor
OBJETIVO SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI	10.973.764/ 0001-17	01	R\$ 204.162,66
Valor Total			R\$ 204.162,66

Conforme Parecer nº 11/2021/SESAU-DIJUR (0015611704), Despacho SESAU-GEComp (0015676655) e Análise 1 (0015534612). Publique-se.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO** a dispensa no valor total de **R\$ 204.162,66** (duzentos e quatro mil cento e sessenta e dois reais e sessenta e seis centavos).

Protocolo 0016020059

AVISO

DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo nº 0036.433193/2020-26

Pelo presente instrumento e considerando os termos dos arts. 29 e 31, II da Lei 13.019/2014 e Art. 199, § 1º da Constituição Federal, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia (SESAU) torna pública a dispensa do chamamento público para aquisição de um Veículo, proposta pela entidade sem fins lucrativos Centro de Recuperação Missão Kadosh, para auxiliar no transporte dos residentes da instituição.

Para tanto, em detrimento da necessidade de regularização jurídica quanto à possibilidade de celebração de termo de fomento entre as partes, apresenta-se a presente justificativa mediante fatos e fundamentos abaixo:

O Centro de Recuperação Missão Kadosh apresentou proposta para celebração de Termo de Fomento visando o repasse de recursos financeiros no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinado à Aquisição de um Veículo.

O recurso dessa proposta é oriundo de Emenda Parlamentar, destinada através do Ofício nº 0014/GDAF/2020 (Processo SEI nº 0005.110471/2020-37), direcionada especificamente a instituição supracitada, sendo assim é dispensado o chamamento público, nos moldes do art. 29 da Lei 13.019/2014:

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. (grifo nosso)

Além disso, a Emenda Parlamentar traz expressamente que é a Entidade beneficiada com o recurso, recaiando nos ditames do art. 31, II da lei supracitada:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

[...]

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Salienta-se que mesmo havendo a ausência de chamamento público não significa que a organização da sociedade civil e o ente público estejam desobrigados de observar regras mínimas estabelecidas para quaisquer das parcerias que os envolvam.

Após análise das documentações, o processo foi formalizado e enviado para análise da área técnica que emitiu o Parecer nº 100/2020/CAIS-GPES (ID nº 0014564227):

[...]

Outossim constata-se que o projeto, bem como o plano de trabalho **atendem** ao objeto do pleito, que é a aquisição de veículo, fundamental para proporcionar conforto e mobilidade, promovendo a adesão ao tratamento e recuperação dos pacientes acolhidos na referida comunidade.

Considerando o parecer favorável quanto a possibilidade de formalização da parceria e em cumprimento aos arts. 29 e 31, II da Lei 13.019/2014, esta Secretaria de Estado da Saúde justifica a dispensa do chamamento público para a referida parceria. Publique-se.

Porto Velho, 01 de fevereiro de 2021.

Protocolo 0015947749

Portaria nº 327 de 03 de fevereiro de 2021

O **Secretario de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art. 139 e seus incisos do Decreto nº 9997 de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar nº 224, de 04 de janeiro de 2000 e, considerando o Despacho COHREC-COAD (ID - 0015844539),

RESOLVE:

Art. 1º - **ALTERAR** a Portaria nº 1743 de 31 de julho de 2020, publicada no dia 11 de novembro de 2020 (ID - 0012748643).

Art. 2º - **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para atuarem como membros de comissão de recebimento, bem como Fiscal e Suplente, para fins de acompanhamento, recebimento e fiscalização dos serviços de **HEMODINÂMICA CARDIOLÓGICA, NEUROLÓGICA E VASCULAR** no âmbito do **COHREC**, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades.

HEMODINÂMICA CARDIOLÓGICA, NEUROLÓGICA E VASCULAR/COHREC

Nome	Cargo	Matrícula
Vanessa Santos de Oliveira	Agente em atividades administrativas	300100102
Caio Alves Barbosa de Oliveira	Enfermeiro	300145733
Cleiton Jonhon da Silva	Assistente do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal	300155301
Palas Atenas Uchoa Pereira Miranda	Técnica de Enfermagem	300130211
FISCALDE CONTRATO/ SUPLENTE		
Juliane Alves Fonseca	Enfermeiro	300131346
Cleiton Jonhon da Silva (SUPLENTE)	Assistente do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal	300155301

Art. 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a novembro de 2020.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Fernando Rodrigues Máximo
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 0016001068

Portaria nº 250 de 29 de janeiro de 2021

O **Secretario de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art. 139 e seus incisos do Decreto nº 9997 de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar nº 224, de 04 de janeiro de 2000 e, considerando o Despacho SESAUCAFII (ID - 0012281462),

RESOLVE:

Art. 1º. - **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para atuarem como Fiscal e Suplente, bem como para comporem a Comissão de Recebimento e Certificação de serviços de limpeza, conservação, higienização e desinfecção com fornecimento de materiais e equipamentos, **em caráter emergencial**, nas dependências do prédio onde funciona o Núcleo de Mandados Judiciais - **NMJ (GALPÃO)**, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, de forma contínua, por um **período de 180 (cento e oitenta) dias**, **Contrato nº 267/PGE-2020 (ID - 0012131683)**, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades.

Nome	Cargo/ Função	Matrícula	Nomenclatura
Marcelo de Lima Arouca	Farmacêutico/ Assessora	300092978	Fiscal
Nayara Gomes Nogueira	Assessor Especial	300158449	Suplente
Rosicléia de Amorim Carvalho	Agente Atividade Administrativa	300118895	Membro
Marlon Gleison Eirado da Silva	Agente Atividade Administrativa	300120576	Membro
Maria Auxiliadora Nascimento Savaris	Técnico em Enfermagem	300100963	Membro

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a JUNHO de 2020.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO RODRIGUES MÁXIMO
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 0015926162

Portaria nº 295 de 02 de fevereiro de 2021

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE CAMPANHA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o

disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

RESOLVE:
Art. 1º - **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para compor a **Comissão de Prestação de Serviços de Exames e Procedimentos na área de Diagnose por imagem nos subgrupos de Diagnósticos por Tomografia Computadorizada do Hospital Campanha - HC/SESAU**, subordinada à Diretora Geral do Hospital de Campanha, a contar do dia 02 Fevereiro de 2021 sem ônus e sem prejuízo de suas atividades.

Nome	Cargo/ Função	Matrícula	Nomenclatura
Fernanda Medeiros de Souza	Enfermeiro	300165462	Membro
Maria Pinheiro de Souza Rodrigues	Téc. Radiologia	300132306	Membro

Art. 2º - **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para atuarem como **Fiscais de Contratos e respectivos suplentes**, para fins de acompanhamento e fiscalização dos **Serviços**, no âmbito exclusivo do Hospital de Campanha - HC/SESAU, subordinada à Diretora Geral, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades.

Nome	Cargo/ Função	Matrícula	Nomenclatura
Patrícia Guedes Torres	Médica	300131971	Fiscal
Gustavo Nóbrega da Silva	Agente Administrativo	300168863	Fiscal
Josemar Castro Ferreira	Agente Administrativo	300167816	Suplente

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 02 de Fevereiro de 2021

Sandra Maria Petillo Cardoso
Diretora Geral - Hospital de Campanha /RO

Protocolo 0015980475

Portaria nº 350 de 04 de fevereiro de 2021

O Diretor Geral do Hospital de Campanha Zona Leste/SESAU, no uso das atribuições que lhe são conferidas, de conformidade com o disposto na Portaria nº 1791 de 06 de Agosto de 2020, publicada no DOE nº 153.
Considerando o processo nº 0036.018537/2021-51.

RESOLVE:
Conceder de acordo com artigo 92 da lei complementar nº 68 de 9.12.92, o **adicional por Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, lotados no Hospital de Campanha da Zona Leste/Secretaria de Estado da Saúde/Porto Velho, referente ao Mês de **Dezembro/2020**.

Nº	SERVIDOR	CARGO	SETOR DE LOTAÇÃO	MATRÍCULA	HORAS
1	Ana Carolina Gomes de Souza Abreu	Agente em Atividades Administrativas	Gerencia administrativa	300167517	34h

Porto Velho, 04 de Fevereiro 2021.

Atenciosamente,
RICHAEEL MENEZES COSTA
Diretor Geral
HCAMP-ZL/SESAU

Protocolo 0016026970

AVISO

SOLICITAÇÃO DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS

A RONDONIA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, cujo nome fantasia denomina-se HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO, com sede na Av. Governador Jorge Teixeira, S/N, bairro Industrial, CEP 76.821-092, Porto Velho - RO, devidamente cadastrado no **CNPJ** nº 04.287.520/000269, torna público que requereu junto à COREH/SEDAM, em **04/02/2021**, a solicitação de **OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS SUPERFICIAL** para **LANÇAMENTO DE EFLUENTES**, cujo ponto está localizado na Coordenada Geográfica **8°44'09,62" S e 63°53'35,73" W**, cuja água será utilizada em suas atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências (CNAE 86.10-1-01).

Porto Velho, 04 de fevereiro de 2021.

FERNANDO RODRIGUES MÁXIMO
Secretário de Estado da Saúde de Rondônia
PRISCYLLA LUSTOSA BEZERRA
Eng. Segurança do Trabalho
Eng. Ambiental
SESMT / SESA

Protocolo 0016032748

Portaria nº 66 de 01 de fevereiro de 2021

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE BASE “Dr. ARY PINHEIRO”, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 4º da Lei nº 1993, de 02 de dezembro de 2008, publicada no DOE nº 1140 de 09.12.2008, alterada pela Lei n. 2475, de 26 de maio de 2011, publicada no DOE N. 1741 DE 27.05.2011, o **Plantão Especial**, ao servidor pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, abaixo relacionado, que realizou Plantões Especiais no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, referente ao mês de **Novembro/2020**.

Processo: 0049.032771/2021-42

Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia				
NOME	CARGO	MATRÍCULA	H	UND
GUSTAVO CESAR GONCALVES BRITO	Médico Ginecologista Obstetra	300132659	60	HB

Protocolo 0015966560

Portaria nº 68 de 01 de fevereiro de 2021

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE BASE “Dr. ARY PINHEIRO”, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

CONSIDERANDO o Despacho 0015958820 da Gerência de Enfermagem;

RESOLVE:

1º - Designar a servidora **Vanessa Vieira de Faria Carvalho Guimaraes**, Enfermeira, matrícula nº 300159721, para a **Coordenação do Centro Cirúrgico e Central de Material Esterilizado** deste Hospital de Base “Dr. Ary Pinheiro”, sem prejuízos de suas funções, a partir do dia **01 de fevereiro de 2021**.

2º - Revogar os efeitos das Portarias aprovadas e publicadas, anteriormente, quanto à designação de outros servidores para as Coordenação acima especificada.

3º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RAQUEL GIL COSTA

Diretora Geral/HBAP

Protocolo 0015968220

Portaria nº 67 de 01 de fevereiro de 2021

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE BASE “Dr. ARY PINHEIRO”, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

CONSIDERANDO o Memorando nº 28/2021/HB-GMED;

RESOLVE:

1º - **CONVALIDAR** a remarcação do gozo de férias do servidor **Ibrahim Massuqueto Andrade Gomes de Souza**, Médico Cirurgião Geral, matrícula nº 300141030, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP, agendado anteriormente para os períodos de **01.12.2020 a 15.12.2020** e de **01.02.2021 a 15.02.2021**, referente ao exercício **2020**, os quais ficam transferidos para usufruto no período de **01.09.2021 a 30.09.2021**.

2º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RAQUEL GIL COSTA

Diretora Geral/HBAP

Protocolo 0015967949

Portaria nº 70 de 03 de fevereiro de 2021

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE BASE “Dr. ARY PINHEIRO”, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

CONSIDERANDO o Memorando nº 8/2021/HB-DG;

RESOLVE:

1º - Reorganizar a **Estrutura Organizacional** no âmbito do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/HBAP, conforme a seguir:

Direção Geral:

Raquel Gil Costa - matrícula nº 300054070.

Direção Técnica:

Cristiano Almeida Pereira - matrícula nº 300131951.

Diretoria Administrativo-Financeiro:

Graciele Mariane de Oliveira Castoldi - matrícula nº 300155410.

Diretoria Assistencial:

Patrícia Oliveira da Silva Queiroz - matrícula nº 300054214.

Diretoria Clínica:

Luiz Carlos Ufei Hassegawa - matrícula nº 300044814.

Diretoria de Ensino e Pesquisa e Extensão:

Horácio Tamada - matrícula nº 300094168.

Gerência Médica:

Hialli Cristine Oliveira Chaves - Matrícula nº 300143330.

Gerência de Enfermagem:

Ana Paula Santos Cruz - Matrícula nº 300022797.

Supervisora dos Serviços Assistenciais:

Leidiane Sousa de Arruda Bentes - matrícula nº 300141371.

Chefe de Gabinete:

Karine Lima Silva - matrícula nº 300134268.

2º - Revogar os efeitos das Portarias aprovadas e publicadas, anteriormente, quanto à designação de outros servidores para a Estrutura acima especificada.

3º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RAQUEL GIL COSTA

Diretora Geral/HBAP

Protocolo 0016019911

Portaria nº 73 de 03 de fevereiro de 2021

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE BASE "Dr. ARY PINHEIRO", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

CONSIDERANDO o Memorando nº 14/2021/HB-GAD;

RESOLVE:

1º - **CONVALIDAR** a remarcação do gozo de férias da servidora **Marilene Prudêncio Oliveira**, Técnico em Serviços de Saúde, matrícula nº 300015241, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP, agendado anteriormente para o período de **01.01.2021 a 30.01.2021**, referente ao exercício **2021**, o qual fica transferido para usufruto no período de **01.09.2021 a 30.09.2021**.

2º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RAQUEL GIL COSTA

Diretora Geral/HBAP

Protocolo 0016021163

Portaria nº 71 de 03 de fevereiro de 2021

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE BASE "Dr. ARY PINHEIRO", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

CONSIDERANDO o Memorando nº 7/2021/HB-DG;

RESOLVE:

1º - Reorganizar e delegar competência aos profissionais abaixo especificados, para atuarem na Chefia e Supervisão dos serviços do **Núcleo de Limpeza Lavanderia e Costura** deste Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, sem prejuízos de suas funções, a partir do dia **01 de fevereiro de 2021**, conforme a seguir:

- Rizonete da Silva Santos - Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 300022969 - Chefe do Núcleo;

- Rijuler Cavalcante Paula - Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 300136412 - Supervisão;

- Lucélia Martins de Souza - Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 300124850 - Supervisão.

2º - Revogar os efeitos das Portarias aprovadas e publicadas, anteriormente, quanto à designação de outros servidores para as Coordenações acima especificadas.

3º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RAQUEL GIL COSTA

Diretora Geral/HBAP

Protocolo 0016020790

Portaria nº 72 de 03 de fevereiro de 2021

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE BASE "Dr. ARY PINHEIRO", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

CONSIDERANDO o Memorando nº 7/2021/HB-DG;

RESOLVE:

1º - Designar a servidora **Leidiane Sousa de Arruda Bentes**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 300141371, para **Supervisora dos Serviços Assistenciais** deste Hospital de Base "Dr. Ary Pinheiro", sem prejuízos de suas funções, com efeito retroativo ao dia **01 de fevereiro de 2021**.

2º - Revogar os efeitos das Portarias aprovadas e publicadas, anteriormente, quanto à designação de outros servidores para a Coordenação acima especificada.

3º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RAQUEL GIL COSTA

Diretora Geral/HBAP

LACEN

Portaria nº 2 de 03 de fevereiro de 2021

ADIRETORA GERAL DO LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar de nº 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 238 de 20 de dezembro de 2017, bem como o Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018 que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no Âmbito da administração Direta e Indireta.

Considerando o Memorando nº 10/2020/LACEN-BIOMED (0010540809) e Ficha de Atualização para Alteração de Férias (0010540235), que consta nos autos do processo n. 0046.104065/2020-59;

R E S O L V E:

CONVALIDAR, o gozo de 20 (vinte) dias de férias da servidora **FRANCISCA DA SILVA DE SOUZA**, Auxiliar Atividade Administrativa, matrícula nº 300014844, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Laboratório Central de Saúde Pública de Rondônia - LACEN, dos períodos de **03.08.2020 a 12.08.2020 e 21.09.2020 a 30.09.2020**, referente ao exercício de **2020**, a qual fica transferida para fruição no período de **27.05.2020 a 15.06.2020** e conversão de 10 (dez) dias em abono pecuniário, para serem trabalhos no período de **13.08.2020 a 22.08.2020**.

CICILÉIA CORREIA DA SILVA

Diretora Geral/LACEN

Protocolo 0015999324

FHEMERON

Portaria nº 18 de 03 de fevereiro de 2021

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas, e ainda nos termos do Artigo 4º do Decreto 10.851, de 29 de dezembro de 2003.

R E S O L V E:

Nomear os servidores abaixo relacionados, a fim de realizar despesas pelo Regime de Adiantamento (Suprimento de Fundos), com o Cartão Corporativo previsto pela Lei nº 872 de 28 de dezembro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 10.851 de 29 de dezembro de 2003, no âmbito desta Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON.

NOMELOTAÇÃO MATRICULA

ANDRE LUIZ FERREIRAHemocentro/ROLIM DE MOURA 300142532

CARLOS AUGUSTO DOS SANTOS Hemocentro/ROLIM DE MOURA 300100838

JUCELIA DIAS FRANSKOVIKI Hemocentro/ROLIM DE MOURA 300069386

VALDÍCIO GONÇALVES SIMÕES Hemocentro/ROLIM DE MOURA 300140074

ENANDIR GOMES DE SOUZA MAGRINHemocentro/ARIQUEMES300017366

LUIZ ANTONIO VIEIRA GARCIAHemocentro/ARIQUEMES 300036222

ROSEMBERG VIEIRA VILLA Hemocentro/CACOAL300004323

TOUCHIUQUE NAKANDAKAREHemocentro/CACOAL 300011013

MARTA DE FARIAS MOREIRA DE FREITASHemocentro/JI-PARANÁ300053507

LUIZ CARLOS SOUZA PEREIRAHemocentro/JI-PARANÁ300028478

AUGICELI BARBOSA DE OLIVEIRA RODRIGUES Hemocentro/COORDENADOR 300160529

ONOFRE MONTEIRO DA SILVA Hemocentro/COORDENADOR300136478

HUMBERTO VILAR AROUCA Hemocentro/COORDENADOR 300093180

BRUNA BEATRIZ PAZ SILVAHemocentro/COORDENADOR300164829

PATRICIA MARIA DE FREITASHemocentro/COORDENADOR300141725

ANGELITA TOMÉ PEREIRA Hemocentro/VILHENA30017443

KARLA PIMENTA FRIGERIHemocentro/VILHENA30040929

Esta Portaria entrará em vigência na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Porto Velho, 03 de fevereiro de 2021.

Reginaldo Girelli Machado

Vice-Presidente/FHEMERON

Protocolo 0016019846

CETAS

Portaria nº 6 de 03 de fevereiro de 2021

CETAS-Gabinete

A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL NA ÁREA DA SAÚDE DE RONDÔNIA – CETAS/RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RELOTAR, o servidor **ANDRÉ FELIPE SOUSA SANTOS**, matrícula nº. 300096169, do Núcleo de Vigilância em Saúde para o Núcleo de Almoarifado, Patrimônio e Transporte do Centro de Educação Técnico-Profissional na Área da Saúde de Rondônia – CETAS/RO.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/02/2021.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

LUCIENE CARVALHO PIEDADE ALMEIDA

Diretora Geral – CETAS/RO

Protocolo 0016013932

Portaria nº 7 de 03 de fevereiro de 2021

CETAS-Gabinete

A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL NA ÁREA DA SAÚDE DE RONDÔNIA – CETAS/RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RELOTAR, o servidor **MOISÉS LOBO DALMADAALVES PEREIRA**, matrícula nº. 300148648, do Núcleo de Almoarifado, Patrimônio e Transporte para o Núcleo de Vigilância em Saúde, do Centro de Educação Técnico-Profissional na Área da Saúde de Rondônia – CETAS/RO.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/02/2021.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

LUCIENE CARVALHO PIEDADE ALMEIDA

Diretora Geral – CETAS/RO

Protocolo 0016018531

SEDUC**RESOLUÇÃO N. RESOLUÇÃO N. 1276/21-CEE/RO/2021/CEE-PRES**

Resolução n. 1276/ 21-CEE/RO, 27 de janeiro de 2021

Prorroga, em caráter excepcional, por um ano, a contar de 27 de janeiro de 2021, ao Instituto Educacional SOMA – IES, em Cacoal, a vigência do Parecer CEB/ CEE/RO n. 063/16 e da Resolução CEB/CEE/RO n. 365/16, publicada em 27/01/17.

O Vice-Presidente do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- o teor do Requerimento, do Instituto Educacional Soma – IES, em Cacoal, protocolado neste Conselho em 21 de janeiro de 2021;

- a situação de emergência da saúde pública em razão da pandemia da COVID-19 e a deliberação do Conselho Pleno em Sessão Plenária realizada em 25 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, em caráter excepcional, por um ano, a contar de 27 de janeiro de 2021, ao Instituto Educacional Soma – IES, em Cacoal, a vigência do Parecer CEB/CEE/RO n. 063/16 e da Resolução CEB/CEE/RO n. 365/16, publicada em 27/01/17 que:

Concede, por quatro anos, ao Instituto Educacional SOMA-IES, em Cacoal, Autorização de Funcionamento para a oferta Educação Infantil – Creche e Pré-Escolar e do Ensino Fundamental, do 1º ao 9º [...], e dá outras providências.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheiro Agenor Fernandes de Souza

Vice-Presidente do Conselho Estadual de Educação

Protocolo 0016014529

RESOLUÇÃO N. 711/2021/CEE-GA

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/8085>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 04/02/2021, às 12:33

RESOLUÇÃO CEB/ CEE/RO N.711/21, DE 21 DE JANEIRO DE 2021

Autoriza a matrícula de Maria Laura Leite Araújo Malta e Maria Luiza Leite Araújo Malta, no 1º ano do Ensino Fundamental no ano letivo de 2021, em instituição regularizada do sistema estadual de ensino.

A Presidente da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 5º, da Resolução n. 1232/18-CEE/RO, a análise procedida no Processo n. 006/21-CEE/RO e a deliberação na Sessão Ordinária realizada em 21 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a matrícula de Maria Laura Leite Araújo Malta e Maria Luiza Leite Araújo Malta no 1º ano do Ensino Fundamental no ano letivo de 2021, em instituição regularizada do sistema estadual de ensino.

Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheira Irany de Oliveira Lima Moraes
Presidente da Câmara de Educação Básica

Protocolo 0015905791

AVISO
REPUBLICAÇÃO DO CONVITE Nº. 001/PROAFI ADICIONAL/2021

O Conselho Escolar da E.E.E.F. Castro Alves torna **público** que de acordo com a Lei nº 8666/93 e suas alterações e demais normas regulamentares, a **replicação** do processo licitatório com alteração do edital (item 7.8) na modalidade **CONVITE**, sob regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, tipo de licitação será o de **MENOR PREÇO**, na forma de execução indireta, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições complementares no edital, tendo como OBJETO: **Contratação de Empresa de “Reforma das Instalações Elétricas; Reforma da cobertura; Substituição das esquadrias e Pintura interna e externa” DAE.E.E.F. CASTRO ALVES**, localizada na Avenida das Nações, 1661, Centro no município de Cerejeiras no Estado de Rondônia; as informações referente ao certame licitatório, poderão ser solicitadas através do e-mail: inolocene@seduc.ro.gov.br e via telefone: (69) 992960236.

LOCAL: Sala da direção da E.E.E.F. Castro Alves – Situado na Avenida das Nações, 1661, Centro, Cerejeiras – Rondônia. Fone:(69) 3342-2828/2179.

DATA DA ABERTURA DA PROPOSTA: 11 de fevereiro de 2021.

HORÁRIO: 8 horas e 30 minutos horas (Horário de Rondônia)

Silvia Maraschin Alles
Presidente da Comissão de Compras e Licitação
Matrícula:300080386
Portaria nº 328/2021

Cerejeiras, 03 de fevereiro de 2020.

Protocolo 0015982898

Portaria nº 458 de 03 de fevereiro de 2021

O **Secretário de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e Art. 78 § 5º da Lei Complementar nº 680/2012, regulamentada pela Lei Complementar 867/2016 e nos termos do Memorando nº 012(0015981481) - SEDUC-GGE (0015996584) e Processo nº 0029.044017/2021-93.

RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar a contar de **01/02/2021**, o(a) servidor(a) **GLADIR ZONATTO**, matrícula nº300125131, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do Cargo de Professor Classe C da função de Diretor **EEEFM Bandeirantes** Tipologia 02 localizada no Distrito de Nova Califórnia Município de Extrema, /RO .

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0016008731

Portaria nº 469 de 03 de fevereiro de 2021

O **Secretário de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e Art. 78 § 5º da Lei Complementar nº 680/2012, regulamentada pela Lei Complementar 867/2016 e nos termos do Memorando nº.8 (0015927387) - SEDUC-NGD (0015993133) e Processo nº 0029. 038470/2021-61.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a contar de **01/02/2021**, o(a) servidor(a) **LETICIA CRISTINA FERNANDES GONCALVES**, matrícula nº 300106631, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do Cargo de Professor Classe "C," para exercer a função de Diretora da EEEFM Professora Antônia Vieira Frota, localizada no Distrito de Vista Alegre do Abunã Tipologia 03 localizada no Município de Extrema/RO .

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0016022169

Portaria nº 460 de 03 de fevereiro de 2021

O **Secretário de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e Art. 78 § 5º da Lei Complementar nº 680/2012, regulamentada pela Lei Complementar 867/2016 e nos termos do Memorando nº 008(0015871932) - SEDUC-NGD (0015968012) e Processo nº 0029. 033868/2021-19.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a contar de **11/01/2021**, o(a) servidor(a) **MARIZA SIMIONI**, matrícula nº **300020787**, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do Cargo de Professor Classe C" para exercer a função de Diretora do CEEJA PROFESSOR ANTONIO DE ALMEID Tipologia 02localizada no, Município noOuro Preto do Oeste/RO .

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0016010991

Portaria nº 470 de 03 de fevereiro de 2021

O **Secretário de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e Art. 78 § 5º da Lei Complementar nº 680/2012, regulamentada pela Lei Complementar 867/2016 e nos termos do Memorando nº.5 (0015676246) - SEDUC-NGD (0015980943) e Processo nº 0029. 017005/2021-96.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a contar de **01/02/2021**, o(a) servidor(a) **VERA LUCIA ISSLER BOTONI** , matrícula nº **300100358** ,pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do Cargo de Professor Classe "C," para exercer a função doDiretora do CEEJA Professora Nadir Aparecida Ferreira, Tipologia 01localizada nono Distrito de Extrema SEDUC-CRE Extrema /RO .

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0016022336

Portaria nº 468 de 03 de fevereiro de 2021

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO** , no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

Considerando o término de cedência e posterior retorno em folha de pagamento desta Pasta.

RESOLVE:

LOTAR, a contar de 01/01/2021, na Secretaria de Estado da Educação –SEDUC, no município de Machadinho d'Oeste, a servidora REGILAINE MARIA DE SOUZA, Técnico Educacional II, matrícula n. 300113391, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0016018230

Ato Público nº 107/2020/SEDUC-GPROG

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO** , no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto no art. 4º da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações que "Dispõe sobre o Programa de Apoio Financeiro - PROAFI destinado às unidades escolares urbanas e rurais da Rede Pública Estadual de Ensino e dá outras providências.", torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor correspondente a **R\$ 319.012,76 (trezentos e dezenove mil doze reais e setenta e seis centavos)**, oriundos do **Programa de Apoio Financeiro - Proafi Adicional - 2020** , que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.451011/2020-98, para atender às necessidades do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Ricardo Cantanhede, da **EEEFM Ricardo Cantanhede**, localizada no município de **Ariquemes**, sob a jurisdição da Coordenadoria Regional de Educação de **Ariquemes**.

Porto Velho, 05 de Janeiro de 2021.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0015432809

Ato Público nº 105/2020/SEDUC-GPROG

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO** , no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto no art. 4º da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações que "Dispõe sobre o Programa de Apoio Financeiro - PROAFI destinado às unidades escolares urbanas e rurais da Rede Pública Estadual de Ensino e dá outras providências.", torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor correspondente a **R\$ 316.991,85 (trezentos e dezesseis mil novecentos e noventa e um reais e oitenta e cinco centavos)**, oriundos do **Programa de Apoio Financeiro - Proafi Adicional - 2020** , que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.458198/2019-17, para atender às necessidades do Conselho Escolar Professora Doralice Sales Cavalcante, do **CEEJA**

Professora Doralice Sales Cavalcante, localizado no município de **Nova Mamoré**, sob a jurisdição da Coordenadoria Regional de Educação de **Guajará Mirim**.

Porto Velho, 05 de janeiro de 2021.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0015427114

Ato Público nº 99/2020/SEDUC-GPROG

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto no art. 4º da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações que "Dispõe sobre o Programa de Apoio Financeiro - PROAFI destinado às unidades escolares urbanas e rurais da Rede Pública Estadual de Ensino e dá outras providências.", torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor correspondente a **R\$ 329.772,08** (trezentos e vinte e nove mil setecentos e setenta e dois reais e oito centavos), oriundos do **Programa de Apoio Financeiro - Proafi Adicional - 2020**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.458545/2019-10, para atender às necessidades do Conselho Escolar Izabel de Oliveira Assunção, da **EEEF Capitão Godoy**, localizada no município de **Guajará-Mirim**, sob a jurisdição da Coordenadoria Regional de Educação de **Guajará-Mirim**.

Porto Velho, 05 de janeiro de 2021.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0015379681

Ato Público nº 112/2020/SEDUC-GPROG

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto no art. 4º da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações que "Dispõe sobre o Programa de Apoio Financeiro - PROAFI destinado às unidades escolares urbanas e rurais da Rede Pública Estadual de Ensino e dá outras providências.", torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor correspondente a **R\$ 317.627,71** (trezentos e dezessete mil seiscentos e vinte e sete reais e setenta e um centavos), oriundos do **Programa de Apoio Financeiro - Proafi Adicional - 2020**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.478424/2020-10, para atender às necessidades do Conselho Escolar Gov Petrônio Barcelos, da **EEEFM Governador Petrônio Barcelos**, localizada no município de **Porto Velho**, sob a jurisdição da Coordenadoria Regional de Educação de **Porto Velho**.

Porto Velho, 05 de janeiro de 2021.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0015451526

Ato Público nº 111/2020/SEDUC-GPROG

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto no art. 4º da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações que "Dispõe sobre o Programa de Apoio Financeiro - PROAFI destinado às unidades escolares urbanas e rurais da Rede Pública Estadual de Ensino e dá outras providências.", torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor correspondente a **R\$ 329.999,11** (trezentos e vinte e nove mil novecentos e noventa e nove reais e onze centavos), oriundos do **Programa de Apoio Financeiro - Proafi Adicional - 2020**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.439911/2020-67, para atender às necessidades do Conselho Escolar Cristovão Pimenta, da **EEEFM Raimundo Euclides Barbosa**, localizada no município de **Pimenta Bueno**, sob a jurisdição da Coordenadoria Regional de Educação de **Pimenta Bueno**.

Porto Velho, 05 de janeiro de 2021.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0015450191

Portaria nº 415 de 01 de fevereiro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º - Dar nova composição à Comissão destinada a certificar as Declarações de Prestação de Serviços e os Termos de Recebimento dos Serviços de Locação do Imóvel, onde funciona a Coordenadoria Regional de Educação - CRE, de Porto Velho, situada na rua Júlio de Castilho, nº 500, bairro Centro, município de Porto Velho/RO, Processo Administrativo nº 01.1601-03535-0000/ 2013 - SEI (0029.097014/2018-57), instituída por meio da Portaria 3548/2020/SEDUC/ATC (0013878852), de 02 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial - DOE nº 197, de 07.10.2020, ficando assim constituída.

Art. 2º - Designar os servidores a seguir relacionados para composição da Nova Comissão.

- Ana Cristina Leandro - Matrícula - 300050930;

- Ivone Mendonça Santos Neta - Matrícula - 300050895;

- Sandra Nunes Veiga - Matrícula - 300053794.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 22 de janeiro de 2021, revogando a Portaria 3548/2020/SEDUC/ATC (0013878852), de 02 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial - DOE nº 197, de 07.10.2020.

Porto Velho, 01 de fevereiro de 2021.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/8085>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 04/02/2021, às 12:33

Ato Público nº 8/2021/SEDUC-GPROG

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto no art. 4º da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações que "Dispõe sobre o Programa de Apoio Financeiro - PROAFI destinado às unidades escolares urbanas e rurais da Rede Pública Estadual de Ensino e dá outras providências.", torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor correspondente a **R\$ 329.829,93 (trezentos e vinte e nove mil oitocentos e vinte e nove reais e noventa e três centavos)**, oriundos do **Programa de Apoio Financeiro - Proafi Adicional - 2020**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.508435/2020-31, para atender às necessidades do Conselho Escolar Prof Salomão Silva, da **EEEFM Professor Salomão Silva**, localizada no município de **Nova Mamoré**, sob a jurisdição da Coordenadoria Regional de Educação de **Guajará-Mirim**.

Porto Velho, 05 de Janeiro de 2021.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0015509386

Portaria nº 474 de 04 de fevereiro de 2021

EEEFM MARIA AURORA DO NASCIMENTO

A presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Maria Aurora do Nascimento, CNPJ: 63.787.717/0001-45, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 36-VII do Estatuto;

Considerando a competência para designar os membros para compor as Comissões de Compras (licitações) e de Recebimento, conforme estabelece a Lei 3.350/2014 e suas alterações, especificamente no art. 20, § 1º da Lei nº 4.215/2017, IN nº: 002/2014- PALE/COAFI/GABI/SEDUC, o art. 51, da Lei nº 8666/93 e demais legislações pertinentes.

Considerando que a constituição destas comissões se faz imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros **de todos os programas destinados a esta UEx (PROAFI REGULAR/ADICIONAL/EMERGENCIAL COVID-19, EXCELÊNCIA, PNAE, PEALE, PDDE BASICO/ QUALIDADE-EMERGENCIAL COVID-19/ EDUCAÇÃO CONECTADA / MAIS ALFABETIZAÇÃO)**.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Compras e Licitação**, como Membros, sob a Presidência do primeiro:

- Adriana Baptista Strehlow, Mat. 300106006;
- Silvina Gude, Mat. 2335919;
- Valdete Fernandes, Mat. 300106034.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Recebimento**, como Membros, sob a Presidência do primeiro:

- Maria das Vitorias Santos, Mat. 30051076;
- Solange Clarete Borges, Mat. 30020974;
- Maria Aparecida Caldeira, Mat. 300018338.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

FÁBIA CORNÉLIA CECETTO

Presidente do Conselho

Protocolo 0016032854

SEJUCEL

AVISO

AVISO DE ADVERTÊNCIA

A Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, por intermédio do seu Superintendente, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que conforme Autorização na qualidade de Ordenador de Despesa onde aprova aplicação da penalidade de advertência, constante nos autos do Processo/SEI nº 0032.152919/2020-62, concede a empresa **MORAES E LIRA LTDA - ME - CNPJ 01.933.475/0001-01** a sanção denominada **ADVERTÊNCIA**, conforme prevê o Termo de Referência, item 16.1.7 e Artigo 87, I, da Lei nº 8.666/93, o qual preconiza a aplicação da sanção somente quando se tratar de falta leve, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

Porto Velho/RO, 03 de fevereiro de 2021.

JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS

Superintendente da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 0016011528

MANUAL

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E DO LAZER - SEJUCEL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/8085>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 04/02/2021, às 12:33

Tornar publico o MANUAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - EDITAIS LEI ALDIR BLANC.

Art. 1º - O Manual de Prestação de Contas estará disponível no para download no site da Sejucel <http://www.rondonia.ro.gov.br/secel/institucional/2-cultura/editais-lei-aldir-blanc/> na aba PRESTAÇÃO DE CONTAS.

MANUAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RONDÔNIA - LEI ALDIR BLANC

APRESENTAÇÃO

O objetivo deste Manual é auxiliar os proponentes selecionados pelos editais e chamadas públicas apoiados pela Lei Aldir Blanc no Estado de Rondônia.

No decorrer do presente manual será apresentado as orientações e informações sobre a Prestação de contas, o qual se aplica aos editais a seguir:

- nº. 77/2020/SEJUCCEL-CODEC 1ª EDIÇÃO MARY CYANNE DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE FOMENTO À CULTURA E À PRODUÇÃO ARTÍSTICO-CULTURAL PARA TRANSMISSÕES AO VIVO/GRAVADAS;
- nº.78/2020/SEJUCCEL-CODEC 1ª EDIÇÃO JAIR RANGEL "PISTOLINO" DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PRODUÇÃO AUDIOVISUAL;
- nº.80/2020/SEJUCCEL-CODEC 1ª EDIÇÃO PACAÁS NOVOS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA DIFUSÃO DE FESTIVAIS, MOSTRAS E FEIRAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS;
- nº.81/2020/SEJUCCEL-CODEC CHAMADA PÚBLICA PARA O 1ª EDIÇÃO MESTRE ALUÍZIO GUEDES DO EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA MESTRES E MESTRAS DA CULTURA POPULAR DE RONDÔNIA;
- nº.83/2020/SEJUCCEL-CODEC 1º EDIÇÃO ALEJANDRO BEDOTTI DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE FOMENTO À CULTURA PARA PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DE EXPRESSÕES CULTURAIS;
- nº.84/2020/SEJUCCEL-CODEC 1ª EDIÇÃO AMBRÓSIO PAES DO EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA DIFUSÃO CULTURAL DOS POVOS TRADICIONAIS QUILOMBOLAS;
- nº.85/2020/SEJUCCEL-CODEC 1ª EDIÇÃO URUCUMACUÃ DO EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA DIFUSÃO CULTURAL DOS POVOS TRADICIONAIS INDÍGENAS;
- nº.86/2020/SEJUCCEL-CODEC 1ª EDIÇÃO MARECHAL RONDON DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PUBLICAÇÃO E DIFUSÃO DE EXPRESSÕES CULTURAIS.

É de extrema importância que consigamos finalizar de forma satisfatória a aplicação da Lei Aldir no Estado de Rondônia e, para isto, precisamos que vocês tenham muita atenção aos prazos e procedimentos aplicáveis a última etapa do ciclo de execução dos projetos culturais.

1. QUANDO DEVO PRESTAR CONTAS?

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a execução do projeto.

2. QUAIS COMPROVANTES DAS DESPESAS SERÃO ACEITOS?

As despesas deverão ser comprovadas mediante **documentos originais**, devendo as notas fiscais ou recibos (meio mecânico ou eletrônico) estarem devidamente acompanhados dos comprovantes de pagamentos e do extrato da conta bancária, os quais deverão conter os elementos inerentes à operação realizada e demonstrem a efetiva realização do gasto.

NOTA 1: Não serão aceitos documentos ilegíveis, com rasuras ou com prazo de validade vencido.

NOTA 2: Todas as despesas deverão ser realizadas a partir da data do depósito na conta bancária indicada pelo (a) proponente.

3. COMO DEVE SER APRESENTADO O RELATÓRIO FINAL?

O relatório final deverá demonstrar a efetiva execução do projeto, o conjunto de ações que foram realizadas.

É imprescindível elencar as fases, a forma de execução, alterações de escopo ou de cronograma, alcance junto ao público alvo de forma a detalhar sua execução.

4. O QUE DEVE ACOMPANHAR O RELATÓRIO FINAL?

O relatório final deve ser acompanhado de documentação comprobatória de realização das etapas previstas nos editais, de modo que inclua:

- 4.1. Cronograma com datas das atividades;
- 4.2. Matérias jornalísticas e publicitárias;
- 4.3. Registros dos resultados;
- 4.4. Incluir o material de divulgação com inserção da logomarca da SEJUCCEL nas peças promocionais, conforme o Manual de Identidade Visual da SEJUCCEL;
- 4.5. Menção ao apoio recebido em entrevistas e outros meios de comunicação disponíveis ao beneficiado, em observância ao art. 43 do Manual de Orientação; assim como está disposto na Lei nº 2.747/2012 (Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura – FEDEC) que dispõe: Art. 14 Em todos os projetos financiados pelo Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura - FEDEC/RO deverá constar a divulgação do apoio institucional do "Governo do Estado de Rondônia/Secretaria dos Esportes, da Cultura e do Lazer - SECEL/Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura - FEDEC/RO", com suas respectivas logomarcas, na forma que determinar o regulamento;
- 4.6. Relatório Detalhado de Execução do Projeto, conforme modelo ANEXO IX dos editais;
- 4.7. Borderôs (no caso de espetáculos de sala), com datas e locais das atividades, incluindo o registro dos resultados em vídeos e fotos,

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/8085>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 04/02/2021, às 12:33

quantidade de público, locais de apresentação, material de divulgação (em que constem os créditos exigidos) e documentos que comprovem as atividades realizadas;

4.1. Relatório financeiro detalhado, conforme modelo ANEXO XIII dos editais, acompanhado dos comprovantes de pagamentos, extrato da conta bancária, recibos (RPA) e notas fiscais;

4.2. Recolhimento do saldo (se houver).

5. COMO SERÁ O ENVIO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS?

A documentação da Prestação de Contas deverá ser encaminhada de forma digital e em um ÚNICO arquivo, em formato PDF, para o endereço eletrônico: Sistema de Apresentação de Propostas Culturais - SAP Cultural (<http://sapcultural.sistemas.ro.gov.br/>), contendo no assunto do e-mail: o nome do edital, nome do contemplado (a), nome do eixo, linha de apoio, assim como, o nome do projeto.

6. PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS SERÁ NECESSÁRIO APRESENTAR NOTA FISCAL DE TODOS OS GASTOS INDEPENDENTEMENTE DO VALOR, INCLUINDO O CACHÊ DOS PARTICIPANTES, PAGAMENTO DE INTÉRPRETE DE LIBRAS?

Sim para todos os questionamentos. Independentemente do valor, todas as notas fiscais e recibos referentes aos pagamentos efetuados para garantir a execução do projeto, devem ser anexadas a Prestação de contas.

7. COMO COMPROVAR O PAGAMENTO PARA PESSOA FÍSICA?

O pagamento de pessoas físicas poderá ser comprovado por Nota Fiscal avulsa ou Recibo de Pagamento Autônomo – RPA.

Para pagamento via RPA deverão ser consultados se haverá recolhimentos de impostos.

8. O QUE É RECIBO DE PAGAMENTO AUTÔNOMO - RPA?

O RPA é um documento que deve ser emitido por quem contratou (proponente) o serviço do profissional pessoa física. Por se tratar de um documento comprobatório para inúmeras finalidades, ele permite destacar os tributos a serem recolhidos pelo contratante, tais como INSS, IRRF e ISS.

O modelo deste recibo está disponibilizado no site da SEJUCEL.

9. QUAL É O MELHOR CENÁRIO PARA A EMISSÃO DO RPA?

É diante da impossibilidade da emissão da Nota Fiscal avulsa pelo prestador de serviço autônomo.

10. NA PRESTAÇÃO DE CONTAS PODEMOS APRESENTAR APENAS RECIBOS?

Pode, desde que a execução do projeto envolva somente prestação de serviços, e esses tenham sido prestados somente por profissional autônomo.

Nesse caso deverá ser emitido os Recibos de Pagamento a Autônomo -RPA para comprovar os pagamentos.

Lembre-se que cabe ao proponente (tomador de serviços) emitir esses recibos, bem como, tem a obrigação de reter os impostos (INSS, ISS e dependendo do valor do também o Imposto de Renda) e repassar os valores retidos para os respectivos órgãos públicos.

Devido ao trabalho para emissão e utilização de RPA, recomenda-se que seja utilizada a nota fiscal avulsa.

11. COMO EMITIR A NOTA FISCAL AVULSA?

Para emitir a nota fiscal avulsa é preciso que o contribuinte acesse o site da Secretaria da Fazenda de seu município, de acordo com a sua categoria profissional.

Exemplo: Em Porto Velho/RO os interessados podem emitir as notas fiscais avulsas por meio do site https://www.semfazonline.com/portal/nota_fiscal_avulsa.action

12. QUEM PODE EMITIR UMA NOTA FISCAL AVULSA?

A Nota Fiscal Avulsa pode ser emitida por micro e pequenas empresas, autônomos que não possuem CNPJ, pelos microempreendedores individuais e por não contribuintes do ICMS.

13. PROFISSIONAL RESIDENTE EM OUTRO ESTADO PODE EMITIR NOTA FISCAL DO MUNICÍPIO DE RESIDÊNCIA?

Pode sim, pois não há vedação legal para tanto.

Importante mencionar que, deverá ser verificado se o serviço contratado incidirá o ISSQN (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza), e se esse será devido ao município do Prestador ou do Tomador de serviços (proponente).

14. COMO COMPROVAR O PAGAMENTO PARA PESSOA JURÍDICA?

Para prestadores de serviços que são pessoas jurídicas, o documento fiscal obrigatório é a nota fiscal.

15. OS FORNECEDORES E/OU PRESTADORES DE SERVIÇOS CONTRATADOS PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO DEVEM APRESENTAR NAS NOTAS FISCAIS O NOME DE QUEM? DA SEJUCEL OU DO PROPONENTE?

Em nome do Proponente que foi premiado e assinou o termo de compromisso junto a SEJUCEL, pois esse será o tomador de serviços.

16. QUAIS SÃO OS DADOS QUE DEVEM CONSTAR NAS NOTAS FISCAIS OU RECIBOS?

O recibo deve ser emitido em duas vias, conforme as exigências do fisco, e devem conter as informações do (a) proponente, os dados do profissional autônomo (CPF, RG e o número de inscrição no INSS) prestador de serviços, bem como a descrição dos serviços prestados por ele. Além disso, será registrado o valor cobrado, a data da emissão e os descontos de IRRF, ISS e INSS.

Já a nota fiscal deve preencher todas as exigências legais, contendo diversas informações da empresa, como número de pedido, natureza da operação, série, entre outros. E mais os dados pessoais do proponente, visto que, na sua emissão, é necessário preencher um cadastro completo.

SOBRE OS IMPOSTOS QUE SE DEVE RECOLHER

Recomendamos que os proponentes contem com os trabalhos de um contador, pois esse profissional terá todas as condições de orientar não apenas sobre a emissão de notas fiscais e/ou Recibos de pagamento autônomo, mas também sobre particularidades de temas fiscais e financeiros que interessam para a prestação de contas.

17. COMO POSSO REALIZAR OS PAGAMENTOS?

- a. Transferências bancárias (transferências, TEDs, DOCs ou PIX), mediante apresentação do comprovante da operação;
- b. Cartão de débito da conta onde foi depositado o recurso, comprovado pela anotação do débito no extrato;
- c. Saques, comprovados pela anotação do débito no extrato. Caso o valor sacado não corresponda ao valor efetivamente executado, o saldo remanescente deverá ser devolvido à conta.

18. QUANDO O PROPONENTE PESSOA FÍSICA FOR SE REMUNERAR PELAS FUNÇÕES QUE EXERCERÁ DENTRO DO PROJETO, COMO DEVE SER REALIZADA A COMPROVAÇÃO DESSA DESPESA? QUAL DOCUMENTO DEVE SER UTILIZADO?

O documento que deve ser utilizado para a comprovação da despesa é o **Recibo de Pagamento Autônomo – RPA**. Esse documento deve ser emitido, quando houver a impossibilidade de emissão da Nota Fiscal avulsa pelos prestadores de serviços que são pessoas físicas (Ex. Tomador e Prestador de serviço se tratar da mesma pessoa). O referido documento deve conter as devidas comprovações das retenções (IR, INSS e ISS), para que não se configure sonegação de impostos.

19. QUANDO O PROPONENTE É PESSOA JURÍDICA OU MEI E FOR SE REMUNERAR PELAS FUNÇÕES QUE EXERCERÁ DENTRO DO PROJETO COMO PESSOA FÍSICA, COMO DEVE SER REALIZADA A COMPROVAÇÃO DESSA DESPESA? QUAL DOCUMENTO DEVE SER UTILIZADO?

Para prestadores de serviços que são pessoas físicas, o documento que deve ser utilizado para a comprovação da despesa é a Nota Fiscal avulsa.

20. SERÁ NECESSÁRIO O ENVIO DAS NOTAS FISCAIS OU RECIBOS MAIS A COMPROVAÇÃO DA REALIZAÇÃO DO TRABALHO?

Conforme especificado nos editais, o relatório final deve ser acompanhado de documentação comprobatória de realização das etapas previstas. Deste modo, para comprovar a destinação da quantia recebida pelos cofres públicos, deve ser apresentado comprovantes de pagamentos, extrato da conta bancária, recibos (RPA) e notas fiscais devidamente quitados, seja por meio mecânico ou eletrônico, desde que contenham os elementos inerentes à operação realizada e demonstrem a efetiva realização dos gastos.

21. PARA A PRESTAÇÃO DO MESMO SERVIÇO TEREI QUE ENVOLVER UMA OU DUAS PESSOAS. POSSO EMITIR UMA NOTA FISCAL TOTAL E PEDIR APENAS OS RECIBOS DESSAS PESSOAS?

Não, mesmo que seja prestado o mesmo serviço, esse foi prestado por trabalhadores autônomos distintos, deste modo, para cada pagamento devido, deve ser exigido documento fiscal próprio, emitido em seu nome, contendo os dados do prestador dos serviços e a data de emissão, de forma legível e sem rasuras, emendas ou borrões.

22. POSSO FAZER ALTERAÇÕES NO PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PLANO DE TRABALHO OU NO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO?

As despesas efetivadas deverão corresponder ao orçamento aprovado no projeto. Qualquer alteração no projeto, planilha orçamentária, plano de trabalho ou no cronograma de execução deverá ser solicitada oficialmente à SEJUCEL, essa que irá analisar e emitir parecer acerca da solicitação. Para tanto, as eventuais solicitações relacionadas a pedidos de ajuste, devem conter a justificativa e a nova proposta de projeto, plano de trabalho, planilha orçamentária ou cronograma de execução.

Porto Velho, 04 de fevereiro de 2021.

MAYARA METRAN DIAS DOS SANTOS

Superintendente Juventude cultura esporte e lazer (em substituição)

Portaria 134 de 06 de julho de 2020

Protocolo 0016032086

Portaria nº 15 de 04 de fevereiro de 2021

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20/12/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **ANATÁLIA DA SILVA MENDES**, matrícula 300156802, lotada na Coordenadoria de Cultura da Superintendência da Juventude, Cultura, Esportes e Lazer - SEJUCEL, a exercer, em substituição, a função de Coordenadora de Cultura, nos casos de ausência e/ou impedimentos legais da Titular do cargo;

Art. 2º - Designar a servidora **FABÍOLA JÉSSICA BRITO DA SILVA**, Matrícula n. 300166925, lotada na Coordenadoria de Cultura da Superintendência da Juventude, Cultura, Esportes e Lazer - SEJUCEL, a exercer, em substituição, a função de Coordenadora do Programa de Artesanato Brasileiro - PAB, nos casos de ausência e/ou impedimentos legais do Titular do cargo;

Art. 3º - Em conformidade ao que dispõe o art. 54 da Lei Complementar n. 68/92, que prescreve que haverá substituição em caso de impedimentos legais de ocupantes de cargos em comissão, onde o substituto fará jus à gratificação pelo exercício do cargo ou função de direção ou chefia, nos casos de afastamento ou impedimento legal do titular, superior a 30 dias, paga na proporção dos dias de efetiva substituição;

Art. 4º - Esta Portaria tem vigor a contar de sua publicação.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Porto Velho, 04, fevereiro de 2021.

MAYARA METRAN DIAS DOS SANTOS

Superintendente em exercício

Protocolo 0016030992

SEAS

Portaria nº 701 de 04 de dezembro de 2020

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 41 c/c art. 157 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017 e Decreto de 03 de Janeiro de 2019, publicado no DOE nº 001.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão que terá por finalidade o Recebimento, Fiscalização e Acompanhamento do processo de nº 0026.075761/2020-89, cujo objetivo é o fornecimento de Gás Butano de 13kg, que serão executados na Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social/SEAS, para o exercício de 2020.

1. **JOSÉ CARLOS BRASIL DA SILVA**, Gerente, Matrícula nº 200002967 (Presidente);
2. **LEILA MARA DE SOUZA LIMA**, Gerente, Matrícula nº 300157228 (Membro);
3. **MARILZA IZABEL SILVA MERINO DOS ANJOS**, Assessor, Matrícula nº 700000457 (Membro);
4. **FABIO FREITAS DA SILVA**, Assessor, Matrícula nº 300161976 (Membro);

Art. 2º – Fica designado para emissão de **Relatório de Execução de Serviços Prestados**, de sua respectiva unidade, os servidores/membros da comissão;

Art. 3º - Fica designada a servidora **NAIARA REGINA BORGES DE LIMA FERREIRA**, Assessora, Matrícula nº 300139738, como Gestora do Contrato;

Art. 4º - Em casos fortuitos ou por impedimentos legais de qualquer dos membros, fica designado o gerente da unidade para atestar o serviço que trata desta portaria;

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a contar de **1 de Dezembro de 2020**.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Porto Velho, 04 de Dezembro de 2020.

LIANA SILVA DE ALMEIDA LIMA

Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

Protocolo 0015044173

ATA

ATA DA 12ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL - CEPİR

Aos vinte três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, em primeira chamada às 9h, em segunda chamada às 9h 15 minutos, reuniram-se os membros da Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial de Rondônia, através da plataforma google meet via internet, devido ao cumprimento às medidas adotadas para prevenção ao contágio e enfrentamento da propagação do novo coronavírus COVID-19, em que recomenda-se evitar contato pessoal e aglomerações, sob a Coordenação do Secretário Geral do Conselho, o Senhor Uilian Nogueira Lima e do Presidente do Conselho, Antonio Neto, estiveram presentes os seguintes Conselheiros Governamentais: **Djanira Maria da Silva**, suplente da Secretaria de Estado de Assistência e do Desenvolvimento Social – SEAS, **Alécio Valois Pereira de Araújo**, titular da Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer – SEJUCEL, **Arnaldo André de Brito**, titular da Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI, **Francinete Pereira da Silva** titular da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, **Maria Gracineide Rodrigues Costa**, suplente da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, **Valdenilda Massaca Karitiana**, Titular da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, **Thiago Alencar Alves Pereira**, titular da Procuradoria Geral do Estado, **Luciana Silva Cavalcante**, titular da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC, **Angilene Gomes Balbino**, titular da Associação da Comunidade Quilombola Rolim de Moura do Guaporé – ASCOORMG, **William dos Santos Coimbra**, suplente da Associação da Comunidade Quilombola Rolim de Moura do Guaporé – ASCOORMG, **Uilian Nogueira Lima**, titular do Grêmio Recreativo Escola de Samba Acadêmicos da Zona Leste – GRESAZL, **Everaldo Lins de Santana**, titular do Grêmio Recreativo Escola de Samba Acadêmicos da Liberdade – GRESAL, **Antonio de Jesus Sousa Miranda (Neto)**, titular da Kanindé - Associação de Defesa Etnoambiental, **Sandro Luiz Ascuy**, titular do Sindicato dos Trabalhadores em Educação no Estado de Rondônia - SINTERO, **Simone Campos do Nascimento**, suplente da titular da Associação do Templo Espiritualista de Umbanda Nosso Lar – TEUNLAR. Estiveram presentes: **Marinês Maciel Paixão Silva**, Secretária das Casa dos Conselhos; **Leticia Milla Silva Nascimento**, Estagiária da Casa dos Conselhos; **Ricardo Abreu** representando a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM e **José Neves Sobrinho**, representando a Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI. O secretário geral, conselheiro **Uilian Nogueira** conferiu a verificação de quórum, passou a palavra ao presidente **Antonio Neto**, que deu como aberta a 12ª. Reunião Ordinária do CEPİR. O Secretário Geral, **Uilian Nogueira**, deu bom dia a todos, hoje é 23 de dezembro de 2020, temos notícias boas da vacinação e provavelmente chegue ao Brasil até mês que vem e até maio eu acho que a maioria estão todos vacinados. Esse ano de reflexão, de doenças, a gente sobreviveu e o conselho da igualdade racial tem agora que planejar esse novo ano de 2021. Uilian iniciou a reunião fazendo a leitura das pauta: 1) Avaliação da situação das comunidades tradicionais diante a pandemia da COVID 19; 2) Formalização da Comissão Eleitoral para eleição do CEPİR referente a gestão 2021/2023; 3) Aprovação do calendário de reuniões ordinárias para o exercício 2021; 4)

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/8085>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 04/02/2021, às 12:33

Outras deliberações e informes, lembrou também aos conselheiros que precisam assinar as atas da reunião para posterior publicação no Diário Oficial. Com a palavra a secretária executiva para realizar a leitura da ata da **11ª Reunião Ordinária do Cepir** realizada em 02 de setembro de 2020. A Secretária Executiva **Marinês** desejou bom dia a todos e realizou a leitura completa da ata, em seguida o **Presidente Antonio Neto**, deixou em aberto a palavra para alguma correção ou alteração nas falas da Ata, ninguém se pronunciou, colocou em votação, **APROVADA** por todos. Em seguida o Secretário Geral, passou a discutir a primeira pauta da reunião que é a avaliação da situação das comunidades tradicionais diante a pandemia da COVID 19. Foi aberta as falas e o **Conselheiro Arnaldo** tem a palavra: Bom dia a todos, esse ano foi muito atípico, mas foi de frutos. Em resumo, quero agradecer aos conselheiros, agradecer o apoio da comunidade quilombola e extrativista de Costa Marques, quero agradecer ao apoio do Victor Paiva e do Secretário que abraçou a causa das comunidades tradicionais. Nós conseguimos um termo com FUNAI, conseguimos porque foi um esforço da parte indígena, da parte de governo e outros interessados com a contratação de técnicos indígenas para a assistência técnica para indígenas, vai ter um piloto em Porto Velho e Guajará-Mirim e o contrato será pela SEAGRI, são seis candidatos e quatro serão contratados pela SEAGRI para dar assistência nas aldeias. Agradecer ao pessoal da SEDAM que nos ajudou bastante nesse sentido. Na reunião dos quilombolas, conseguimos quase R\$ 197.000,00 (cento e noventa e sete mil) na distribuição de rendas da chamada pública, foram envolvidos os povos tradicionais daquela região. Conseguimos também nos reunir com o prefeito para que ele possa dar uma atenção maior a esses povos que precisam de ajuda. Outra questão foi a resistência com relação ao povo afro religiosos na adesão do programa de aquisição de alimentos, resistência por parte dos colegas que fazem parte do sistema de recebimento. Enquanto eu estiver no Conselho e for apoiado pelos meus chefes vamos estar batalhando juntos para a alimentação chegar aos terreiros, ribeirinhos e afro religiosos. Nós estamos trabalhando para ver a questão da castanha do Guaporé. Conseguimos cinquenta e seis cestas básicas para os afros religiosos em Porto Velho e foi muito importante porque abriu um caminho. Outra coisa é que conseguimos reunir cerca de sessenta religiosos (afro religiosos, padres, pastores) onde nosso objeto é junto trabalharmos em uma horta comutaria que tem quatro ou cinco hectares. Agradeço a oportunidade. **Conselheiro Willian Coimbra**, parabenizou Arnaldo estou muito orgulhoso do que você tem feito pelas comunidades tradicionais. Gostaria de esclarecer sobre as cestas básicas que foram distribuídos aos quilombolas, que não foi só empenho da SEAS, a maioria das cestas foram doadas pela ECAN e também do SEPPIR de Brasília, mas também quero que as comunidades de terreiro que a gente fortalecesse as reivindicações do povo de terreiro. Com relação a pandemia, gostaria de dizer que a única comunidade que está protegida do controle de acesso de pessoas estranhas aos territórios e o controle da pandemia é a comunidade de Rolim de Moura do Guaporé, isso porque foi realizada uma ação judicial, eu gostaria que o CEPIR provocasse o Ministério Público Federal para que essa ação fosse estendida para as demais comunidades quilombolas. **Presidente Antonio Neto**, O Willian solicitou a deliberação sobre o envio de ofício ao MPF usando como base a Comunidade Tradicional de Remanescente de Quilombo de Rolim de Moura do Guaporé, para restringir acesso de pessoas fora na comunidade, colocada para aprovação. **APROVADO** por todos os presentes. Com a palavra a **Conselheira Angilene**: Bom dia a todos. O MPF fez uma pesquisa sobre a vulnerabilidade dos quilombos, eu acho que essa pesquisa vai ajudar na elaboração do ofício. Eu já tinha pedido para alguém do Conselho trabalhar no grupo de trabalho que foi expedido pelo juiz federal para o trabalho de levantamento ocupacional na comunidade, e eu queria que alguém da CEPIR participasse. Acredito que seja o conselho que peça para participar desse grupo. **Presidente Antonio Neto**: Se todos concordarem com a solicitação da conselheira Angilene para que um representante do CEPIR participe do grupo de trabalho junto com o MPF, permaneçam como estão, **APROVADO** por todos os presentes. Que a conselheira Angilene remeta as informações para que possamos emitir ofício, sendo que todos concordaram também que o conselheiro Alécio Valois seja o representante, **APROVADO** por todos. Com a palavra conselheira **Valdenilda Massaka**: Bom dia a todos, quando a gente cita a pandemia a gente cita esses segmentos que estão desassistidos. Esses dias tivemos um levantamento que o estado está com um projeto de criar infovia (internet) dentro das terras indígenas para incluir dentro das escolas indígenas e vai servir também para a questão da saúde. Quero deixar aqui sobre a saúde indígena no estado de Rondônia, as bases estão muito desassistidas, não tem postos nas aldeias e os indígenas continuam a passar dificuldade de beber água da chuva, do rio contaminado, então até o momento não temos nenhum posicionamento. Nós fizemos levantamento nas aldeias e descobrimos que tem alguns CAR's (Cadastro Ambiental Rural) que estão irregulares. Estamos também com a questão de madeireiros nas terras Karitiana. Nós temos uma minuta, que encaminhamos para o secretário para que a coordenadoria de povos indígenas seja incluída na lei complementar dentro da SEDAM. Foi passada a palavra para o representante da SEDAM, **Ricardo Abreu**: O cadastro foi estabelecido na atualização do código florestal, então os produtores fazem esse registro eletrônico das suas propriedades onde ficam registradas as áreas consolidadas até 2008 e o que foi desmatado depois de 2008 os produtores terão que fazer a recuperação dessas áreas. Tem um aspecto muito importante do CAR que é ele é declaratório, hoje eu posso ir na EMATER para poder fazer o cadastro de uma suposta propriedade, e ela pode ser minha tanto como pode não ser e isso é uma coisa que chama muita atenção e pelo fato de ele ser declaratório não tem validade do ponto de vista jurídico. Agora a SEDAM está contratando cerca de vinte técnicos para validação de todos esses CAR's que foram registrados nesses últimos anos. **Presidente Neto** perguntou ao senhor **Ricardo**: A Conselheira Angilene está perguntando com relação ao CAR quilombola, você sabe dizer algo sobre isso? **Ricardo Abreu**: Eu não sabia sobre essa modalidade de CAR, vou procurar me informar e em um outro momento eu repasso a informação. **Conselheiro Willian**: Disse que o CAR quilombola difere de um CAR normal, porque ele é feito de forma coletiva, então o território quilombola não é demarcado por lotes. Ele é um CAR coletivo, a única comunidade que tem CAR é na comunidade de Forte Príncipe da Beira por determinação de um juiz, porém, ele está sendo cancelado porque não atende a particularidade do CAR quilombola que é coletivo. Esse CAR é feito pelo conjunto EMATER e SEDAM, e não existe nenhuma comunidade quilombola com CAR em Rondônia. **Conselheiro Alécio**: Eu quero agradecer sobre as informações técnicas do CAR, eu acho que a gente tem que pensar o seguinte, quando se trata das comunidades quilombolas e indígenas temos sempre que partir do coletivo. Me parece relevante a gente construir uma parceria entre sociedade civil e Estado, como nós temos o INCRA aqui, seria interessante que a FUNAI também tivesse uma cadeira, porque como tem o Willian e a Angilene dialogando sobre as comunidades quilombolas também seria interessante a FUNAI dialogar com a Val. Uma proposta seria colocar um indígena representando os próprios indígenas aqui na CEPIR, seria mais produtivo porque teríamos o ponto de vista que não estão no estado, mas fortaleceria mais a fonte. Outra coisa que eu queria propor é pôr a FUNAI como um representante. **Presidente Neto**: disse que com relação a questão da água, eu vou falar com o superintendente da FUNASA para ver o que pode ser feito, assim que tivermos condições de visitá-lo para reunião, pois a pandemia em Porto Velho está avançando muito rápido, mas iremos ver sim esta demanda. **Secretário Uilian**, passou a próxima pauta para Formalização da Comissão Eleitoral para eleição do CEPIR referente a gestão 2021/2023, a comissão eleitoral que vai coordenar os trabalhos para o processo eleitoral e o fórum da gestão de 2021-2023 do CEPIR. São cinco conselheiros que formarão a comissão, com um presidente escolhidos entre eles. Deixo em aberto para que as pessoas se coloquem seus nomes a disposição. Diante da discussão ficou assim composta a comissão aprovada por todos os conselheiros presentes, **Membros**: Uilian Nogueira Lima, Alécio Valois Pereira de Araújo, Arnaldo André de Brito, Francinete Pereira da Silva e Valdenilda Massaka Karitiana, sendo que a presidência foi decidida por todos que será o conselheiro Uilian Nogueira Lima. O plenário do Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial-CEPIR, APROVOU os cinco nomes aqui eleitos para coordenar esta comissão, dando plenos e gerais poderes para elaborar o edital que regerá todas as normas que irão nortear o processo/fórum eleitoral da sociedade civil organizada, visando a nova composição para gestão 2021-2023 do CEPIR. **Conselheiro Uilian Nogueira**, chamou a última pauta que é o calendário de reuniões, colocado em discussão, ficou aprovado para que a próxima reunião seja realizada dia 01 de fevereiro (segunda-feira), do ano de 2021 às nove horas da manhã. **APROVADO**. O Presidente Antonio Neto, discorreu que a questão do núcleo de crimes raciais e intolerância

religiosa, conclui uma exposição de motivos para a gente levar esse documento para o secretário Pachá na SESDEC, informo também que foi atualizado o número de boletins de ocorrência no ano de 2020 de xenofobia, intolerância religiosa, entre outros, informou também que até o momento a reunião entre a SEAS e as comunidades de terreiros, não tivemos resposta, não estamos vendo o interesse para que acontecesse. Eu vou propor que a gente emita um ofício para tentar marcar essa reunião. **Antonio**, continuou e informou que se os conselheiros aprovarem podemos emitir um Certificado para as instituições que vem apoiando as comunidades diante a pandemia, seria importante esse reconhecimento, agradecendo o apoio da SEAGRI que se empenharam em fazer o atendimento dessas comunidades que é tão difícil, emitir também para a ECAN e o MPT. **APROVADO** por todos, iremos providenciar mais rápido possível. Fica a palavra em aberto para informes. A **Conselheira Francinete**, deu bom dia a todos, eu queria dizer que apesar da situação da pandemia, nós tivemos muita dificuldade em realizar nosso trabalho, não foi feita nenhuma visita nas comunidades quilombolas por parte do núcleo de educação escolar quilombola, mas no final do ano conseguimos entregar três salas na comunidade de Rolim de Moura do Guaporé. Em relação a escola da comunidade de Pedras Negras, infelizmente, houve o abandono da empresa, em contato com o presidente da associação foi feito um documento ao MPF dando conta desse abandono para forçar a prefeitura a terminar a obra. Com relação a escola no Forte, foi feito todo o processo para a construção e o processo ainda está na SEDAM. A escola de Santo Antônio já está em fase de conclusão. Agradeço a atenção de todos. O **Conselheiro William**: Pede ajuda de todos com relação a uma denúncia que eu recebi ontem sobre a mortandade imensa de peixes no rio São Miguel, principalmente na comunidade de Jesus. Precisa urgentemente fazer uma análise da água, porque eles estão com medo de consumir os peixes temendo que eles tenham morrido por veneno, porque ali é uma área que possui bastante plantação de soja. Eu gostaria que o mais rápido possível fosse feito uma análise do que está acontecendo ali. **Presidente Neto**, Precisamos de informações precisas e documentais conselheiro William para que a gente possa provocar as instituições, se puder passar para a gente logo agradecemos. **Ricardo Abreu**: Se colocou a disposição, peço até que a Fran me encaminhe o número do processo para que eu possa averiguar já essa situação na SEDAM. **Conselheira Djanira**: Como o Neto informou a nossa gerente sugeriu que fizessemos uma reunião técnica com as comunidades de terreiro, e devido a agenda da secretária não foi agendado, nós vamos enviar novamente e vamos aguardar a deliberação da diretoria técnica para que ocorra a reunião. **Presidente Neto**: Obrigado Djanira. Após aprovadas todas as deliberações da pauta e nada mais havendo a tratar, o Presidente, conselheiro Antonio de Jesus Sousa Miranda, encerrou a sessão às 11h e eu, Uilian Nogueira Lima, lavrei, a presente ata, que após lida, discutida e aprovada, será assinada por mim e pelos conselheiros (as) presentes. Obrigado a todos pela participação, desejo boas festas e que a vacina saia para vacinar o máximo de pessoas possíveis, entre eles os quilombolas e os indígenas.

Antonio de Jesus Sousa Miranda

Presidente do CEPIR

Uilian Nogueira Lima

Secretário Geral do CEPIR

Lista de presença:**Conselheiros Governamentais:****Djanira Maria da Silva**, suplente da Secretaria de Estado de Assistência e do Desenvolvimento Social – SEAS**Alécio Valois Pereira de Araújo**, titular da Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer – SEJUCEL**Arnaldo André de Brito**, titular da Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI**Francinete Pereira da Silva**, titular da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC**Maria Gracineide Rodrigues Costa**, suplente da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC**Valdenilda Massaca Karitiana**, titular da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM**Thiago Alencar Alves Pereira**, titular da Procuradoria Geral do Estado**Luciana Silva Cavalcante**, titular da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC**Conselheiros Sociedade Civil:****Angilene Gomes Balbino**, titular da Associação da Comunidade Quilombola Rolim de Moura do Guaporé – ASCOORMG**William dos Santos Coimbra**, suplente da Associação da Comunidade Quilombola Rolim de Moura do Guaporé – ASCOORMG,**Uilian Nogueira Lima**, titular do Grêmio Recreativo Escola de Samba Acadêmicos da Zona Leste – GRESAZL**Everaldo Lins de Santana**, titular do Grêmio Recreativo Escola de Samba Acadêmicos da Liberdade – GRESAL**Antonio de Jesus Sousa Miranda (Neto)**, titular da Kanindé - Associação de Defesa Etnoambiental**Sandro Luiz Ascuy**, titular do Sindicato dos Trabalhadores em Educação no Estado de Rondônia - SINTERO**Simone Campos do Nascimento**, suplente da titular da Associação do Templo Espiritualista de Umbanda Nosso Lar – TEUNLAR.**Participantes:****Marinês Maciel Paixão Silva**, secretária das Casa dos Conselhos**Leticia Milla Silva Nascimento**, estagiária da Casa dos Conselhos**Ricardo Abreu**, representante a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM**José Neves Sobrinho**, representante a Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI

Protocolo 0015957012

ATA**REALIZAÇÃO DE CERIMÔNIA DE POSSE DOS CONSELHEIROS(AS) DO CONSELHO ESTADUAL DE DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA –**Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/8085>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 04/02/2021, às 12:33

CONDEF PARA O BIÊNIO 2020/2022

Aos trinta dias de junho de dois mil e vinte, às 10:00 (dez) horas, por meio de videoconferência, através da plataforma *Cisco Webex*, reuniram-se, para realização da Cerimônia de Posse do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CONDEF, a Senhora Secretária de Estado Adjunta da Assistência e do Desenvolvimento Social, Liana Silva de Almeida Lima, neste ato representando o Excelentíssimo Senhor Coronel Marcos José Rocha dos Santos, Governador do Estado de Rondônia, Madma cristiani dias de Souza (SEJUCEL), Solange Maria de Alencar (SEDUC), Rodrigo Moreira Campos (SESAU), Antonyony Jardel Silva Ribeiro (FECOMÉRCIO), Graciele Varnou da Silva (SESAU), Michelle Tavernard da Rocha (SEPOG), Aluska Katarina Félix Dal Moro (SEPOG), Djanira Maria da Silva (SEAS), Heluizia Patricia Lara (SEDUC), Antônio Carlos Berssane (APAE), Robson André Santos de Souza (ASDEVRON), Ronei Plácido Ribeiro (SEFIN), Mielly Coutinho de Oliveira Silva (DER), Janete Alves Araujo (PESTALOZZI), Marcia Harue Higashi Lobo (MINISTÉRIO DA ECONOMIA), Josiane Correia Bohrer (DER), Rayna Andressa Cardoso Dias (SEAS), Regina Cardoso Sobrinho (SEAS), Helaine Trajano de Oliveira Silva (PESTALOZZI), Vitor Matheus Francischini Leal Gonçalves (SEPOG), Annelise Soares Campos Lins de Medeiros (SESAU), Cristina Moreira Portela (SEDUC), Evarista Maria Cursino Casara (SEDUC), Emerson da Silva Bezerra (DETRAN), Naiane Barbosa de Siqueira (APAE), Francisco Jorge Prado Aguiar (FECOMÉRCIO). Dando início a cerimônia de posse, a Secretária Executiva do Conselho, Antônio Myrlla de Menezes Tavares, deu as boas vindas a todos e prosseguiu informando algumas orientações e, após, alguns dados a respeito do Conselho Estadual de Direitos da Pessoa com Deficiência de Rondônia: que o mesmo foi criado pela Lei 1.939, de 31 de julho de 2008, sendo um órgão colegiado de caráter público composto por representantes do governo e da sociedade civil, para atuar como instância consultiva, na formulação, implementação, acompanhamento, monitoramento e avaliação de políticas públicas voltadas às pessoas com deficiência do Estado de Rondônia. Composto por 50 (cinquenta) membros, entre titulares e suplentes, que representam órgãos governamentais e entidades não governamentais que tenham contribuído ou contribuem na promoção e defesa dos direitos das pessoas com deficiência em Rondônia. Em 26 de novembro de 2019 foi realizado o Fórum de Eleição das Entidades da sociedade civil, nas instalações da Casa dos Conselhos Estaduais, sobre a coordenação da Comissão Organizadora, criada através da Resolução nº 001/CONDEF/RO, de 03 de setembro de 2019, sendo o propósito dessa 1ª reunião extraordinária, empossar os conselheiros para compor o Conselho no biênio 2020/2022. Passada a palavra para a Secretária-Adjunta Liana Silva de Almeida Lima (SEAS), que salientou a importância do CONDEF para as Políticas Públicas para as pessoas com deficiência do Estado de Rondônia e, ainda, ressaltou algumas das ações da SEAS, através da Coordenação Estadual de Direitos Humanos - CODH, no que diz respeito aos direitos das pessoas com deficiência. Na sequência foram apresentadas as 7(sete) entidades e 10(dez) órgãos, bem como seus representantes (titulares e suplentes) que comporão o Conselho no biênio 2020-2022, conforme Decreto nº 25.141, de 16 de junho de 2020, sendo eles: : representando a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, **Antonio Carlos Berssane**, titular e **Adson Cruz da Silva**, suplente; representando a Associação dos Deficientes Visuais de Rondônia - ASDEVRON, **Robson André Santos de Souza**, titular, Paulo Ricardo de Lima Moraes, suplente; representando a Associação Pestalozzi de Porto Velho - PESTALOZZI, **Helaine Trajano de Oliveira Silva**, titular, **Janete Alves Araújo**, suplente; representando a Associação dos Surdos de Rondônia - ASRO, **Geovane Vasconcelos Sousa**, titular, **Sergio Maciel da Silva**, suplente; representando a Ordem dos Advogados do Brasil Seccional de Rondônia - OAB/RO, **Joseandra Reis Mercado**, titular, **Evany Gabriela Córdova**, suplente; representando o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, **Ailton Pacheco Dias**, titular, **Aldenor Machado da Silva**, suplente; representando a Federação do Comércio do Estado de Rondônia - FECOMÉRCIO, **Francisco Jorge Prado Aguiar**, titular, **Antonyony Jardel Silva Ribeiro**, suplente; representando a SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS, **Regina Cardoso Sobrinho** e **Djanira Maria da Silva**, titulares, **Rayna Andressa Cardoso Dias** e **Elsie Winte Shockness**, suplentes; representando a SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN, **Dilson Lelis Seabra de Souza** e **Ronei Plácido Ribeiro**, titulares, **Marcus Brawley Fortes da Rocha** e **Eduardo de Sousa Marajó**, suplentes; representando a SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC, **Heluizia Patricia Lara** e **Evarista Maria Cursino Casara**, titulares, **Cristina Moreira Portela** e **Solange Maria de Alencar**, suplentes; representando a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA, **Rodrigo Moreira Campos** e **Annelise Soares Campos Lins de Medeiros**, titulares, **Graciele Varnou da Silva** e **Izenilda Evangelista de Souza**, suplentes; representando a SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR, **Élio José de Sousa**, titular, **Hildelina Feitosa M. Sampaio**, suplente; representando a SUPERINTENDÊNCIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL, **Madma Cristiani Dias de Souza** e **Artur Junior Pereira Pires**, titulares, **Manoel Ferreira do Nascimento Neto** e **Mayara Metran Dias dos Santos**, suplentes; representando o DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN, **Emerson da Silva Bezerra** e **Edcléia de Oliveira Jucá**, titulares, **Maria Orisleide Mota de Sousa** e **João Almeida de B. Lima Neto**, suplentes; representando o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER, **Gilmar Coelho Ramos** e **Mielly Coutinho de Oliveira Silva**, titulares, **Maysa Regina Dias da Silva** e **Josiane Correia Bohrer**, suplentes; representando a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, **Vitor Matheus Francischini Leal Gonçalves** e **Maria Lúcia Leal Santos**, titulares, **Michelle Tavernard da Rocha** e **Aluska Katarina Félix Dal Moro**, suplentes; representando o MINISTÉRIO DA ECONOMIA - ME, **Catarina Nazaré Palha Lopes**, titular, **Márcia Harue Higashi Lobo**, suplente. Seguidamente, foi feita a leitura do Termo de Compromisso, pela Secretária Executiva, no qual os conselheiros se comprometeram a respeitar fielmente a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Estadual nº 1.939, de 2008 (criação do CONDEF) e Resolução nº 001 de 25 de maio de 2009 (Regimento Interno do CONDEF, com os dizeres: EU ME COMPROMETO. Para finalizar a cerimônia de posse, a palavra foi dada à Secretária-Adjunta, que declarou empossados os conselheiros do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CONDEF, para o biênio 2020-2022. Ademais, tendo em vista algumas considerações apontadas por alguns conselheiros, como a ausência de muitos representantes da sociedade civil e questões de acessibilidade, ficou deliberado a data do dia 15/07 (quarta-feira), às 10:00h, para ser realizada a 2ª Reunião Extraordinária do conselho, onde ocorrerá a eleição da mesa diretora. Assim, nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a 1ª Reunião Extraordinária do CONDEF, às 11:15, da qual, para constar, eu, Antonia Myrlla de Menezes Tavares, lavrei a presente Ata, que, após lida e aprovada, vai por todos assinada.

Porto Velho, 30 de junho de 2020.

Protocolo 0012246921

FEASE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS FINANCEIRO DO PROGRAMA DE GESTÃO FINANCEIRA DAS UNIDADES PRISIONAIS E SOCIOEDUCATIVAS – PROGESFI

PROCESSO: 0065.093763/2020-93

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno da FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/8085>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 04/02/2021, às 12:33

SOCIOEDUCATIVO – FEASE;

Considerando que a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis da Administração Pública conforme **LEI nº 3.265/2013** e **DECRETO N. 19.143, DE 9 DE SETEMBRO DE 2014, portanto, APTA** para ser homologada nos termos do Art. 12º, § 2º, encaminho o referido .

Silvanio Robson dos Santos Oliveira

Coordenador Administrativo e Financeiro/FEASE

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à CoOrdenadoria de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade, conforme Parecer 645/2020/FEASE-ASCI ID (0014414491), concernente ao **2ª parcela** do repasse de recurso de 2020, do beneficiário **Diretor Geral: JUCINETE HURTADO LOPES BEZERRA**, matrícula n.º **300.093.318**, **CENTRO SOCIOEDUCATIVO DE ROLIM DE MOURA**, no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM. Tornar Público a presente Homologação nos termos do **DECRETO 17.145** de 1º de outubro de 2012

ALEXANDRO LOPES GEBER

Portaria 656/2020

Protocolo 0015516047

DECRETO DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n.0014.473673/2018-63.

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2021, **sem ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2021, a servidora **ANA CARLA ANDREOLA**, Técnica em Enfermagem, matrícula nº 300109508, lotada na Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease, para continuar desenvolvendo suas atividades laborais na **Prefeitura Municipal de Vilhena**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 01 de fevereiro de 2021, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente

Protocolo 0015905773

Portaria nº 81 de 02 de fevereiro de 2021

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, pelos art. 280 da Lei Complementar 68/92, Art. 71 e Art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento à servidora, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo – FEASE.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **abril de 2016 a abril de 2020**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

Anexo I

Ordem	Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	Classe Atual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
01	300117111	ANA MARIA DA SILVA SANTOS	Agente de Segurança Socioeducativo	12/04/2012	GOSOE-002	GOSOE-003	11/04/2020

Porto Velho, 29 de Janeiro de 2021.

Antônio Francisco Gomes da Silva

Presidente/Gab-Fease

Protocolo 0015980777

Portaria nº 82 de 02 de fevereiro de 2021

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, pelos art. 280 da Lei Complementar 68/92, Art. 71 e Art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro 2017, que dispõe sobre a

organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento à servidora, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo – FEASE.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **abril de 2016 a abril de 2020**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

Anexo I

Ordem	Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	Classe Atual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
01	300116668	JUNIOR BARBOSA DOS SANTOS	Agente de Segurança Socioeducativo	11/04/2012	GOSOE-002	GOSOE-003	11/04/2020

Porto Velho, 02 de Fevereiro de 2021.

Antônio Francisco Gomes da Silva

Presidente/Gab-Fease

Protocolo 0015981474

Portaria nº 84 de 02 de fevereiro de 2021

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, pelos art. 280 da Lei Complementar 68/92, Art. 71 e Art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento à servidora, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo – FEASE.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **abril de 2016 a abril de 2020**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

Anexo I

Ordem	Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	Classe Atual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
01	300117241	WILLIAN EDNEI WENDLER	Agente de Segurança Socioeducativo	11/04/2012	GOSOE-002	GOSOE-003	10/04/2020

Porto Velho, 02 de Fevereiro de 2021.

Antônio Francisco Gomes da Silva

Presidente/Gab-Fease

Protocolo 0015984835

Portaria nº 85 de 02 de fevereiro de 2021

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, pelos art. 280 da Lei Complementar 68/92, Art. 71 e Art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento à servidora, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo – FEASE.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **abril de 2016 a abril de 2020**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

Anexo I

Ordem	Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	Classe Atual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro

01	300116476	WILLIMIS ALVES PEREIRA	Agente de Segurança Socioeducativo	10/ 04/20 12	GOSOE-002	GOSOE-003	09/ 04/2020
----	-----------	------------------------	---------------------------------------	--------------------	-----------	-----------	----------------

Porto Velho, 02 de Fevereiro de 2021.

Antônio Francisco Gomes da Silva
Presidente/Gab-Fease

Protocolo 0015985319

Portaria nº 87 de 02 de fevereiro de 2021

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, pelos art. 280 da Lei Complementar 68/92, Art. 71 e Art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento à servidora, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo – FEASE.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **abril de 2016 a abril de 2020**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

Anexo I

Ordem	Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	Classe Atual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
01	300117140	HELONEY DA COSTA OLIVEIRA	Agente de Segurança Socioeducativo	18/ 04/20 12	GOSOE-002	GOSOE-003	17/ 04/2020

Porto Velho, 02 de Fevereiro de 2021.

Antônio Francisco Gomes da Silva
Presidente/Gab-Fease

Protocolo 0015987598

Portaria nº 88 de 02 de fevereiro de 2021

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, pelos art. 280 da Lei Complementar 68/92, Art. 71 e Art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento à servidora, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo – FEASE.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **abril de 2016 a abril de 2020**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

Anexo I

Ordem	Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	Classe Atual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
01	300116437	MARCIO REGUELIN	Agente de Segurança Socioeducativo	10/ 04/20 12	GOSOE-002	GOSOE-003	09/ 04/2020

Porto Velho, 02 de Fevereiro de 2021.

Antônio Francisco Gomes da Silva
Presidente/Gab-Fease

Protocolo 0015988108

Portaria nº 83 de 02 de fevereiro de 2021

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, pelos art. 280 da Lei Complementar 68/92, Art. 71 e Art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro 2017, que dispõe sobre a

organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento à servidora, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo – FEASE.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **abril de 2016 a abril de 2020**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

Anexo I

Ordem	Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	Classe Atual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
01	300117211	PAULO SERGIO RODRIGUES MARCOLINO	Agente de Segurança Socioeducativo	25/04/2012	GOSOE-002	GOSOE-003	24/04/2020

Porto Velho, 02 de Fevereiro de 2021.

Antônio Francisco Gomes da Silva

Presidente/Gab-Fease

Protocolo 0015983905

Portaria nº 80 de 02 de fevereiro de 2021

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, pelos art. 280 da Lei Complementar 68/92, Art. 71 e Art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento à servidora, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo – FEASE.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **abril de 2016 a abril de 2020**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

Anexo I

Ordem	Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	Classe Atual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
01	300116522	JOSIMAR RODRIGUES	Agente de Segurança Socioeducativo	11/04/2012	GOSOE-002	GOSOE-003	10/04/2020

Porto Velho, 02 de Fevereiro de 2021.

Antônio Francisco Gomes da Silva

Presidente/Gab-Fease

Protocolo 0015979616

Portaria nº 86 de 02 de fevereiro de 2021

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, pelos art. 280 da Lei Complementar 68/92, Art. 71 e Art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento à servidora, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo – FEASE.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **abril de 2016 a abril de 2020**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

Anexo I

Ordem	Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	Classe Atual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro

01	300137124	CRISTIANO ESTEVAO CABRAL	PSICÓLOGO	28/ 03/20 16	GOSOE-001	GOSOE-002	27/ 03/2020
----	-----------	--------------------------	-----------	--------------------	-----------	-----------	----------------

Porto Velho, 02 de Fevereiro de 2021.

Antônio Francisco Gomes da Silva
Presidente/Gab-Fease

Protocolo 0015985896

DECRETO DE 28 DE JANEIRO DE 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo 0035.150139/2020-58.

RESOLVE:

CESSAR, a partir de 31 de janeiro de 2021, os termos do Decreto de 3 de dezembro de 2020, que prorrogou a cedência do servidor **JOÃO MÁRCIO DE OLIVEIRA RODRIGUES**, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº 300093314, pertencente ao quadro da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de janeiro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉROCHA DOS SANTOS
Governador

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA
Presidente

Protocolo 0015892792

DECRETO DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo 0035.288328/2020-01,

RESOLVE:

Retificar, os termos do decreto de 18.12.2020, que **Prorrogou a Cedência**, a partir de 1º de janeiro de 2021, **sem ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2021, da servidora **ELIENE ALVES SIQUEIRA**, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº 300093597, pertencente ao quadro da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease, para continuar desenvolvendo suas atividades laborais na Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - Sepog.

Onde se lê: **sem ônus para o Poder Executivo Estadual**

Leia-se: **com ônus para a Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - Sepog**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 01 de fevereiro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉROCHA DOS SANTOS
Governador

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA
Presidente

Protocolo 0015462431

Portaria nº 91 de 04 de fevereiro de 2021

Conceder Folga Eleitoral a servidor desta, Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-Fease.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia, em consonância ao Memorando nº 288/2020/FEASE-CASEJIPADM ID 0015062544, e Requerimento ID 0015063237 do processo SEI nº 0065.490925/2020-38.

Considerando a Declaração do Tribunal Regional Eleitoral/RO na qual informa que o servidor prestou Serviço Eleitoral no dia 13/11/2020, e no dia 14/11/2020 como AUXILIAR DE SERVIÇOS ELEITORAIS.

Resolve:

Art. 1º **CONCEDER FOLGA ELEITORAL**, nos dias **29/12/2020, 04/03/2021, 28/04/2021, e 03/05/2021** com base no art. 98 da Lei 9.504/97 e art. 1º, parágrafo 2º, da Resolução 22.747/2008 do Tribunal Superior Eleitoral ao servidor **WILLIMIS ALVES PERREIRA**, matrícula nº **300116476**, ocupante do cargo de Agente de Segurança Socioeducativo, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, lotado no Centro de Atendimento Socioeducativo de Ji-Paraná, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-Fease,

Art.2º Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação.

Antônio Francisco Gomes Silva
Presidente/Gab-Fease

Protocolo 0016027332

Portaria nº 92 de 04 de fevereiro de 2021

Conceder Folga a servidor por motivo de Doação de Sangue, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-Fease.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia, Memorando nº 13/2021/FEASE-CASSEMADM, ID nº 0016015473 e Requerimento ID nº 0016015968.

Resolve:

Art. 1º. **CONCEDER FOLGA POR DOAÇÃO DE SANGUE**, nos dias **17/03/2021 a 24/03/2021** com base na Lei Estadual n.º 865, de 22.12.1999, ao servidor **RAIMUNDO FRANCISCO DAMASCENO**, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº **300088270**, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, lotado no Centro de Atendimento Socioeducativo de Semiliberdade, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-Fease, em razão de ter realizado 04 (quatro) doações de sangue para a FUNDAÇÃO FHEMERON, nos dias **13/01/2020; 22/04/2020; 10/10/2020 e 30/01/2021**.

Art.2º Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação.

Antônio Francisco Gomes Silva
Presidente/Fease

Protocolo 0016031383

Portaria nº 89 de 03 de fevereiro de 2021

Conceder licença a servidora, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 71 da Constituição Estadual da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme Memorando nº 874/2020/FEASE-UIMSISSETORADM, ID nº 0015380540 e Requerimento ID nº 0015380652.

Resolve:

Art. 1º - **CONCEDER LICENÇA** pelo período de **08 dias corridos**, a contar de **18.12.2020**, com base na LEI COMPLEMENTAR Nº 68 DE DEZEMBRO DE 1992, a servidora **MADALENA GONÇALVES SANTOS**, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº **300116877**, pertencente ao quadro efetivo de pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Unidade de Internação Masculina Sentenciada I, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-FEASE, em razão de casamento, matrícula nº 157586 01 55 2020 2 00004 222 0001122, realizado no 5º Ofício de registro civil das pessoas naturais e tabelionato de notas na cidade de Porto Velho/RO.

Art.2º Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação.

Antonio Francisco Gomes Silva
Presidente

Protocolo 0016002710

IDARON

Portaria nº 37 de 19 de janeiro de 2021

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **JORGE ANTONIO RIBEIRO BARBOSA**, Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária, matrícula nº 300042598, para responder com as suas atribuições pela ULSAV de Presidente Médici, no período de **28/12/2020 a 18/01/2021**, em substituição ao titular **SILVIO REGIS SILVA RODRIGUES**, por encontrar-se em gozo de férias regulares.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JULIO CESAR ROCHA PERES
Presidente

Protocolo 0015752988

Portaria nº 78 de 03 de fevereiro de 2021

O Presidente da AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA – IDARON, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar nº 215, de 19.07.99.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido ao Gerente de Transporte-GIEL, Francisca Alexandra R. de Sousa, Cadastro 300148078, C.P.F. 422.223.382-04, C/C: **7819-0**, AG: **2757-X**, Banco do Brasil, 01 (um) **ADIANTAMENTO** no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), correndo por conta do orçamento do corrente exercício.

ELEMENTO DE DESPESA	VALOR R\$
33.90-30	1.000,00
33.90-39	3.000,00

TOTAL	4.000,00
-------	----------

Artigo 2º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo precedente será de 30 (trinta) dias corridos a contar da data da disponibilidade do recurso e 05 (cinco) dias úteis para PRESTAÇÃO DE CONTAS a contar do término do prazo de aplicação.

- Artigo 3º - Este adiantamento é para atender a demanda de necessidades da GIEL – Gerência de Transporte, Infraestrutura e Logística.
- Artigo 4º- Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação na forma estabelecida nas normas que acompanham aPortaria nº 873 de 13 de novembro de 2020.
- Artigo 5 -Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.
- Publique-se, Registra-se e Cumpra-se.

JÚLIO CESAR ROCHA PERES
PRESIDENTE/IDARON

Protocolo 0016001703

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA – IDARON torna público a quem possa interessar, segundo os Termos do artigo 25, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 nos autos do Processo Administrativo nº. 0015.027079/2021-90, que foi dispensada a licitação para pagamento de taxa de inscrição no CURSO AVANÇADO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONTAS DE CONVÊNIOS FEDERAIS, atendendo demanda desta Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, junto a empresa SURIA EDUCAÇÃO E ASSESSORIA LTDA , inscrito CNPJ nº 16.810.066/0001-87, no valor total de R\$ 3.570,00 (três mil quinhentos e setenta reais).

Porto Velho, 03 de fevereiro de 2021.

JÚLIO CESAR ROCHA PERES
Presidente da Agência da IDARON

Protocolo 0016014893

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa em favor da empresa SURIA EDUCAÇÃO E ASSESSORIA LTDA, inscrito CNPJ nº 16.810.066/0001-87, no valor total de R\$ 3.570,00 (três mil quinhentos e setenta reais). com base no Parecer nº 30/2021/IDARON/PROJUR, no Processo Administrativo nº. 0015.027079/2021-90, conforme disposto artigo 25, II da Lei nº. 8.666/93.

Porto Velho, 03 de fevereiro de 2021.

JÚLIO CESAR ROCHA PERES
Presidente da Agência da IDARON

Protocolo 0016014961

Portaria nº 40 de 19 de janeiro de 2021

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora MARIA HELENA DOS SANTOS, Auxiliar Administrativa, matrícula n. 300106007, para responder com as suas atribuições pela ULSAV de Vale do Paraíso e a EAC de Santa Rosa, no período de 02/01/2021 a 30/01/2021, em substituição ao titular FABIO FAGUNDES, por encontrar-se de férias regulares.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JULIO CESAR ROCHA PERES
Presidente

Protocolo 0015756980

Portaria nº 994 de 16 de dezembro de 2020

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

Considerando o teor Memorando 78 (0015252985);

Considerando o processo 0015.505395/2020-25;

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora PATRICIA GONÇALVES PENEDO , Administradora, matrícula n. 300110281, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, para responder com as suas atribuições pela Coordenadoria de Controle

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/8085>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 04/02/2021, às 12:33

Interno, a contar do dia 16 de dezembro de 2020.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0015279001

Portaria nº 960 de 08 de dezembro de 2020

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **EDIENE SANTOS DE SÁ**, ASSESSOR TECNICO II (CDS-03), matrícula n. 300151329, para responder com as suas atribuições pela Unidade Local de Sanidade Animal e vegetal de Triunfo, no período de **16/12/2020 a 31/01/2021**, em substituição ao titular **CARLOS DIAS SANTANA**, por encontrar-se no gozo de férias regulares.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0015105696

Portaria nº 32 de 19 de janeiro de 2021

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **LEANDRO JOSE BEZERRA DOS SANTOS**, Fiscal Estadual Agropecuário, matrícula n. 300042672, para responder com as suas atribuições pela Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Nova Califórnia, no período de **11 a 30 de dezembro de 2020 e janeiro de 2021**, em substituição a titular **GISELLE PANDOLFI PINHEIRO**, por encontrar-se em gozo de férias regulares e licença prêmio.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0015748174

SEOSP

Portaria nº 62 de 01 de fevereiro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEOSP/RO, nomeado por meio do Decreto de 26 de maio de 2020, publicado pela Edição Suplementar do DOE nº 99.1, no uso das atribuições que lhe são conferidas; **CONSIDERANDO** Lei Complementar nº. 1.071, de 27 de novembro de 2020 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 1.060 de 21 de maio de 2020, que estabelece a criação da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO e Art. 2º. Ficam acrescidos os artigos 98-A, 98-B e 98-C à Lei Complementar nº 965, de 2017; **CONSIDERANDO** as atribuições estabelecidas na Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 05 de fevereiro de 2020, Edição 24, páginas 29-31, quanto a Gestão e Fiscalização dos contratos administrativos; e considerando o que consta no Processo nº. **0009.194675/2020-82** Convênio nº. **247/PGE-2020**, que entre si celebram o Governo de Rondônia, por meio da **Secretária de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO e a Prefeitura de Pimenta Bueno/RO**, para os fins que especificam.

R E S O L V E

DESIGNAR os servidores, Engenheiro Civil **Mario Alexandre Ishi**, Engenheira Civil **Josiane Garcia Lopes** e o Arquiteto e Urbanista **Naare Correa Silva** como fiscal suplente, lotados neste Secretária, para **acompanhamento e emissão de relatórios mensais** da obra: **"Construção de pista de caminhada e banheiros no parque natural da cidade, localizado na Av. Odegário Maximiano com Rua Joaquim de Almeida"**, no Município de **Pimenta Bueno/RO**.

Dê Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

ERASMO MEIRELES E SÁ

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0015959178

Portaria nº 72 de 04 de fevereiro de 2021

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Complementar n. 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE nº 99, de 26 de maio de 2020 e Decreto de 26.05.2020, publicado no DOE de 29.05.2020.

Considerando o constante no Memorando nº 14/2021/SEOSP-GFI (0016012695) nos autos do Processo nº 0069.022720/2021-74;

RESOLVE:

RETIFICAR, os termos da Portaria nº 25 de 19 de janeiro de 2021, publicada no DOE nº 13 de 20.01.2021, que **Concedeu** Recesso Administrativo a servidora **DUCILEIDE PINHEIRO CAVALCANTE**, Gerente II, matrícula nº 300113790.

Onde se Lê: período: 27/01/2021 A 29/01/2021.

Leia-se: período: 15/02/2021 A 19/02/2021.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário Adjunto
Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos/SEOSP

Protocolo 0016032934

Portaria nº 73 de 04 de fevereiro de 2021

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Complementar n. 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE nº 99, de 26 de maio de 2020 e Decreto de 26.05.2020, publicado no DOE de 29.05.2020.

Considerando o constante no Memorando nº 15/2021/SEOSP-GFI (0016013814), nos autos do Processo nº 0069.020670/2021-91;

RESOLVE:

RETIFICAR, os termos da Portaria nº 20 de 18 de janeiro de 2021, publicada no DOE nº 13 de 20.01.2021, que **Designou** a servidora **HEMILY CARVALHO DA SILVA**, matrícula nº 300166226, para responder pela Gerência Financeira/GFI da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos.

Onde se Lê: nos períodos de 27 a 29/01/2021 - 03 (três) dias e 01.02.2021 a 10.02.2021 - 10 (dez) dias.

Leia-se: nos períodos de 04 a 13/02/2021 - 10 (dez) dias e 15.02.2021 a 19.02.2021 - 5 (cinco) dias.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário Adjunto
Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos/SEOSP

Protocolo 0016034018

Portaria nº 71 de 03 de fevereiro de 2021

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Complementar n. 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE nº 99, de 26 de maio de 2020 e Decreto de 26.05.2020, publicado no DOE de 29.05.2020.

Considerando o constante Memorando nº 16/2021/SEOSP-GFI (ID 0016016056), nos autos do Processo nº 0069.281568/2020-89;

RESOLVE:

RETIFICAR, os termos da Portaria nº 4 de 22 de julho de 2020, publicada no DOE nº 144 de 27.07.2020, que **Remarcou** o gozo de férias da servidora **DUCILEIDE PINHEIRO CAVALCANTE**, ocupante do cargo de Gerente II, matrícula nº 300113790.

Onde se Lê: ficando 10 (dez) dias para serem usufruídas no período de **01.02.2021 a 10.02.2021**.

Leia-se: ficando 10 (dez) dias para serem usufruídas no período de **04.02.2021 a 13.02.2021**.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário Adjunto
Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos/SEOSP

Protocolo 0016018082

DER

Portaria nº 214 de 03 de fevereiro de 2021

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, Lei Complementar nº 1.065, de 11 de setembro de 2020, publicada no DOE Nº 179, de 14 de setembro de 2020 e Decreto de 26.05.2020, Publicado no DOE de 26.05.2020.

Considerando o constante do Requerimento DER-CPTCE ID 0015938030 e Declaração Eleições Municipais 2020 ID 0015938405, nos autos do Processo SEI nº 0009.039444/2021-98;

RESOLVE:

CONCEDER folga compensatória por 01 (um) dia útil, para usufruir no dia **1º de fevereiro de 2021**, a servidora **ROSANA ALVES FEITOSA**, Matrícula nº 300.128.074, ocupante do cargo de Técnica em Legislação, lotada na Controladoria Interna DER-CI, referente a serviços prestados a 2ª Zona Eleitoral de Porto Velho - RO, no primeiro turno das Eleições Municipais de 2020, restando 03 (três) dias, nos termos do art. 98 da Lei n. 9504/97 (Leis das Eleições), art. 1º, § 2º, da Resolução TSE n. 22.747/2008 e Resolução TSE n. 23.456/2015.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0016006115

Portaria nº 190 de 01 de fevereiro de 2021

O **DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, Lei Complementar nº 1.065, de 11 de setembro de 2020, publicada no DOE Nº 179, de 14 de setembro de 2020 e Decreto de 26.05.2020, Publicado no DOE de 26.05.2020.

Considerando o constante no Memorando nº 47/2021/DER-4RR ID 0015872109, Requerimento DER ID 0015872464 e Declarações ID 0015872708, nos autos do Processo SEI nº 0009.033888/2021-10;

Considerando a Lei nº 865 de 22.12.1999, que dispõe sobre a concessão de folga a servidor público estadual civil e militar que efetuar doações de sangue, alterada pela Lei nº 3.922 de 17.10.2016, publicada no DOE nº 194, de 17.10.2016.

RESOLVE:

CONCEDER o gozo de folga por Doação de Sangue ao servidor **ELENOR VELTEN**, matrícula de nº **300107064**, Motorista, lotado na 4ª Residência Regional Cacoal DER4RR, de oito (8) dias, referente aos períodos de doação 19/02/2020, 25/05/2020, 26/08/2020 e 25/11/2020, a qual irá **usufruir no período** de 21, 22, 23, 26, 27, 28, 29 e 30 de julho de 2021, (08) **oito dias úteis**.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0015948882

Portaria nº 215 de 03 de fevereiro de 2021

O **DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES– DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n. 841, de 27 de novembro de 2015, publicada no DOE n. 2831, de 27 de novembro de 2015, alterada pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n. 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE n. 99, de 26 de maio de 2020 e Decreto de 26 de maio de 2020, publicado no DOE edição suplementar 99.1, de 26 de maio de 2020.

Considerando o constante no Despacho DER-3RR (0015986001), nos autos do Processo n. 0009.499129/2020-35; resolve:

Art. 1º **Remarcar** o gozo de férias do servidor **ROGERLI FAMBRI**, matrícula n. 300161869, ocupante do cargo de Chefe de Campo, lotado na 3ª Residência Regional de Ouro Preto D'Oeste/RO, a qual foi interrompida através da Portaria n. 2631 de 16 de dezembro de 2020 (0015284531) no período de 1º/12/2020 a 30/12/2020 - 30 (trinta) dias, ficando para fruição no novo período de **1º/4/2021 a 30/4/2021. - 30 (trinta) dias**, referente ao exercício de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0016006489

DECRETO DE 2 DE FEVEREIRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0009.413772/2020-80,

RESOLVE:

Aceitar a Cedência, a contar de 1 de janeiro de 2021, **com ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2021, do servidor **WILSON DE SOUSA NUNES**, Administrador, matrícula nº 1584, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira - RO, para desenvolver suas atividades neste **Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transporte - DER**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 2 de fevereiro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor-Geral

Protocolo 0015977013

DECRETO DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0009.330357/2019-58,

RESOLVE:

Prorrogar o Aceite de Cedência, a contar de 01 de janeiro de 2020, **com ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2020, do servidor **JOSÉ ALVES MAGALHÃES NETO**, Cadastro n. 858392, ocupante do cargo de Técnico Nível Médio, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura do Municipal de Porto Velho, o qual continuará a desenvolver suas atividades no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transporte - DER.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 01 de fevereiro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor Geral

Protocolo 0015963686

DETRAN

Portaria nº 131 de 03 de fevereiro de 2021

Altera o artigo 9º da Portaria nº 1313 de 07 de dezembro de 2020, que revogou, alterou e acrescentou artigos à Portaria nº 446 de 06 abril de 2020, que limita o atendimento presencial ao público e dá outras providências, até ulterior deliberação deste DETRAN, nos termos em que especifica.

O Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia, por sua Diretoria Geral, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO a publicação da Resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº 805/2020, que dispõe sobre os prazos de processos e de procedimentos afetos aos órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito e às entidades públicas e privadas prestadoras de serviços relacionados ao trânsito;

CONSIDERANDO a revogação da Resolução nº 782/2020 que determinava a suspensão e interrupção de prazos;

CONSIDERANDO a necessidade de restabelecer os prazos dos serviços relacionados ao trânsito; e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto 25.470, de 21 de outubro de 2020, que institui o sistema de distanciamento social controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo coronavírus - covid-19, no âmbito do estado de Rondônia e reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual e revoga o Decreto nº 25.049, de 14 de maio de 2020, bem ainda as alterações publicadas por meio dos Decretos nº 25.585, de 25 de novembro de 2020 e nº 25.605, de 3 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO ainda a prorrogação do estado de calamidade pública nos termos do Decreto Estadual n. 25.782, de 30 de janeiro de 2021;

Resolve:

Art. 1º Alterar o art. 9º da Portaria nº 1313 de 07 de dezembro de 2020 (ID 0015087492), que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º Fica suspensa a cobrança de taxa de nota fiscal ou recibo vencido e prorrogado o prazo de vencimento das vistorias dos veículos adquiridos a partir de 19/02/2020, até 31/03/2021.

Parágrafo único: Caso a taxa já tenha sido recolhida não caberá a restituição do valor que já foi pago."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Neil Aldrin Faria Gonzaga

Diretor Geral

Protocolo 0016013046

DECRETO DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0010.478911/2019-48;

Resolve:

Prorrogar o Aceite de Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2021, **com ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2021, da servidora **AMANDA SANTIAGO MENEZES**, Agente Administrativo, Matrícula 300137473, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná-RO, para continuar desenvolvendo suas atividades no Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 01 de fevereiro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA

Diretor Geral

Protocolo 0015921105

DECRETO DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0010.478848/2019-40,

Resolve:

Prorrogar o Aceite de Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2021, **com ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2021, do servidor **ALLEN LUNA NERES DOS SANTOS**, mat. 300136150, cargo de Auxiliar de Serviços Sociais, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura de Porto Velho-RO, para continuar desenvolvendo suas atividades no Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia - Detran.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de janeiro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA

Diretor-Geral

Protocolo 0015930140

DECRETO DE 27 DE JANEIRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0010.163913/2019-35,

Resolve:

Prorrogar o Aceite de Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2021, **com ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2021, da servidora **EDNALVA SILVA CASTRO**, Monitora Escolar, matrícula nº. 9445, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de Candeias do Jamari – RO, para continuar desenvolvendo suas atividades no Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia - Detran.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de janeiro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA

Diretor-Geral

Protocolo 0015888284

DECRETO DE 28 DE JANEIRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0010.421482/2018-56,

Resolve:

Prorrogar o Aceite de Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2021, **com ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2021, da servidora **PATSY EUGÊNIA SOUZA DA CUNHA**, matrícula 30013789, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim-RO, para continuar desenvolvendo suas atividades no Departamento Estadual de Trânsito - Detran.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de janeiro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA

Diretor-Geral

Protocolo 0015881334

DECRETO DE 28 DE JANEIRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0010.421048/2018-76,

Resolve:

Prorrogar o aceite de cedência, a contar de 1º de janeiro de 2021, **com ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2021, do servidor **JOELSIRLEI FREITAS DE LIMA**, matrícula n. 300126186, cargo de Professor Magistério PN, 40 horas, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura de Costa Marques-RO, para desenvolver suas atividades no Departamento Estadual de Trânsito - Detran.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de janeiro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA

Diretor-Geral

Protocolo 0015882284

DECRETO DE 28 DE JANEIRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0010.212724/2019-01,

Resolve:

Prorrogar o aceite de cedência, a contar de 1º de janeiro de 2021, **com ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de janeiro de 2021, do servidor **Gilberto Barbosa Silva**, matrícula n. 300159661, cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura de São Miguel do Guaporé - RO, para continuar desenvolvendo suas atividades neste Departamento Estadual de Trânsito - Detran.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de janeiro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA

Diretor-Geral

Protocolo 0015884092

Portaria nº 132 de 04 de fevereiro de 2021

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21, e conforme o Processo nº 0010.040782/2021-33,

Resolve:

Art. 1º - **Dispensar, a contar de 01/02/2021**, os servidores descritos abaixo:

- **MARIA CELIA RAMOS CIPRIANO LOPES**, matrícula 300035632, estatutário, chefe de divisão de apoio logístico, FG-05.
- **SUELI SILVA SOUZA**, matrícula 300089461, estatutário, chefe de seção de equipes de fiscalização e ação de trânsito, FG-05.
- **UILIAN PEREIRA ORTEGA**, matrícula 300091508, estatutário, chefe de seção de equipes de fiscalização e ação de trânsito, FG-05.

Art. 2º - **Nomear, a contar de 01/02/2021**, os servidores descritos abaixo:

- **SUELI SILVA SOUZA**, matrícula 300089461, estatutário, chefe de divisão de apoio logístico, FG-05.
- **ADRIANA SILVA OLIVEIRA**, matrícula 300073314, estatutário, chefe de seção de equipes de fiscalização e ação de trânsito, FG-05.
- **ELISANDRA DE ALMEIDA SILVA**, matrícula 300131710, estatutário, chefe de seção de equipes de fiscalização e ação de trânsito, FG-05.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01/02/2021.

Neil Aldrin Faria Gonzaga

Diretor Geral

Protocolo 0016037656

EMATER

DECRETO DE 29 DE JANEIRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo nº 0011.510012/2019-37,

RESOLVE:

Prorrogar o Aceite de Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2021, **com ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2021, da servidora **CLAUDIA LUZ DE SOUZA**, Agente de Limpeza, matrícula nº 2046, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, para continuar exercendo suas atividades laborais na Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - Emater.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de janeiro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

LUCIANO BRANDÃO

Diretor Presidente

Protocolo 0015864796

DECRETO DE 1º DE FEVEREIRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.028060/2021-71,

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/8085>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 04/02/2021, às 12:33

Ceder, a contar de 18 de janeiro de 2021, **com ônus para o Poder Executivo Estadual**, mediante ressarcimento pelo órgão cessionário, até 31 de dezembro de 2021, o empregado **NILSON ANTONIO LUZ JUNIOR**, matrícula n. 2899, cargo: Extensionista Rural Nível Médio, pertencente ao Quadro de Pessoal da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - Emater, para desenvolver suas atividades laborais na **Prefeitura Municipal de Alvorada D' Oeste-RO**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1º de fevereiro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

LUCIANO BRANDÃO

Diretor Presidente

Protocolo 0015961920

Portaria nº 32 de 02 de fevereiro de 2021

O Diretor Vice-Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DOE nº 2249 em 05/07/2013, Lei nº 3.937 de 30/11/2016, publicada DOE nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DOE nº 2624 em 20/01/2015, Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado DOE nº 103 em 07/06/2018 e Portaria de nomeação nº 059/2019 de 23/01/2019, publicada no DOE nº 018 em 29/01/2019 - página 349;

- Considerando Processo SEInº 0011.042057/2021-90.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, os servidores autárquicos abaixo relacionados, que poderão realizar despesas em regime de adiantamento no exercício de 2021:

NOME	CPF	CARGO	MAT.	LOTAÇÃO
JOSE ANGELO DO NASCIMENTO	251.210.572-53	ADMINISTRATIVO	3580	GERÊNCIA DE SERVIÇOS E TRANSPORTE - GESER
MARLI LOUREIRO	464.635.180-34	TÉC. ADM. NÍVEL MÉDIO	1583	GERÊNCIA DE MATERIAL-GEAMA
DIANA MENEZES VIEIRA	712.305.212-91	EXTENSIONISTA SOCIAL NÍVEL SUPERIOR	2767	ESCRITORIO REG. DE PORTO VELHO
CAMILA DANIEL ALVES	743.867.942-04	EXTENSIONISTA RURAL NÍVEL SUPERIOR	4126	ESCRITORIO REG. DE PORTO VELHO
MARIA LIDIANE GREGORIO	043.525.634-39	EXTENSIONISTA SOCIAL NÍVEL SUPERIOR	3596	ESCRITÓRIO REGIONAL DE ARIQUEMES
ANDRE LUIS CASTRO DE CARVALHO	672.099.042-04	EXTENSIONISTA RURAL NÍVEL SUPERIOR	4412	ESCRITÓRIO REGIONAL DE ARIQUEMES
ANTONIO FERREIRA DE SOUSA DIAS	365.191.464-04	EXTENSIONISTA RURAL NÍVEL SUPERIOR	170	ESCRITÓRIO REGIONAL DE JI-PARANÁ
RUBIA RODRIGUES DE ALENCAR	408.354.212-87	ADMINISTRATIVO	4116	ESCRITÓRIO REGIONAL DE JI-PARANÁ
NADILA CRISTINA FERREIRA NASCIMENTO	800.590.402-97	ADMINISTRATIVO	3985	ESCRITORIOREGIONAL DE ROLIM DE MOURA
ISAC FOGAÇA	672.724.042-49	EXTENSIONISTA RURAL NÍVEL SUPERIOR	2541	ESCRITORIOREGIONAL DE ROLIM DE MOURA
JAQUELINE RIBEIRO ROSA	225.193.568-12	EXTENSIONISTA SOCIAL NÍVEL SUPERIOR	4053	ESCRITORIOREGIONAL DE SÃO FRANCISCO
FLAVIO GONCALVES GOMES	583.771.742-00	EXTENSIONISTA RURAL NÍVEL SUPERIOR	2880	ESCRITORIOREGIONAL DE SÃO FRANCISCO
HUMBERTO CONDE PERES	466.009.579-72	EXTENSIONISTA RURAL NÍVEL SUPERIOR	3495	ESCRITORIOREGIONAL DE PIMENTA BUENO
WILIAN PARMEZANE	791.431.052-20	EXTENSIONISTA RURAL NÍVEL SUPERIOR	3525	ESCRITORIOREGIONAL DE PIMENTA BUENO
WALTER TIAGO HERMSDORFF INOCENCIO	882.381.302-63	ADMINISTRATIVO	3241	ESCRITORIO REGIONAL CONE SUL
CLEVERSON OLIVEIRA DOS SANTOS	868.172.052-04	EXTENSIONISTARURALN ÍVEL SUPERIOR	3637	ESCRITORIO REGIONAL CONE SUL
NEIVA MARIA BIANCHINI DA SILVA	617.045.632-91	ADMINISTRATIVO	2485	CENTRO DE TREINAMENTO-CENTRER
ELIANE VENTURA ROBERTO	738.353.584-72	EXTENSIONISTA SOCIAL NÍVEL SUPERIOR	2087	CENTRO DE TREINAMENTO-CENTRER

Art. 2º - Os servidores designados se responsabilizarão por qualquer irregularidade na aplicação dos recursos.

Art. 3º - A vigência da portaria será até 31/12/2021.

Atr. 4º - Os efeitos desta portaria vigoram na data da publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 02 de Fevereiro de 2021.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/8085>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 04/02/2021, às 12:33

JOSÉ DE ARIMATÉIA DA SILVA
DIRETOR VICE-PRESIDENTE
EMATER-RO

Protocolo 0015975262

Portaria nº 33 de 02 de fevereiro de 2021

O Diretor Vice-Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DOE nº 2249 em 05/07/2013, Lei nº 3.937 de 30/11/2016, publicada DOE nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DOE nº 2624 em 20/01/2015, Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado DOE nº 103 em 07/06/2018 e Portaria de nomeação nº 059/2019 de 23/01/2019, publicada no DOE nº 018 em 29/01/2019 - página 349;

- Considerando Processos SEI nº. 0011.465590/2019-10 e Despacho (id. 0013900906);

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, o gozo de férias remanescentes, equivalente a 06 (seis) dias, a empregada **RAIMUNDA OLIVEIRA TABORGA**, matrícula: 635, cargo: Técnico Adm. Nível Médio, pertencente ao Quadro de Pessoal da EMATER-RO, lotada no Gabinete da Presidência.

Parágrafo Único. O gozo dos dias, a quem se refere o *caput*, dar-se-á:

I - Férias do período aquisitivo 2011/2012 - De 05, 06, 07, 08, 09 e 10 de abril/2021.

Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 02 de fevereiro de 2021.

JOSÉ DE ARIMATÉIA DA SILVA
DIRETOR VICE-PRESIDENTE
EMATER-RO

Protocolo 0015980426

Portaria nº 34 de 02 de fevereiro de 2021

O Diretor Vice-Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DIOF nº 2249 em 05/07/2013, Lei nº 3.937 de 30/11/2016, publicada DIOF nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DIOF nº 2624 em 20/01/2015, Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado DIOF nº 103 em 07/06/2018 e Portaria de nomeação nº 059/2019 de 23/01/2019, publicada no DIOF nº 018 em 29/01/2019 - página 349;

- Considerando Processo SEI nº 0011.038302/2021-64 e Despacho/Declaração/2020 do TST, juízo da 006ª Zona Eleitoral/RO (id. 0015925872) ;

- Considerando o Art. 98 da Lei Federal n. 9.504/97 (Lei das Eleições), Art. 1º da Resolução TSE nº 22.747/2008 e Resolução TSE nº 22.424/2006;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, ao empregado **RODRIGO PIRES GUARNIERI**, Matrícula: 3362 cargo: Extensionista Rural Nível Superior, pertencente ao Quadro de Pessoal da EMATER-RO, lotada no Escritório Local de Vista Alegre do Abuna/Escritório Regional de Porto Velho, 04 (quatro) dias úteis de folga compensatória estabelecida pela Justiça Eleitoral.

Parágrafo Único. O gozo do benefício, a quem se refere o *caput*, ocorrerá nos dias: **08, 09, 10 e 11 de Fevereiro de 2021**.

Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 02 de fevereiro de 2021.

JOSÉ DE ARIMATÉIA DA SILVA
DIRETOR VICE-PRESIDENTE
EMATER-RO

Protocolo 0015984725

Portaria nº 35 de 02 de fevereiro de 2021

O Diretor Vice-Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DIOF nº 2249 em 05/07/2013, Lei nº 3.937 de 30/11/2016, publicada DIOF nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DIOF nº 2624 em 20/01/2015, Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado DIOF nº 103 em 07/06/2018 e Portaria de nomeação nº 059/2019 de 23/01/2019, publicada no DIOF nº 018 em 29/01/2019 - página 349;

- Considerando os Processos n. 0011.039182/2021-12 e Ofício (id. 0015935048);

RESOLVE:

Art. 1º - RETORNAR, a contar de 01 de janeiro de 2021, o empregado **BRAZ PAGANINI**, matrícula n. 1183, cargo: Extensionista Rural Nível Médio, que se encontrava cedido, com ônus para a Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste.

Art. 2º - LOTAR, o empregado citado no Art. 1º, a contar de 01 de janeiro de 2021, no Centro de Treinamento Governador Jorge Teixeira de Oliveira - CENTRER.

Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 02 de fevereiro de 2021.

JOSÉ DE ARIMATÉIA DA SILVA

DIRETOR VICE-PRESIDENTE

EMATER-RO

Protocolo 0015988270

Portaria nº 36 de 02 de fevereiro de 2021

O Diretor Vice-Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DOE nº 2249 em 05/07/2013, Lei nº 3.937 de 30/11/2016, publicada DOE nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DOE nº 2624 em 20/01/2015, Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado DOE nº 103 em 07/06/2018 e Portaria de nomeação nº 059/2019 de 23/01/2019, publicada no DOE nº 018 em 29/01/2019 - página 349;

- Considerando Processo nº0011.024185/2021-51, Decisão nº 1/2021/EMATER-PRES (0015967356);

- Considerando a Instrução Normativa nº 006/2019/EMATER-RO que regulamenta o Plano Permanente de Transferência Interna Voluntária - PPTIV.

RESOLVE:

Art. 1º - TRANSFERIR, a contar de 01 de fevereiro de 2021, a pedido, o empregado **EDIR CANDIDO DE OLIVEIRA QUEIROS**, matrícula: 3467, cargo: Apoio/serviços Gerais, pertencente ao Quadro de Pessoal da EMATER-RO, do **Escritório Regional de Ji-Paraná**, para o **Escritório Local Nova União**.

Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 02 de fevereiro de 2021.

JOSÉ DE ARIMATÉIA DA SILVA

DIRETOR VICE-PRESIDENTE

EMATER-RO

Protocolo 0015991955

Portaria nº 37 de 02 de fevereiro de 2021

O Diretor Vice-Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DOE nº 2249 em 05/07/2013, Lei nº 3.937 de 30/11/2016, publicada DOE nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DOE nº 2624 em 20/01/2015, Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado DOE nº 103 em 07/06/2018 e Portaria de nomeação nº 059/2019 de 23/01/2019, publicada no DOE nº 018 em 29/01/2019 - página 349;

- Considerando Processo nº0011.024185/2021-51, Decisão nº 1/2021/EMATER-PRES (0015967356);

- Considerando a Instrução Normativa nº 006/2019/EMATER-RO que regulamenta o Plano Permanente de Transferência Interna Voluntária - PPTIV.

RESOLVE:

Art. 1º - TRANSFERIR, a contar de 01 de fevereiro de 2021, a pedido, a empregada **ELAINE PEREIRA MATIAS**, matrícula: 3239, cargo: Administrativo, pertencente ao Quadro de Pessoal da EMATER-RO, do **Escritório Local de Cacaulândia**, para o **Escritório Regional Ariquemes**.

Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 02 de fevereiro de 2021.

JOSÉ DE ARIMATÉIA DA SILVA

DIRETOR VICE-PRESIDENTE

EMATER-RO

Protocolo 0015993173

Portaria nº 38 de 02 de fevereiro de 2021

O Diretor Vice-Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DOE nº 2249 em 05/07/2013, Lei nº 3.937 de 30/11/2016, publicada DOE nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DOE nº 2624 em 20/01/2015, Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado DOE nº 103 em 07/06/2018 e Portaria de nomeação nº 059/2019 de 23/01/2019, publicada no DOE nº 018 em 29/01/2019 - página 349;

- Considerando Processo nº0011.024185/2021-51, Decisão nº 1/2021/EMATER-PRES (0015967356);

- Considerando a Instrução Normativa nº 006/2019/EMATER-RO que regulamenta o Plano Permanente de Transferência Interna Voluntária - PPTIV.

RESOLVE:

Art. 1º - TRANSFERIR, a contar de 01 de fevereiro de 2021, a pedido, o empregado **AMILTON JESUS DA SILVA MATOS JUNIOR**, matrícula: 3594, cargo: Extensionista Rural de Nível Superior, pertencente ao Quadro de Pessoal da EMATER-RO, do **Escritório Local Estrela de Rondônia**, para o **Escritório Local de Ministro Andreazza**.

Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 02 de fevereiro de 2021.

JOSÉ DE ARIMATÉIA DA SILVAAutenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/8085>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 04/02/2021, às 12:33

DIRETOR VICE-PRESIDENTE

EMATER-RO

Protocolo 0015993553

DECRETO DE 29 DE JANEIRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo nº 0028.470094/2019-91,

RESOLVE:

Cessar, a contar de 13 de janeiro de 2021, os termos do Decreto de 09 de janeiro de 2020, que prorrogou a cedência até 31 de dezembro de 2021, da empregada **MARCELA MARTINS RODRIGUES**, matrícula nº 4370, cargo: Extensionista Rural Nível Superior, para desempenhar suas atividades laborais na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - Sedam.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de janeiro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

LUCIANO BRANDÃO

Diretor Presidente

Protocolo 0015836862

Decisão nº 2/2021/EMATER-CPLMS

O Diretor Vice - Presidente da ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA – EMATER-RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, RESOLVE com fundamento nos termos do artigo 24, II, da Lei Federal nº. 8.666/93, **DECLARAR DISPENSÁVEL** a Licitação, objetivando a **Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de acesso à rede Internet Via Rádio, velocidade mínima de 05 MB para atender o Escritório Local de Calama, vinculado ao Escritório Regional de Porto Velho, pelo período de 12 (doze) meses**, no valor total de **R\$ 3.360,00 (três mil trezentos e sessenta reais)**, em favor da empresa **TRÓPICO TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.997.143/0001-07, conforme parecer jurídico nº. 25/2021/EMATER-PROJU inserido no SEI de nº. 0016017460. Processo SEI nº. 0011.215472/2020-98. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 04 de Fevereiro de 2021.

José de Arimateia da Silva
DIRETOR VICE - PRESIDENTE
EMATER-RO

Protocolo 0016027653

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 044/2020/SRP

Ata de Registro de Preço Nº 003/2020 Data da Abertura: 08/01/2021

Pregão Eletrônico Nº 044/2020 Data de Julgamento: 26/01/2021

Data Homologação: 28/01/2021

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material de consumo, sendo: gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, visando atender as necessidades do Território Vale do Guaporé/Escritório Regional de São Francisco e Escritórios Locais pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificação no item 3 do Termo de Referência.

Aos **29 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte um** na sede da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER, situada no Palácio Rio Madeira à Av. Farquhar, 2989, no Edifício Rio Jamari, 1º Andar, Curvo 02 – Bairro Pedrinhas, Porto Velho – RO, neste ato representada pelo Seu **Diretor Vice Presidente José de Arimateia da Silva**, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos do Decreto Estadual nº 18.340/2013, nº 12.205/2006, Lei Federal 8.666/1993 e alterações posteriores, lei nº 10.520/2002 e Lei complementar, decorrente da licitação na modalidade de **Pregão, na forma Eletrônica para Registro de Preço**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, obedecendo as condições descritas no edital correspondente e seus **Anexos**, conforme segue:

1. Os preços, as quantidades e as especificações dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

It e m	Descrição	Und.	Quant .	Marca e Modelo	Preço de Mercado	Dif. %	Preço Registrado	Detentor a
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS								
1	CEBOLA BRANCA de cabeça acondicionada em embalagem apropriada, com identificação de peso e validade.	Kg	190	FRACASSADO				

2	CARNE DE AVE IN NATURA , tipo animal frango, tipo corte coxinha da asa (drumete), apresentação inteiro, estado de conservação congelado(a), processamento com pele, com osso, embalagem 01kg.	kg	1.426	FRACASSADO				
3	CARNE BOVINA-COXÃO MOLE , embalagem de 01kg, resfriada ou congelada, sem gordura e sebo, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades ou ação de microorganismos, devidamente selada, com especificação de peso, validade, produto e marca/ procedência. Validade a vencer de no mínimo 03 (três) meses contados a partir da entrega.	kg	1.188	FRACASSADO				
4	MORTADELA, TIPO BOLOGNA , tipo preparação defumado, apresentação fatiado , estado de conservação resfriado(a), embalagem máxima de até 250 gramas.	kg	223	FRACASSADO				
5	PÃO DE FORMA, pacote com 500g , superfície lisa, macia e brilhante, não quebradiça, miolo consistente, sedoso e macio, tipo tradicional, peça fatiada, composto de farinha de trigo, açúcar, gordura vegetal, leite em pó, sal, água, fermento biológico, anti mofo, embalado em saco plástico pvc, atóxico.	Pct	1.115	FRACASSADO				
6	QUEIJO TIPO MUSSARELA fatiado características: produto deve conter cheiro e sabor de leite, porem ligeiramente ácidos, textura firme e sem buracos. a embalagem do produto deve ter o selo do serviço de inspeção federal (sif) conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem, embalagem máxima de até250g.	Kg	223	FRACASSADO				
7	REPOLHO de 1ª qualidade, acondicionado em embalagem apropriada, com identificação de peso e validade.	Kg	238	FRACASSADO				
8	TOMATE EM GRAU MÉDIO de amadurecimento tipo caqui ou santa cruz, acondicionado em embalagem apropriada, com identificação de peso e validade.	Kg	332	FRACASSADO				
9	LINGÜIÇA CALABRESA, resfriada, de 1ª qualidade.	Kg	190	FRACASSADO				
GÊNEROS ALIMENTÍCIOSNÃO PERECÍVEIS								
10	ÁÇUCAR CRISTAL, PACOTE DE 1 Kg de 1ª qualidade. embalagem: primária plástica, com dados de identificação, data de fabricação, de validade e nº do lote. O prazo de validade do produto deverá ser de no mínimo 12 meses a contar dadata de entrega do mesmo.	Pct	2.118	DOCE DIA	4,55	- 15,38 %	3,85	GILSON MONTEIRO DA SILVA EIRELI
11	ARROZ AGULHINHA, BRANCO, TIPO 1, (PRODUTO QUE CONTÉM NO MÍNIMO 80% DO PESO DOS GRÃOS inteiros, medindo 6,0 mm ou mais no comprimento), sem sujidades, impurezas e deverá ser da safra corrente. Após o cozimento, o rendimento deverá ser de no mínimo 2,6 vezes a mais do peso antes da cocção, devendo também apresentar coloração branca, grãos íntegros, cozidos e soltos após o cozimento. Classe longo fino, sub-grupo polido. Embalagem com dados de identificação, data de fabricação, de validade e número do lote. Pacote de 01 kg.	Pct	475	BOM PRATO	5,38	- 0,00%	5,38	CARVALHO COMERCIO E SERVICOS EIRELI

1 2	CAFÉ 100% CANÉFORA, DO TIPO ROBUSTA, proveniente da cafeicultura do Estado de Rondônia. Os grãos devem ter torra clara ou média entre 65 e 75 Agtron, os grãos devem ter peneira 15/ 16 ou superior. A qualidade de bebida deve ter nota igual ou superior a 78 pontos na avaliação da Associação Americana de cafés especiais-SCA, validade mínima de 06(seis) meses, acondicionados em embalagem metálica, impermeável com a rotulagem segundo as normas estabelecidas pela Anvisa. Embalagem de 500 gramas.	Pct	1.359	FRACASSADO				
1 3	FEIJÃO CARIOQUINHA , beneficiado, grupo comum, tipo 1, variedade da classe cores (que contém no mínimo 97% de grãos da classe cores, admitindo-se até 10% de outros cultivares da classe cores que apresentem contraste na cor ou no tamanho), formatos naturais maduros. Deverá estar isento de matéria terrosa, defeitos graves, carunchados, germinados, impurezas, matérias estranhas, mofados, partidos, danificados com substâncias ou agentes estranhos de origem biológica, química ou física, com micotoxinas ou resíduos de produtos fitossanitários ou outros contaminantes que são nocivos à saúde, em mau estado de conservação. O produto feijão "in natura", deverá ser de safra corrente. Embalagem plástica contendo 01 kg	Pct	381	BRASILEIRINHO	8,44	- 4,74%	8,04	CARVALHO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
1 4	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE com ovos, contendo sêmola de trigo, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, e corantes naturais (urucum e cúrcuma). As massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção. Não poderá conter amido de milho e outros tipos de farinha que não seja a especificada neste item. Tempo de cozimento de 4 a 10 minutos, rendimento após a cocção de 2 a 3 vezes a mais do peso antes da cocção, validade mínima de 12meses a partir da data de entrega. pacote 500g.	Pct	666	SANTA FELICIDADE	3,44	- 2,62%	3,35	GILSON MONTEIRO DA SILVA EIRELI
1 5	MANTEIGA COM SAL acondicionada em pote de 500gr , contendo creme de leite e cloreto de sódio, refrigerada, com identificação do produto e prazo de validade embalagem com 500g. Apresentar validade mínima na entrega 04 (quatro) meses.	Pote	111	ITALAC	21,30	- 1,41%	21,00	MAYA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI
1 6	COLORAU EM PÓ embalagem contendo 100g.	Pct	553	BERNARDO	3,06	- 34,64 %	2,00	GILSON MONTEIRO DA SILVA EIRELI
1 7	ALHO picado, sem sal, embalado em pote plástico, com registro do SIF, com rotulagem contendo a identificação do produto, data de fabricação e validade mínima de 40 dias, pote de 200g.	Pote	693	ADRIA	4,76	- 0,21%	4,75	CARVALHO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
1 8	EXTRATO DE TOMATE Tradicional, concentrado, sem conservantes, aspecto da massa semiconsistente, cor vermelha, cheiro e sabor próprio agradável a tomate, proveniente da concentração da polpa de tomate validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega, embalagem com dados de identificação data de fabricação e de validade e numero do lote, prazo de validade do produto deverá ser de do mínimo 06 meses a contar da data de entrega. Sachê 340g.	Und	2.765	ESTRELA D'ORO	3,57	- 1,96%	3,50	GILSON MONTEIRO DA SILVA EIRELI

1 9	ÓLEO comestível de soja tipo 1, frasco c/ 900ml.	Frasco	693	SOYA	9,52	- 0,00%	9,52	CARVALHO COMERCIO E SERVICOS EIRELI
2 0	TEMPERO COMPLETO ALHO E SAL, pote com 300 gramas.	Pote	184	CASTELO	4,23	- 0,24%	4,22	CARVALHO COMERCIO E SERVICOS EIRELI
2 1	SAL REFINADO IODADO, para consumo doméstico, embalagem contendo no mínimo 01 kg.	Kg	69	FRACASSADO				
2 2	ÁGUA MINERAL, natural, acondicionada em embalagem retornável (garrafão) de 20 litros, em plástico higiênico, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante.	Galão	568	PURÁGUA	9,71	- 17,61 %	8,00	CARVALHO COMERCIO E SERVICOS EIRELI
2 3	ÁGUA MINERAL, SEM GÁS, acondicionada em frascos de 500ml, em fardos com 12 und.	Fardo	59	FRACASSADO				

1.1. Na tabela acima, são apresentados os quantitativos estimados de consumo, os quais serão solicitados pela EMATER/RO, mediante a expedição de Nota de Empenho/N.E.

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

A EMATER-RO, em comum acordo com a DETENTORA, estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de e-mail, desde que:

- a) Seja perfeitamente identificado na requisição o empregado da EMATER-RO responsável pelo pedido.
- b) O empregado da EMATER-RO, competente para efetuar o pedido seja prévia e formalmente designado como executor da Ata, cabendo a ele o controle dos quantitativos dos produtos registrados.

2.1 DO CONTROLE DAS SOLICITAÇÕES DOS PRODUTOS/OBJETOS

2.1.1 Ao receber a solicitação de aquisição dos produtos registrados a Gerência de Materiais - GEAMA deverá analisar, aprovar, e emitir autorização para o fornecimento, bem como anotar o pedido no controle de quantidades atendidas, sendo a baixa realizada mensalmente, de forma automática.

2.1.2 Caberá ao executor declarar no processo, através de cópia do documento enviado, dia e hora da comunicação e o nome do empregado da DETENTORA com quem se comunicou.

2.1.3 É expressamente vedado à DETENTORA acolher pedido de empregados não previamente credenciados a efetuar solicitações.

3 – DO OBJETO

3.1 DO LOCAL DE ENTREGA E AGENDAMENTO

3.1.1. Os materiais/produtos adquiridos deverão ser entregues conforme endereço abaixo

Itens gêneros não perecíveis: deverão ser entregues no **ESCRITÓRIO REGIONAL DE SÃO FRANCISCO** no Endereço: Av. Guaporé n.º 3125, Bairro Cidade Alta, – CEP: 76.935-00 – São Francisco do Guaporé-RO, segunda à sexta-feira, no horário das 07h30 às 12:00h, mediante prévio agendamento junto ao **REGIONAL**, pelo telefone (69) 99237-4491/ 3621-2991 ou e-mail: esregvaguaporé@emater-ro.com.br, sendo indicado pelo fornecedor o dia e a hora que procederá a entrega, com no mínimo 02 (dois) dias de antecedência, para que seja efetuado o devido recebimento provisório dos objetos.

3.1.2. As entregas que não forem devidamente agendadas no **REGIONAL**, apenas serão recebidas se não atrapalhar o andamento dos trabalhos já agendados para o dia.

3.1.3. **Itens gêneros alimentícios perecíveis:** Os produtos serão retirados no estabelecimento do fornecedor de segunda à sexta-feira, no horário das 07h30 às 12:00h, **nessa forma deverá o fornecedor vencedor do certame ter estabelecimento no Município de São Francisco.**

3.1.4. Em relação à necessidade da retirada dos itens perecíveis pela EMATER-RO, dar-se-á para melhor desenvolvimento das atividades de campo realizadas por esta instituição.

3.1.5. A necessidade surgiu devido esta EMATER não possuir local adequado para o armazenamento dos itens, gêneros alimentícios perecíveis;

3.1.6. Os itens perecíveis precisam ser consumidos em curto período de tempo;

Considerando que o prazo para retirada será com 24h (vinte quatro) após a entrega da nota de empenho, o fornecedor deverá ser **SEDIADO** no município

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/8085>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 04/02/2021, às 12:33

de São Francisco;

3.1.7. É obrigatória a entrega dos materiais/produtos especificados na nota de empenho de forma integral.

3.1.8. Caso não haja expediente na data marcada para a entrega dos materiais/produtos, ficará automaticamente adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local, sendo de responsabilidade do fornecedor entrar em contato para informar a previsão de entrega, certificar-se de seu funcionamento do órgão.

3.1.9. Se o fornecedor vencedor tiver **impossibilidade** de entregar os materiais/produtos **por culpa de terceiros**, poderá ser dispensado das sanções, desde que informe oficialmente com antecedência de pelo menos **02 (dois) dias úteis antes de esgotado o prazo**, apresentando uma justificativa circunstanciada formal e devidamente comprovada, que deverá ser encaminhada à EMATER-RO que, **por sua vez, tomará a decisão quanto à aplicação da penalidade e se o prazo poderá ser prorrogado ou não**.

3.1.10 Depois de esgotado(s) o(s) prazo (s) concedido (s), se for o caso, a EMATER-RO, aplicará as sanções administrativas pertinentes.

3.1.11. Para que a falta dos mesmos, não venha a prejudicar as atividades desenvolvidas pela Administração, advertimos que não há intenção de conceder dilação do prazo acima citado, a não ser nos casos explicitamente amparados pela legislação.

3.1.12. No recebimento e aceitação de qualquer material/produto, serão observadas as especificações contidas no edital e as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3.2. DO PRAZO DA ENTREGA E FORMA DE EXECUÇÃO:

3.2.1 A entrega dos gêneros alimentícios não perecíveis do presente termo, deverão ser entregues **no prazo de até 15 (quinze) dias úteis**, contados a partir do primeiro dia útil após a comprovação do recebimento da Nota de Empenho - NE, expedida pelo órgão solicitante.

3.2.2. Para os itens Gêneros Alimentícios Perecíveis os produtos serão retirados **no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas** no estabelecimento do fornecedor através de nota de empenho.

3.2.3. O prazo de entrega **somente poderá ser prorrogado** mediante o cumprimento, pela Detentora/Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos:

a) solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos bens.

b) comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.

3.2.4. Não se admitirá prorrogação se:

a) o atraso ocorrer por culpa da detentora/contratada;

b) não cumprir os requisitos do **item 3.2.3**; ou

c) houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.

3.2.5. Ocorrendo recusa ou atraso na entrega total ou parcial do bem, o responsável pela fiscalização do contrato se obriga por força do Art. 4º da Lei Estadual nº. 2.414/11, a produzir parecer técnico e o encaminhará ao ordenador de despesas para instauração de procedimento administrativo, instrução dos autos para fins de penalização da contratada e inserção no "Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual".

3.2.6. Qualquer solicitação por parte da Detentora/Contratada deverá ser dirigida ou entregue na EMATER-RO, situada no Palácio Rio Madeira, Av. Farquar nº 2986, Edifício Rio Jamari, 1º Andar, Curvo 02 Bairro: Pedrinhas, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470, Fone: (0XX) 69-3211-3775, aos cuidados da Gerência de Patrimônio e Almoxarifado - GEPAT, de segunda à sexta-feira, no horário das 7h30min às 13h30min.

3.2.7. A aquisição dar-se-á de forma **PARCIAL ao registrado, ou seja**, de acordo com a necessidade, sendo que as Notas de Empenho e/ou Autorização de Fornecimento poderão ser emitidas com valores mínimos de **R\$ 50,00 (cinquenta) reais**.

3.2.8. As entregas serão **NA TOTALIDADE da Nota de Empenho**.

3.3 GARANTIAS/VALIDADE DO OBJETO:

3.3.1. Todos os produtos ofertados deverão atender a Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

3.3.2 **Das Validades dos Materiais (gêneros alimentícios):** Os alimentos são classificados em perecíveis e não perecíveis, sendo assim fica estabelecido que:

a) Frutas, Verduras e Legumes devem ser de 1ª qualidade, todos livres de sujidade;

b) Os produtos de origem animal deverão ser entregues com o Selo de Aprovação do Serviço de Inspeção Federal (S.I.F), ou do Serviço de Inspeção Estadual (S.I.E) ou do Serviço de Inspeção Municipal (S.I.M) e com data de validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante;

3.3.3 **Dos alimentos não perecíveis:** a) Os produtos não perecíveis deverão apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.

3.4 DA SUBSTITUIÇÃO DOS OBJETOS:

3.4.1. A substituição dos materiais/produtos deverá ser norteadada pelos seguintes parâmetros:

a. A substituição dos produtos recusados deverá ser procedida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da comprovação do recebimento do respectivo Termo de Devolução/Rejeição, emitido pela Comissão de Recebimento de Materiais ou pelo Almoxarifado da EMATER-RO.

b. O recolhimento do produto recusado deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do vencimento do prazo estipulado para a substituição, às custas da Detentora/Contratada;

c. Expirado o prazo previsto no item anterior, a EMATER-RO, se reservará ao direito de proceder com a devolução dos materiais recusados, no que couber,

preferencialmente, através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – EBCT, e descontará o valor das respectivas despesas do crédito a que faça jus contratada, em razão da efetiva e regular entrega dos materiais a ela homologados;

d. Não havendo mais interesse da detentora/contratada proceder ao recolhimento dos materiais recusados, esta deverá enviar, dentro do prazo acima estipulado, um comunicado a EMATER-RO – Gerência de Patrimônio e Almoxarifado – GEPAT, autorizando o descarte do objeto ou providências como bem lhe convier.

e. Todas as despesas decorrentes de substituição ou recolhimento de produtos deverão correr a expensas da empresa licitante.

3.5 Acompanhamento e Fiscalização:

3.5.1. Conforme Instrução Normativa 03/2020, o Acompanhamento dos autos será feito pelo GESTOR, sendo o Gerente da Unidade Requisitante, e a fiscalização por servidor devidamente nomeado.

4 - AVALIAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO:

4.1. A avaliação e o recebimento dos objetos serão realizados pela EMATER-RO, a qual será responsável pelo **atesto** na nota fiscal/fatura para pagamento do objeto.

4.2. A CONTRATANTE nomeará uma Comissão para Recebimento do Objeto, caso necessário nos termos da Deliberação, composta de no mínimo 03 (três) empregados efetivos, que fiscalizará o recebimento do objeto e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado no presente Termo.

4.3. A fiscalização pela CONTRATANTE, não desobriga a DETENTORA/CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento.

4.4. A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE referente a irregularidades ou falhas, não exime a DETENTORA/CONTRATADA das responsabilidades determinadas no Contrato.

4.5. A DETENTORA/CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

5-DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

5.1. O **RECEBIMENTO PROVISÓRIO** (art. 73, II, “a”, da Lei 8.666/93), que consiste na mera contagem física das embalagens para posterior verificação da qualidade, quantidade e data de validade dos bens e conseqüente aceitação, **será firmado pelos empregados autárquicos** responsáveis pelo regional, em **prazo não superior a 2 (dois) dias úteis**. O recebimento provisório será comprovado pelo carimbo de certidão apostado no verso da nota fiscal devidamente cancelado e identificado e Termo de Recebimento provisório devidamente assinado por ambas as partes.

5.2. O **RECEBIMENTO DEFINITIVO** (art. 73, II, “b”, da Lei 8.666/93), que consiste na verificação da qualidade, quantidade e data de validade dos bens e de sua aceitação, **será firmado pela EMATER-RO**, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), em **prazo não superior a 15 (quinze) dias úteis**, liquidando a despesa.

5.3. O recebimento provisório **NÃO** liquida a despesa e **NÃO** se presta para autorizar o pagamento dos bens.

5.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO em face da eventual existência de vícios redibitórios.

6 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1. DO PRAZO Conforme disposto no art. 6º do Decreto Estadual n.º 16.901 de 09 de julho de 2012, o pagamento se dará na seguinte forma:

a. até o 5º dia útil subsequente à apresentação do documento de cobrança para despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto no parágrafo único do artigo 3º do supracitado decreto;

b. em 30 dias corridos contados a partir da apresentação formal da respectiva documentação, respeitada a ordem cronológica das exigibilidades, depois da liquidação da despesa:

6.2. DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO E POSTERIOR LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO :

a. Nota fiscal;

b. Termo de Recebimento Definitivo do objeto;

c. Certidão Regularidade perante a Fazenda Federal (conforme [PGFN/RFB Nº 1751, de 02/10/2014](#));

d. Certidão Regularidade perante a Fazenda Estadual;

e. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;

f. Certificado de Regularidade do FGTS;

g. Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT (Lei Federal nº 12.440/2011, de 07/07/2011).

6.3. As Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 2 (duas) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição do objeto, o número do empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento.

6.4. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária - OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada.

6.5. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da **ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA – EMATER/RO**, CNPJ: 05.888.813/000-83 – **Endereço:** Av. Farquar, 2986 – Palácio Rio Madeira – Anexo Rio Jamari - Bairro Pedrinhas - Porto Velho-RO - CEP: 76801-976 - Tel.: (69) 3211-3747.

6.6. GEAMA - Gerência de Administração de Materiais terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal/fatura para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

6.7. A nota fiscal/fatura não aprovada será devolvida à empresa vencedora do certame para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem anterior, a partir da data de sua reapresentação.

6.8. A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa vencedora do certame suspenda quaisquer fornecimentos.

6.9. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

6.10. Na hipótese de atraso no pagamento das notas fiscais/faturas, por culpa da EMATER-RO, os seus valores serão corrigidos monetariamente, a partir da data de início do inadimplemento até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação "pro rata tempore" do INPC/FGV ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente e, ainda, acrescido de multa de 1% (um por cento) e juros de 0,033% (zero virgula trinta e três por cento) ao dia, sobre o valor atualizado.

7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1. Os recursos para custeio da despesa correrão por conta da Dotação Orçamentária, prevista no Plano Plurianual - PPA 2020/2023 - Lei nº 4.647 de 18 de Novembro de 2019 e suas alterações, Lei de Diretrizes - LDO – Lei nº. 4.535, DE 17 DE JULHO DE 2019. e suas alterações e na Lei Orçamentária Anual - LOA –LEI 4.708 de 30 de Dezembro de 2019 e suas alterações.

PROGRAMA	AÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE
19.025.04.122.1015	2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE (Funcionamento e a manutenção das atividades operacionais da unidade)	0100
			0300
			0240
			243
			640
			643
			0258
			1240
			1640
19.025.20.606.2024	2019	PROMOVER ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL (Garantir a prestação de Assistência Técnica e Extensão Rural, bem como a disponibilização de insumos, material, maquina e equipamento apropriados ao processo produtivo dos agricultores familiares)	0100
			0300
			0240
			243
			640
			643
			0258
			1240
			1640

Elemento de despesas: 33.90.30 (material de consumo)

Subitem de Despesas: 07 (Gêneros de Alimentação).

8 - DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

8.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida.

8.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parte inadimplida do contrato.

8.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados Distrito Federal e Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública e Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

8.4. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a administração proceder à cobrança judicial da multa.

8.5. As multas previstas não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Administração.

8.6. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

8.7. A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

8.8. São exemplos de infração administrativas penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005:

- a. Inexecução total ou parcial do contrato;
- b. Apresentação de documentação falsa;
- c. Comportamento inidôneo;
- d. Fraude fiscal;
- e. Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

8.9. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

8.10. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	6	4,0% por dia
2	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	6	4,0% por dia
3	Suspender, interromper ou recusar-se, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, a entrega dos produtos e nas condições estabelecidas, por dia e por unidade de atendimento;	5	3,2% por dia
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	5	3,2% por dia
ITEM	Para os itens a seguir, deixar de:	GRAU	MULTA*
1	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	3	0,8% por dia
2	Efetuar a entrega dos produtos nos prazos estabelecidos, observadas as condições estabelecidas por este Contrato, por ocorrência.	2	0,4% por dia
3	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, ou de seus prepostos.	2	0,4% por dia
4	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	1	0,2% por dia

* Incidente sobre a parcela inadimplida.

8.11 As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.12. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

8.13. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

8.14. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

8.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.16. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

8.17. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9. DO REGISTRO DE PREÇOS

As aquisições serão realizadas conforme a necessidade da EMATER-RO, bem como a disponibilidade orçamentária. Portanto a escolha do Registro de Preço encontra-se amparada pelo **Decreto N. 18.340/2013, no qualumadashipótesesdaadoçãodesse sistema:**

“Art. 3º O Sistema de Registro de Preços será adotado, preferencialmente, nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, com maior celeridade e transparência;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas, objetivando a adequação do estoque mínimo e máximo, ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

9.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

9.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

9.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

9.4. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e nos artigos 24 e 25 do Decreto Estadual nº 18.340/2013.

10 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA:

10.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do GOVERNO DE RONDÔNIA, ou qualquer outro Órgão tanta da Esfera Estadual, quanto Municipal, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos do Decreto Estadual 18.340/2013.

10.2. A utilização da ata nos termos do subitem 10.1 somente poderá ser efetivada em conformidade com o disposto no item II do Parecer Prévio 7/2014 – TCE/RO - PLENO.

10.3. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e aos órgãos participantes.

10.6. O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Órgão gerenciador e aos Órgãos participantes, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

10.7. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11 – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
- b. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

12.1. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a. Por razões de interesse público ou
- b. A pedido do fornecedor.

12.2. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração de pleno direito, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o direito ao contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

- a. Descumprir as condições da Ata de registro de Preços;
- b. A detentora da Ata não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preço ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela EMATER-RO;
- c. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Termo de Referência;
- d. A detentora da Ata praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- e. Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
- f. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto da Ata;
- g. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório.

12.3. Quando a contratada der causa a inexecução parcial ou total do objeto, a Administração se reserva no direito de contratar, de imediato, a próxima empresa que tenha seus preços cadastrados na Ata de Registro de Preços.

12.4. A detentora da Ata poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preço.

12.5. A decisão da EMATER-RO do cancelamento do preço registrado será por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA da Ata, nos termos da Lei nº 8.666/93.

12.6 A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas.

12.7. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

13. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

13.2. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

14. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO:

14.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura Contratada, também se incluem os dispositivos a seguir:

I. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrente de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o art. 65, da Lei nº. 8.666/93, sendo os mesmos objeto de exame da **Procuradoria Jurídica/PROJU da EMATER-RO**.

II. Comunicar à CONTRATANTE, verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimento que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do Termo Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou força maior.

III. Retirar a Nota de Empenho no **prazo de 02 (dois) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal.

IV. Entregar os gêneros não perecíveis adjudicado **no prazo de até 15 (quinze) dias úteis**, contados a partir do primeiro dia útil após a comprovação do recebimento da Nota de Empenho, expedida pelo órgão solicitante.

V. Para os itens Gêneros Alimentícios Perecíveis os produtos serão retirados **no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas** no estabelecimento do fornecedor através de nota de empenho.

VI. Substituir no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, objeto, após notificação formal, que estiverem em desacordo com as especificações do Termo de Referência ou que apresentarem vício de qualidade.

VII. Responsabilizar-se pelas despesas com manuseio, embalagem e transporte do objeto licitado, desde a fábrica até o local de entrega.

VIII. Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive para fiscais) que direta ou indiretamente, incidam ou vierem a incidir sobre a presente aquisição.

IX. Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total da entrega dos materiais.

X. Reparar, corrigir, remover, reconstituir às suas expensas no total ou em parte, o objeto da licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução ou de materiais empregados.

- XI.** Arcar com todas as despesas destinadas à cobertura de seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.
- XII.** Responsabilizar-se por danos causados diretamente a administração ou a terceiros decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do contratante.
- XIII.** A licitante se obriga a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.
- XIV.** Responsabilizar-se, integralmente, pela entrega dos materiais/produtos com as devidas garantias inclusas, não podendo repassar nenhum dos itens desta licitação a outra empresa. Bem como, entregar os materiais dentro dos elevados padrões de qualidade, de acordo com as especificações dos fabricantes, normas técnicas e legislação vigente.
- XV.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.
- XVI.** Caso a qualquer tempo, a **CONTRATANTE** ou a **CONTRATADA** sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão numa redução do preço.
- XVII.** Na data da Assinatura do Contrato, a **CONTRATADA** deverá estar com os seguintes documentos dentro do período de validade ou então reapresentá-los: Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação de Certificado de Regularidade de Situação – CRS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Federal; Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual; Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista e Certidão Negativa de Falências e Concordata.
- XVIII.** Oficialmente convocada pela Administração, com vistas à assinatura do Contrato é dado à adjudicatária o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da ciência ao chamamento, pela Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, para no local indicado, retirar a Nota de Empenho ou firmar o instrumento Contratual. A recusa injustificada da LICITANTE vencedora, assinar o Contrato dentro do prazo e condições estabelecidas, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida sujeitando-se às penalidades previstas na Lei 10.520/2002 e subsidiariamente c/c Lei 8.666/93.
- XIX.** Não utilizar mão de obra direta ou indireta de menores, na forma do art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93, com redação dada pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.
- XX.** O Licitante Vencedor do Certame fica obrigado a realizar Cadastro de Usuários Externos do seu Representante Legal, no Sistema de Processos do Governo do Estado de Rondônia – S.E.I. (<https://www.sei.ro.gov.br>), para assinatura eletrônica dos documentos contratuais (Atas de Registro de Preços/Contratos).
- XXI.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem prévia anuência do contratante.
- XXII.** Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- XXIII.** Quando for o caso, comunicar imediatamente à contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
- XXIV.** Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais adquiridos.
- XXV.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações previstos na legislação decorrentes da prestação da aquisição do material.
- XXVI.** A contratada não terá acesso ao conteúdo acessado pela contratante. Esta será responsável exclusivo pelo qual, isentando a contratada de qualquer prejuízo que venha ocorrer, qualquer ato imoral ou criminoso decorrente do conteúdo acessado.
- XXVII.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.
- XXVIII.** Na elaboração da carta proposta é obrigatório a CONTRATADA indicar o contato telefônico, podendo ser fixo e/ou celular. Nos casos indicação de telefone celular, o mesmo NÃO poderá ser de uso/contato exclusivo pelo aplicativo whatsapp, uma vez que a EMATER-RO não possui telefones celulares institucionais.

15 – DAS OBRIGAÇÕES DA EMATER-RO:

15.1. Além daquelas determinadas nas Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura CONTRATANTE, também se incluem os dispositivos estabelecidos nos incisos abaixo do Anexo I – Termo de Referência, os quais foram devidamente aprovados pelo ordenador de despesa do órgão requerente, se obrigará:

- I. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- II. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- III. Notificar a DETENTORA/CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos da Ata;
- IV. Efetuar o pagamento à(s) detentora (s), contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços.

15.2. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

15.3. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

16 - DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual **18.340/2013**, Lei Federal nº **8.666/93**, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

16.2 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo contendo as especificações do objeto e o Edital de Licitação- **Pregão Eletrônico nº 044/2020/ EMATER-RO/SRP e as propostas das detentoras.**

16.3 Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

16.6 E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

José de Arimateia da Silva

Diretor Vice - Presidente

EMATER/RO

EMPRESACARVALHO COMERCIO E SERVICOS EIRELI

CNPJ nº:20.007.176/0001-59

Endereço:Avenida João Goulart, nº1766 - Sala C, Bairro Nossa Senhora das Graças

PORTO VELHO-RO

Telefone: F o n e : (69) 3229-5191/ 99327-1819

Andre Luiz Alves de Carvalho

Função: Empresário

CPF nº 530.061.782-20

EMPRESA MAYA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI

CNPJ nº:30.433.982/0001-76

Endereço:Avenida Rio de Janeiro, nº5625, bairro Agenor de Carvalho

PORTO VELHO-RO

Telefone: F o n e : (69) 3222-9335/ 99275-5545

Lucineide Maia Gonçalves

Função: Empresária

CPF nº 162.682.292-15

EMPRESA GILSON MONTEIRO DA SILVA EIRELI

CNPJ nº:63.615.058/0001-60

Endereço:Avenida Jô Sato, nº2041, setor 19, parque industrial novo tempo

VILHENA-RO

Telefone: F o n e : (69) 3321-3915/ 98437-8980

Gilson Monteiro da Silva Eireli

Função: EMPRESÁRIO

CPF nº 272.257.712-72

Protocolo 0015939493

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 047/2020/SRP

Ata de Registro de Preço Nº 004/2021 Data da Abertura: 14/01/2021

Pregão Eletrônico Nº 047/2020 Data de Julgamento: 27/01/2021

Data Homologação: 02/02/2021

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material de consumo, sendo: gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis), visando atender as necessidades do Território do Cone Sul/Escritório Regional de Vilhena e Escritórios Locais **pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificação no item 3 do Termo de Referência.**

Aos **02 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte um** na sede da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER, situada no Palácio Rio Madeira à Av. Farquhar, 2989, no Edifício Rio Jamari, 1º Andar, Curvo 02 – Bairro Pedrinhas, Porto Velho – RO, neste ato representada pelo Seu **Diretor Vice Presidente José de Arimateia da Silva**, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos do Decreto Estadual nº 18.340/2013, nº 12.205/2006, Lei Federal 8.666/1993 e alterações posteriores, lei nº 10.520/2002 e Lei complementar, decorrente da licitação na modalidade de **Pregão, na forma Eletrônica para Registro de Preço**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às

partes, obedecendo as condições descritas no edital correspondente e seus **Anexos**, conforme segue:

1. Os preços, as quantidades e as especificações dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Und.	Quant.	Marca e Modelo	Preço de Mercado	Dif. %	Preço Registrado	Detentora
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS								
1	CEBOLA BRANCA de cabeça acondicionada em embalagem apropriada, com identificação de peso e validade.	Kg	86	NACIONAL	3,68	-0,27%	3,67	FURLAN E FURLAN LTDA
2	CARNE DE AVE IN NATURA , tipo animal frango, tipo corte coxinha da asa (drumete), apresentação inteiro, estado de conservação congelado(a), processamento com pele, com osso, embalagem 01kg.	kg	640	AVENORTE	16,38	-5,62%	15,46	GILSON MONTEIRO DA SILVA EIRELI
3	CARNE BOVINA-COXÃO MOLE , embalagem de 01kg, resfriada ou congelada, sem gordura e sebo, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades ou ação de microorganismos, devidamente selada, com especificação de peso, validade, produto e marca/procedência. Validade a vencer de no mínimo 03 (três) meses contados a partir da entrega.	kg	534	FRIGOCAL	35,63	-0,03%	35,62	FURLAN E FURLAN LTDA
4	MORTADELA, TIPO BOLOGNA , tipo preparação defumado, apresentação fatiado , estado de conservação resfriado(a), embalagem máxima de até 250 gramas.	kg	180	SEARA	26,33	-0,00%	26,33	FURLAN E FURLAN LTDA
5	PÃO DE FORMA , pacote com 500g , superfície lisa, macia e brilhante, não quebradiça, miolo consistente, sedoso e macio, tipo tradicional, peça fatiada, composto de farinha de trigo, açúcar, gordura vegetal, leite em pó, sal, água, fermento biológico, anti mofo, embalado em saco plástico pvc, atóxico.	Pct	903	DA CASA	8,01	-18,85%	6,50	FURLAN E FURLAN LTDA
6	QUEIJO TIPO MUSSARELA fatiado características: produto deve conter cheiro e sabor de leite, porém ligeiramente ácidos, textura firme e sem buracos. a embalagem do produto deve ter o selo do serviço de inspeção federal (sif) conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem, embalagem máxima de até 250g.	Kg	180	HOLANDESA	39,07	-0,03%	39,06	FURLAN E FURLAN LTDA
7	REPOLHO de 1ª qualidade, acondicionado em embalagem apropriada, com identificação de peso e validade.	Kg	107	REGIÃO/ IN NATURA	5,11	-3,13%	4,95	GILSON MONTEIRO DA SILVA EIRELI
8	TOMATE EM GRAU MÉDIO de amadurecimento tipo caqui ou santa cruz, acondicionado em embalagem apropriada, com identificação de peso e validade.	Kg	150	REGIÃO/ IN NATURA	7,33	-20,87%	5,80	GILSON MONTEIRO DA SILVA EIRELI
9	LINGUIÇA CALABRESA , resfriada, de 1ª qualidade.	Kg	86	SADIA	22,43	-2,01%	21,98	FURLAN E FURLAN LTDA
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS								
10	ÁÇUCAR CRISTAL, PACOTE DE 1 Kg de 1ª qualidade. embalagem: primária plástica, com dados de identificação, data de fabricação, de validade e nº do lote. O prazo de validade do produto deverá ser de no mínimo 12 meses a contar da data de entrega do mesmo.	Pct	867	DOCE DIA	5,50	-36,91%	3,47	FURLAN E FURLAN LTDA

11	ARROZ AGULHINHA, BRANCO , TIPO 1, (PRODUTO QUE CONTÉM NO MÍNIMO 80% DO PESO DOS GRÃOS inteiros, medindo 6,0 mm ou mais no comprimento), sem sujidades, impurezas e deverá ser da safra corrente. Após o cozimento, o rendimento deverá ser de no mínimo 2,6 vezes a mais do peso antes da cocção, devendo também apresentar coloração branca, grãos íntegros, cozidos e soltos após o cozimento. Classe longo fino, sub-grupo polido. Embalagem com dados de identificação, data de fabricação, de validade e número do lote. Pacote de 01 kg.	Pct	213	SOLTINHO	5,96	-12,58%	5,21	FURLAN E FURLAN LTDA
12	CAFÉ 100% CANÉFORA , DO TIPO ROBUSTA, proveniente da cafeicultura do Estado de Rondônia. Os grãos devem ter torra clara ou média entre 65 e 75 Agtron, os grãos devem ter peneira 15/ 16 ou superior. A qualidade de bebida deve ter nota igual ou superior a 78 pontos na avaliação da Associação Americana de cafés especiais-SCA, validade mínima de 06(seis) meses, acondicionados em embalagem metálica, impermeável com a rotulagem segundo as normas estabelecidas pela Anvisa. Embalagem de 500 gramas.	Pct	972	FRACASSADO				
13	FEIJÃO CARIOQUINHA , beneficiado, grupo comum, tipo 1, variedade da classe cores (que contém no mínimo 97% de grãos da classe cores, admitindo-se até 10% de outros cultivares da classe cores que apresentem contraste na cor ou no tamanho), formatos naturais maduros. Deverá estar isento de matéria terrosa, defeitos graves, carunchados, germinados, impurezas, matérias estranhas, mofados, partidos, danificados com substâncias ou agentes estranhos de origem biológica, química ou física, com micotoxinas ou resíduos de produtos fitossanitários ou outros contaminantes que são nocivos à saúde, em mau estado de conservação. O produto feijão "in natura", deverá ser de safra corrente. Embalagem plástica contendo 01 kg.	Pct	170	MASSON	8,33	-5,40%	7,88	FURLAN E FURLAN LTDA
14	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE com ovos, contendo sêmola de trigo, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, e corantes naturais (urucum e cúrcuma). As massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção. Não poderá conter amido de milho e outros tipos de farinha que não seja a especificada neste item. Tempo de cozimento de 4 a 10 minutos, rendimento após a cocção de 2 a 3 vezes a mais do peso antes da cocção, validade mínima de 12meses a partir da data de entrega. pacote 500g.	Pct	299	SAPORE	3,25	-2,46%	3,17	FURLAN E FURLAN LTDA
15	MANTEIGA COM SAL acondicionada em pote de 500gr , contendo creme de leite e cloreto de sódio, refrigerada, com identificação do produto e prazo de validade embalagem com 500g. Apresentar validade mínima na entrega 04 (quatro) meses.	Pote	90	TRADIÇÃO	19,86	-7,70%	18,33	FURLAN E FURLAN LTDA
16	COLORAU EM PÓ embalagem contendo 100g.	Pct	257	CAMPILAR	2,85	-27,02%	2,08	FURLAN E FURLAN LTDA
17	ALHO picado, sem sal, embalado em pote plástico, com registro do SIF, com rotulagem contendo a identificação do produto, data de fabricação e validade mínima de 40 dias, pote de 200g.	Pote	320	NERO	6,88	-0,15%	6,87	FURLAN E FURLAN LTDA

18	EXTRATO DE TOMATE Tradicional, concentrado, sem conservantes, aspecto da massa semiconsistente, cor vermelha, cheiro e sabor próprio agradável a tomate, proveniente da concentração da polpa de tomate validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega, embalagem com dados de identificação data de fabricação e de validade e numero do lote, prazo de validade do produto deverá ser de do mínimo 06 meses a contar da data de entrega. Sachê 340g.	Und	1280	BONARE	2,87	-44,95%	1,58	FURLAN E FURLAN LTDA
19	ÓLEO comestível de soja tipo 1, frasco c/ 900ml.	Frasco	320	CONCÓRDIA	9,26	-1,19%	9,15	FURLAN E FURLAN LTDA
20	TEMPERO COMPLETO ALHO E SAL , pote com 300 gramas.	Pote	86	CAMPILAR	3,95	-4,56%	3,77	FURLAN E FURLAN LTDA
21	SAL REFINADO IODADO , para consumo doméstico, embalagem contendo no mínimo 01 kg.	Kg	33	UNIÃO	2,07	-12,56%	1,81	FURLAN E FURLAN LTDA
22	ÁGUA MINERAL , natural, acondicionada em embalagem retornável (garrafão) de 20 litros, em plástico higiênico, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante.	Galão	449	PURÁGUA	9,44	-4,66%	9,00	CARVALHO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
23	ÁGUA MINERAL, SEM GÁS , acondicionada em frascos de 500ml, em fardos com 12 und.	Fardo	66	LINDAGUA	12,64	-4,27%	12,10	FURLAN E FURLAN LTDA

1.1. Na tabela acima, são apresentados os quantitativos estimados de consumo, os quais serão solicitados pela EMATER/RO, mediante a expedição de Nota de Empenho/N.E.

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

A EMATER-RO, em comum acordo com a DETENTORA, estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de e-mail, desde que:

- a) Seja perfeitamente identificado na requisição o empregado da EMATER-RO responsável pelo pedido.
- b) O empregado da EMATER-RO, competente para efetuar o pedido seja prévia e formalmente designado como executor da Ata, cabendo a ele o controle dos quantitativos dos produtos registrados.

2.1 DO CONTROLE DAS SOLICITAÇÕES DOS PRODUTOS/OBJETOS

2.1.1 Ao receber a solicitação de aquisição dos produtos registrados a Gerência de Materiais - GEAMA deverá analisar, aprovar, e emitir autorização para o fornecimento, bem como anotar o pedido no controle de quantidades atendidas, sendo a baixa realizada mensalmente, de forma automática.

2.1.2 Caberá ao executor declarar no processo, através de cópia do documento enviado, dia e hora da comunicação e o nome do empregado da DETENTORA com quem se comunicou.

2.1.3 É expressamente vedado à DETENTORA acolher pedido de empregados não previamente credenciados a efetuar solicitações.

3 – DO OBJETO

3.1 DO LOCAL DE ENTREGA E AGENDAMENTO

3.1.1. Os materiais/produtos adquiridos deverão ser entregues conforme endereço abaixo

Itens gêneros não perecíveis: deverão ser entregues no **ESCRITÓRIO REGIONAL DE VILHENA** no Endereço: : Rua Carlos Durand de Obregon, n.º 384, Jardim América –Vilhena-RO, segunda à sexta-feira, no horário das 07h30 às 12:00h, mediante prévio agendamento junto ao **REGIONAL**, pelo telefone (69) 98412-6743/69 3321-4283 ou e-mail: esregvilhena@emater-ro.com.br, sendo indicado pelo fornecedor o dia e a hora que procederá a entrega, com no mínimo 02 (dois) dias de antecedência, para que seja efetuado o devido recebimento provisório dos objetos.

3.1.2. As entregas que não forem devidamente agendadas no **REGIONAL**, apenas serão recebidas se não atrapalhar o andamento dos trabalhos já agendados para o dia.

3.1.3. **Itens gêneros alimentícios perecíveis:** Os produtos serão retirados no estabelecimento do fornecedor de segunda à sexta-feira, no horário das 07h30 às 12:00h, **nessa forma deverá o fornecedor vencedor do certame ter estabelecimento no Município de VILHENA.**

3.1.4. Em relação à necessidade da retirada dos itens perecíveis pela EMATER-RO, dar-se-á para melhor desenvolvimento das atividades de campo realizadas por esta instituição.

3.1.5. A necessidade surgiu devido esta EMATER não possuir local adequado para o armazenamento dos itens, gêneros alimentícios perecíveis;

3.1.6. Os itens perecíveis precisam ser consumidos em curto período de tempo;

Considerando que o prazo para retirada será com 24h (vinte e quatro) após a entrega da nota de empenho, o fornecedor deverá ser **SEDIADO** no município de Vilhena;

3.1.7. **É obrigatória a entrega dos materiais/produtos especificados na nota de empenho de forma integral.**

3.1.8. Caso não haja expediente na data marcada para a entrega dos materiais/produtos, ficará automaticamente adiada para o primeiro dia útil

subsequente, no mesmo local, sendo de responsabilidade do fornecedor entrar em contato para informar a previsão de entrega, certificar-se de seu funcionamento do órgão.

3.1.9. Se o fornecedor vencedor tiver **impossibilidade** de entregar os materiais/produtos **por culpa de terceiros**, poderá ser dispensado das sanções, desde que informe oficialmente com antecedência de pelo menos **02 (dois) dias úteis antes de esgotado o prazo**, apresentando uma justificativa circunstanciada formal e devidamente comprovada, que deverá ser encaminhada à EMATER-RO que, **por sua vez, tomará a decisão quanto à aplicação da penalidade e se o prazo poderá ser prorrogado ou não**.

3.1.10 Depois de esgotado(s) o(s) prazo (s) concedido (s), se for o caso, a EMATER-RO, aplicará as sanções administrativas pertinentes.

3.1.11. Para que a falta dos mesmos, não venha a prejudicar as atividades desenvolvidas pela Administração, advertimos que não há intenção de conceder dilação do prazo acima citado, a não ser nos casos explicitamente amparados pela legislação.

3.1.12. No recebimento e aceitação de qualquer material/produto, serão observadas as especificações contidas no edital e as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3.2. DO PRAZO DA ENTREGA E FORMA DE EXECUÇÃO:

3.2.1 A entrega dos gêneros alimentícios não perecíveis do presente termo, deverão ser entregues **no prazo de até 15 (quinze) dias úteis**, contados a partir do primeiro dia útil após a comprovação do recebimento da Nota de Empenho - NE, expedida pelo órgão solicitante.

3.2.2. Para os itens Gêneros Alimentícios Perecíveis os produtos serão retirados **no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas** no estabelecimento do fornecedor através de nota de empenho.

3.2.3. O prazo de entrega **somente poderá ser prorrogado** mediante o cumprimento, pela Detentora/Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos:

a) solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos bens.

b) comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.

3.2.4. Não se admitirá prorrogação se:

a) o atraso ocorrer por culpa da detentora/contratada;

b) não cumprir os requisitos do **item 3.2.3**; ou

c) houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.

3.2.5. Ocorrendo recusa ou atraso na entrega total ou parcial do bem, o responsável pela fiscalização do contrato se obriga por força do Art. 4º da Lei Estadual nº. 2.414/11, a produzir parecer técnico e o encaminhará ao ordenador de despesas para instauração de procedimento administrativo, instrução dos autos para fins de penalização da contratada e inserção no “*Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual*”.

3.2.6 Qualquer solicitação por parte da Detentora/Contratada deverá ser dirigida ou entregue na EMATER-RO, situada no Palácio Rio Madeira, Av. Farquar nº 2986, Edifício Rio Jamari, 1º Andar, Curvo 02 Bairro: Pedrinhas, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470, Fone: (0XX) 69-3211-3775, aos cuidados da Gerência de Patrimônio e Almoxarifado - GEPAT, de segunda à sexta-feira, no horário das 7h30min às 13h30min.

3.2.7. A aquisição dar-se-á de forma **PARCIAL ao registrado, ou seja**, de acordo com a necessidade, sendo que as Notas de Empenho e/ou Autorização de Fornecimento poderão ser emitidas com valores mínimos de **R\$ 50,00 (cinquenta) reais**.

15.2.8. As entregas serão **NA TOTALIDADE da Nota de Empenho**.

3.3 GARANTIAS/VALIDADE DO OBJETO:

3.3.1. Todos os produtos ofertados deverão atender a Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

3.3.2 Das Validades dos Materiais (Gêneros Alimentícios)

Os alimentos são classificados em perecíveis e não perecíveis, sendo assim fica estabelecido que:

a) Frutas, Verduras e Legumes devem ser de 1ª qualidade, todos livres de sujidade;

b) Os produtos de origem animal deverão ser entregues com o Selo de Aprovação do Serviço de Inspeção Federal (S.I.F), ou do Serviço de Inspeção Estadual (S.I.E) ou do Serviço de Inspeção Municipal (S.I.M) e com data de validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante;

3.3.3. Dos Alimentos Não Perecíveis:

a) Os produtos não perecíveis deverão apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega

3.4 DA SUBSTITUIÇÃO DOS OBJETOS:

3.4.1. A substituição dos materiais/produtos deverá ser norteadada pelos seguintes parâmetros:

a. A substituição dos produtos recusados deverá ser procedida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da comprovação do recebimento do respectivo Termo de Devolução/Rejeição, emitido pela Comissão de Recebimento de Materiais ou pelo Almoxarifado da EMATER-RO.

b. O recolhimento do produto recusado deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do vencimento do prazo estipulado para a substituição, às custas da Detentora/Contratada;

c. Expirado o prazo previsto no item anterior, a EMATER-RO, se reservará ao direito de proceder com a devolução dos materiais recusados, no que couber, preferencialmente, através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – EBCT, e descontará o valor das respectivas despesas do crédito a que faça jus contratada, em razão da efetiva e regular entrega dos materiais a ela homologados;

d. Não havendo mais interesse da detentora/contratada proceder ao recolhimento dos materiais recusados, esta deverá enviar, dentro do prazo acima estipulado, um comunicado a EMATER-RO – Gerência de Patrimônio e Almoxarifado – GEPAT, autorizando o descarte do objeto ou providências como bem lhe convier.

e. Todas as despesas decorrentes de substituição ou recolhimento de produtos deverão correr a expensas da empresa licitante.

3.5 Acompanhamento e Fiscalização:

3.5.1. Conforme Instrução Normativa 03/2020, o Acompanhamento dos autos será feito pelo GESTOR, sendo o Gerente da Unidade Requisitante, e a fiscalização por servidor devidamente nomeado.

4 - AVALIAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO:

4.1. A avaliação e o recebimento dos objetos serão realizados pela EMATER-RO, a qual será responsável pelo **atesto** na nota fiscal/fatura para pagamento do objeto.

4.2. A CONTRATANTE nomeará uma Comissão para Recebimento do Objeto, caso necessário nos termos da Deliberação, composta de no mínimo 03 (três) empregados efetivos, que fiscalizará o recebimento do objeto e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado no presente Termo.

4.3. A fiscalização pela CONTRATANTE, não desobriga a DETENTORA/CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento.

4.4. A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE referente a irregularidades ou falhas, não exime a DETENTORA/CONTRATADA das responsabilidades determinadas no Contrato.

4.5. A DETENTORA/CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização

5-DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

5.1. O **RECEBIMENTO PROVISÓRIO** (art. 73, II, "a", da Lei 8.666/93), que consiste na mera contagem física das embalagens para posterior verificação da qualidade, quantidade e data de validade dos bens e consequente aceitação, **será firmado pelos empregados autárquicos** responsáveis pelo regional, em **prazo não superior a 2 (dois) dias úteis**. O recebimento provisório será comprovado pelo carimbo de certificado apostado no verso da nota fiscal devidamente cancelado e identificado e Termo de Recebimento provisório devidamente assinado por ambas as partes.

5.2. O **RECEBIMENTO DEFINITIVO** (art. 73, II, "b", da Lei 8.666/93), que consiste na verificação da qualidade, quantidade e data de validade dos bens e de sua aceitação, **será firmado pela EMATER-RO**, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), em **prazo não superior a 15 (quinze) dias úteis**, liquidando a despesa.

5.3. O recebimento provisório **NÃO** liquida a despesa e **NÃO** se presta para autorizar o pagamento dos bens.

5.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO em face da eventual existência de vícios redibitórios.

6 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1. **DO PRAZO** Conforme disposto no art. 6º do Decreto Estadual n.º 16.901 de 09 de julho de 2012, o pagamento se dará na seguinte forma:

a. **até o 5º dia útil** subsequente à apresentação do documento de cobrança para despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto no parágrafo único do artigo 3º do supracitado decreto;

b. **em 30 dias corridos** contados a partir da apresentação formal da respectiva documentação, respeitada a ordem cronológica das exigibilidades, depois da liquidação da despesa:

6.2. DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO E POSTERIOR LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO :

a. Nota fiscal;

b. Termo de Recebimento Definitivo do objeto;

c. Certidão Regularidade perante a Fazenda Federal (conforme [PGFN/RFB Nº 1751, de 02/10/2014](#));

d. Certidão Regularidade perante a Fazenda Estadual;

e. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;

f. Certificado de Regularidade do FGTS;

g. Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT (Lei Federal nº 12.440/2011, de 07/07/2011).

6.3. As Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 2 (duas) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição do objeto, o número do empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento.

6.4. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária - OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada.

6.5. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da **ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA – EMATER/RO**, CNPJ: 05.888.813/000-83 – **Endereço:** Av. Farquar, 2986 – Palácio Rio Madeira – Anexo Rio Jamari - Bairro Pedrinhas - Porto Velho-RO - CEP: 76801-976 - Tel.: (69) 3211-3747.

6.6. GEAMA - Gerência de Administração de Materiais terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal/fatura para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

6.7. A nota fiscal/fatura não aprovada será devolvida à empresa vencedora do certame para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem anterior, a partir da data de sua reapresentação.

6.8. A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa vencedora do certame suspenda quaisquer fornecimentos.

6.9. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

6.10. Na hipótese de atraso no pagamento das notas fiscais/faturas, por culpa da EMATER-RO, os seus valores serão corrigidos monetariamente, a partir da data de início do inadimplemento até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação "pro rata tempore" do INPC/FGV ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente e, ainda, acrescido de multa de 1% (um por cento) e juros de 0,033% (zero virgula trinta e três por cento) ao dia, sobre o valor atualizado.

7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. Os recursos para custeio da despesa correrão por conta da Dotação Orçamentária, prevista no Plano Plurianual - PPA 2020/2023 - Lei nº 4.647 de 18 de Novembro de 2019 e suas alterações, Lei de Diretrizes - LDO – Lei nº. 4.535, DE 17 DE JULHO DE 2019. e suas alterações e na Lei Orçamentária Anual - LOA –LEI 4.708 de 30 de Dezembro de 2019 e suas alterações.

PROGRAMA	AÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE
19.025.04.122.1015	2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE (Funcionamento e a manutenção das atividades operacionais da unidade).	0100 0300
19.025.20.606.2024	2019	PROMOVER ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL (Garantir a prestação de Assistência Técnica e Extensão Rural, bem como a disponibilização de insumos, material, máquina e equipamento apropriados ao processo produtivo dos agricultores familiares).	0240 0640 0643 1240

Elemento de despesas: 33.90.30 (material de consumo)

Subitem de Despesas: 07 (Gêneros de Alimentação).

8 - DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

8.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida.

8.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parte inadimplida do contrato.

8.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados Distrito Federal e Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública e Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

8.4. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a administração proceder à cobrança judicial da multa.

8.5. As multas previstas não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Administração.

8.6. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

8.7. A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

8.8. São exemplos de infração administrativas penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005:

- a. Inexecução total ou parcial do contrato;
- b. Apresentação de documentação falsa;
- c. Comportamento inidôneo;
- d. Fraude fiscal;

e. Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

8.9. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

8.10. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	6	4,0% por dia
2	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	6	4,0% por dia
3	Suspender, interromper ou recusar-se, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, a entrega dos produtos e nas condições estabelecidas, por dia e por unidade de atendimento;	5	3,2% por dia
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	5	3,2% por dia
ITEM	Para os itens a seguir, deixar de:	GRAU	MULTA*
1	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	3	0,8% por dia
2	Efetuar a entrega dos produtos nos prazos estabelecidos, observadas as condições estabelecidas por este Contrato, por ocorrência.	2	0,4% por dia
3	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, ou de seus prepostos.	2	0,4% por dia
4	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	1	0,2% por dia

* Incidente sobre a parcela inadimplida.

8.11 As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.12. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

8.13. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

8.14. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

8.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.16. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

8.17. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9. DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 As aquisições serão realizadas conforme a necessidade da EMATER-RO, bem como a disponibilidade orçamentária. Portanto a escolha do Registro de Preço encontra-se amparada pelo **Decreto N. 18.340/2013, no qual um das hipóteses da adoção desse sistema:**

“Art. 3º O Sistema de Registro de Preços será adotado, preferencialmente, nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, com maior celeridade e transparência;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas, objetivando a adequação do estoque mínimo e máximo, ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

9.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

9.3. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

9.4. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

9.5. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e nos artigos 24 e 25 do Decreto Estadual nº 18.340/2013.

10 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA:

10.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do GOVERNO DE RONDÔNIA, ou qualquer outro Órgão tanto da Esfera Estadual, quanto Municipal, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos do Decreto Estadual 18.340/2013.

10.2. A utilização da ata nos termos do subitem 10.1 somente poderá ser efetivada em conformidade com o disposto no item II do Parecer Prévio 7/2014 – TCE/RO - PLENO.

10.3. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e aos órgãos participantes.

10.6. O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Órgão gerenciador e aos Órgãos participantes, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

10.7. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11 – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

b. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12 DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

12.1. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a. Por razões de interesse público ou

b. A pedido do fornecedor.

12.2. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração de pleno direito, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o direito ao contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

a. Descumprir as condições da Ata de registro de Preços;

b. A detentora da Ata não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preço ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela EMATER-RO;

c. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Termo de Referência;

d. A detentora da Ata praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

e. Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

f. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto da Ata;

g. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório.

12.3. Quando a contratada der causa a inexecução parcial ou total do objeto, a Administração se reserva no direito de contratar, de imediato, a próxima empresa que tenha seus preços cadastrados na Ata de Registro de Preços.

12.4. A detentora da Ata poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preço.

12.5. A decisão da EMATER-RO do cancelamento do preço registrado será por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA da Ata, nos termos da Lei nº 8.666/93.

12.6 A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas.

5.10.7. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

13. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

13.2. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

14. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO:

14.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura Contratada, também se incluem os dispositivos a seguir:

I. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrente de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o art. 65, da Lei nº. 8.666/93, sendo os mesmos objeto de exame da **Procuradoria Jurídica/PROJU da EMATER-RO**.

II. Comunicar à CONTRATANTE, verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimento que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do Termo Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou força maior.

III. Retirar a Nota de Empenho no **prazo de 02 (dois) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal.

IV. Entregar os gêneros não perecíveis adjudicado **no prazo de até 15 (quinze) dias úteis**, contados a partir do primeiro dia útil após a comprovação do recebimento da Nota de Empenho -NE, expedida pelo órgão solicitante.

V. Para os itens Gêneros Alimentícios Perecíveis os produtos serão retirados **no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas** no estabelecimento do fornecedor através de nota de empenho.

VI. Substituir no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, objeto, após notificação formal, que estiverem em desacordo com as especificações do Termo de Referência ou que apresentarem vício de qualidade.

VII. Responsabilizar-se pelas despesas com manuseio, embalagem e transporte do objeto licitado, desde a fábrica até o local de entrega.

VIII. Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive para fiscais) que direta ou indiretamente, incidam ou vierem a incidir sobre a presente aquisição.

IX. Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total da entrega dos materiais.

X. Reparar, corrigir, remover, reconstituir às suas expensas no total ou em parte, o objeto da licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução ou de materiais empregados.

XI. Arcar com todas as despesas destinadas à cobertura de seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

XII. Responsabilizar-se por danos causados diretamente a administração ou a terceiros decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do contratante.

XIII. **A licitante se obriga a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.**

XIV. Responsabilizar-se, integralmente, pela entrega dos materiais/produtos com as devidas garantias inclusas, não podendo repassar nenhum dos itens desta licitação a outra empresa. Bem como, entregar os materiais dentro dos elevados padrões de qualidade, de acordo com as especificações dos fabricantes, normas técnicas e legislação vigente.

XV. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

XVI. Caso a qualquer tempo, a **CONTRATANTE** ou a **CONTRATADA** sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão numa redução do preço.

XVII. Na data da Assinatura do Contrato, a **CONTRATADA** deverá estar com os seguintes documentos dentro do período de validade ou então reapresentá-los: Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação de Certificado de Regularidade de Situação – CRS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Federal; Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual; Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista e Certidão Negativa de Falências e Concordata.

XVIII. Oficialmente convocada pela Administração, com vistas à assinatura do Contrato é dado à adjudicatária o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da ciência ao chamamento, pela Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, para no local indicado, retirar a Nota de Empenho ou firmar o instrumento Contratual. A recusa injustificada da LICITANTE vencedora, assinar o Contrato dentro do prazo e condições estabelecidas, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida sujeitando-se às penalidades previstas na Lei 10.520/2002 e subsidiariamente c/c Lei 8.666/93.

XIX. Não utilizar mão de obra direta ou indireta de menores, na forma do art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93, com redação dada pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

XX. O Licitante Vencedor do Certame fica obrigado a realizar Cadastro de Usuários Externos do seu Representante Legal, no Sistema de Processos do Governo do Estado de Rondônia – S.E.I. (<https://www.sei.ro.gov.br>), para assinatura eletrônica dos documentos contratuais (Atas de Registro de Preços/Contratos).

XXI. Não transferir a outrem, no todo ou parte, o objeto do contrato, sem prévia anuência do contratante.

XXII. Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

XXIII. Quando for o caso, comunicar imediatamente à contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

XXIV. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais adquiridos.

XXV. Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações previstos na legislação decorrentes da prestação da aquisição do material.

XXVI. A contratada não terá acesso ao conteúdo acessado pela contratante. Esta será responsável exclusivo pelo qual, isentando a contratada de qualquer prejuízo que venha ocorrer, qualquer ato imoral ou criminoso decorrente do conteúdo acessado.

XXVII. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

XXVIII. Na elaboração da carta proposta é obrigatório a CONTRATADA indicar o contato telefônico, podendo ser fixo e/ou celular. Nos casos indicação de telefone celular, o mesmo NÃO poderá ser de uso/contato exclusivo pelo aplicativo whatsapp, uma vez que a EMATER-RO não possui telefones celulares institucionais.

15 – DAS OBRIGAÇÕES DA EMATER-RO:

15.1. Além daquelas determinadas nas Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura CONTRATANTE, também se incluem os dispositivos estabelecidos nos incisos abaixo do Anexo I – Termo de Referência, os quais foram devidamente aprovados pelo ordenador de despesa do órgão requerente, se obrigará:

I. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

II. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

III. Notificar a DETENTORA/CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos da Ata;

IV. Efetuar o pagamento à(s) detentora (s), contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços.

15.2. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

15.3. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

16 - DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual **18.340/2013**, Lei Federal nº **8.666/93**, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

16.2 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo contendo as especificações do objeto e o Edital de Licitação - **Pregão Eletrônico nº 047/2020/ EMATER-RO/SRP e as propostas das detentoras.**

16.3 Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

16.6 E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

José de Arimateia da Silva

Diretor Vice - Presidente

EMATER/RO

EMPRESACARVALHO COMERCIO E SERVICOS EIRELI

CNPJ nº:20.007.176/0001-59

Endereço:Avenida João Goulart, nº1766 - Sala C, Bairro Nossa Senhora das Graças

PORTO VELHO-RO

Telefone: F o n e : (69) 3015-2942/ 99327-1819

Andre Luiz Alves de Carvalho

Função: Empresário

CPF nº 530.061.782-20

EMPRESA GILSON MONTEIRO DA SILVA EIRELI

CNPJ nº:63.615.058/0001-60

Endereço:Avenida Jô Sato, nº2041, setor 19, parque industrial novo tempo

VILHENA-RO

Telefone: F o n e : (69) 3321-3915/ 98437-8980

Gilson Monteiro da Silva Eireli

Função: EMPRESÁRIO

CPF nº 272.257.712-72

EMPRESA FURLAN E FURLAN LTDA - ME

CNPJ nº 12.940.570/0001-40

Av. 627, nº801, setor 06, Parque São Paulo

VILHENA-RO

Telefone: F o n e : (69) 3322-9459/ 99952-0245

Sandra Furlan

Função: EMPRESÁRIA

CPF nº 325.952.982-91

Protocolo 0015986973

CONTRATO004/2021

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MUDAS DE CAFÉ E CACAU CLONAL, N.º004/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM, a ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA–EMATER-ROe o CIAGRO COMERCIAL DE PRODUTOS AGROPECUÁRIA EIRELI - EPP.

CONTRATANTE: Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER/RO , autarquia estadual, modificada pela Lei Estadual nº 3.937 de 30 de novembro de 2016, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.888.813/0001-83, com sede na Avenida Farquar, nº 2986 – Palácio Rio Madeira – Anexo Rio Jamari - Bairro Pedrinhas, em Porto Velho/RO, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor Presidente o Srº. **LUCIANO BRANDÃO**, brasileiro, casado, Portador da Cédula de Identidade nº 560207 SSP/RO, e inscrito no CPF nº 681.277.152-04, residente e domiciliado na Rua: Padre Chiquinho, nº. 779, Bairro: Pedrinhas em Porto Velho-RO.

CONTRATADA: CIAGRO COMERCIAL DE PRODUTOS AGROPECUÁRIA EIRELI - EPP , inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.362.723/0001-42, com endereço na Rua: Raimundo Cantuária, nº 2641 - Bairro: Roque aqui representada por seu Procurador o Sr. JULIANO MENDES COENGA, portador do CPF/MF nº 656.447.0002-91 e RG nº 591994 SESDEC/RO,de acordo com a representação legal que lhe é outorgada;

Considerando que o Ordenador de Despesas que assina o presente termo reconhece como originais ou fiéis aos originais os documentos juntados no Processo Administrativo **SEI nº 011.336276/2020-56 e SEI nº 0011.485461/2020-73** , que deu origem à realização do Contrato, até mesmo em função do poder/dever de fiscalização do Administrador Público.

Os Contratantes celebram, por força do presente instrumento, **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS/MATERIAIS/SERVIÇOS**, o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes, licitado por meio do (**Pregão Presencial nº 039/2020**), vinculando-se aos termos do Processo Administrativo **SEI nº011.336276/2020-56 e SEI nº 0011.485461/2020-73**, e à proposta da CONTRATADA, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de mudasde cafée cacau clonal , tem como finalidadepromover o aperfeiçoamento contínuo dos produtores para acesso a pacotes tecnológicos que possibilitem maior produtividade e maiores ganhos,e também contribuir para a melhoria do processo produtivo primário da agricultura familiar e fomentar a atividade do setor produtivo primário, **pelo período de 12 meses**, conforme detalhamento do objeto, condições, quantitativos e exigências estabelecidas no Termo de Referência .

I. Integram este Contrato além do Termo de Referência, as normas do (**PREGÃO PRESENCIAL nº 039/2020**),o disposto na proposta da CONTRATADA e demais elementos que sirvam à exata definição do objeto descrito na cláusula primeira.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÃO/QUANTITATIVO/ PREÇO

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE PARA EMPENHO	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
2	MUDAS CLONAIIS DE CAFÉ Região de Ariquemes	95.500	1,09	R\$ 104.095,00
8	MUDAS CLONAIIS DE CACAU Região de Porto Velho	-	-	-
10	MUDAS CLONAIIS DE CACAU Região de Ji-Paraná	-	-	-
Total		95.500	-	R\$ 104.095,00

I. O valor da aquisição/contratação é de **R\$ 104.095,00 (cento e quatro mil e noventa e cinco reais)** , que corresponde à nota de empenho, a servir de lastro, para efetuar o pagamento dos materiaisreferidos na cláusula primeira, tudo depois de recebidos, testados e aprovados pela CONTRATANTE.

II. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO/FORMA DE FORNECIMENTO:

A execução será por meio de Execução indireta por **Preço Unitário**, nos termos do Art. 6º da Lei 8.666/93, com pagamentos de acordo com a execução do material.

As aquisições se darão de forma **PARCIAL ao Registrado** de acordo com a dedemanda de solicitação da Gerência Técnica - GETEC e Gerencia de Contrato e Convênios – GCCON.

Salientamos que a EMATER-RO poderá emitir Notas de Empenhos com valor mínimos de R\$ 50,00 (cinquenta) reais.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL/HORÁRIO, PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO MATERIAL

I. **Local/Horário:** As mudas devem ser produzidas em viveiros sediados no estado de Rondônia, devidamente aclimatadas e serem retiradas no viveiro. As mudas deverão ficar de posse do (s) viveiro (s) vencedor (es) do processo licitatório e serão retiradas e transportadas sob a responsabilidade dos agricultores beneficiados, acompanhado por um técnico da EMATER-RO, que esteja sediado/lotado no município de localização do viveiro com prévio agendamento. É de responsabilidade do viveirista o embarque das mudas e com a garantia da separação dos clones em cima do caminhão que deverão ser dispostos nos sentindo do comprimento da carroceria, com fins de facilitar o procedimento de retirada dos clones em igual proporção. As mudas deverão ser atestadas pelo técnico responsável pelo recebimento que posteriormente deverá ser assinar o termo de recebimento tanto pelo técnico responsável como pelo beneficiário.

II. **Prazo de entrega dos materiais:** As mudas deverão estar prontas preferencialmente para retirada no período de novembro de um ano a março do ano subsequente, obedecendo ao calendário de plantio (período chuvoso) ou mediante a apresentação de laudo técnico atestando que o produtor rural tenha irrigação para receber as mudas fora do período chuvoso, no entanto a entrega deverá ser previamente agendada acompanhada com nota fiscal identificando a origem e destino das mudas.

III. O prazo de entrega **somente poderá ser prorrogado** ou adiado, somente mediante aprovação da instância máxima da contratante e se por motivação ou fato superveniente de relevada e comprovada significância.

IV. Em caso de prorrogação ou adiamento com tempo superior a (02) dois meses do início pactuado para a entrega/retirada, a mesma somente deverá ser feita no próximo período ou janela de plantio, mediante contrato de fornecimento.

- a) solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos bens.
- b) comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.

V. Não se admitirá prorrogação se:

- a. o atraso ocorrer por culpa da contratada;
- b. se não cumprir os requisitos do item anterior; ou
- c. houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.

VI. **Ocorrendo** recusa ou atraso na instalação total ou parcial dos equipamentos, o responsável pela fiscalização do contrato se obriga por força do Art. 4º da Lei Estadual nº. 2.414/11, a produzir parecer técnico e o encaminhará ao ordenador de despesas para instauração de procedimento administrativo, instrução dos autos para fins de penalização da contratada e inserção no “Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual”.

VII. **Qualquer** solicitação por parte da Contratada deverá ser dirigida ou entregue na, Av. Farquar, 2986 – Palácio Rio Madeira – Anexo Rio Jamari - Bairro Pedrinhas - Porto Velho-RO - Cep: 76801- 976 -, aos cuidados da Gerência de Adm de Materiais - Geama, de segunda à sexta-feira, no horário das 7h30min às 13h30min

VIII. **Condições de Recebimento** - O recebimento será nos seguintes termos:

- a. **O RECEBIMENTO PROVISÓRIO (art. 73, II, “a”, da Lei 8.666/93)**, que consiste na mera contagem física das embalagens para posterior verificação da qualidade, quantidade e data de validade dos bens e conseqüente aceitação, **será firmado pelos empregados autárquicos** responsáveis **em prazo não superior a 2 (dois) dias úteis**. O recebimento provisório será comprovado pelo carimbo de certifico aposto no verso da nota fiscal devidamente chancelado e identificado e Termo de Recebimento provisório devidamente assinado por ambas as partes.
- b. **O RECEBIMENTO DEFINITIVO (art. 73, II, “b”, da Lei 8.666/93)**, que consiste na verificação da qualidade, quantidade e data de validade dos bens e de sua aceitação, **será firmado pela EMATER-RO**, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), em **prazo não superior a 15 (quinze) dias úteis**, liquidando a despesa.
- c. . O recebimento provisório **NÃO** liquida a despesa e **NÃO** se presta para autorizar o pagamento dos bens.
- d. . O recebimento provisórioou definitivo não exclui aresponsabilidade civildo **CONTRATADO** em face da eventual existência de vícios redibitórios.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas correrão pela seguinte programação orçamentária.

Unidade Orçamentária	19025 – Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia
Programa de Trabalho	19.025.20.606.2024-2019
Fonte de Recurso	0100001003 - Emenda Parlamentar - Deputado Marcelo Cruz
Elemento de Despesa	33.90.32

Nota de Empenho nº	2020NE01421
--------------------	-------------

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO: Conforme disposto no art. 6º do Decreto Estadual n.º 16.901 de 09 de julho de 2012, o pagamento se dará na seguinte forma:

I. até o 5º dia útil subsequente à apresentação do documento de cobrança para despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto no parágrafo único do artigo 3º do supracitado decreto;

II. em 30 dias corridos contados a partir da apresentação formal da respectiva documentação, respeitada a ordem cronológica das exigibilidades, depois da liquidação da despesa:

a. Nota fiscal;

b. Termo de Recebimento Definitivo do objeto;

c. Certidão Regularidade perante a Fazenda Federal (conforme [PGFN/RFB Nº 1751, de 02/10/2014](#));

d. Certidão Regularidade perante a Fazenda Estadual;

e. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;

f. Certificado de Regularidade do FGTS;

g. Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT (Lei Federal nº 12.440/2011, de 07/07/2011).

III. As Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 2 (duas) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição do objeto, o número do empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento.

IV. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária - OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada.

V. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da **ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA – EMATER/RO, CNPJ: 05.888.813/000-83** – Endereço: Av. Farquar, 2986 – Palácio Rio Madeira – Anexo Rio Jamari - Bairro Pedrinhas - Porto Velho-RO - Cep: 76801-976 - Tel.: (69) 3211-3747.

VI. GEAMA - Gerência de Administração de Materiais terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal/fatura para aceitá-la ou rejeitá-la

VII. A nota fiscal/fatura não aprovada será devolvida à empresa vencedora do certame para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem anterior, a partir da data de sua reapresentação.

VIII. A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa vencedora do certame suspenda quaisquer fornecimentos.

IX. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

X. Na hipótese de atraso no pagamento das notas fiscais/faturas, por culpa da **EMATER-RO**, os seus valores serão corrigidos monetariamente, a partir da data de início do inadimplemento até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação "pro rata tempore" do INPC/FGV ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente e, ainda, acrescido de multa de 1% (um por cento) e juros de 0,033% (zero virgula trinta e três por cento) ao dia, sobre o valor atualizado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA : É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto.

CLÁUSULA OITAVA - DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO : Tendo em vista que, é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 8.666/93, art. 33 e ainda o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas.

I. Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, sendo que neste caso o objeto a ser licitado não envolve questões de alta complexidade técnica, ao ponto de haver necessidade de parcelamento do objeto, por meio da união de esforços.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA :

Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura Contratada, também se incluem os dispositivos a seguir:

I. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrente de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o art. 65, da Lei nº. 8.666/93, sendo os mesmos objeto de exame da **Procuradoria Jurídica/PROJU da EMATER-RO**.

II. Comunicar à CONTRATANTE, verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimento que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do Termo Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou força maior.

III. Retirar a Nota de Empenho no prazo de **02 (dois)** dias, contados do recebimento da convocação formal.

IV. Entregar o objeto adjudicado **no prazo correspondente ao período chuvoso, ou seja, no recebimento da nota de empenho será iniciado a contagem do prazo, considerando o tempo necessário para confecção de cada tipo de mudas**, de acordo com o princípio da razoabilidade e proporcionalidade. O prazo poderá ser prorrogado, justificadamente e com comprovação documental, após análise e aprovação da EMATER-RO, desde que não cause prejuízos as metas estabelecidas.

- V. Responsabilizar-se pelas despesas com manuseio, embalagem e transporte do objeto licitado, desde a fábrica até o local de entrega.
- VI. Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive para fiscais) que direta ou indiretamente, incidam ou vierem a incidir sobre a presente aquisição.
- VII. Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total da entrega dos materiais.
- VIII. Reparar, corrigir, remover, reconstituir às suas expensas no total ou em parte, o objeto da licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução ou de materiais empregados.
- IX. Arcar com todas as despesas destinadas à cobertura de seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.
- X. Responsabilizar-se por danos causados diretamente a administração ou a terceiros decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do contratante.
- XI. A licitante se obriga a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.**
- XII. Responsabilizar-se, integralmente, pela entrega dos materiais/produtos com as devidas garantias inclusas, não podendo repassar nenhum dos itens desta licitação a outra empresa. Bem como, entregar os materiais dentro dos elevados padrões de qualidade, de acordo com as especificações dos fabricantes, normas técnicas e legislação vigente.
- XIII. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.
- XIV. Caso a qualquer tempo, a **CONTRATANTE** ou a **CONTRATADA** sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão numa redução do preço.
- XV. Na data da Assinatura do Contrato, a **CONTRATADA** deverá estar com os seguintes documentos dentro do período de validade ou então reapresentá-los: Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação de Certificado de Regularidade de Situação – CRS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Federal; Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual; Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista e Certidão Negativa de Falências e Concordata.
- XVI. Oficialmente convocada pela Administração, com vistas à assinatura do Contrato é dado à adjudicatária o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da ciência ao chamamento, pela Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, para no local indicado, retirar a Nota de Empenho ou firmar o instrumento Contratual. A recusa injustificada da LICITANTE vencedora, assinar o Contrato dentro do prazo e condições estabelecidas, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida sujeitando-se às penalidades previstas na Lei 10.520/2002 e subsidiariamente c/c Lei 8.666/93.
- XVII. Não utilizar mão de obra direta ou indireta de menores, na forma do art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93, com redação dada pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.
- XVIII. O Licitante Vencedor do Certame fica obrigado a realizar Cadastro de Usuários Externos do seu Representante Legal, no Sistema de Processos do Governo do Estado de Rondônia – S.E.I. (<https://www.sei.ro.gov.br>), para assinatura eletrônica dos documentos contratuais (Atas de Registro de Preços/Contratos).**
- XIX. Não transferir a outrem, no todo ou parte, o objeto do contrato, sem prévia anuência do contratante.
- XX. Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- XXI. Quando for o caso, comunicar imediatamente à contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
- XXII. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais adquiridos.
- XXIII. Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações previstos na legislação decorrentes da prestação do aquisição do material.
- XXIV. A contratada não terá acesso ao conteúdo acessado pela contratante. Esta será responsável exclusivo pelo qual, isentando a contratada de qualquer prejuízo que venha ocorrer, qualquer ato imoral ou criminoso decorrente do conteúdo acessado.
- XXV. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.
- XXVI. Caso a qualquer tempo, a **CONTRATANTE** ou a **CONTRATADA** sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão numa redução do preço.
- XXVII. Na elaboração da carta proposta é obrigatório a CONTRATADA indicar o contato telefônico, podendo ser fixo e/ou celular. Nos casos indicação de telefone celular, o mesmo NÃO poderá ser de uso/contato exclusivo pelo aplicativo whatsapp, uma vez que a EMATER-RO não possui telefones celulares institucionais.**

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além daquelas determinadas nas, Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura CONTRATANTE, também se incluem os dispositivos estabelecidos nos incisos abaixo do Anexo I – Termo de Referência, os quais foram devidamente aprovados pelo ordenador de despesa do órgão requerente, se obrigará:

- I. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- II. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- III. Notificar a DETENTORA/CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos da Ata;

IV. Efetuar o pagamento à(s) detentora (s), contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços.

V. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

VI. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

VII. Efetuar a emissão do empenho/solicitação de fornecimento no prazo hábil para que a entrega ocorra no período adequado (novembro a março – período chuvoso), considerando o tempo necessário para confeccionar cada tipo mudas (café/cacau).

VIII. Para as mudas de Cacau Clonal, tendo em vista que são necessários cerca de (08) oito meses para que essas fiquem prontas para o plantio definitivo a NOTA DE EMPENHO - NE deverá ser entregue ao fornecedor pelo menos (09) nove meses antes do período de plantio previsto para o início de novembro e se estende até o mês de março do ano subsequente.

IX. Para as mudas de Café Clonal, tendo em vista que são necessários cerca de (04) quatro meses para que essas fiquem prontas para o plantio definitivo a NOTA DE EMPENHO - NE deverá ser entregue ao fornecedor pelo menos (05) cinco meses antes do período de plantio previsto para o início de novembro e se estende até o mês de março do ano subsequente.

X. Da entrega/retirada - deverá acontecer de forma escalonada, em comum acordo com a contratante, distribuídas equitativamente ao longo dos meses de novembro de um ano a março do ano subsequente, atendendo às necessidades da administração pública.

XI. No caso de o viveirista vencedor do certame licitatório possuir mudas prontas para plantio dentro da janela de plantio, mesmo antes dos (08) oitomeses para cacau e (04) meses para café, este poderá proceder a entrega, desde que devidamente acatada a proposta pela contratante e que não cause prejuízos para o produtor beneficiário nem tampouco para a administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

I. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida.

II. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parte inadimplida do contrato.

III. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados Distrito Federal e Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública e Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

IV. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a administração proceder à cobrança judicial da multa.

V. As multas previstas não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Administração.

VI. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

VII. A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

VIII. São exemplos de infração administrativas penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005:

- a. Inexecução total ou parcial do contrato;
- b. Apresentação de documentação falsa;
- c. Comportamento inidôneo;
- d. Fraude fiscal;
- e. Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

IX. Sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

X. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

IT E M	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GR AU	MULTA *
--------------	-----------------------	----------	------------

1	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	6	4,0% por dia
2	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	6	4,0% por dia
3	Suspender, interromper ou recusar-se, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, a entrega dos produtos/ serviços e nas condições estabelecidas, por dia e por unidade de atendimento;	5	3,2% por dia
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	5	3,2% por dia
IT E M	Para os itens a seguir, deixar de:	GR AU	MULTA *
1	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	3	0,8% por dia
2	Efetuar a entrega dos produtos/ serviços nos prazos estabelecidos, observadas as condições estabelecidas por este Contrato, por ocorrência.	2	0,4% por dia
3	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, ou de seus prepostos.	2	0,4% por dia
4	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	1	0,2% por dia

* Incidente sobre a parcela inadimplida.

XI. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

XII. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

XIII. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a **CONTRATADA** ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei

XIV. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

XV. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

XVI. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

XVII. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO AJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:

I. Os preços serão fixos e irrevogáveis, no prazo de vigência do Instrumento Contratual de até 01 (um) ano, de acordo com o Artigo 2º da Lei Federal nº 10.192, de 14/02/2001, podendo ser reajustado, após o referido período, mediante regulamentação aplicável à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

I. A vigência contratual, com vistas ao atendimento do objeto e à obtenção de preço e condições mais vantajosas para a Administração Pública, será a partir da Nota de Empenho, vigorando conforme consumo.

II. O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO OBJETIVO DESTE CONTRATO SERÁ DE 12(DOZE) MESES.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

I. A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia, conforme os termos do art. 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93, designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

II. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

III. A presença da fiscalização da CONTRATANTE não elide e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

I. A **CONTRATADA** é integralmente responsável pela manutenção de sigilo sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos, não podendo, sob qualquer pretexto e forma, divulgar, reproduzir ou

utilizar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO PREÇO

I. O valor total da contratação é de **R\$ 104.095,00 (cento e quatro mil e noventa e cinco reais)** que corresponde à nota de empenho, a servir de lastro, para efetuar o pagamento dos materiais/serviços referidos na cláusula primeira, tudo depois de recebidos, testados e aprovados pela CONTRATANTE. Sob nenhuma hipótese o valor mencionado será reajustado;

II. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

I. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

II. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

III. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes, conforme art. 65, § 2º, II da Lei nº 8.666, de 1993, poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO

I. O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

II. Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

a. Decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da **CONTRATADA**;

b. Alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução deste pacto;

c. Transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;

d. Cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;

e. No interesse da **CONTRATANTE**, mediante comunicação com antecedência de 05 (cinco) dias corridos, com o pagamento dos materiais/serviços adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão;

f. No caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO: A **CONTRATADA** deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS CASOS OMISSOS: Rege-se este instrumento pelas normas e diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, e outros preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES

I. A **CONTRATADA** assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à **CONTRATANTE** ou terceiros.

II. A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à **CONTRATADA**.

III. A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

IV. A **CONTRATADA** manterá, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na contratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO: Após as assinaturas deste Contrato a Procuradoria Geral do Estado providenciará a publicação de resumo no Diário Oficial do Estado, sem prejuízo de outras publicações que a **CONTRATANTE** tenha como necessárias.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO: As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES FINAIS:

I. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

II. Para firmeza e como prova do acordado, o presente Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria da EMATER-RO.

Porto Velho-RO, 11 de janeiro de 2021.

LUCIANO BRANDÃO*Diretor Presidente***EMATER-RO****CIAGRO COMERCIAL DE PRODUTOS AGROPECUÁRIA EIRELI - EPP.****Neste ato representado pelo Sr. JULIANO MENDES COENGA****CONTRATADO**

Protocolo 0015588004

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO n^o 006/2020, CELEBRADO ENTRE A **ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DE RONDÔNIA – EMATER-RO** E A **EMPRESA ROLIM NET TECNOLOGIA LTDA**.

A **Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER/RO**, autarquia estadual, modificada pela Lei Estadual n^o 3.937 de 30 de novembro de 2016, inscrita no CNPJ sob o n^o. 05.888.813/0001-83, com sede na Avenida Farquar, n^o 2986 – Palácio Rio Madeira – Anexo Rio Jamari - Bairro Pedrinhas, em Porto Velho/RO, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor Presidente o Sr^o. **LUCIANO BRANDÃO**, brasileiro, casado, Portador da Cédula de Identidade n^o 560207 SSP/RO, e inscrito no CPF n^o 681.277.152-04, residente e domiciliado na Rua: Padre Chiquinho, n^o. 779, Bairro: Pedrinhas em Porto Velho-RO e, de outro lado a **EMPRESA ROLIM NET TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n^o 09.337.446/0001-80, estabelecida na Avenida Manaus, n^o 5095, Bairro: Centro em Rolim de Moura/RO; neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE SILVÉRIO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n^o 887851 SSP/RO e inscrito no CPF sob o n^o 859.191.012-53, residente e domiciliado em Rolim de Moura/RO; neste ato designada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem **ADITAR** o CONTRATO DE n^o 006/2020, Contratação de Empresa especializada em Serviços de Transmissão de Dados/Internet Banda Larga, visando atender as necessidades da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural de Rondônia nos Escritório local e Regional de Rolim de Moura, Escritório Regional e Local de São Francisco, Escritórios Locais de Alta Floresta, Alvorada do Oeste, Cacoal, Castanheira, Costa Marques, Nova Brasilândia, Novo Horizonte, Santa Luzia, São Domingos, São Miguel do Guaporé, Seringueiras e Alto Alegre dos Parecis oriundo do Processo Administrativo SEI n^o 0011.059529/2020-62 nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

O Presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação da vigência do contrato originário, tratado na cláusula nona, por mais 12 (doze) meses; ou seja, de 06/02/2021 a 07/02/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do objeto do contrato n^o 006/2020, tratados na cláusula quinta, correrão por conta dos recursos consignados na Unidade Orçamentária: 19.025; Orçamento Programa: 2021/2023; Programa de Trabalho: 19.025.04.122.1015.2087; Fonte de Recursos: 0100/0240 e Elemento de Despesa: 33.90.40-05.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato n^o 006/2020.

Porto Velho/RO, 26 de janeiro de 2021.

LUCIANO BRANDÃO*Diretor Presidente***EMATER-RO****ROLIM NET TECNOLOGIA LTDA****Neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE SILVÉRIO****CONTRATADO**

Protocolo 0015761248

IPERONPortaria n^o 84 de 27 de janeiro de 2021

Retificar portaria

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 11 de janeiro de 2021, publicado no DOE/RO n. 6 de 12 de janeiro de 2021;

Considerando as atribuições definidas no Decreto n^o 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8^o, inciso XIX;

RESOLVE:

Art. 1^o **RETIFICAR** a Portaria n^o 78 de 22 de janeiro de 2021, publicada no DOE N 16 de 25/01/2021, que lota a servidora **CLEIDE MARQUES FERREIRA**, matrícula n^o 300033953.

ONDE SE LÊ : a partir de **10/01/2021**

LEIA-SE: a partir de **01/02/2021**

Publique-se.Registre-se.Cumpra-se.

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA

Presidente do IPERON

Protocolo 0015879602

Portaria nº 85 de 27 de janeiro de 2021

Revogar substituição

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 11 de janeiro de 2021, publicado no DOE/RO n. 6 de 12 de janeiro de 2021;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor do processo 0016.032586/2021-35;

RESOLVE:

Art. 1º **REVOGAR**, a partir de 27/01/2021, a Portaria nº 26 de 13 de janeiro de 2021, publicada no DOE nº 11 de 18/01/2021, que designou o servidor **RONEY DA SILVA COSTA**, matrícula nº 300034175, para responder pelo expediente da Presidência do Instituto de Previdência em substituição a titular **MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA**, no período de 16/01 a 04/02/2021, devido a suspensão das férias da servidora.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA

Presidente do IPERON

Protocolo 0015881695

Portaria nº 105 de 29 de janeiro de 2021

Lotar servidor

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 11 de janeiro de 2021, publicado no DOE/RO n. 6 de 12 de janeiro de 2021;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

RESOLVE:

Art. 1º **LOTAR** a servidora **REGINA MARIA BARROSO MOREIRA**, matrícula nº **300033881**, ocupante do cargo de Assistente em Previdência, a partir de 01/02/2021, na Gerência Administrativa e Recursos Humanos - GARH, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA

Presidente do IPERON

Protocolo 0015935270

DECRETO DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, Inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0016.546314/2019-01,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2021, **sem ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2021, do servidor **PAULO ILDO DIAS DE CARVALHO**, Técnico em Previdência, matrícula nº 300034150, pertencente ao Quadro Permanente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, para continuar desenvolvendo suas atividades laborais na **Prefeitura Municipal de Porto Velho**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 01 de fevereiro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0015948643

DECRETO DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, Inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no processo 0015.031508/2021-23,

RESOLVE:

Ceder, a contar de 1º de fevereiro de 2021, **com ônus para Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - Idaron**, até 31 de dezembro de 2021, da servidora **ANA LUCIA TEIXEIRA GRECIA ESTRELA**, Técnico em Previdência, matrícula 300034017, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia de 01 de fevereiro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE SAMPAIO DE SOUZA VIEIRA

Presidente

Protocolo 0015933816

Portaria nº 86 de 28 de janeiro de 2021

Convalidar conversão de abono pecuniário.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 11 de janeiro de 2021, publicado no DOE/RO nº 006 de 12/01/2021;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor da Resolução Normativa nº 004/GAB/IPERON de 03/11/2014, publicada no DOE/RO nº 2577 de 06/11/2014;

Considerando o teor do Processo nº 0016.101221/2020- 87

RESOLVE:

Art. 1º **CONVALIDAR** a conversão 10 (dez) dias de férias em Abono Pecuniário do servidor **ROGER NASCIMENTO DOS SANTOS**, ocupante do Cargo de Procurador do Estado, matrícula 300125947, lotado no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, referente ao exercício de 2020, concernente ao período de 06/07/ a 15/07/2020, por interesse da Administração Pública.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0015908629

Portaria nº 89 de 28 de janeiro de 2021

Convalidar conversão de abono pecuniário.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 11 de janeiro de 2021, publicado no DOE/RO Nº 006 de 12/01/2021;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor da Resolução Normativa nº 004/GAB/IPERON de 03/11/2014, publicada no DOE/RO nº 2577 de 06/11/2014;

Considerando o teor do Processo nº 0016.142896/2020- 86

RESOLVE:

Art. 1º **CONVALIDAR** a conversão 10 (dez) dias de férias em Abono pecuniário do servidor **GABRIEL VAZ SEVERO**, ocupante do Cargo de Analista de Sistema, matrícula 300150900, pertencente ao Quadro de Pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, referente ao exercício de 2020, concernente ao período de 03/ a 12/11/2020, por interesse da Administração Pública.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0015911019

Portaria nº 87 de 28 de janeiro de 2021

Convalidar conversão de abono pecuniário.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 11 de janeiro de 2021, publicado no DOE/RO Nº 006 de 12/01/2021;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor da Resolução Normativa nº 004/GAB/IPERON de 03/11/2014, publicada no DOE/RO nº 2577 de 06/11/2014;

Considerando o teor do Processo nº 0016.151029/2020-31

RESOLVE:

Art. 1º **CONVALIDAR** a conversão 10 (dez) dias de férias em Abono pecuniário da servidora **CASSIANA BATISTA LIRA**, ocupante do Cargo de Analista em Previdência, matrícula 300150868, pertencente ao Quadro de Pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, referente ao exercício de 2020, concernente ao período de 03 a 12/11/2020, por interesse da Administração Pública.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0015909155

Portaria nº 88 de 28 de janeiro de 2021

Converter férias em abono pecuniário.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 11 de janeiro de 2021, publicado no DOE/RO Nº 006 de 12/01/2021;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor da Resolução n. 7/2020/IPERON-GAB, de 16/12/2020, publicada no DOE/RO nº 245 de 16/12/2020;

Considerando o teor do Processo nº 0016.396489/2020-97

RESOLVE:

Art. 1º **CONVERTER** 10 (dez) dias de férias em Abono pecuniário do servidor **RONEY DA SILVA COSTA**, ocupante do Cargo de Técnico em Previdência, matrícula 300034175, pertencente ao Quadro de Pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, referente ao exercício de 2021, concernente ao período de 06/01/2021 a 15/01/2021, por interesse da Administração Pública.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0015909552

Portaria nº 104 de 29 de janeiro de 2021

Lotar servidor

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 11 de janeiro de 2021, publicado no DOE/RO Nº 006 de 12/01/2021

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor do processo 0020.521700/2020-57;

RESOLVE:

Art. 1º **LOTAR** a servidora **ANA PAULA THIERS STRUTHOS**, matrícula nº 300034393, ocupante do cargo de Técnico em Previdência a partir de **01/02/2021**, na equipe de folha de pagamentos de aposentados e pensionistas/GEPREV do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0015925793

SOPH

Portaria nº 6 de 03 de fevereiro de 2021

Porto Velho, 03 de fevereiro de 2021

O Diretor Presidente da **SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA – SOPH**, no uso das atribuições legais e estatutárias;

RESOLVE:

Art.1º - EXONERAR, o Sr. **Eduardo Aranha Rocha**, portador do RG 901.657 SSP/RO e CPF 873.XXX.XXX-87 do cargo de Chefe de Divisão, GAP 04, do Quadro de Pessoal da SOPH, a partir de 04 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Fernando Cesar Ramos Parente

Diretor Presidente

Protocolo 0016015586

ATO Nº 2/2021/SOPH-DICONF

Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis para o Exercício

Fimdo em 31 de Dezembro de 2020.

1. CONTEXTO OPERACIONAL

A Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia – SOPH, empresa pública, vinculada à Casa Civil da Governadoria, criada pela Lei nº. 729 de 14 de julho de 1997, com jurisdição em todo o Estado, com personalidade jurídica de direito privado, autonomia administrativa, técnica, patrimonial e financeira, tem como principal objetivo, administrar a rede hidroviária interior e a infra-estrutura no Estado de Rondônia.

1. RESUMO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

As Demonstrações Contábeis foram elaboradas de acordo com as principais práticas contábeis emanadas da Lei nº. 6.404/76 - MP 449/2008, Lei nº. 11.941/2009, Lei 11.638/2007.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/8085>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 04/02/2021, às 12:33

a) Disponibilidades

O saldo das Contas Bancárias se apresenta de acordo com as conciliações bancárias, efetuadas especificamente para cada conta, em conformidade com os registros contábeis, evidenciado nos extratos da conta corrente bancária, em suas respectivas operações.

b) Direitos Realizáveis e Impostos a Recuperar

As contas a receber de clientes estão registradas pelos valores reconhecidos e/ou calculáveis, considerada a provisão para crédito de liquidação duvidosa e são oriundas de prestação de serviços de infra-estrutura portuária, incluídas as rendas de arrendamento e locação. Impostos a recuperar referem-se a imposto de renda e contribuição social, bem como os pagamentos de parcelas à título de parcelamento do PRT e Pert, rescindidos em 2018, os quais deverão ser recuperados em apuração futura de lucros tributáveis, sendo os valores dos parcelamentos pagos, objeto de pedido de restituição/compensação juntos a Receita Federal do Brasil.

c) Almoxarifado

Os estoques de almoxarifado, correspondente aos materiais de consumo, foram avaliados pelo custo médio de aquisição, observando-se o critério de custo, sendo adquiridos de acordo com o que preceitua a Lei nº. 8.666/93.

d) Ativo Não Circulante

Correspondem aos bens de natureza permanente que integram o patrimônio da sociedade, adquiridos com recursos próprios e com subvenção dos governos federal e estadual.

Destaque-se que conforme nota explicativa "g" todos os bens adquiridos pela entidade estão grafados com reserva de domínio.

e) Do Critério de Avaliação dos Bens

O critério de avaliação utilizado é o custo original, líquido de depreciação.

f) Do Método de Depreciação

A depreciação foi calculada pelo método linear, e as taxas aplicadas dentro das expectativas de vida útil dos bens, e em conformidade com as taxas máximas admitidas para fins de dedutibilidade fiscal.

g) Bens Patrimoniais com Reserva de Domínio

A empresa detém direitos de usufruto sobre um vasto acervo patrimonial pertencentes à União e a Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura – SEDI.

A empresa quando de sua constituição para fins de efetuar suas operações, celebrou Convênio de Delegação com a União por intermédio do Ministério dos Transportes e o Estado de Rondônia para a administração e exploração do Porto de Porto Velho, o Convênio 006/97.

Também fora objeto do citado convênio, a cessão para usufruto de bens pertencentes à União, e conforme cláusula oitava, parágrafo segundo do Convênio 006/97, todos os bens cedidos pela União, bem como, todos os adquiridos durante a vigência do convênio pela SOPH encontra-se grafados com cláusula de reversão à União.

Quanto aos bens pertencentes a SEDI estes foram disponibilizados para o usufruto desta entidade via Termo de Responsabilidade com o Governo do Estado de Rondônia, onde este faz a cessão sem ônus de 05 empilhadeiras e 01 pá carregadeira.

h) Fornecedor

Representam as obrigações com vencimentos futuros, registrados pelos seus valores de face, reconhecidos e/ou calculáveis na data do balanço.

i) Provisão Pessoal e Encargos

Os Saldos destas contas refletem valores calculados referente a férias inclusive abono constitucional de um terço com base no período aquisitivo que cada empregado incluindo os encargos e acordos trabalhistas vincendos na data do balanço.

j) Receitas Alternativas

Destaca-se no subgrupo "Outras Receitas Operacionais" da peça Demonstração de Resultados dos Exercícios 2020/2019 do resultado operacional da empresa (DRE) a composição das seguintes receitas:

- Investimento em infraestrutura portuária com recursos de Subvenção Federal no montante de R\$ 731.939,80;
- Investimento em infraestrutura portuária com recursos de Subvenção Estadual no montante de R\$ 35.400,00;

l) Débitos tributários

Os débitos tributários do Pis, Cofins, IRPJ, CSLL, IRRF e Previdenciário, classificados no Passivo Circulante, vencidos e não pagos, estão corrigidos com os acréscimos legais pertinentes (multas e juros), calculados para a data de 31 de dezembro de 2020. Comando do CPC 00 – Item 1.17 e ainda artigo 285 do Decreto nº 9.580/2018.

m) Ajustes de Exercícios Anteriores

Reconhecimento na DMPL, dos seguintes valores:

À débito da Conta Ajustes Anteriores (PL)

- Ajuste ref. parte Pagamento Guarita com Recursos Próprios;

À crédito da conta Ajuste Anteriores (PL):

- Despesas a Recuperar por Decisão Judicial 1369-92.2014.4.01.4100 Fundaf;
- Reversão de provisão de FGTS;
- Processo nº 0040.145589/2018-35 Brasil Tecom S/A.
- Valor de Obras com recursos do Fider;

Fernando César Ramos Parente - CPF: 001.602.987-92 - Diretor Presidente

Elissandra Brasil do Carmo - CPF: 585.055.122-00 - Diretora Administrativa e Financeira

Maria Elenita Ferreira Nascimento - CPF: 026.444.952-53 - Téc. Contábil - CRC nº 131/0-6 -RO.

Protocolo 0015968279

DEMONSTRATIVO DE RESULTADO**DEMONSTRATIVO DE RESULTADO****DEMONSTRAÇÃO DE FLUXO DE CAIXA - DFC METODO DIRETO**

Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais	2020	2019
(+) Recebimento de Clientes	10.293.812,88	8.487.809,78

(+) Outros Recebimentos	266.158,66	833.153,67
(+) Repasse do Governo Federal	4.000.000,00	-
(-) Pagamento de Salários e Encargos	8.000.993,20	6.899.300,59
(-) Repasse p/ Governo Federal	-	9.060.103,41
(-) Pagamento de Fornecedores	1.286.529,77	6.218.662,81
(-) Depósitos Bancário Judicial	285.249,76	847.146,08
(-) Pagamento de Despesas Financeiras	73.540,33	34.546,09
(-) Pagamento de Despesas Administrativas	76.321,62	38.616,24
(=) Caixa Líquido das Atividades Operacionais (1)	4.837.336,86	(13.777.411,77)
Fluxo de Caixa das Atividades de Investimentos		
(+) Alienação de Imobilizado		
(+) Alienação de Investimentos		
(-) Aquisição de Imobilizado	(832.196,30)	(117.367,25)
(=) Caixa Líquido das Atividades de Investimentos (2)	(832.196,30)	(117.367,25)
Fluxo de Caixa das Atividades de Financiamento		
(+) Empréstimos Líquidos Tomados	0,00	0,00
(+) Aumento de Capital	0,00	0,00
(-) Pagamentos de Lucros e Dividendos	0,00	0,00
(-) Juros Pagos por empréstimos tomados	0,00	0,00
(=) Caixa Líquido das Atividades de Financiamento (3)	0,00	0,00
Aumento Líquido ao Caixa e Equivalentes de Caixa	4.005.140,56	(13.894.779,02)
Caixa e Equivalentes de Caixa no Início do Período	23.528,30	13.918.307,32
Caixa e Equivalentes de Caixa no Fim do Período	4.028.668,86	23.528,30
Variação na Conta Caixa	4.005.140,56	(13.894.779,02)

Fernando César Ramos Parente - CPF: 001.602.987-92 - Diretor Presidente

Elissandra Brasil do Carmo - CPF: 585.055.122-00 - Diretora Administrativa e Financeira

Maria Elenita Ferreira Nascimento - CPF: 026.444.952-53 - Téc. Contábil - CRC nº 131/0-6 -RO.

Protocolo 0015957787

BALANÇO
BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO 2019 e 2018

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO 2020 e 2019				(EM R\$)	
ATIVO	2020	2019	PASSIVO	2020	2019
ATIVO			PASSIVO		
CIRCULANTE			CIRCULANTE		
Disponibilidades	4.028.668,86	23.528,30	Fornecedores	244.086,77	437.763,70
Clientes	201.371,55	246.370,88	Obrigações e Prov.Trabalhistas	11.824.908,55	9.891.276,68
(-) Provisão p/ /Crédito de Liquidação	(81.034,59)	-	Obrigações Tributárias	7.669.700,48	6.503.324,37
Almoxarifado	654.140,78	654.015,05	Credores p/ Depósitos Cauçionados	43.906,25	43.906,25
Impostos a Recuperar	2.740.209,84	2.582.976,51	Contas a Pagar	21.116,69	20.694,76

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/8085>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 04/02/2021, às 12:33

Adiantamentos a Recuperar	48.241,55	62.501,20	Receitas Antecipadas	80.076,84	351.444,19
Despesas do Exercício Seguinte	18.043,72	52.119,85	Total do Passivo Circulante	19.883.795,58	17.248.409,95
Total do Ativo Circulante	7.609.641,71	3.621.511,79			
			NÃO CIRCULANTE		
			Obrigações p/ Convenio	101.999,40	101.999,40
			Impostos, Taxas e Contribuições	1.613.758,31	1.518.669,44
NÃO CIRCULANTE			Termo Compromisso SEP Nº 003/2014	3.869.417,16	601.356,96
Realizável a Longo Prazo			Fundo de Inv.Desenv.do Est.de Ro	1.267.216,84	1.422.543,76
Depósito Bancário Judicial	2.349.998,76	2.286.245,66	Total do Passivo não Circulante	6.852.391,71	3.644.569,56
Imobilizado					
Bens Moveis	3.508.876,49	3.452.246,53			
(-) Depreciação Acumulada	(3.018.121,68)	(2.758.238,11)	PATRIMONIO LIQUIDO		
Benfeitorias em Bens de Terceiros	21.306.646,84	20.508.014,04	Capital Social	2.700.000,00	2.700.000,00
(-) Amortização Acumulada	(4.018.964,09)	(3.381.349,98)	Reserva Legal	140.000,00	140.000,00
Bens Intangiveis	282,59	1.921,74	Prejuizos Acumulados	(1.837.826,67)	(2.627,84)
Total do Ativo Não Circulante	20.128.718,91	20.108.839,88	Total do Patrimonio Liquido	1.002.173,33	2.837.372,16
TOTAL DO ATIVO	27.738.360,62	23.730.351,67	TOTAL DO PASSIVO	27.738.360,62	23.730.351,67

Fernando César Ramos Parente - CPF: 001.602.987-92 - Diretor Presidente

Elissandra Brasil do Carmo - CPF: 585.055.122-00 - Diretora Administrativa e Financeira

Maria Elenita Ferreira Nascimento - CPF: 026.444.952-53 - Téc. Contábil - CRC nº 131/0-6 -RO.

Protocolo 0015968159

DEMONSTRATIVO DE RESULTADO
DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LIQUIDO DOS EXERCÍCIOS
Findos em 31 de Dezembro de 2020 e 2019 (Em R\$)

	CAPITAL SOCIAL	RESERVA LEGAL	LUCROS OU PREJ. ACUMULADOS	TOTAL
			A	
Saldo em 31 de dezembro de 2018	2.700.000,00	140.000,00	3.846.271,04	6.686.271,04
Ajuste de Exercícios Anteriores	-	-	(4.045.785,53)	(4.045.785,53)
Lucro Liquido do Exercício	-	-	196.886,65	196.886,65
Destinação do Lucro Liquido		-		-
Reserva Legal	-			-
Aumento de capital		-		
Saldo em 31 de dezembro de 2019	2.700.000,00	140.000,00	(2.627,84)	2.837.372,16
Ajuste de Exercícios Anteriores	-	-	295.397,44	295.397,44

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/8085>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 04/02/2021, às 12:33

Lucro/ Prejuízo Líquido do Exercício	-	-	(2.130.596,27)	(2.130.596,27)
Destinação do Lucro Líquido		-	-	-
Reserva Legal	-	-	-	-
Aumento de Capital		-	-	-
Saldo em 31 de dezembro de 2020	2.700.000,00	140.000,00	(1.837.826,67)	1.002.173,33

Fernando César Ramos Parente - CPF: 001.602.987-92 - Diretor Presidente

Elissandra Brasil do Carmo - CPF: 585.055.122-00 - Diretora Administrativa e Financeira

Maria Elenita Ferreira Nascimento - CPF: 026.444.952-53 - Téc. Contábil - CRC nº 131/0-6 -RO.

Protocolo 0015968022

DEMONSTRATIVO DE RESULTADO
EXERCÍCIO 2019
Fínidos em 31 de Dezembro de 2020 e 2019 (Em R\$)

RECEITA BRUTA DE SERVIÇOS	2020	2019
Receitas de Serviços	10.518.345,64	8.539.261,22
DEDUÇÕES DAS RECEITAS BRUTAS		
Impostos Incidentes	(863.006,76)	(673.670,19)
Receita Líquida de Serviços	9.655.338,88	7.865.591,03
CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	(5.358.927,54)	(5.564.064,95)
LUCRO BRUTO	4.296.411,34	2.301.526,08
RECEITAS/ DESPESAS	(6.427.007,61)	(2.104.639,43)
Administrativas	(6.795.415,76)	(7.069.922,54)
Tributárias		
Despesas/ Receitas Financeiras/Comerciais	(413.116,83)	170.439,78
Outras Receitas	781.524,98	4.794.843,33
LUCRO(PREJUÍZO)	(2.130.596,27)	196.886,65
(Despesas)Receitas		
LUCRO (PREJUÍZO) ANTES DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	(2.130.596,27)	196.886,65
Provisão para Contribuição Social		
RESULTADO DO EXERCÍCIO ANTES DO IR.	(2.130.596,27)	196.886,65
Provisão para Imposto de Renda		
LUCRO(PREJUÍZO) DO EXERCÍCIO	(2.130.596,27)	196.886,65

Fernando César Ramos Parente - CPF: 001.602.987-92 - Diretor Presidente

Elissandra Brasil do Carmo - CPF: 585.055.122-00 - Diretora Administrativa e Financeira

Maria Elenita Ferreira Nascimento - CPF: 026.444.952-53 - Téc. Contábil - CRC nº 131/0-6 -RO.

Protocolo 0015967851

Portaria nº 4 de 01 de fevereiro de 2021

Porto Velho, 01 de fevereiro de 2020.

O Diretor Presidente da Sociedade de Portos e Hidrovias de Rondônia – SOPH, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e tendo em vista o constante no Processo Administrativo nº 0040.300886/2020-74;

Considerando os comandos insculpidos no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como arts. 136 e 138 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC desta empresa pública que impõem à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus contratos/convênios.

RESOLVE:

Art.1º - DESIGNAR, os empregados públicos **GERSON ANTÔNIO SAPPER**, CPF 450.XXX.XXX-00, como titular e **GILMAR RIBEIRO DA SILVA**, CPF 446.XXX.XXX-72 como suplente, fiscais dos contratos abaixo listados, relativos ao certame **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 19/2020/SOPH-RO**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção do circuito interno de monitoramento do controle de acesso conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, em atendimento ao Termo de Referência (0012777012):

a) CONTRATO nº 001/2021 (0015662408), firmado com a empresa **MEGAMAX COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA.**, CNPJ sob nº 30.653.747/0001-00;

b) CONTRATO nº 002/2021 (0015662481), firmado com a empresa **TECNO TRADE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SONORIZAÇÃO EIRELI - “Tag Áudio”** CNPJ sob nº 09.087.468/0001-30; e

c) CONTRATO nº 003/2021 (0015662545), firmado com a empresa **ACRONET CORPORATIVO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP** CNPJ nº 02.278.152/0001-86.

Parágrafo Único - As atribuições dos fiscais de contrato serão, dentre outras que se fizerem necessárias, acompanhar a execução do contrato e registrar qualquer ocorrência relacionadas com a execução do mesmo. Determinar o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos observados. Atestar a liquidação da despesa, quando o objeto for recebido em conformidade. Verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas. Garantir o melhor aproveitamento dos recursos públicos e a qualidade dos serviços contratados. Comunicar ao Ordenador de Despesas a necessidade de sanção administrativa. Controlar a necessidade de Termos Aditivos para prorrogação contratual.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Fernando Cesar Ramos Parente

Diretor Presidente

Protocolo 0015950087

Portaria nº 5 de 02 de fevereiro de 2021

Porto Velho, 02 de fevereiro de 2021

O Diretor Presidente da Sociedade de Portos e Hidrovias de Rondônia – SOPH, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e tendo em vista o constante no Processo Administrativo nº 0040.474239/2020-06.

Considerando os comandos insculpidos no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como arts. 136 e 138 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC desta empresa pública que impõem à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus contratos/convênios.

RESOLVE:

Art.1º - DESIGNAR, os empregados públicos **MARIA ELENITA FERREIRA DO NASCIMENTO**, CPF 026.XXX.XXX-53, como titular e **MARCO ANTÔNIO CARDOSO FIGUEIRA**, CPF 669.XXX.XXX-04, como suplente, fiscais do Contrato nº 005/2021, firmado com a empresa **CONVICTA AUDITORES INDEPENDENTES S/S – EPP**, CNPJ nº 03.061.922/0001-05, cujo objeto é prestação de serviços de **Auditoria Independente das Demonstrações Contábeis Anuais, com escopo fiscal, contábil, tributário, financeiro, administrativo e de recursos humanos**.

Parágrafo Único - As atribuições dos fiscais de contrato serão, dentre outras que se fizerem necessárias, acompanhar a execução do contrato e registrar qualquer ocorrência relacionadas com a execução do mesmo. Determinar o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos observados. Atestar a liquidação da despesa, quando o objeto for recebido em conformidade. Verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas. Garantir o melhor aproveitamento dos recursos públicos e a qualidade dos serviços contratados. Comunicar ao Ordenador de Despesas a necessidade de sanção administrativa. Controlar a necessidade de Termos Aditivos para prorrogação contratual.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Fernando Cesar Ramos Parente

Diretor Presidente

Protocolo 0015986064

PREFEITURAS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº: 5537/2020

b) Licitação Nº: 20/2020

c) Modalidade: Tomada de Preços

d) Data Homologação: 01/02/2021

e) Objeto Homologado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ, DRENAGEM, MEIO FIO E CONCRETO EM VIA URBANA NA RUA RIDE SHARFF.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: JJ CONSTRUÇÕES E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA

CNPJ/CPF: 11.411.952/0001-14

Valor Total Homologado - R\$809.468,51

CACOAL/RO, 01 de fevereiro de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito

Protocolo DO7297

MUNICIPIO DE BURITIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2021/CPLMS PROCESSO N.º 1795/SEMOSP/2020-SRP

O Município de Buritis - RO, através do Decreto 10.815/GAB/PMB/2021, torna pública o PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ÍTEM. Objeto: **Futura e eventual aquisição de materiais de consumo (Materiais elétricos)**, valor prévio total **R\$ 207.389,40 (duzentos e sete mil trezentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos)**. Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 18/02/2021** (Horário de Brasília), endereço

www.comprasgovernamentais.gov.br **UASG: 452286**. Obtenção gratuita do edital no endereço: www.buritis.ro.gov.br, cpl@buritis.ro.gov.br ou na Rua São Lucas, 2476, setor 06. (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30. Buritis RO, 03 de Fevereiro de 2021. **Daiane Santana Fontes -Pregoeira**

Protocolo DO7288

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2021/CPLMS PROCESSO N.º 1715/SEMPPLAN/2020-SRP

O Município de Buritis-RO, através do Decreto **10.815/GAB/PMB/2021**, torna pública a realização do PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (por item). Objeto: **Futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de assentamento de blocos sextavados, meio fio e execução de sarjetas**. Valor prévio total R\$ 1.488.819,30 (um milhão quatrocentos e oitenta e oito mil oitocentos e dezenove reais e trinta centavos). Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 22/02/2021** (Horário de Brasília), endereço www.comprasgovernamentais.gov.br, **UASG: 452286**. Obtenção gratuita do edital no endereço: www.buritis.ro.gov.br, cpl@buritis.ro.gov.br ou na Rua São Lucas, 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30. Buritis RO, 03 de fevereiro de 2021. **Daiane Santana Fontes -Pregoeira**

Protocolo DO7293

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES

AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, através da SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES/SML/PVH, constituída conforme dispõe a Lei Complementar nº 654, de 06.03.2017, publicada no DOM nº 5.405, de 06.03. 2017, torna público para conhecimento dos interessados o resultado de Julgamento de Habilitação da licitação: **TOMADA DE PREÇO Nº 010/2020/CPL-OBRAS/SML/PVH. PROCESSO Nº 16.00024/2020. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA NO BAIRRO TRÊS MARIAS – PORTO VELHO – RO. DO RESULTADO:** Conforme decisão transcrita, na Ata da sessão pública de 02/02/2021, Em consonância com as análises técnicas realizadas a comissão decide por considera **HABILITADA** as empresas **MASTER ENGENHARIA EIRELI (CNPJ 04.434.500/0001-92); ENGETOP ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA (CNPJ 63.768.485/0001-88)** nos termos das manifestações técnicas por atender aos requisitos do instrumento convocatório; E restam **INABILITADAS** as empresas **COMPACTA ENGENHARIA EIRELI (CNPJ 16.791.650/0001-32); RENOVA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E ENGENHARIA CIVIL LTDA (CNPJ 17.218.134/0001-86); MILLENIUM SERVIÇOS DE ARQUITETURA, ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS EIRELI-ME (CNPJ 22.024.586/0001-67); V TECH ENGENHARIA LTDA (CNPJ 26.991.364/0001-74)** nos termos das manifestações técnicas por não atenderem aos requisitos do instrumento convocatório. Devido à ausência de licitantes na sessão, fica registrado que o prazo recursal, começa a ser contado a partir do 1º dia da publicação oficial do resultado. Informamos que não havendo a interposição de recurso a reabertura deste certame será comunicada aos licitantes, oportunidade em que será aberta a proposta de preços. **INFORMAÇÕES:** Na Superintendência Municipal de Licitações – SML sito à Av. Carlos Gomes, nº 2776, 2º Piso, Bairro São Cristóvão CEP: 76.804-022; Porto Velho – RO, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 14h00min, ou ainda pelo site www.portovelho.ro.gov.br. Telefone: (69) 3901-3069/3639 e e-mail: comissoes.sml2017@gmail.com.

SÁVIO GOMES DE BRITO

PRESIDENTE CPL OBRAS (assinado em 02/02/2021 às 12h30min)

Protocolo DO7287

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
ERRATA - AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, através da **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES/SML/PVH**, constituída conforme dispõe a Lei Complementar nº 654, de 06.03.2017, publicada no DOM nº 5.405, de 06.03. 2017, torna público para conhecimento dos interessados a **ERRATA** do resultado de Julgamento de Habilitação da licitação: **TOMADA DE PREÇO Nº 010/2020/CPL-OBRS/SML/PVH. PROCESSO Nº 16.00024/2020 . TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA NO BAIRRO TRÊS MARIAS – PORTO VELHO – RO**

Onde lê-se: DO RESULTADO: Conforme decisão transcrita, na Ata da sessão pública de 02/02/2021, Em consonância com as análises técnicas realizadas a comissão decide por considerar **HABILITADAS** as empresas **MASTER ENGENHARIA EIRELI (CNPJ 04.434.500/0001-92); ENGETOP ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA (CNPJ 63.768.485/0001-88)** nos termos das manifestações técnicas por atender aos requisitos do instrumento convocatório; E restam **INABILITADAS** as empresas **COMPACTA ENGENHARIA EIRELI (CNPJ 16.791.650/0001-32); RENOVA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E ENGENHARIA CIVIL LTDA (CNPJ 17.218.134/0001-86); MILLENIUM SERVIÇOS DE ARQUITETURA, ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS EIRELI-ME (CNPJ 22.024.586/0001-67); V TECH ENGENHARIA LTDA (CNPJ 26.991.364/0001-74)** nos termos das manifestações técnicas por não atenderem aos requisitos do instrumento convocatório. Devido à ausência de licitantes na sessão, fica registrado que o prazo recursal, começa a ser contado a partir do 1º dia da publicação oficial do resultado. Informamos que não havendo a interposição de recurso a reabertura deste certame será comunicada aos licitantes, oportunidade em que será aberta a proposta de preços.

Leia-se: DO RESULTADO: Conforme decisão transcrita, na Ata da sessão pública de 02/02/2021, Em consonância com as análises técnicas realizadas a comissão decide por considerar **HABILITADAS** as empresas **MASTER ENGENHARIA EIRELI (CNPJ 04.434.500/0001-92); ENGETOP ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA (CNPJ 63.768.485/0001-88); COMPACTA ENGENHARIA EIRELI (CNPJ 16.791.650/0001-32)** nos termos das manifestações técnicas por atender aos requisitos do instrumento convocatório; E restam **INABILITADAS** as empresas **RENOVA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E ENGENHARIA CIVIL LTDA (CNPJ 17.218.134/0001-86); MILLENIUM SERVIÇOS DE ARQUITETURA, ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS EIRELI-ME (CNPJ 22.024.586/0001-67); V TECH ENGENHARIA LTDA (CNPJ 26.991.364/0001-74)** nos termos das manifestações técnicas por não atenderem aos requisitos do instrumento convocatório. Devido à ausência de licitantes na sessão, fica registrado que o prazo recursal, começa a ser contado a partir do 1º dia da publicação oficial do resultado. Informamos que não havendo a interposição de recurso a reabertura deste certame será comunicada aos licitantes, oportunidade em que será aberta a proposta de preços.

INFORMAÇÕES: Na Superintendência Municipal de Licitações – SML sito à Av. Carlos Gomes, nº 2776, 2º Piso, Bairro São Cristóvão CEP: 76.804-022; Porto Velho – RO, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 14h00min, ou ainda pelo site www.portovelho.ro.gov.br. Telefone: (69) 3901-3069/3639 e e-mail: comissoes.sml2017@gmail.com.

SÁVIO GOMES DE BRITO

PRESIDENTE CPL OBRAS (assinado em 03/02/2021 às 12h30min)

Protocolo DO7295

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021
PROCESSO Nº 483/SEMECEL/2020**

A Prefeitura Municipal de Costa Marques, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06 e suas alterações, "LICITAÇÃO", na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo Menor Preço, empreitada por preço GLOBAL.

Objeto: Contratação de empresa para a execução dos serviços de **CONSTRUÇÃO DE 06 (SEIS) SALAS DE AULAS**, no Município de **Costa Marques**, conforme **Convênio nº 065/PGE/2020**, celebrado entre o Município de Costa Marques e o Estado de Rondônia, por meio da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, atendendo ao solicitado da **Secretaria Municipal de Educação**, de acordo com memoriais descritivos, projetos, orçamentos e cronogramas de execução, do processo nº 483/SEMECEL/2020.

OBS. Considerando a situação da Pandemia do Novo Coronavírus, bem como Decreto Municipal nº 074GAB/2021, em especial o Art. 6º, (Fica suspenso por prazo indeterminado o atendimento presencial nos diversos órgãos da administração pública municipal, excluídos aqueles que prestam serviços essenciais (Unidades de Saúde e Ação Social). Tais órgãos deverão disponibilizar canais de atendimento à população (telefone, e-mail, Whatsapp), e Decreto Estadual, esta Comissão de Licitação, num ato de preservar a saúde dos Membros da Comissão, assim como de todos os representantes das Licitantes, não fará a abertura dos envelopes Presencial. Dito isto, as empresas que porventura venham participar deste certame, deverá protocolar os envelopes de Proposta e Habilitação, no dia e horários marcados, os quais serão abertos posteriormente dando prosseguimento à Licitação apenas com os membros da Comissão. Todos os Atos que correrão na Licitação, será informado aos Licitantes através de Email, onde será disponibilizado vista aos autos, para possíveis Recursos quanto às decisões desta Comissão de Licitação. Não serão recebidos envelopes de Habilitação e Proposta após o dia e horários marcados.

Data e Local da Sessão Pública: O Recebimento dos envelopes de habilitação e proposta de preços será até o dia **22/02/2020, às 09:00 horas**, podendo as empresas interessadas, o entregarem antes da data prevista, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no Edifício sede da Prefeitura Municipal, na Av. Chianca, 1381, centro, em Costa Marques-RO. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.costamarques.ro.gov.br, e na sala da Comissão Permanente de Licitação desta prefeitura, em dias úteis, no horário das 7h30min às 13h30min.

Valor Estimado: O valor estimado da contratação é de R\$ 511.393,85 (quinhentos e onze mil, trezentos e noventa e três reais e oitenta e cinco centavos).

Fonte Recurso: Convênio nº 065/PGE/2020.

Informações: Informações poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3651-2718, e pelo correio eletrônico cplcostamarques@hotmail.com.

Costa Marques/RO, 03 de fevereiro de 2021.

José Arriates Neto
Presidente da CPL
Dec. 222/GAB/2019

Protocolo DO7289

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021
PROCESSO Nº 1004/SEMOSP/2020

A Prefeitura Municipal de Costa Marques, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06 e suas alterações, "LICITAÇÃO", na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo Menor Preço, empreitada por preço GLOBAL.

Objeto: Contratação de empresa para a execução dos serviços de CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DO CRAS, com área de Construção de 164,95m², localizada na Av. Antonio Serafim, Lote 3-B, Quadra 025, Setor 03, no Município de Costa Marques, conforme Convênio nº 181/PGE-2020, celebrado entre o Município de Costa Marques e o Estado de Rondônia, por meio da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, atendendo ao solicitado da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Público, de acordo com memoriais descritivos, projetos, orçamentos e cronogramas de execução, do processo nº 1004/SEMOSP/2020.

OBS. Considerando a situação da Pandemia do Novo Coronavírus, bem como Decreto Municipal nº 074GAB/2021, em especial o Art. 6º, (Fica suspenso por prazo indeterminado o atendimento presencial nos diversos órgãos da administração pública municipal, excluídos àqueles que prestam serviços essenciais (Unidades de Saúde e Ação Social). Tais órgãos deverão disponibilizar canais de atendimento à população (telefone, e-mail, Whatsapp), e Decreto Estadual, esta Comissão de Licitação, num ato de preservar a saúde dos Membros da Comissão, assim como de todos os representantes das Licitantes, não fará a abertura dos envelopes Presencial. Dito isto, as empresas que porventura venham participar deste certame, deverá protocolar os envelopes de Proposta e Habilitação, no dia e horários marcados, os quais serão abertos posteriormente dando prosseguimento à Licitação apenas com os membros da Comissão. Todos os Atos que correrão na Licitação, será informado aos Licitantes através de Email, onde será disponibilizado vista aos autos, para possíveis Recursos quanto às decisões desta Comissão de Licitação. Não serão recebidos envelopes de Habilitação e Proposta após o dia e horários marcados.

Data e Local da Sessão Pública: O Recebimento dos envelopes de habilitação e proposta de preços será até o dia 22/02/2020, às 10:00 horas, podendo as empresas interessadas, o entregarem antes da data prevista, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no Edifício sede da Prefeitura Municipal, na Av. Chianca, 1381, centro, em Costa Marques-RO. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.costamarques.ro.gov.br, e na sala da Comissão Permanente de Licitação desta prefeitura, em dias úteis, no horário das 7h30min às 13h30min.

Valor Estimado: O valor estimado da contratação é de R\$ 442.207,01 (quatrocentos e quarenta e dois mil, duzentos e sete reais e um centavo).

Fonte Recurso: Convênio nº 181/PGE-2020.

Informações: Informações poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3651-2718, e pelo correio eletrônico cplcostamarques@hotmail.com.

Costa Marques/RO, 03 de fevereiro de 2021.

José Arriates Neto
Presidente da CPL
Dec. 222/GAB/2019

Protocolo DO7290

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE, RO.

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº: 13/2020
AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 73/GP/2021, torna público que encontra-se instaurada a Licitação na modalidade Tomada de Preço nº 13/2020, tendo como objeto: CONSTRUÇÃO DA ESCADA E RAMPA DE ACESSO A ESCOLA (QUADRA), NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS NO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE. A Presente licitação foi estimada em R\$ 112.150,00 (cento e doze mil, cento e cinquenta reais). A Licitação será na modalidade Tomada de Preço com o Nº 13/2020, tipo Menor Preço Global. O certame será regido pela Lei nº 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente a Lei Complementar 123/2006 e demais legislações relativas a matéria. A abertura da sessão pública ocorrerá no dia 23 de fevereiro de 2021 às 09:00h (horário local). O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site oficial da Prefeitura <https://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br/portalttransparencia/licitacoes> e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, Rua Riachuelo, 2552, Setor 14, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239.

Nova Brasilândia DOeste, 03 de fevereiro de 2021.

Lucas Araújo Miranda
Presidente CPL – Port. 73/GP/2021

Protocolo DO7292

PREFEITURA DE MONTE NEGRO

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 01/CPL/2021

O Município de Monte Negro – RO, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados que estará realizando licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo Menor Preço, tendo como objeto a CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO PARA CULTURA FÍSICA (QUADRA COM GRAMA SINTÉTICA E CAMPO SUÍÇO) - CONTRATO DE REPASSE Nº 896456-2019-MC-CAIXA, nos termos do edital e dos seus anexos. DATA DE ABERTURA: 24/02/2021 - HORÁRIO: 09h00. O Edital encontra-se, sem ônus, no sítio www.montenegro.ro.gov.br.

Monte Negro – RO, 01 de fevereiro de 2021.

Wigna Alves Costa
Presidente da CPL
Portaria nº 028/21

Protocolo DO7294

AVULSOS

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE RONDÔNIA

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE RONDÔNIA – CRF/RO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO – CONTRATO 002/2020

Processo de Licitação: 001/2020 – **Modalidade:** Inexigibilidade – **Objeto:** 1º aditivo contratual da aquisição de serviços contínuos de suporte e manutenção de sistemas de controle contábil, orçamentário, das despesas, do patrimônio e sistema para elaboração do Relatório de Gestão do CRF/RO – **Contrato:** 002/2020 – **Contratante:** Conselho Regional de Farmácia do Estado de Rondônia - CRF/RO – **Contratada:** IMPLANTA INFORMÁTICA LTDA - **CNPJ:** 37.994.043/0001-40 – **Vigência:** 12 meses – **Dotação Orçamentária:** 6.2.2.1.1.01.04.04.005.029 – **Locação de Sistemas de Informática - Software** - **Valor Global do Serviço:** R\$ 32.952,00 (Trinta e dois mil, novecentos e cinquenta e dois reais) – **Amparo Legal:** Lei nº 8.666 de 21/06/93, Art. 25, CAPUT.

ROGÉLIO ROCHA BARROS
Diretor Presidente do CRF/RO

Protocolo DO7296